

Poder Judiciário da União Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 203 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 17/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 11/12/2007 (terça-feira) HORA: CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo ROS-00723-2006-221-18-00-1 Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL - CNA Advogado(s): LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s): JUAREZ GODINHO

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - AÇÃO RESCISÓRIA

2. Processo AR-00018-2007-000-18-00-8 Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR Autor(s): EMÍLIO DE SENA BRITO (ESPÓLIO DE) Advogado(s): JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO Réu(s): MIGUEL RIBEIRO COELHO Advogado(s): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

3. Processo AR-00179-2007-000-18-00-1 Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR Autor(s): ÁTHILA TAVARES DE LIMA SANTOS

Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E

OUTRO(S)

Réu(s): AMIVAIR OLIVEIRA DE SOUSA Advogado(s): ANTÔNIO FERNANDO RORIZ

4. Processo AR-00189-2007-000-18-00-7 Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR Autor(s): DOAIAN CRAVEIRO PEREIRA DA SILVA Advogado(s): BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR E OUTRO(S) Réu(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG Advogado(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - AÇÃO RESCISÓRIA

5. Processo AR-00014-2007-000-18-00-0 (AC-00115-2007-000-18-00-0) Relator(a): Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

Autor(s): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s): ALAN SALDANHA LUCK E OUTRO(S) Réu(s): MARÍA LUÍZA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AÇÃO RESCISÓRIA

6. Processo AR-00378-2006-000-18-00-9

Relator(a): Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Autor(s): LUÍS ANTÔNIO PERDIGÃO Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO Réu(s): 1. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Réu(s): 2. JUSCELINO CÂNDIDO DE ALMEIDA Réu(s): 3. LINDOMAR BARBOSA DA COSTA

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - AÇÃO CAUTELAR

7. Processo AC-00307-2007-000-18-00-7 Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA Autor(s): ADARA CONSTRUTORA LTDA.

Advogado(s): ORLEY MARTINS VAZ E OUTRO(S)

Réu(s): OZÉIAS TEIXEIRA BRINQUEDO

II - MANDADO DE SEGURANÇA

8. Processo MS-00074-2007-000-18-00-2 Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA Impetrante(s): JOSÉ ALCÂNTARA GUIMARÃES Advogado(s): CARLOS WAGNER LISBÔA CORREA E OUTRO(S) Impetrado(s): JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA Litisconsorte(s): FRANCISCA MOREIRA DE SOUSA BARBOSA

9. Processo MS-00290-2007-000-18-00-8 Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA Impetrante(s): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB Advogado(s): IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES Impetrado(s): JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA Litisconsorte(s): NABIHA GEBRIM DE SOUZA

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

10. Processo AR-00065-2007-000-18-00-1

Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO Autor(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

Réu(s): SEBASTIÃO TEIXEIRA CAMPOS

Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

11. Processo AR-00197-2007-000-18-00-3 Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO Autor(s): CHALTON BENTO DA SILVA

Advogado(s): NATANRY HELENA DE SOUZA BASTOS E OUTRO(S)

Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

12. Processo AR-00216-2007-000-18-00-1 (AC-00217-2007-000-18-00-6)

Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO Autor(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Réu(s): LISETI REIS BARRETO HAESBAERT Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

13. Processo AR-00193-2007-000-18-00-5

Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Autor(s): COPAGAZ - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

Advogado(s): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)

Réu(s): WILTON MARIA GUEDES

Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - AÇÃO RESCISÓRIA

14. Processo AR-00035-2007-000-18-00-5

Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA Revisor(a): Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva Autor(s): Esmeraldo Ferreira da Silva Advogado(s): André Luís Leal Nascimento e Outro(s) Réu(s): Isaías antônio soares

Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA E OUTRO(S)

15. Processo AR-00139-2007-000-18-00-0

Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA Revisor(a): Juíza WANDA LUCIA RAMOS DA SILVA
Autor(s): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
Réu(s): MARCOS HENRIQUE LIMA

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

16. Processo RO-01627-2003-010-18-00-8

Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS Recorrente(s): 1. CARLOS JOSÉ DE ASSUNÇÃO Advogado(s): LEANDRO XAVIER SABAG

Recorrente(s): 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (ADESIVO)

Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

17. Processo ED-AR-00045-2007-000-18-00-0

Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

Embargante(s): LUIZ CARLOS DA SILVA

Advogado(s): JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)

Embargado(s): 1. ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (SOL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS) REPRESENTADO POR VALDETE

LUIZ DA SILVA

Advogado(s): MÁRIO ARRUDA FILHO Embargado(s): 2. NACIONAL EXPRESSO S.A.

Advogado(s): ALEXSANDRO NASCIMENTO E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, 4 de dezembro de 2007.

Goiamy Póvoa Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00149-2007-008-18-00-6

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S):1.IRENO ALVES DA ROCHA

ADVOGADO(S): NABSON SANTANA CUNHA

RECORRENTE(S): 2.METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO(S): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S):3.MULTCOOPER ESPECIALIZADOS LTDA. COOPERATIVA DE **SERVICOS**

ADVOGADO(S): DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE e NEGAR mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE E NEGALA PROVIMENTO AO DAS RECLAMADAS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos quatro dias do mês de dezembro de 2007 (3ª feira) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00741-2007-052-18-00-6

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARĂES DE MELLO Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÜLTIPO Advogado(s): FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL E OUTRO(S) Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO Advogado(s): JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO

"Vistos, etc. Conceda-se vista da petição de fls. 190 à parte contrária, por 05 (cinco) dias. Publique-se. À S1T para os fins

Goiânia, 4 de dezembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA Processo RO-01744-2007-121-18-00-7

Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO

Advogado(s): RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S) Recorrido(s): AERO REZENDE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.

Advogado(s): ROMES SÉRGIO MARQUES

"Vistos, etc. Com apoio no art. 33, III, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, homologo o acordo entabulado entre as partes, para que surta os jurídicos e legais efeitos. A contribuição previdenciária, que deverá ser apurada pela contadoria observando-se a proporcionalidade entre as parcelas salariais e indenizatórias deferidas em sentença. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda deverão ser recolhidos e comprovados nos autos nos termos da lei. Custas pela reclamante no importe de R\$ 260,00, calculadas sobre o valor total do acordo, das quais fica isenta. Retornem os autos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, para as demais providências cabíveis. Publique-se. À S1T, para os fins. Goiânia, 30 de novembro de 2007." ORIGINAL ASSINADO

Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00892-2007-101-18-00-0

Relator(a): Juíza WANDA LUCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): LAERTE ROSA DO PRADO
Advogado(s): LAERTE ROSA DO PRADO E OUTRO(S)

Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

Advogado(s): KELSON SOUZA VILARINHO

"Compulsando os autos, observa-se que o Requerido não teve vista dos documentos juntados com as contra-razões do recurso. Assim, dê-se vista dos documentos de fls.202 e 204/222, por cinco dias, ao Requerido. À Secretaria da 1ª Turma para providências. Após, venham os autos conclusos. Goiânia, 04 de dezembro de 2007." ORIGINAL ASSINADO

Wanda Lúcia Ramos da Silva

Juíza Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 4 dias do mês de dezembro de 2007 (3ª feira).

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBLINAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01363-2007-010-18-00-6

RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO EMBARGANTE(S): TMK COMUNICAÇÕES DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO(S): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ

EMBARGADO(S): RENATA TURQUIRIA FELIANO CORREA

ADVOGADO(S): FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

ORIGEM: 10° VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES

OLIVEIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, impôs à parte embargante o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa corrigido, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01357-2007-009-18-00-9

RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO RECORRENTE(S): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO(S): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA ADVOGADO(S): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S) ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Dra Rejane Alves da Silva Brito.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00371-2005-251-18-00-5

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO AGRAVANTE(S): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A

ADVOGADO(S): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): GIORDANO BRUNO RODRIGUES MACHADO

ADVOGADO(S): JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE PORANGATU-GO JUIZ(ÍZA): EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Divergia da fundamentação o Revisor. Vista em mesa ao Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00335-2007-141-18-00-8

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO AGRAVANTE(S): ESCOLA CIRANDA DA CRIANÇA LTDA. ADVOGADO(S): ELSON FERREIRA DE SOUSA E OUTRO(S) AGRAVADO(S): ELISÂNGELA MARIA BORGES

ADVOGADO(S): FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

ORIGEM: VT DE CATALÃO-GO

JUIZ(ÍZA): PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 01413-2007-009-18-00-5

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO AGRAVANTE(S): MARIA ROSA MARQUES DE OLIVEIRA ADVOGADO(S): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO AGRAVADO(S): WILTON ROBERTO DE SOUSA

ADVOGADO(S): SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00489-2007-003-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S): 1. ATENTO BRASIL S. A

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

EMBARGANTE(S): 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): LEANDRO SALGADO DE FARIAS

ADVOGADO(S): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00564-2007-081-18-00-3 RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S): MARIA DE LURDES NAZÁRIO ADVOGADO(S): ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

EMBARGADÒ(S): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER

ADVOGADO(S): LAISE ALVES DE FREITAS

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01628-2000-101-18-00-7

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): 1 BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES NETO ADVOGADO(S): SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO JUIZ(ÍZA): CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, não conhecer do recurso do reclamado, porque deserto, conhecer em parte do recurso do reclamante e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00714-2006-012-18-00-3 RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E

DERIVADOS LTDA

ADVOGADO(S): ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. WAGNER GUIMARÃES SILVA ADVOGADO(S): VALÉRIA LUCIA RODRIGUES PIRES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.(MASSA

FALIDA)

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO JUIZ(ÍZA): FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares de coisa julgada e de prescrição bienal e qüinqüenal, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que acolhia a coisa julgada, e, no mérito, sem divergência de votação, deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01095-2006-241-18-00-6 RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A): TICIANA LOPES PONTES
RECORRIDO(S): TRANCE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): ROBSON MORAIS LIÃO É OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

JUIZ(ÍZA): CELSO MOREDO GARCIA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01745-2006-010-18-00-9

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): ANTÔNIO MARIANO GOMIDES
ADVOGADO(S): MÉRCIA MENDONÇA RODARTE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CLÍNICA DE REPOUSO DE GOIÂNIA LTDA. ADVOGADO(S): GRACIELE PINHEIRO TELES E OUTRO(S)

ORIGEM: 10° VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00162-2007-007-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO RECORRENTE(S): JEOVÁ APARECIDO DE QUEIROZ

ADVOGADO(S): DIÓGENES MAGALHÃES DA SILVEIRA NETO RECORRIDO(S): BANCO DE COBRANÇA LTDA. E OUTRO ADVOGADO(S): MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

DANOS MORAIS. ADVOGADO EMPREGADO. A revogação do mandato advocatício, sob a expressa e desnecessária alegação de perda da confiança, em inúmeros processos em trâmite na Justiça, enseja indenização por danos morais.

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Diógenes Magalhães da Silveira Neto.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00223-2007-161-18-00-1

REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS RECORRENTE(S): REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(S): NEUZA MARIA DE OLIVEIRA RECORRIDO(S): JOÃO BATISTA FERREIRA ADVOGADO(S): NABSON SANTANA CUNHA

ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS-G JUIZ(ÍZA): JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto prevalecente do Revisor, vencido em parte o Relator, que lhe negava provimento. Designado redator do acórdão o Revisor.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00224-2006-221-18-00-4

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): UNIÃO

ADVOGADO(S): CELESTE INÊS SANTORO

1. FILEMON GARCIA DE SOUZA RECORRIDO(S): 2. HEDGAR GARCIA DE DEUS CUNHA RECORRIDO(S):

ADVOGADO(S): CLÁUDIO CAETANO DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE GOIÁS-GO

JUIZ(ÍZA): NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00320-2007-004-18-00-1

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO RECORRENTE(S): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

ADVOGADO(S): FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. THIAGO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): TELÊMACO BRANDÃO RECORRIDO(S): OS MESMOS ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO JUIZ(ÍZA): LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer parcialmente do recurso dos reclamados, conhecer in totum do recurso do reclamante e negar-lhes provimento, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT RO-00419-2007-241-18-00-0

REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS RECORRENTE(S): 1. MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS ADVOGADO(S): PATRÍCIA NOGUEIRA DE ANDRADE MORAES RECORRENTE(S): 2. FRANCISCO FERREIRA MENDES (ADESIVO)

ADVOGADO(S): MARIA CONCEIÇÃO FILHA

RECORRIDO (S): OS MESMOS ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

JUIZ(ÍZA): CELSO MOREDO GARCIA

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento; ao do reclamado, por maioria, nos termos do voto divergente do Revisor, vencido o Relator, que lhe dava provimento, e, ao adesivo do reclamante, sem divergência de votação. Designado redator do acórdão o Revisor.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00490-2007-131-18-00-7

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): SUZANNE DE FREITAS BANDEIRA
ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE

SERVIÇO LTDA.

ADVOGADO(S): FERNANDA SABATINE DA SILVA

RECORRIDO(S): 2. COMERCIAL DE ALIMENTOS JIREH LTDA. ADVOGADO(S): FERNANDA SABATINE DA SILVA

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA-GO JUIZ(ÍZA): FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00723-2007-101-18-00-0 RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): MÁRCIO BUENO ATAÍDE

ADVOGADO(S): SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): BANCO ITAÚ S A

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE RIO VERDE GO

JUIZ(ÍZA): CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente pelo recorrido a Dra Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00855-2007-010-18-00-4

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.

ADVOGADO(S): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E

RECORRENTE(S): 2. JOSELY PERIM DE SOUZA CAMARGO (ADESIVO) ADVOGADO(S): HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS

2. CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM RECORRIDO(S):

ADMINISTRAÇÃO - CETEAD

ADVOGADO(S): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)

3. BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): BRUNO PIRES GUIMARÃES E OUTRO(S)

ORIGEM: 10^a VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00881-2007-011-18-00-9

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO RECORRENTE(S): HELENA PEREIRA QUINTILIANO ADVOGADO(S): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S) RECORRIDO(S): LABORATÓRIO BIOCITO LTDA. - ME

ADVOGADO(S): DEODINA OLÍVIA LEITE E OUTRO(S)

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso, dar-lhe provimento parcial e indeferir o pedido da recorrida de condenação da recorrente por litigância de má-fé, nos termos do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00979-2007-141-18-00-6

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS (AUTOR)
INDÚSTRIA METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE
CATALÃO GOIÁS - SIMECAT

ADVOGADO(S): FABRICIO ROCHA ABRÃO

RCM ENGINEERING E INDÚSTRIA SOLUTIONS S/C. RECORRIDO(S):

ORIGEM: VT DE CATALÃO-GO

JUIZ(ÍZA): PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00989-2007-012-18-00-8

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO RECORRENTE(S): MARINA CAVALCANTE DE SOUSA MACHADO ADVOGADO(S): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)

TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO JUIZ(ÍZA): FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01059-2007-012-18-00-1

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S) ADRIANO SOARES DE OLIVEIRA BAILÃO ADVOGADO(S): NUBIANA HELENA PEREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO JUIZ(ÍZA): EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente, pela recorrente, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrido o Dr. Wilian Fraga Guimarães.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT RO-01174-2007-005-18-00-8

REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): JANE PORTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(S): ALINY NUNES TERRA

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO: Acordam os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, vencido o Relator, que lhe negava provimento. Designado redator do acórdão o Revisor.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01187-2007-012-18-00-5

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOÃO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO(S): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01381-2007-121-18-00-0

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(S): GILSON SOARES DE FREITAS

RECORRENTE(S): 2. DIVINO APARECIDO BARBOSA SILVA (ADESIVO) ADVOGADO(S): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

OS MESMOS RECORRIDO(S): ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO

JUIZ(ÍZA): RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer em parte do recurso da reclamada e dar-lhe provimento parcial; por unanimidade, conhecer in totum do recurso adesivo do reclamante e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos quatro dias do mês de dezembro de 2007 (3^a feira) - 2^a Turma.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 43/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 11/12/2007 HORA: NOVE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-00896-2007-171-18-00-9 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL

Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK Recorrido(s): AGENOR DA MATA MACÊDO

2. Processo RO-01232-2007-004-18-00-7 Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA Advogado(s): CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI E OUTRO(S)

Recorrido(s): DIASSIS ANTÔNIO BARBOSA

Advogado(s): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES E OUTRO(S)

3. Processo RO-01761-2007-007-18-00-0 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): DIMAEL ALVES MAGALHÃES

Advogado(s): EDNA SILVA

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

4. Processo RO-01784-2006-001-18-00-5 Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A

Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S) Recorrente(s): 3. ANDRÉIA SOARES DE SOUZA (ADESIVO) Advogado(s): VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

5. Processo RO-00672-2007-054-18-00-3

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Recorrente(s): AMÉRICO RODRIGUES COELHO E CIA. LTDA.

Advogado(s): DIVINO BARBOZA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CLEUTOMAR FERREIRA DA COSTA Advogado(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

6. Processo RO-00729-2007-051-18-00-5 Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Recorrente(s): AMARAL E NOGUEIRA LTDA.

Advogado(s): ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)
Recorrido(s): CRISTIANO CUNHA DE SOUZA

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE FARIA E OUTRO(S)

7. Processo RO-00945-2007-051-18-00-0 Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Recorrente(s): MANOEL ALVES DIAS NETO **Advogado(s): CARLOS ALBERTO SANTANA** Recorrido(s): EBERSON SEBASTIÃO DA ROCHA Advogado(s): RUY DE OLIVEIRA LOPES E OUTRO(S)

8. Processo RO-00965-2007-006-18-00-7 Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Recorrente(s): 1. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. JOSÉ NETO DO COUTO (ESPÓLIO DE) Advogado(s): WILSON DE SOUZA PEREIRA

Recorrido(s): OS MESMOS

9. Processo RO-01022-2007-181-18-00-6

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL

Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido(s): SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA Advogado(s): EDNA SOARES DE ARAÚJO MOREIRA E OUTRO(S)

10. Processo RO-01065-2007-012-18-00-9

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Recorrente(s): ELISABETE DA SILVA CAVALCANTE

Advogado(s): ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA Recorrido(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

11. Processo RO-01119-2007-082-18-00-7

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): JEOVANNY MOREIRA DIAS
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)

12. Processo RO-01147-2007-003-18-00-2

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Recorrente(s): CPG EMPREENDIMENTOS S.A. Advogado(s): FEROLA TORQUATO DA SILVA Recorrido(s): LÁZARO MOREIRA MARTINS

Advogado(s): LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA

13. Processo RO-01169-2007-011-18-00-7
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): ANA MARIA DE MELO SALVO
Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(s): DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)

14. Processo RO-01222-2007-004-18-00-1
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EM APARELHOS CELULARES LTDA.
Advogado(s): ANDRÉ CARVALHO ZICA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MARCELO EUSÉBIO DA SILVA

Advogado(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

15. Processo RO-01229-2007-011-18-00-1

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA.

Advogado(s): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

16. Processo RO-01248-2007-006-18-00-2

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): 1. VIVO S.A

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s): 3. ROSIMERI MACHADO DE OLIVEIRA TOBIAS (ADESIVO)

Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

Recorrido(s): OS MESMOS

17. Processo RO-01287-2007-003-18-00-0 Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): THIAGO CIRILO DE AGUIAR

Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

18. Processo RO-01347-2007-081-18-00-0 Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Recorrente(s): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)

Advogado(s): SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)

Recorrido(s): JOÃO ESPERIDIÃO DE PAULA

Advogado(s): MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)

19. Processo RO-01406-2007-011-18-00-0

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): DIONE ALVES DA CRUZ

Advogado(s): SARA LUSTOSA VITOY POLVEIRO Recorrido(s): MARIA STELA MOURÃO ALMEIDA ARAÚJO

Advogado(s): SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)

20. Processo RO-01415-2007-009-18-00-4

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Recorrente(s): 1. WILMAR PEREIRA RIBEIRO JÚNIOR

Advogado(s): ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

21. Processo RO-01537-2007-082-18-00-4

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): KAREN KRISTIANE PELEGRINO
Advogado(s): KATHIE LUCIANE PELEGRINO E OUTRO(S)
Recorrido(s): CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES VERAS
Advogado(s): KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA E OUTRO(S)

22. Processo RO-01539-2007-007-18-00-7

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): IRES ALVES PIRES DE SOUSA
Advogado(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
Recorrido(s): PATRÍCIA LOZE DE FARIA LEITE E OUTROS

Advogado(s): HELOÍSIO NETTO FERREIRA LEÃO

23. Processo RO-01604-2007-009-18-00-7

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): PAULO HENRIQUE BARBOSA MARQUES
Advogado(s): EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND E

Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

24. Processo RO-01637-2007-007-18-00-4

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): RODINEI DE SOUZA PEREIRA

Advogado(s): ANDERSON ZAMPRONHA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. CAMILLA DISTRIBUIDORA DE LEITE LTDA. - ME

Advogado(s): ALDETH LIMA COELHO

Recorrido(s): 2. COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

Advogado(s): CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)

25. Processo RO-01645-2007-011-18-00-0
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): ELDER DE MORAES NAZARÉ
Advogado(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS

PORTO SEGURO LTDA. - ME

26. Processo RO-01675-2007-121-18-00-1 Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Recorrente(s): 1. OSCAR MENDONÇA RIBEIRO

Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ALEILTON DE JESUS SANTOS (ADESIVO)

Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

Recorrido(s): OS MESMOS

27. Processo RO-01677-2007-121-18-00-0

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Recorrente(s): 1. OSCAR MENDONÇA RIBEIRO

Advogado(s): FERNANDO MARQUES PIRES E OUTRO(S) Recorrente(s): 2. GERSON SANTANA MENDES (ADESIVO)

Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

Recorrido(s): OS MESMOS

28. Processo RO-01711-2007-013-18-00-4 Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S) Recorrido(s): JEAN WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): EDILENE PIRES

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANĄ JÚNIOR Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

29. Processo AIAP-00907-2006-011-18-00-8

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A.

Advogado(s): ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s): VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

30. Processo AP-02175-2005-003-18-00-5

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Agravante(s): NETOS PEDRAS DECORATIVAS LTDA. Advogado(s): MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

Agravado(s): JAIR DIAS DOS SANTOS Advogado(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

31. Processo AP-00420-2006-007-18-00-6

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÜNIOR
Agravante(s): JAIME FLORIANO DE SIQUEIRA FILHO
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

32. Processo AP-00493-2006-011-18-00-7

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): MOZART ANTÔNIO MARTINS
Advogado(s): ELCIO ATAÍDES BUENO E OUTRO(S)
Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

Advogado(s): PETERSON ARRUDA FERRO E OUTRO(S)

33. Processo AP-01998-2006-004-18-00-0 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s): GLEICE DA SILVA RAMOS **Advogado(s): ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)** Agravado(s): RICARDO CARDOSO RIBEIRO Advogado(s): REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)

34. Processo AP-00227-2007-051-18-00-4

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(s): ANDRÉIA ROSA DA SILVA
Agravado(s): 1. LOTERIA GRANA ALTA LTDA. Agravado(s): 2. MARISTELA BORGES DINIZ

III - RECURSO ORDINÁRIO

35. Processo RO-00633-2007-191-18-00-4 Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): UNIÃO

Procurador(a): JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA Recorrido(s): 1. JACKSON KLEBER FRANÇA BARBOSA

Advogado(s): ERNANDO PEREIRA CARVALHO

Recorrido(s): 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE

MERCADORIAS EM GERAL DE MINEIROS

Advogado(s): VASCO REZENDE SILVA Recorrido(s): 3. RECICLADORA ARDEMI Advogado(s): VASCO REZENDE SILVA

36. Processo RO-00859-2007-131-18-00-1 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA

Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrido(s): DONIZETE E MOREIRA LTDA

37. Processo RO-00937-2007-010-18-00-9 Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): MARISVALDO CORTEZ AMADO E OUTRO(S) Recorrido(s): GILMAR ALVES FERREIRA

Advogado(s): DEODINA OLÍVIA LEITE E OUTRO(S)

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

38. Processo AIAP-01051-1999-011-18-00-8

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): MARIA CLETES ALVES ARAÚJO
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado(s): DOMINGOS CAMARGO DE GODÓI
Advogado(s): ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO

39. Processo AIRO-01621-2007-004-18-00-2 Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS Agravante(s): CARLOS KARDEC VAZ

Advogado(s): ALAIR FERNANDES SANTIAGO E OUTRO(S) Agravado(s): NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

Advogado(s): NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

40. Processo AP-00792-2000-006-18-00-0

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS Agravante(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA Advogado(s): MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO E OUTRO(S)

Agravante(s): 2. LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA (ADESIVO)

Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

Agravado(s): OS MESMOS

41. Processo AP-00315-2003-052-18-00-9 Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s): UNIÃO

Agravanie(s). ONNAO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): AGROMILL AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
Advogado(s): CAIO CÉSAR DA COSTA DUARTE BORGES

42. Processo AP-01228-2004-141-18-00-4

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Agravado(s): MANOEL QUIRINO FILHO

Advogado(s): LUCIANO CÉSAR OLIVEIRA DE AZEVEDO E OUTRO(S)

43. Processo AP-01114-2006-221-18-00-0 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS Agravante(s): UNIÃO

Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO Agravado(s): 1. LEONARDO LEANDRO DE PAULA

Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S) Agravado(s): 2. ESEQUIAS GOMES DE SOUSA Agravado(s): 3. EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA. - ME

Advogado(s): VALDEIR MENDES DE MATOS

44. Processo AP-00101-2007-052-18-00-6 Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(s): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

Agravado(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

45. Processo AP-00170-2007-051-18-00-3 Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado(s): ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agravado(s): 1. LEAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA.
Agravado(s): 2. ROBERTO CORREA LEAL

IV - RECURSO ORDINÁRIO

46. Processo RO-01324-2006-102-18-00-1 Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): FÁBIO PEREIRA BASTOS

Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S) Recorrido(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

47. Processo RO-00365-2007-012-18-00-0 Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS Recorrente(s): JAIRO MOREIRA

Advogado(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S) Recorrido(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s): MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO E OUTRO(S)

48. Processo RO-00401-2007-001-18-00-2 Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): JUIZ DANIEL VIANA JUNIOR Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS Recorrente(s): 1. JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S) Recorrente(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. OS MESMOS

Recorrido(s): 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s): WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR E OUTRO(S)

49. Processo RO-00832-2007-003-18-00-1 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS Recorrente(s): 1. ROSELI SOARES DE SOUSA MACIEL Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

50. Processo RO-01187-2007-005-18-00-7

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): DIVÂNIO BUENO FERNANDES Advogado(s): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

51. Processo RO-01698-2007-121-18-00-6 Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOIATUBA Advogado(s): JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS Recorrido(s): ROSILDA PEREIRA DE SOUZA Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

52. Processo RO-01805-2007-121-18-00-6 Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA. Advogado(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO Recorrido(s): JOSÉ EVANILDO DE MEDEIROS Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

53. Processo AP-00332-2002-081-18-00-0

Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): CHIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s): JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s): JUSTINO CURCINO DOS SANTOS

Advogado(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

54. Processo AP-00540-2006-221-18-00-6
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): UNIÃO

Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO Agravado(s): LÁZARO MARTINS BORGES NETO

Advogado(s): PAULO EMÍLIO MARTINS E CUNHA E OUTRO(S)

55. Processo AP-01056-2006-007-18-00-1 Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A. Advogado(s): ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)

Agravado(s): DANIEL ARAÚJO SEVERINO

Advogado(s): VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

56. Processo AP-00783-2007-171-18-00-3 Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

57. Processo RO-01590-2006-101-18-00-8

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(s): JOÃO DA SILVA NERY FILHO Recorrido(s): 1. WARMES MÁRCIO JESUS DOS SANTOS Advogado(s): EURÍPEDES FELIZARDO NUNES E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. CÉLIO CARLOS MUNDIM

Advogado(s): CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)

58. Processo RO-00231-2007-191-18-00-0 Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): UNIÃO

Procurador(a): JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA Recorrido(s): 1. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA.

Advogado(s): PERLA DE CAMPOS MENDONÇA Recorrido(s): 2. JERÔNIMO CASTRO SOUZ

Advogado(s): FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

59. Processo RO-00266-2007-002-18-00-1 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): UNIÃO

Procurador(a): DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido(s): DANNYLO RESTAURANTE LTDA.
Advogado(s): VALDIR VILMAR DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

60. Processo RO-00386-2007-191-18-00-6

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): UNIÃO

Procurador(a): JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA Recorrido(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s): GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. FRANCISCO PEREIRA FERREIRA Advogado(s): ODACIR MARTINS SANTEIRO

61. Processo RO-00387-2007-191-18-00-0 Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): UNIÃO

Procurador(a): JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA

Recorrido(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s): GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)

62. Processo RO-00409-2007-181-18-00-5 Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): UNIÃO

Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido(s): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado(s): MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO

63. Processo RO-00480-2007-161-18-00-3

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): UNIÃO

Procurador(a): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido(s): ALFREDO DIAS COELHO
Advogado(s): MARINS TEODORO DA SILVA

64. Processo RO-00540-2007-006-18-00-8

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): UNIÃO Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE Recorrido(s): BOM SABOR RESTAURANTE LTDA

Advogado(s): VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

65. Processo RO-00556-2007-054-18-00-4 Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS Recorrente(s): ANTÔNIO GOULÃO

Advogado(s): MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S) Recorrido(s): ERICKSON ROGÉRIO PEREIRA

Advogado(s): FRANCISCO ALVES DE MELO

66. Processo RO-00981-2007-009-18-00-9 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): 1. ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Advogado(s): JULIANA DE ABREU TEIXEIRA E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ALINE SOARES VAZ (ADESIVO)

Advogado(s): CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

67. Processo RO-01758-2007-007-18-00-6
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): GOIÁSSERV SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s): GERMANO CAMPOS SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. GERCY FERNANDES DA SILVA JÚNIOR Recorrido(s): 2. FERNANDO DE JESUS GALVÃO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

68. Processo ED-RO-00774-2007-011-18-00-0

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS Embargante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Embargado(s): WARLEN JOSÉ VAZ

Advogado(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 4 de dezembro de 2007.

Goiamy Póvoa

Secretário da Segunda Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00072-2001-053-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(a)(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)
Recorrido(a)(s): LUIZ VITALINO GONÇALVES

Advogado(a)(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/10/2007 - fls. 693; recurso

apresentado em 30/10/2007 - fls. 703). Regular a representação processual (fls. 681). Garantido o Juízo (fls. 560, 643). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - REGULARIDADE

Alegação(ões):

violação dos arts. 2º, 5º, II, XXXV, LIV e LV, da CF.

A Executada não se conforma com o não-conhecimento do seu Agravo de Petição por irregularidade de representação.

Consta do v. acórdão:
"Não conheço do agravo de petição, eis que não contém um dos pressupostos processuais objetivos de admissibilidade, qual seja, a regular representação processuai. Observe-se que a procuração de fl. 621 é apenas cópia não autenticada. Outrossim, não há que se falar em mandato tácito, uma vez que a Dra. Vanessa Gonçalves da Luz Vieira não compareceu às audiências realizadas (ata de fls. 359/361). Conclui-se, portanto, que o agravo foi subscrito por pessoa inabilitada. Por essas razões, tem-se por inexistente o Agravo de Petição interposto pela reclamada, restando prejudicada a análise do mérito recursal". (fls. 671/672).

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de ofensa à legislação ordinária e de divergência jurisprudencial.

Não se vislumbram as violações apontadas, uma vez que a matéria tratada (irregularidade de representação processual) é de caráter infraconstitucional.

Assim, se tivesse ocorrido violação, essa dar-se-ia de modo meramente reflexo, o que não autoriza o seguimento do recurso, conforme reiteradas decisões do Colendo TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 30 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-00236-2007-009-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730) Recorrido(a)(s): 1. RANIERI OLIVEIRA ARANTES

Advogado(a)(s): 1. CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)

Recurso de: ATENTO BRASIL S.A. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/09/2007 - fls. 492; recurso apresentado em 12/09/2007 - fls. 501).

Regular a representação processual (fls. 469/472).

Satisfeito o preparo (fls. 411, 412 e 500). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA CÓPIA - AUTENTICAÇÃO - ART. 830 CLT

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 383, II/TST.
- violação dos arts. 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF.
- violação do art. 13 do CPC.
- divergência jurisprudencial.

A primeira Reclamada expressa inconformismo com o v. acórdão regional de fls. 453/465, que não conheceu do Recurso Ordinário por defeito de representação. Argumenta que "Há que se observar que a representação da reclamada perante o MM. Juízo de primeiro grau foi tida por regular, posto que não foi levantada qualquer irregularidade, não podendo, assim, a reclamada ser prejudicada quando da interposição de Recurso Ordinário, simplesmente por se tratar de fase recursal e não ser admitida a regularização, posto que sequer há que se falar em irregularidade".

Consta do v. acórdão:

"Não conheço do Recurso da ATENTO BRASIL S.A. por irregularidade de representação. Examinando-se a cadeia de substabelecimentos, constata-se que, inicialmente, o advogado ROBERTO DOMINGUES BRANDÃO - originalmente constituído pela Recorrente - substabeleceu os poderes a ele conferidos à advogada VANIA SALERMO (fl. 124) e, após, esta advogada transferiu, com reservas, o encargo ao ilustre advogado que subscreveu o Recurso (Dr.RODRIGO CÉSAR MASSA, fls. 125/126). Ocorre que o instrumento de mandato conferido pela Recorrente ao 1º advogado substabelecente foi juntado em fotocópia, sem autenticação, o que o torna inválido como meio de prova do mandato conferido pela empresa. Estabelece o art. 830/CLT: 'O documento oferecido para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública - forma ou cópia perante o juiz ou tribunal.' O inciso III, do art. 365/CPC, por sua vez, dispõe: 'Art. 365. Fazem a mesma prova que os originais: (...) III - as reproduções dos documentos públicos, desde que autenticadas por oficial público ou conferidas em cartório, com os respectivos originais;' Registre-se, ainda, que na fase recursal não cabe regularização da representação processual, conforme entendimento contido na Súmula 383 do C. TST, o qual comungo: 'MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE. I- É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente. II- Inadmissível na fase recursal a regularização de representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau. Assinale-se, à guisa de remate, não estar configurado mandato tácito. Apelo da Reclamada ATENTO S.A. não conhecido por irregularidade de representação" (fls. 455/457).

A declaração da irregularidade de representação relativa ao Recurso Ordinário interposto pela primeira Reclamada, portanto, encontra-se devidamente fundamentada, tendo havido exame dos documentos pertinentes e destacadas as normas legais aplicáveis, não havendo que se falar, assim, em ofensa aos arts. 5° , XXXV e LV, 93, IX, da CF e 13 do CPC.

Destaca-se ainda que, diversamente do aduzido pela Recorrente, o posicionamento firmado no v. acórdão regional encontra-se em sintonia com a Súmula 383, II/TST. Quanto ao aresto transcrito às fls. 497, o apelo encontra óbice nas disposições do art. 896, § 4º, da CLT e da Súmula 333/TST, visto que a declaração de irregularidade de representação em face da existência de documento sem a necessária autenticação revela-se em consonância com a iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a exemplo da recente decisão proferida pela SBDI-1/TST, in verbis:

"RECURSO DE EMBARGOS. INEXISTÊNCIA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. OUTORGA DE PODERES AO ADVOGADO SUBSTABELECENTE NÃO COMPROVADA. CÓPIA INAUTÊNTICA. Carece de eficácia o substabelecimento firmado por advogado que não comprova ter poderes para representar a parte em juízo, desservindo, para tal fim, a apresentação de cópia inautêntica. A teor do artigo 830 da CLT, o documento oferecido para prova somente será aceito se estiver no original ou em cópia autenticada. O art. 544, § 1º, do CPC exige declaração hábil de autenticidade das peças, firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, inservível a tal fim a apresentação de cópias simples com carimbo aposto pela própria parte, com mera rubrica, sem qualquer identificação. Nos termos da Súmula 383/TST, ainda, é inviável, nesta fase processual, a regularização de que trata o art. 13 do (E-A-AIRR-6580/2002-902-02-40, Ministra Relatora Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, DJU - 04/05/2007).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Quanto ao pedido formulado pela Recorrente às fls. 516, no sentido de que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.

Recurso de: VIVO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/09/2007 - fls. 492; recurso apresentado em 12/09/2007 - fls. 509).

Regular a representação processual (fls. 119, 122 e 123). Satisfeito o preparo (fls. 411, 412 e 500 - Súmula 128, III/TST, aplicada por analogia)

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, e 7º, XXVI, da CF.
- violação do art. 71, § 4º, da CLT.

A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.

Consta do v. acórdão:

"Os intervalos em epígrafe estão previstos na Convenção Coletiva de Trabalho. Confira-se: 'Cláusula 8ª - PAUSA - A partir da vigência da presente Convenção, que se dará após a sua assinatura e depósito na DRT, as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho implantarão a pausa de dez minutos a cada cinqüenta minutos trabalhados para os empregados Teletipistas e Atendentes de vídeo e Operador de Telemarketing (...)' (fl. 86). O conteúdo da Cláusula 8ª guarda consonância com o disposto no art. 72 da CLT, com ligeira modificação no tempo de labor, para o âmbito das categorias representadas pelos Sindicatos que firmaram os instrumentos normativos. Veja-se o disposto no art. 72 da CLT, verbis: 'Nos serviços permanentes de mecanografia (datilografia, escrituração ou cálculo), a cada período de 90 minutos de trabalho consecutivo corresponderá um repouso de 10 minutos não deduzidos da duração normal do trabalho.'. Afigura-se pouco razoável que o descumprimento de disposições dos instrumentos normativos não resultasse em nenhuma sanção. Admitir tal possibilidade equivaleria a fazer das cláusulas pactuadas letra morta. A indenização pelo trabalho em sobretempo encontra fundamento na aplicação analógica do art. 71, § 4º, da CLT, norma que prevê adicional de 50%. A Cláusula 9ª, por sua vez, trata especificamente do adicional referente às horas extras propriamente ditas. Este Eg. Tribunal, aplicando analogicamente o disposto no art. 71, § 4º, da CLT, tem entendido que a nãoconcessão do intervalo em questão confere direito à indenização, sem, todavia, reflexo em quaisquer verbas. A estes fundamentos, dou parcial provimento para conceder os intervalos de 10 minutos a cada 50 trabalhados, com adicional de 50% e sem reflexos, limitados, contudo, ao período compreendido entre 22/11/2004 e 31/03/2005, eis que a partir de 01/04/2005 o instrumento normativo aplicável é o Acordo Coletivo firmado com o SINTTEL, não sendo nele encontrado previsão dos intervalos em análise" (fls.

A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XXVI, da CF e 71, § 4º, da CLT.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado). CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 30 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00362-2007-001-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA. Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS

SANTOS (GO - 8737

Recorrido(a)(s): JOSÉ FRANCISCO TELES AMORIM

Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)

PRESSUPÒSTÓS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/09/2007 - fls. 327; recurso apresentado em 28/09/2007 - fls. 343).

Regular a representação processual (fls. 17).

Desnecessário o preparo (Recorrente é o terceiro embargante).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE Alegação(ões):

violação dos arts. 13, 37, parágrafo único do CPC.

A Recorrente pede que seja considerada inexistente a defesa apresentada pelo Recorrido, sustentando a irregularidade de sua representação processual.

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não alega qualquer violação direta a norma dá Constituição Federal, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT.

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, LIV, LV, da CF.
- violação dos arts. 125, I, do CPC.

A Recorrente sustenta que não lhe foi dada oportunidade para manifestar a respeito da defesa e dos documentos apresentados com ela.

Consta do v. acórdão:

"A agravante alegou que, por não ter tido oportunidade de se manifestar acerca da peça de fls. 210/212 e dos documentos de fls. 213/215, restaram caracterizados o cerceamento do direito de defesa e a ofensa ao devido processo legal (fls. 234/235).

Sem delongas, devo dizer que, como a defesa de fls. 210/212 foi considerada inexistente e como os documentos de fls. 213/215 não foram conhecidos, como se vê tópico anterior, resta prejudicado o apelo, neste ponto." (fls. 285)

sequer analisou a aventada nulidade visto. o acórdão entender prejudicado referido apelo, sendo inviável o seguimento do recurso com relação a este tópico.

PRÉLIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, XXXV, LIV, LV e 93, IX, da CF. - violação dos arts. 832 e 897-A da CLT. Sustenta que o Tribunal rejeitou os embargos declaratórios por ela opostos, deixando de sanar as omissões e contradições apontadas e ainda lhe aplicou multa por embargos protelatórios, incorrendo em negativa de prestação

Em observância à OJ nº 115/SBDI-1/TST e ao § 2º do art. 896 da CLT, somente será analisada, neste tópico, a assertiva de ofensa ao art. 93, IX, da CR.

Conforme se observa do acórdão de fls. 318/325, a 2ª Turma rejeitou os embargos declaratórios opostos pelo Recorrente por entender que não havia a omissão indicada, bem como afastou a existência de contradição, fundamentando que a intenção da Embargante era a modificação do julgado, donde se conclui que referido acórdão reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, restando incólume o preceito constitucional invocado.

PRELIMINAR DE NULIDADE

PENHORA GRUPO ECONÔMICO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, XXXVI, LIV, LV da CF.
- violação dos arts. 2º da CLT; 459, 472 e 568 do CPC.
- divergência jurisprudencial

A Recorrente argüi a nulidade da penhora que recaiu sobre seus bens, sustentando que não pode sofrer os efeitos executórios se não participou do processo de conhecimento e não consta do título executivo, se não há prova de que ela integraria grupo econômico da devedora principal, nem dos elementos caracterizadores deste grupo econômico.

Acrescenta, ainda, que a penhora seria nula porque seus bens não poderiam ser atingidos pela execução quando existe bem imóvel da devedora principal, livre e desembaraçado, suficiente para satisfazer o crédito do exeqüente

No mérito, alega a Recorrente que deveriam ser aplicados os efeitos da revelia e confissão tendo em vista que a defesa apresentada foi inexistente em função da irregularidade de representação processual do Recorrido, repetindo, no mais, as alegações acima enumeradas.

De início, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

No acórdão recorrido, a Turma regional entendeu que embora a defesa tenha sido considerada inexistente e desconsiderados os documentos com ela apresentados em razão da irregularidade de representação do réu, a presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor em face da revelia do réu é apenas relativa e não impede que o juiz julgue improcedentes os pedidos com base nos demais elementos dos autos, se não se convence da existência do direito do Autor.

Quanto ao mais, entendeu o Egrégio órgão colegiado que restou caracterizada a existência de grupo econômico integrado pela devedora principal e pela Recorrente, em razão do que a execução poderia atingir os bens da última, então solidariamente responsável, ainda que ela não tenha participado do processo de conhecimento, mesma razão pela qual seus bens poderiam ser alcançados pela execução, independentemente da existência de outros bens desembaraçados da devedora principal, de forma que não se vislumbra no acórdão qualquer ofensa aos incisos XXXVI, LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal.

Por fim, o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c). CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTICA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00373-2004-201-18-41-4 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(a)(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)

Agravado(a)(s): JOSÉ MARIA DE ASSIS

Advogado(a)(s): RITA ALVES LOBO DAS GRAÇAS (GO - 11809)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2007 - fls. 580; recurso apresentado em 06/11/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 62, 64/65).

Mantenho a decisão agravada.

Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data. Em

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00555-2005-081-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(a)(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011-B) Recorrido(a)(s): 1. CÉLIO DE BRITTO PERES

2. UNIÃO

Advogado(a)(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601) 2. DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES (GO - 14206) PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/08/2007 - fls. 575; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 588)

Regular a representação processual (fls. 33/35). Garantido o Juízo (fls. 160, 367).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS -COMPÉTÊNCIA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II e XXXVI, 114, § 3°, e 195, I e II, da CF.
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente aduz que a Justica do Trabalho não seria competente para executar a contribuição previdenciária devida a terceiros. Afirma, ainda, que teria havido afronta à coisa julgada e ao princípio da reserva legal.

Consta do v. acórdão:

"Quanto à contribuição para terceiros, entendo que a norma constitucional atribuiu a essa Justiça Especializada a competência para executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, "a", e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir, dentre elas as contribuições destinadas a terceiros (arts. 22, II e 94, da Lei nº 8.212/1991 e art. 15, da Lei nº 6.367/76, modificado pelo art. 3º, II, da Lei nº 7.787/89)" (fls. 571).

A declaração da competência desta Justiça Especializada para executar as contribuições previdenciárias devidas a terceiros, portanto, encontra-se amparada nos preceitos constitucionais e legais mencionados no v. acórdão regional, não se constatando, pois, violação direta e literal dos artigos 5º, XXXVI, 114, § 3º, e 195, I e II, da CF

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípios de ordem genérica que não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de divergência

DESCONTO - IMPOSTO DE RENDA

Alegação(ões):

- violação do art. 153, III, da CF.
- violação da Instrução Normativa nº 15 da SRF.

A Executada sustenta que a regulamentação de matéria tributária, relativa ao imposto de renda, não estaria inserida na competência desta Justiça Especializada. Alega que a forma de apuração contida nos cálculos homologados estaria incorreta, devendo a mesma ser realizada de acordo com as disposições da Instrução Normativa nº 15 da Secretaria da Receita Federal.

Consta do v. acórdão:

"A agravante afirma que a apuração do imposto de renda, feita pela Contadoria Judicial, estaria em desacordo com o que determina o artigo 3º da Instrução Normativa nº 15, de 06.02.2001, da Secretaria da Receita Federal. Porém, razão não lhe assiste. O art. 3º de tal instrução normativa assim dispõe, in verbis: 'No caso de rendimentos recebidos acumuladamente, o imposto incide, no mês do recebimento, sobre o total dos rendimentos, abrangendo quaisquer acréscimos e juros, diminuído do valor das despesas com ação judicial necessárias ao seu recebimento, inclusive com advogados, se tiverem sido pagas pelo contribuinte, sem indenização'. Como se vê, a determinação acima é perfeitamente compatível com as normas adotadas pela Justiça do Trabalho, para cálculo do imposto de renda retido na fonte, na medida que a Súmula nº 368 do Tribunal Superior do Trabalho, no seu item II, determina que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541/1992, art. 46, e Provimento da CGJT nº 03/2005, cuja

regra foi observada por esta Contadoria Judicial" (fls. 571/572).

A assertiva de afronta ao art. 153, III, da CF afigura-se inviável, na medida em que a declaração da regularidade da apuração dos cálculos do imposto de renda realizada pela Contadoria Judicial consiste em matéria diversa da regulada pelo preceito constitucional em tela, que trata da competência da União para instituir impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

Inadmissível, ainda, a alegação de ofensa à IN nº 15 da SRF, por ausência de previsão legal (art. 896, § 2º, da CLT). EXECUÇÃO - ORDEM PREFERENCIAL

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.
- violação dos arts. 593 do CPC e 1.003 do Código Civil.

A Recorrente alega que teria sido condenada apenas subsidiariamente pelos créditos trabalhistas, devendo responder pela execução somente após esgotados todos os meios para a localização e penhora de bens da devedora principal. Aduz, ainda, que teria havido fraude à execução por parte da real empregadora.

O exame das alegações de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo e de contrariedade ao verbete sumular referenciado pela Executada. entretanto, revela-se inviável, diante da restrição prevista no artigo 896, § 2º, da

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se a União, na forma legal.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-00572-2007-005-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Recorrido(a)(s): ZILMA SUELI DA SILVA

Advogado(a)(s): MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA (DF - 11776)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/09/2007 - fls. 292; recurso apresentado em 05/10/2007 - fls. 301).

Regular a representação processual (fls. 95/96). Satisfeito o preparo (fls. 289, 299 e 300).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA

Alegação(ões):

violação dos arts. 62, II, da CLT.

Sustenta que a Reclamante não fazia jus ao recebimento de horas extras pois exercia cargo de gestão e confiança na Reclamada, enquadrando-se na exceção do art. 62, II, da CLT.

Consta do v. acórdão:

"Embora tenha sido demonstrado, nos autos, por meio dos contracheques, a majoração salarial superior a 40% a partir de 01.06.2003 (fls. 147/149), uma vez que a reclamante recebia R\$790,48 e passou a receber R\$1.452,44, a reclamada não demonstrou que a reclamante praticasse atos de gestão ou detivesse uma autonomia especial, para efeito de enquadramento no art. 62 da CLT. A reclamada não apresentou prova testemunhal a respeito. Por outro lado, a prova apresentada pela reclamante demonstrou a ausência de poder de gestão ou autonomia dos trainees . " (fls. 279/280)

A Turma regional concluiu, com base na prova dos autos, que o Reclamante não exercia cargo de gestão, não havendo que se falar em ofensa ao art. 62, II, da

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data. ${\sf Em}$

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00654-2007-013-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento Agravante(s): VIVO S.A

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): PRISCILLA APARECIDA DE SOUZA MOURA

Advogado(a)(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO (GO - 19092)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 397; recurso apresentado em 26/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 53, 56, 304).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em				

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-00750-2007-161-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

Advogado(a)(s): NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO (GO - 5923) Recorrido(a)(s): DALILA CAROLINA DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): RENATO ALVES AMARO (GO - 24607)

PRESSUPÒSTÓS EXTRÍNSECOS

A representação processual da Reclamada está irregular. As advogadas que assinaram o substabelecimento de fls. 141, onde constam os nomes das patronas que assinaram o Recurso de Revista, não possuem procuração nos autos, o que torna inválido o referido documento.

Ressalta-se que a procuração de fls. 45 não contém cláusula ad judicia e uma das advogadas substabelecentes, Dra Isabella Maria Lemos Costa, figura como representante da Reclamada, na qualidade de Diretora Administrativa, o que não valida o substabelecimento. Para completar, não se evidencia, igualmente, a existência de mandato tácito (fls. 40/44).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se. Goiânia, 30 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em

DSRD

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18a Região

AP-00833-2006-221-18-00-3 - 1ª Turma Recurso de Revista

Recorrente(s): JOSÉ FELIPE DA CUNHA

Advogado(a)(s): CARMINO FERREIRA DOS SANTOS (GO - 19794) Recorrido(a)(s): MARIA DE LOURDES DE SOUZA FRANCO E OUTRO

Advogado(a)(s): JACQUELINE LUIZA DE SOUSA JUNQUEIRA FRANCO (SP -

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/10/2007 - fls. 170; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 185).

Regular a representação processual (fls. 145). Desnecessário o preparo (Recorrente é o Exeqüente).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE

Alegação(ões):

- violação dos arts. 129 do CPC.
- divergência jurisprudencial.

O Recorrente insurge-se contra a extinção da execução diante das evidências de que houve lide simulada com o intuito de lesar credores.

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

Ausente qualquer alegação de violação direta a norma constitucional, inviável o seguimento do presente recurso.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em

DSRD

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AP-00840-2006-081-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(a)(s): 1. CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS (GO -11440)

Recorrido(a)(s): 1. RAQUEL VASCONCELOS BATISTA

2. UNIÃO 3. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(a)(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601) 2. WALLER CHAVES (GO - 0)

. (GO - 0)

PRESSUPÓSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/07/2007 - fls. 329; recurso apresentado em 19/07/2007 - fls. 341).

Regular a representação processual (fls. 30 e 31). Garantido o Juízo (fls. 184, 192 e 199). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS -COMPÉTÊNCIA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II e XXXVI, 114, § 3°, e 195, I e II, da CF.
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente aduz que a Justiça do Trabalho não seria competente para executar a contribuição previdenciária devida a terceiros. Afirma, ainda, que teria havido afronta à coisa julgada e ao princípio da reserva legal.

Consta do v. acórdão: "Quanto ao argumento de que a Justiça do Trabalho não tem competência para executar a contribuição previdenciária devida a terceiros, comungo do entendimento exposto em acórdão, exarado nos autos de nº 00738-2005-081-18-00-6, cujo voto condutor da lavra do Juiz Aldon do Vale Alves Taglialegna, passo a transcrever, no que interessa: 'Pois bem, nos termos do artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45 de 2004: 'Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:... VIII - a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir; Ademais, consoante o parágrafo único do artigo 876 da CLT: Serão executados ex officio os créditos previdenciários devidos em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo. Assim, esta Justiça Especializada é competente para executar, de officio, as contribuições previdenciárias decorrentes das sentenças que proferir, estando incluída aí a cota de terceiros, que é parcela acessória e está sujeita à mesma forma de cobrança judicial destas últimas, nos termos do artigo 94 da Lei nº 8.212/91: 'Art. 94. O Instituto Nacional do Seguro Social-INSS poderá arrecadar e fiscalizar, mediante remuneração de 3,5% do montante arrecadado, contribuição por lei devida a terceiros, desde que provenha de empresa, segurado, aposentado ou pensionista a ele vinculado, aplicando-se a essa contribuição, no que couber, o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97) § 1°. O disposto neste artigo aplica-se, exclusivamente, às contribuições que tenham a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições incidentes sobre a remuneração paga ou creditada a segurados, ficando sujeitas aos mesmos prazos, condições, sanções e privilégios, inclusive no que se refere à cobrança judicial. (Renumerado pela Lei 11.080, de 2004). Vejamos, ainda, o que dispõem os parágrafos 1°-A, 1°-B e 3° do artigo 879 da CLT: '§ 1°-A. A liquidação abrangerá, também, o cálculo das contribuições previdenciárias devidas. (Incluído pela Lei nº 10.035, de 25.10.2000) § 1°-B. As partes deverão ser previamente intimadas para a apresentação do cálculo de liquidação, inclusive da contribuição previdenciária incidente. (Incluído pela Lei nº 10.035, de 25.10.2000) (...) § 3°. Elaborada a conta pela parte ou pelos órgãos auxiliares da Justiça do Trabalho, o juiz procederá à intimação por via postal do Instituto Nacional do Seguro Social ÍNSS, por intermédio do órgão competente, para manifestação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.035, de 25.10.2000)'. Como visto, nos termos do parágrafo 3º do referido artigo da CLT, o INSS tem legitimidade ativa para figurar na execução das contribuições previdenciárias, o que decorre naturalmente da competência desta Justiça do Trabalho para executar tal parcela. Cabe destacar que somente com a liquidação da sentença de conhecimento é que o crédito previdenciário torna-se exigível, motivo pelo qual o INSS somente ingressa como parte ativa na fase de execução. A competência da Justiça Federal ocorre somente nas execuções fiscais de contribuições previdenciárias cobradas pelo INSS, na forma da Lei nº 6.830/80 (Lei de Execução Fiscal). Porém, esse não é o caso dos autos, já que a execução em curso refere-se às contribuições resultantes de condenação imposta por sentença trabalhista. Neste sentido vem decidindo esta Egrégia Corte. Inclusive nos autos TRT AP-00675-2004-010-18-00-0, AP-00754-2001-052-18-00-0, tendo como relator o eminente Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, decisão unânime em 10/05/05, DJE 14/06/05, e AP- 00761-2001-053-18-00-8, tendo como relatora a ilustre Juíza MARILDA JUNGMAN GONÇALVES DAHER, decisão unânime em 24/08/05, DJE 19/09/05" (fls. 324/326). A declaração da competência desta Justiça Especializada para executar as

contribuições previdenciárias devidas a terceiros, portanto, encontra-se amparada nos preceitos constitucionais e legais mencionados no v. acórdão regional, não se constatando, pois, violação direta e literal dos artigos 5º, XXXVI, 114, § 3º, e 195, I e II, da CF

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípios de ordem genérica que não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado). Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de divergência

DESCONTO - IMPOSTO DE RENDA

Alegação(ões):

- violação do art. 153, III, da CF.

- violação da Instrução Normativa nº 15 da SRF.

A Executada sustenta que a regulamentação de matéria tributária, relativa ao imposto de renda, não estaria inserida na competência desta Justiça Especializada. Alega que a forma de apuração contida nos cálculos homologados estaria incorreta, devendo a mesma ser realizada de acordo com as disposições da Instrução Normativa nº 15 da Secretaria da Receita Federal.

A assertiva de afronta ao art. 153, III, da CF afigura-se inviável, em virtude da ausência de tese expressa sobre o tema no v. acórdão impugnado (fls. 318/327). Destaca-se, por elucidativo, que a alegação de ofensa à IN nº 15 da SRF esbarra nas disposições do art. 896, § 2º, da CLT. EXECUÇÃO - ORDEM PREFERENCIAL

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.

- violação dos arts. 1.003 do Código Civil.

A Recorrente alega que teria sido condenada apenas subsidiariamente pelos créditos trabalhistas, devendo responder pela execução somente após esgotados todos os meios para a localização e penhora de bens da devedora principal.

O exame das alegações de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo e de contrariedade ao verbete sumular referenciado pela Executada, entretanto, revela-se inviável, diante da restrição prevista no artigo 896, § 2º, da

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se a União e o INSS, na forma legal.

Goiânia, 30 de novembro de 2007.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

/ani

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18^a Região

AP-00887-2006-011-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. PNEUS VIA NOBRE LTDA.
Advogado(a)(s): 1. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES (GO - 19033)
Recorrido(a)(s): 1. MARCILENE ALVES DE LACERDA
2. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado(a)(s): 1. . (GO - 0)
2. IARA TEIXEIRA RIOS (GO - 0)
PERCOLUPATRO ENTRÍMENCO

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/09/2007 - fls. 351; recurso

apresentado em 12/09/2007 - fls. 353).

Todavia, a representação processual da Executada está irregular. O substabelecimento de fls. 310 que confere poderes ao Dr. Rogério Ribeiro Soares, único subscritor do Recurso de Revista, foi passado para atuação exclusiva em outros autos (RT 00106-2006-082-18-00-0), não servindo, portanto, para o fim a que se destina. Deve ser ressaltado que não há também mandato

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista, por ser ele inexistente.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em

DSRD

/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-00977-2006-052-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E

REFRIGERANTES S.A.

Advogado(a)(s): CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA (GO - 13287)

Recorrido(a)(s): MARCELO ANTÔNIO MARCHIORI DE SIQUEIRA

Advogado(a)(s): DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO (GO -

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2007 - fls. 637; recurso apresentado em 23/10/2007 - fls. 650).

Regular a representação processual (fls. 373/377). Satisfeito o preparo (fls. 535/536 e 646). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

violação do art. 71 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada alega que já havia concedido o prazo de 30 minutos de intervalo intrajornada, sendo devido, então, somente os trinta minutos restantes e não a hora inteira. Não concorda com a aplicação da OJ nº 307/SBDI-1/TST.

A Primeira Turma deste Tribunal decidiu a questão em perfeita sintonia com a Orientação Jurisprudencial nº 307/SBDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (OJ 336/TST).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA

Alegação(ões):

violação do art. 535 do CPC.

A Recorrente não se conforma com a multa que lhe foi imputada, pois entende que seus Embargos de Declaração tinham o intuito de ver sanada omissão do acórdão e prequestionar a matéria.

Consta do v. acórdão que:

"É preciso ponderar que os embargos de declaração não constituem instrumento de revolvimento dos fatos (...) Ora, o juízo deve fundamentar sua decisão, sob pena de nulidade. Isto é verdade inquestionável. Todavia, não está o juízo obrigado a refutar, repito, um a um os argumentos trazidos pelas partes, máxime quando um é prejudicial do subsequente. Isto impõe concluir que a presente medida processual é protelatória, razão porque comino-lhe multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da condenação, em favor do reclamante." (fls. 634).

Não se vislumbra a violação apontada, tendo em vista que o Colegiado consignou que não havia omissão a ser sanada, revelando-se a sua pretensão

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em

DSRD

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01112-2007-009-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): JOSIANE DA SILVA Advogado(a)(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/10/2007 - fls. 292; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 301).

Regular a representação processual (fls. 249/251 e 300).

Satisfeito o preparo (fls. 216, 269, 268 e 299). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 245/TST.
- violação dos arts. 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. art. 13 do CPC.

Sustenta a Reclamada que Segunda Turma Tribunal equivocou-se ao deixar de conhecer o Recurso Ordinário interposto às fls. 257/266, por incidência do princípio da consumação. Argumenta que restaram violados os artigos 5º, XXXV e LV, 93, IX, da CF e art. 13 do CPC,

configurando cerceamento de defesa e negativa de prestação jurisdicional. Alega, ainda, que mesmo que o recurso em referência não fosse conhecido ante a preclusão consumativa, deveria ter sido analisado o Recurso Ordinário interposto às fls. 220/228, uma vez que comprovado o depósito recursal e custas atempadamente, nos termos da Súmula 245/ TST.

Consta do v. acórdão:

"Portanto, deixo de conhecer do segundo recurso interposto pela reclamada, em razão da preclusão consumativa, haja vista que não se destina a atacar a integração da sentença contida nos embargos de declaração, representando, na realidade, uma tentativa de comprovação tardia do preparo, o qual deixou de ser efetuado por ocasião do primeiro recurso. É importante frisar que o fato do primeiro recurso ter sido interposto sem preparo

não o torna ato processual inexistente e inapto a caracterizar a preclusão consumativa, ao contrário do que alega a recorrente. Afinal, o ato efetivamente foi praticado, sendo que a ausência do preenchimento dos pressupostos processuais de admissibilidade não descaracteriza sua consumação.

Assim, deixo de conhecer do recurso." (fls. 289/290).

Ressalta-se, inicialmente, que sob a óptica da restrição imposta pela OJ 115/SDI-I/TST, a alegação de negativa de prestação jurisdicional somente pode ser analisada sob o enfoque do artigo 93, IX, da CF.

Por outro lado, constata-se que o entendimento adotado foi amparado nos príncípios que regem a sistemática processual e está de acordo com as circunstâncias evidenciadas, não se podendo falar em negativa de prestação jurisdicional nem cerceamento de defesa, devendo ser afastada a assertiva de violação dos artigos 5º, XXXV e LV e 93, IX, da CF. No tocante ao art. 13 do CPC, constata-se que o dispositivo não guarda conexão

com o presente debate, sendo impertinente a afirmativa de infringência. CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Quanto ao pedido constante da petição de fls. 304, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, ressalte-se que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos, restando, portanto, prejudicado.

Publique-se e intime-se. Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18a Região

RO-01141-2006-181-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MANOEL DA SILVA MOREIRA (FAZENDA BOM SUCESSO) Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730) Recorrido(a)(s): WANDERLEY MENDES DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): JANIRA NEVES COSTA (GO - 6320)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2007 - fls. 281; recurso apresentado em 23/10/2007 - fls. 294).

Regular a representação processual (fls. 30).

Satisfeito o preparo (fls. 218/219 e 293). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, XXXV, LV e 93, IX, da CF.
- violação do art. 897-A da CLT.
- divergência jurisprudencial com o aresto de fls. 286 e com as Súmulas 126 e

O Recorrente não se conforma com o fato de que havia omissão no julgado embargado a respeito das provas produzidas nos autos, alegando que o Tribunal deixou de suprir a falha, rejeitando seus Embargos de Declaração.

Com relação à alegação de negativa de prestação jurisdicional, destaca-se que não são passíveis de análise os arts. 897-A da CLT e 5º, XXXV, LV, da CR nem a assertiva de divergência jurisprudencial, ante o que estabelece a Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI-1/TST.

Todavia, não há que se falar em ofensa ao art. 93, IX, da CR, tendo em vista que o v. acórdão regional reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, estando evidente o motivo do convencimento do Órgão Julgador.

Quanto ao cerceamento de defesa, igualmente, não se vislumbra agressão ao art. 5º, LV, da Lei Maior, pois houve clara fundamentação nas decisões regionais e a entrega da prestação jurisdicional nos moldes devidos.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 333,I, 348, 349 do CPC, 818 da CLT, $4^{\rm o}$ do Decreto $n^{\rm o}$ 59.566/66, 96 da Lei nº 4.504/64, 2º e 3º da Lei nº5.889/73.

divergência jurisprudencial.

O Recorrente pondera que ficou provada a existência de parceria entre as Partes, não tendo o Autor se desincumbido de provar que havia, na verdade, uma relação de emprego. Afirma que não pretende a discussão do conjunto probatório, mas, sim, o reenquadramento jurídico dos fatos. Consta do v. acórdão:

"É certo que negada a prestação laboral cabe ao obreiro o ônus da prova, porque é o fato constitutivo de seu direito. Porém, se for trabalho admitido, passa a ser do reclamado o ônus de provar a inexistência do vínculo empregatício (CPC, art. 333, incisos I e II). No caso em apreço, pois, caberia ao Reclamado a produção de provas robutas (sic) e cabais sobre a existência e validade de um contrato de parceria rural, estabelecido nos moldes do art. 4º do Decreto nº 59.566/66, aliado ao art. 96 da Lei nº 4.504/64, encargo do qual não se desvencilhou. Ao contrário, do próprio interrogatório do preposto, extraem-se elementos probatórios que confirmam que a relação de trabalho ostentou nítida natureza empregatícia, na forma estabelecida pelos arts. 2º e 3º da Lei 5.889/73 (...) Por outra margem, as testemunhas ouvidas foram uníssonas ao afirmar que o obreiro desempenhou, durante toda a contratualidade, tarefas diversas daquelas afetas à produção do leite, dentre as quais o conserto de cercas, roçagem do quintal, trituração de cana-de-açúcar (...) Convém registrar também que não houve comprovação - e sequer alegação - de que o autor ostentava certo poder de direção do empreendimento, de que o mesmo poderia ser eventualmente substituído e de que havia prestação de contas entre os ditos 'parceiros'." (fls. 258/259).

Como se vê, a Turma fez a distribuição do ônus da prova com aplicação do art. 333 do diploma processual civil, concluindo pela existência de relação de emprego e não de parceria, com suporte nas provas dos autos, razão pela qual não se configurou nenhuma das ofensas apontadas.

Inespecíficos os arestos colacionados, visto que, in casu, ficou consignado que foram satisfeitos os requisitos para a declaração de existência do liame empregatício - fls. 261 (Súmula 296/TST).

REMUNERAÇÃO

Alegação(ões):

violação dos arts. 818 da CLT, 333,I, 348 e 349 do CPC.

O Demandado argumenta que o encargo probatório era do Reclamante e que não houve confissão ficta, tendo o preposto afirmado que o Autor recebia somente o correspondente a um salário mínimo.

Consta do v. acórdão:

"Ainda, foge ao bom senso a assertiva de que o autor recebesse apenas um salário mínimo, diante da responsabilidade de suas funções, máxime se considerarmos que o mesmo se ativou por interregno considerável sem o registro legal, mostrando-se razoáveis os depoimentos das testemunhas ouvidas, inclusive daquela que afirmou o obreiro recebia por produção, considerando a quantidade de leite vendida (fls.174/176). Ademais, mas não menos importante, tem-se que houve, sim, inequívoca confissão ficta quanto ao tópico em análise, quando o preposto afirmou que não era do seu conhecimento se o reclamado havia combinado o valor de 02 salários mínimos como contraprestação aos serviços do autor (fl. 161). Portanto, mantém-se o acolhimento da remuneração obreira como sendo de 02 salários mínimos, sendo devidas as diferenças das verbas trabalhistas deferidas ao autor, na forma como exposto na sentença fustigada. Nego provimento, também aqui". (fls. 262).

No tocante à remuneração, a v. decisão recorrida fulcrou-se nos elementos probantes constantes dos autos, não se perpetrando nenhuma das vulnerações referidas.

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

 ${\sf Em}$ DSRD

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01421-2006-005-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento Agravante(s): MAÍSA COSTA VIEIRA

Advogado(a)(s): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA (GO - 19163) Agravado(a)(s): S.D. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNE E DERIVADOS LTDA.

Advogado(a)(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA (GO - 14992)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/10/2007 - fls. 175; recurso apresentado em 07/11/2007 - fls. 02)

Regular a representação processual (fls. 23).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-01622-2005-007-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO -

Recorrido(a)(s): ALESSANDRO FERREIRA DE CARVALHO (ADESIVO) Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/10/2007 - fls. 862; recurso apresentado em 22/10/2007 - fls. 881).

Regular a representação processual, considerando-se a existência de mandato tácito (fls. 610/613), tendo em vista que o substabelecimento de fls. 682, no qual as signatárias do Recurso de Revista são substabelecidas nos poderes conferidos pela procuração de fls. 562, não está datado, não sendo possível saber se o ato ali contido foi praticado após o referido instrumento procuratório (fls. 562).

Satisfeito o preparo (fls. 737, 768, 769 e 880). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, XXXVI, 7º, XIII e XXVI, da CF
- violação dos arts. 71, § § 3º e 4º, 612 da CLT e 104 do Código Civil.
- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está previsto em ACT e foi autorizado pelo Ministério do Trabalho, sendo tal acordo perfeitamente válido, configurando ato jurídico perfeito, além de ser mais benéfica aos empregados. Pede que, se não for aplicado o ACT, o pagamento ocorra apenas relativamente aos minutos restantes de intervalo não usufruídos (20 minutos), e alega, também, que, se for observada a Orientação Jurisprudencial 342/SBDI/TST, deve haver restrição à data de sua edição, já que ela não pode ter efeito retroativo.

Consta do v. acórdão:

"Os ACT's da categoria prevêem o intervalo reduzido apenas para os empregados que não cumpram jornada suplementar, o que não é o caso do reclamante, visto que ele laborava em sobrejornada, conforme restou reconhecido. A Orientação Jurisprudencial do C. TST, nº 342, é no sentido de serem inválidos os acordos coletivos que contemplem a redução do intervalo intrajornada. A reclamada, embora tenha alegado a existência de autorização do Ministério Público do Trabalho , dela não fez prova. Ainda que assim não fosse, entendo que esta não se aplica ao reclamante, porquanto ele estava constantemente submetido a regime de sobrejornada, o que destoa da norma contida no \S 3º do art. 71 da CLT. Do mesmo modo, não merece acolhida a pretensão patronal de que os efeitos das Orientações Jurisprudenciais só poderiam ser aplicados após as respectivas publicações, na medida em que elas só vieram interpretar termos legais pré-existentes. Nada há a reformar." (fls. 853/854)

A Turma Julgadora decidiu em sintonia com a OJ $\rm n^{0}$ 342 do TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (OJ 336/TST/SDI-I). Por outro lado, não se deu a violação aos preceitos da Carta Magna, haja vista que o entendimento desta Corte atendeu ao comando do art. 7º, XXII, da Constituição Federal.

Quanto ao julgado paradigma de fls. 874, que cuida da irretroatividade da OJ, tem-se que ele não aborda o outro fundamento utilizado por este Pretório, qual seja, o de que o ACT não se aplicava ao Obreiro por ele estar constantemente submetido a regime de sobrejornada (Súmula 23/TST). O aresto de fls. 874/875, que também trata do tema, é decisão de Turma do Colendo TST, fonte não incluída na alínea a do art. 896 consolidado.

No tocante à alegação de existência de autorização do Ministério do Trabalho para redução do intervalo intrajornada, a Turma Julgadora assinalou que, mesmo se houvesse prova de sua existência, tal autorização não se aplicaria àqueles empregados que trabalham em sobrejornada, que é o caso do Reclamante. Não há que se falar, portanto, em afronta ao art. 71, \S 3°, da CLT. Destaca-se, ainda, que os arestos de fls. 870/871 tratam da teoria do conglobamento, matéria que nem sequer foi discutida nos autos (Súmula 297/TST).

Quanto à questão da forma de pagamento do referido intervalo, também não se cogita de dissenso jurisprudencial (precedentes de fls. 876/877) ou de afronta legal (art. 71, § 4º, consolidado), porque o assunto não foi debatido perante a Turma (Súmula 297/TST).

REPOUSO SEMANAL - PAGAMENTO EM DOBRO

ADICIONAL NOTURNO

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - INTEGRAÇÃO

Nestes tópicos, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Fm

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-01701-2006-004-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730) Recorrido(a)(s): 1. HELENA BERNARDES CORTEZ

Advogado(a)(s): 1. LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104) Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação processual

A ilustre advogada que subscreveu digitalmente o presente Recurso de Revista, Dra. Vivian Brenna Castro Dias, não detém poderes para representar a Parte recorrente. Ocorre que os documentos que conferem poderes aos advogados que efetuaram o substabelecimento à subscritora do apelo foram apresentados em cópias sem as necessárias autenticações, como previsto no art. 830 da CLT (fls. 43 e 224). Nesse sentido vem decidindo a Suprema Corte Trabalhista, in

"EMBARGOS. CONHECIMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO **PROCESSUAL**

- 1. Não merecem conhecimento, por irregularidade de representação processual, embargos subscritos por advogados cujos poderes, outorgados mediante substabelecimento, foram transferidos por quem não detém procuração válida nos autos, por ausência de autenticação, nos termos do art. 830 da CLT.
- 2. Embargos não conhecidos" (TST, SBDI-1, AIRR-31709/2002-902-02-40-7, Relator Ministro João Oreste Dalazen, DJ - 09/02/2007).

Relativamente aos instrumentos de mandato de fls. 408 e 421, apresentados após o decurso do prazo recursal, ressalta-se que os arts. 13, 37 e 284 do CPC não têm aplicação na fase recursal, porquanto a regularidade da representação processual deve estar em conformidade com a lei no momento da interposição do recurso, sob pena de reputar-se inexistente o ato, nos termos das Súmulas 164 e

Destaca-se ainda, por oportuno, que não se trata da hipótese de mandato tácito, consoante se infere do teor das Atas de Audiência de fls. 42 e 227/229, que registram que o preposto da Recorrente esteve acompanhado, nas ocasiões, pela Dr^a. Jeanny Araújo de Sá. CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Quanto ao pedido constante das petições de fls. 417 e 427, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, ressalte-se que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.

Recurso de: VIVO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/06/2007 - fls. 377; recurso apresentado em 03/07/2007 - fls. 404).

Regular a representação processual (fls. 323/325).

Satisfeito o preparo (fls. 271, 272, 393 e 394 - Súmula 128, III/TST, aplicado por

PRESSÚPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, II, da CF.

- violação do art. 71, § 4º, da CLT.

A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.

Consta do v. acórdão:

' A questão acerca da aplicabilidade das CCTs já foi dirimida em linhas volvidas, sendo que, conforme já esclarecido, a autora faz jus aos benefícios previstos nestes instrumentos, observado o período de 01.01.2005 a 07.10.2006.

A cláusula 8ª das CCTs estabelece a concessão dos referidos intervalos '(...) para os empregados Teletipistas, Atendentes de Vídeo e Operador de Telemarketing (...)' (fl. 26), sendo este último o caso da autora, conforme anotado no registro de empregado (fl. 113).

Assim, é aplicável à reclamante a cláusula convencional acima referida, valendo observar que é incontroversa a não-concessão, pela empregadora, das pausas

O fato de a autora não se enquadrar no art. 72 da CLT e nem realizar atividades de digitação contínua é irrelevante, haja vista que o benefício é devido pela sua simples previsão nas CCTs em comento.

Outrossim, não é verdade que a cláusula 8ª trata-se de simples previsão não obrigatória, valendo ressaltar que foram as partes, por intermédio de suas entidades sindicais, que pactuaram a concessão de intervalos a esses empregados, ajuste que faz lei entre os acordantes, devendo ser fielmente observado, nos termos do art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

A assertiva das reclamadas de que não há previsão de penalidade para o descumprimento da referida cláusula não procede, pois isto seria o mesmo que tornar inócua a previsão convencional, em visível prejuízo à reclamante, o que afronta o espírito da própria norma, que buscou justamente o contrário, ou seja, o benefício do trabalhador, não se vislumbrando vulneração ao art. 5º, II, da

Deste modo, a reclamante faz jus à indenização, pela não-concessão dos referidos intervalos, por aplicação analógica do disposto no art. 71, § 4º, da CLT.

A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação à literalidade do art. 71, § 4º, da CLT.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado). CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18a Região

AIRR-01797-2006-008-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento Agravante(s): VIVO S.A

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): OLÍVIA MARIA DE JESUS

Advogado(a)(s): CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS (GO - 11645)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/10/2007 - fls. 468; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 117).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-01800-2006-011-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): MELISSA PEREIRA DE PAIVA

Advogado(a)(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/10/2007 - fls. 385; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02). Em razão do feriado municipal no dia 24.10.2007, neste regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 25.10.2007.

Regular a representação processual (fls. 09, 235/236, 316, 330/332).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justica Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01802-2006-005-18-41-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento Agravante(s): VIVO S.A

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730) Agravado(a)(s): GABRIELA GARCIA ZUCCHINI

Advogado(a)(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/10/2007 - fls. 460; recurso apresentado em 12/11/2007 - fls. 02). Em razão do feriado no dia 01.11.2007, neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir no dia 05.11.2007.

Regular a representação processual (fls. 463/465).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CFRTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-01811-2006-008-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista Recorrente(s): 1. VIVO S.A

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730) Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A. 2. BRUNO RAMON DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): 1. WILLIAN MARCONDES SANTANA (GO - 24460)

2. LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/07/2007 - fls. 446: recurso apresentado em 12/07/2007 - fls. 461).

Regular a representação processual (fls. 76/78, 460).

Satisfeito o preparo (fls. 364/365, 444). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, inciso LV, da CF.

- violação dos arts. 14, 17, incisos II, VI, VII, e 18 do CPC.

A segunda Reclamada sustenta que não teria agido de forma ardilosa, nem objetivado alterar a verdade dos fatos ou induzir o Juízo a erro.

Afirma que apenas fez uso do direito de defesa assegurado pela Constituição Federal, não havendo nos autos elementos suficientes para sua condenação em litigância de má-fé.

Consta do v. acórdão:

"As reclamadas ATENTO BRASIL e VIVO alegam reiteradamente, neste e em inúmeros outros processos em tramitação perante esta Justiça Especializada, que a empregadora não se submete às normas convencionais firmadas entre o SINTTEL e o SINDINFORMÁTICA, sem, jamais, dizer qual sindicato entendem representá-la, segundo sua ótica, sob a intenção oculta de submeter-se a nenhum sindicato, em contramão da legislação pátria.

Trata-se de manifesto ato de litigância de má-fé (...)

Ressalto que a ATENTO teve a ousadia de afirmar em Juízo (contestação - fls. 129) que 'o Sindicato que representa a Reclamada é o SINTTEL, com quem, inclusive firmou-se Acordo Coletivo de Trabalho'. Ora, o SINTTEL é o sindicato obreiro, por isso mesmo a empresa firmou ACT com ele. Nesse sentido, o Exmo. Juiz Mário Sérgio Bottazzo anotou em sentença prolatada nos autos RT-01693-2006-013-18-00-0: ' ... sendo o SINTTEL um sindicato profissional, é óbvio que a reclamada não é 'representada' por ele. É palmar o equívoco cometido pela primeira reclamada ao dizer que 'o Sindicato que representa a reclamada é o SINTTEL', porque o SINTTEL é o sindicato obreiro'.

Penso não se tratar de um 'equívoco' e, sim, inequívoca má-fé da ATENTO, atitudes corroboradas por sua parceira, VIVO, ao insistir na tese de inaplicabilidade de normas coletivas firmadas pelo SINDINFORMÁTICA, por isso, pondero que nestes autos não só a primeira reclamada teceu argumentos contrários à boa-fé processual, posto que a VIVO valeu-se da mesma prática.

(...) Portanto, diante da litigância de má-fé cansativamente exposta pelas reclamadas, é oportuno condenálas ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, mais 20% a título de indenização de despesas processuais (honorários de advogado), a favor do reclamante." (fls. 438/443)

A declaração de que a Recorrente praticou atos contrários à boa-fé processual e a consequente condenação da mesma ao pagamento da multa por litigância de má-fé, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, amparada nas premissas de fato evidenciadas nos presentes autos, não se constatando, pois, a alegada ofensa aos preceitos constitucional e legais invocados no apelo. INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, e 7º, XXVI, da CF.

- violação do art. 71, § 4º, da CLT.

A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto. Consta do v. acórdão:

(...) é imprescindível tecer algumas considerações sobre o intervalo de dez minutos a cada cinquenta trabalhados. Esse direito reside na norma coletiva antes mencionada, não, em exercício de função de digitador como alegou a empregadora em seu recurso.

Ademais, a norma coletiva dispôs que 'as empresas implantarão' o intervalo, de onde extraio o caráter imperativo, jamais, facultativo, como pretendem as reclamadas.

Ressalto, ainda, que o adicional a ser aplicado à indenização desse intervalo será de 50%, eis que a CCT estabeleceu adicional de 100% somente para as horas extras realizadas pelos empregados TELEFONISTAS, ATENDENTES DE VÍDEO-TELEFONIA E OF TELETIPISTAS E **OPERADORES** TELEMARKETING, em razão do 'trabalho penoso que executam', portanto, restringe-se ao labor extraordinário realizado por esses empregados.

Assim, a indenização devida às pausas não encontra amparo legal para o mesmo adicional, devendo ser remunerada sob adicional de 50%, por aplicação analógica do que está disposto no § 4º do artigo 71, Consolidado. Sobre a natureza jurídica atribuída aos intervalos intrajornada, trata-se de indenização pela não concessão do repouso, não, trabalho em sobrejornada, por isso, não fazem reflexo em quaisquer verbas trabalhistas." (434/435)

A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não

admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado). EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.

A segunda Reclamada sustenta que o Reclamante não se desincumbiu de provar a identidade de funções, necessária ao deferimento do pleito de equiparação salarial.

Consta do v. acórdão:

As duas testemunhas conduzidas pelo Reclamante afirmaram que este e os paradigmas faziam o mesmo trabalho (fl. 297). A única testemunha levada pela reclamada declarou 'que não conhece os paradigmas' (fl. 298).

Diante do teor da prova, mantenho a sentença, no particular". (fls. 438)

Como se vê, a manutenção da sentença que entendeu provada a identidade de funções afigura-se em consonância com o contexto probatório dos autos, tendo a primeira Turma deste Egrégio Tribunal demonstrado plena observância à regra da distribuição do ônus probatório. Assim, o deferimento do pedido de equiparação salarial no caso sob exame revela-se em sintonia com os arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT, o que inviabiliza as assertivas de violação a referidos preceitos legais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia. 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01977-2006-003-18-41-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730) Agravado(a)(s): FERNANDA SIADE FERREIRA

Advogado(a)(s): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/10/2007 - fls. 632; recurso apresentado em 12/11/2007 - fls. 02). Em razão do feriado no dia 01.11.2007, neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir no dia 05.11.2007.

Regular a representação processual (fls. 08, 587/590).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

/accq

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-02140-2006-007-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817) Agravado(a)(s): UNIÃO

Advogado(a)(s): KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA (GO - 0)

Regular a representação processual (fls. 15, 32).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada, nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 73/93, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação da decisão agravada e da cópia da decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista estar incompleta.

Intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

/accd

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02189-2006-008-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)

Agravado(a)(s): 1. ADRIANO SILVA FIGUEIREDO 2. SPCC - SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA.

Advogado(a)(s): 1. VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY (GO -

2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/10/2007 - fls. 193; recurso apresentado em 29/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 16, 18/19).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do

Intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em

DSRD

/accq

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18^a Região AP-02288-1990-005-18-00-6 - 1^a Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ALVINA COSTA SILVA SALES

Advogado(a)(s): RENATO MARTINS MIRANDA ALA (GO - 24693)

Recorrido(a)(s): DARIONE VIEIRA DE MATOS

Advogado(a)(s): WASHINGTON PEREIRA DE OLIVEIRA (GO - 4134)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/10/2007 - fls. 351; recurso apresentado em 26/10/2007 - fls. 354).

Regular a representação processual (fls. 334).

Desnecessário o preparo (Recorrente é Exequente).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRESCRIÇÃO

Alegação(ões): - contrariedade à(s) Súmula(s) 114/TST. - divergência jurisprudencial.

Insurge-se contra a declaração de prescrição intercorrente.

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de contrariedade à Súmula/TST e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-02392-2006-121-18-41-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(a)(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)

Agravado(a)(s): ANIVALDO BISPO DOS SANTOS

Advogado(a)(s): NILDA RAMOS PIRES BORGES (GO - 23300) Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2007 - fls. 335; recurso

apresentado em 06/11/2007 - fls. 02). Regular a representação processual (fls. 24).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do

Trabalho.

Intime-se. Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO - NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/12/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA

RECLAMANTE **RECLAMADO**

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO 04.398/2007 AEXF 01 2.198/2007 ORD. S N

GRAFICA E EDITORA TALENTO LTDA.

04.397/2007 AEXF 01 2.197/2007

ORD. S N

CISA CENTRAL INFORMÁTICA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

04.405/2007 CPEX 01 2.202/2007

WESLEY AVELINO ROSA - WESLEY JOIAS REP/ POR WESLEY AVELINO

RITO DEP RED

ROSA

04.401/2007 CPEX 01 2.200/2007

UNIFERRO COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇOS LTDA.

04.399/2007 AEXF 01 2.199/2007

ORD. S N

LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.

N N

04.406/2007 CPEX 02 2.205/2007 UNIÃO FEDERAL

UNIÃO FEDERAL

CL SOUZA ME (SUPERMERCADO BRILHANTE)

04.402/2007 CP 02 2.203/2007 LUZIA COELHO DA SILVA CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA. N N

ADVOGADO(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

04.396/2007 RT 01 2.196/2007 UNA 23/01/2008 14:40 ORD. N N EVERALDO ALVES DOS SANTOS

PLASTIBRAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLASTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

KARIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNA SILVA

TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS

04.404/2007 ŘT 02 2.204/2007 INI 22/01/2008 13:30 ORD. N N LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA RAMOS

SAPEKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRAUDAS DESCARTÁVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

04.400/2007 RT 02 2.202/2007 UNA 09/01/2008 15:40 SUM. N N LENY BOTELHO PIMENTEL CARVALHO CASA DA PIZZA - PIZZARIA E SANDUICHERIA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

04.392/2007 AINDAT 02 2.200/2007 INI 21/01/2008 13:40 ORD. N N CELMO MARTINS DE SOUZA ANA MARIA SANTOS MIKELAITIS LTDA.

04.393/2007 RT 01 2.194/2007 UNA 19/12/2007 08:50 SUM. N N SELMA AUGUSTO DOS SANTOS ESCOLA JR LTDA.

HELOISA BORGES DE CARVALHO PANIFICADORA RAQUEL PÃES E DOCE LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/12/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE **RECLAMADO**

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO 04.414/2007 CPEX 01 2.206/2007 N N

04.417/2007 CPEX 01 2.208/2007 N N UNIÃO

CONSTRUTORA TAINÃ LTDA.

CONSTRUTORA TAINÃ LTDA+002

04.416/2007 CPEX 02 2.210/2007 N N UNIÃO

CONSTRUTORA TAINÃ LTDA.+002

04.413/2007 CPEX 02 2.209/2007 OSMAIR ALMEIDA DE SANTANA N N

TRAÇO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

ADVOGADO(A): ANIS ANDRADE KHOURI

04.415/2007 CP 01 2.207/2007 LUCIANE ROSA PINHEIRO N N DTS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA

04.419/2007 RT 02 2.211/2007 UNA 14/01/2008 14:50 SUM. N N NÉRITA DOS SANTOS BONFIM RILAV LAVANDERIA LTDA

ADVOGADO(A): CARLOS MANTOVANE

04.407/2007 RT 01 2.203/2007 UNA 07/01/2008 13:30 SUM. S N

PAULO GONÇALVES BARBOSA FRANCISCO CARDOSO

ADVOGADO(A): EDUARDO JUNIO MACIEL MENDONÇA

04.410/2007 RT 02 2.207/2007 UNA 09/01/2008 16:00 SUM. N N ANNA FLÁVIA ALVES PEREIRA ESCOLA E BERÇARIO CAMINHO DAS LETRAS (NA PESSOA DE ALANAM

MARQUES DE SOUZA SILVA)

FLORISVAN CAMPOS JORGE KEPLER WEBER S.A.

ADVOGADO(A): JOAQUIM JOSÉ MACHADO

04.421/2007 RT 02 2.212/2007 UNA 14/01/2008 15:10 SUM. N N SANDRO VIEIRA PIRES DE SÁ LIMPIS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS04.411/2007 RT 01 2.205/2007 UNA 07/01/2008 13:50 SUM. N N CARLINHO MACIEL REGO

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.

04.412/2007 RT 02 2.208/2007 UNA 10/01/2008 16:00 SUM. N N WELLINGTON PEREIRA BORGES

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

04.408/2007 ACPG 01 2.204/2007 UNA 24/01/2008 14:40 ORD. N N MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS REGINALDO GONÇALVES DA SILVA

04.409/2007 ACPG 02 2.206/2007 INI 22/01/2008 13:40 ORD. N N MULTCOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS **ODILENE RODRIGUES GOMES**

ADVOGADO(A): VILMAR ABADIO DE FARIA

EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/12/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE **RECLAMADO**

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

29.312/2007 CPEX 07 2.334/2007 N N EDER JUNER DA SILVA

AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA.

29.318/2007 CPEX 13 2.241/2007

EDGARD LIMA SOUSA

SECAL - SERVIÇOS ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA.

29.308/2007 CP 08 2.237/2007 LENI REZENDE DE OLIVEIRA FERREIRA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS CEFET

 $29.269/2007\ RT$ 07 2.233/2007 INI 14/02/2008 08:10 ORD. N MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUZA HOSPITAL EVANGÉLICO GOIÂNIA LTDA

29.346/2007 RT 06 2.234/2007 UNA 28/01/2008 13:50 SUM. N N PAULO HENRIQUE DE SOUSA SILVA COPACABANA RESTAURANTE PZZA & GRILL LTDA

29.317/2007 CP 03 2.244/2007

LUCIANO MÁRCIO GAZZANI COLGATE PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

29.311/2007 CPEX 04 2.259/2007 IZAÍAS CAROLINA DE OLIVEIRA

REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

29.314/2007 CPEX 01 2.268/2007

UNIÃO

SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIÁS

29.313/2007 CP 06 2.233/2007 N N JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO (ESPÓLIO DE) PAULO PEPP DANEFF (ESPÓLIO DE)

29.310/2007 CPEX 05 2.241/2007 N N JOSÉ VIEIRA MIRANDA

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB

 $29.275/2007\ RT$ $\ 09\ 2.249/2007\ UNA\ 23/01/2008\ 15:40\ ORD.\ N$ $\ N$ CARTILIANO JOSÉ DA SILVA GOIATUBA ESPORTE CLUBE

 $29.336/2007\ RT$ $\,$ 11 $\,2.240/2007\ UNA$ 16/01/2008 14:45 SUM. N $\,$ N GUSTAVO TOMAZ DA SILVA TRADIÇÃO PLANEJAMENTO TECNOLOGIA SERVIÇOS LTDA

29.307/2007 CPEX 13 2.240/2007

BOANERGS ALENCASTRO VEIGA/INSS ONESVALDO DE ALMEIDA SANTOS

29.164/2007 CP 11 2.235/2007 N N FÁBIO HENRIQUE DE ASSIS NIXON WANDER GENTIL RAMALHO

29.187/2007 RT 01 2.261/2007 SUM. N N JOEL SILVA ROCHA ANTÔNIO MENDES DA SILVA

29.309/2007 CPEX 02 2.247/2007 N N ELAINE NATIVIDADE OLIVEIRA IURI STÊNIO RODRIGUES

29.320/2007 CPEX 10 2.260/2007 RUBENS ANTÔNIO DA CUNHA GRAN SAPORE BR BRASIL S.A

 $29.204/2007 \; \text{RT} - 03 \; 2.238/2007 \; \text{UNA} \; 17/01/2008 \; 14:00 \; \text{SUM.} \; \text{N} \; \; \text{N}$ FELIPE TIMOTEO DE AMORIM NT CONFECÇÕES LTDA

 $29.339/2007\ RT$ $\ 10\ 2.261/2007\ UNA\ 13/12/2007\ 08:45\ SUM.\ N\ N$ CASSIO VALVERDE DE OLIVEIRA TRADIÇÃO PLANJ. TECNOL. SERVS LTDA

29.315/2007 CPEX 12 2.241/2007 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL N N MINA SÃO PAULO + 7

29.162/2007 CP 10 2.254/2007 GILVAN AMORIM MELO TRANSLIZA TRANSPORTES RODOVIARIO E CARGAS LTDA. N/P DE MARISE SILVA NEIVA

29.321/2007 CPEX 11 2.239/2007 PEDRO FERREIRA DE SOUZA N N JOSÉ LUIZ PRUDENTE D'OLIVEIRA

29.316/2007 CPEX 09 2.254/2007 N N PAULO ROBERTO COELHO JUNIOR ADEMAR BORGES FERREIRA JÚNIOR

ADVOGADO(A): ADÃO MARTINS BARBOSA

29.306/2007 AIND 07 2.333/2007 ORD. S N JOSÉ BENEDITO DA SILVA SOCIEDADE CIDADÃO 2000

GUTEMBERG SANTANA DOS SANTOS GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

29.157/2007 RT 02 2.242/2007 INI 21/01/2008 08:10 ORD. N N DEUSIANIA BISPO DO SILVA SANTOS IRENE FRANCISCA ALVES

ADVOGADO(A): CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS29.192/2007 RT 04 2.256/2007 UNA 14/12/2007 09:30 SUM. N N

DORANY PEREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO DE) REP. P. JOÃO MIGUEL SOBRINHO + 001

PAX - CLÍNICA PSIQUIÁTRICA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIEL MAMEDE DE LIMA

29.235/2007 RT 04 2.257/2007 UNA 21/01/2008 15:15 ORD. S N

ALESSANDRA CARMO SOARES DOS SANTOS ENCOL S.A., ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA MF.

ADVOGADO(A): DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

29.175/2007 RT 03 2.242/2007 UNA 18/01/2008 08:30 SUM. N N ADRIANO JESUS DOS SANTOS

BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

DIONISIO E SANTOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNA SILVA

29.176/2007 ŘT 07 2.237/2007 UNA 28/01/2008 08:40 SUM. N N ANTÔNIO CARLOS FAZZIO

ORTHOS ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL LTDA.

ADVOGADO(A): EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA 29.177/2007 RT 06 2.231/2007 UNA 28/01/2008 10:20 SUM. S N ANDIARA SILVA LEDA DE MACEDO COLÉGIO JOÃO ALVES GOES

ADVOGADO(A): ELAINE CRISTINA DOS REIS

29.227/2007 ŘT 11 2.238/2007 UNA 16/01/2008 14:30 SUM. N N SHYWACK MÁRCIO MIRANDA RECIPACK - EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE CRISTINA DOS REIS

RECIPACK - EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

29.284/2007 RT 07 2.316/2007 UNA 28/01/2008 09:00 SUM. N N EUGÊNIO DE ALMEIDA BENITEZ FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA LEITE SOARES

29.244/2007 RT 05 2.240/2007 UNA 21/01/2008 10:10 ORD. N N JOÃO DA CRUZ SOBRINHO CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO CLAUDIO HOERLLE

29.145/2007 ŔT 11 2.233/2007 UNA 16/01/2008 13:30 ORD. N N ADRIANA GONÇALVES MACEDO GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.

RENATO JOSÉ DE NAPOLI CONSTRUTORA JAD LTDA

ADVOGADO(A): GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA

29.222/2007 RT 12 2.239/2007 INI 09/01/2008 13:10 SUM. N N JOÃO CARLOS CORREIA DE SOUZA CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES

29.180/2007 RT 13 2.236/2007 UNA 11/01/2008 08:30 ORD. N N MARCOS ANTÔNIO LOPES DA SILVA TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES

29.174/2007 RT 07 2.236/2007 INI 14/02/2008 08:15 ORD. S N **EVALDO DOS SANTOS FERREIRA** TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RG METALURGICA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

29.231/2007 RT 09 2.253/2007 UNA 15/01/2008 14:20 SUM. N N ALESSANDRA MARIA DO NASCIMENTO TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

29.209/2007 ET 07 2.257/2007 LUCILENE DOS REIS FREITAS ORD. S N GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS

ORD. S N 29.225/2007 ET 07 2.269/2007 VAGNER RODRIGUES DE ALMEIDA + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS

29.236/2007 ET 07 2.277/2007 ORD, S N

ALTAMIRO INÁCIO FERREIRA + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	;		29.276/2007 ET 07 2.308/2007 DIVINO PEREIRA DE REZENDE + 001 GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD.	S	N
29.250/2007 ET 07 2.288/2007 SEBASTIÃO DA SILVA MOREIRA GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S	N	29.274/2007 ET 07 2.307/2007 JOSÉ DIVINO DA SILVA + 001	ORD.	S	N
29.296/2007 ET 07 2.325/2007 PAULO ESTEVAM SOARES + 001 GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S	N	GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS 29.215/2007 ET 07 2.261/2007 LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA + 001	ORD.	S	N
29.300/2007 ET 07 2.328/2007 JOAQUIM FERREIRA DE ALMEIDA GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S	N	GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS 29.242/2007 ET 07 2.282/2007 VALDEIR JOSÉ DA SILVA + 001	ORD.	S	N
29.211/2007 ET 07 2.258/2007 MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S	N	GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS 29.282/2007 ET 07 2.314/2007 SUELI AGUIAR SOUZA	ORD.	S	N
29.226/2007 ET 07 2.270/2007 DILSON CARDOSO DA SILVA + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S	N	GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS 29.304/2007 ET 07 2.331/2007 DILENA DIVINA DA SILVA	ORD.	S	N
29.260/2007 ET 07 2.297/2007 SUDÁRIO CARLOS DA SILVA NETO + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S	N	GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS 29.203/2007 ET 07 2.253/2007 ADRIANA FERREIRA DE JESUS	ORD.	S	N
29.263/2007 ET 07 2.300/2007 ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S	N	GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS 29.238/2007 ET 07 2.279/2007 FRANCISCA MARIA PEREIRA	ORD.	S	N
29.199/2007 ET 07 2.250/2007 MARCIANA BENTO FERREIRA GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S	N	GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS 29.247/2007 ET 07 2.286/2007 MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	ORD.	s	N
29.217/2007 ET 07 2.263/2007 APARECIDA DE SÁ PINHEIRO GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S	N	GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS 29.189/2007 ET 07 2.241/2007 JOÃO VIEIRA DE MORAIS + 001	ORD.	s	N
29.229/2007 ET 07 2.272/2007 ELIELSO DIVINO DA SILVA + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S	N	GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS 29.200/2007 ET 07 2.251/2007 MARIA DAS DORES BENTO DOS SANTOS	ORD.	s	N
29.252/2007 ET 07 2.290/2007 EDMAR BORGES DOS SANTOS + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S	N	GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS 29.196/2007 ET 07 2.247/2007 DIVINA APARECIDA NASCIMENTO DE DEUS	ORD. + 001	s	N
29.268/2007 ET 07 2.303/2007 SELITA AMARO DE OLIVEIRA GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S	N	GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS 29.295/2007 ET 07 2.324/2007 MARIA LUCIMAR DAS CHAGAS	ORD.	S	N
29.188/2007 ET 07 2.240/2007 ARLINDO JUSTO DE OLIVEIRA GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S	N	GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS 29.219/2007 ET 07 2.264/2007 APARECIDA FARIA DE PAULA DOS SANTOS	ORD.	s	N
29.271/2007 ET 07 2.304/2007 JOSIMAR FRANCISCO DE ARAÚJO + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S	N	GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS 29.257/2007 ET 07 2.294/2007 WILLIAN TEIXEIRA DA SILVA + 001		s	N
29.289/2007 ET 07 2.321/2007 SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA + 001 GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S	N	GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS 29.278/2007 ET 07 2.310/2007 DIVINO ANDRIELSON DE OLIVEIRA + 001	ORD.	s	N
29.228/2007 ET 07 2.271/2007 JOSÉ SEBASTIÃO CORREA + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S	N	GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS 29.286/2007 ET 07 2.318/2007 LUCIMAR NUNES DA SILVA	ORD.	s	N
29.261/2007 ET 07 2.298/2007 HORLANDA FERREIRA DA COSTA PASSOS + GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S - 001	N	GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS 29.241/2007 ET 07 2.281/2007 MÁRCIA BALBINO GUIMARÃES	ORD.	s	N
29.293/2007 ET 07 2.323/2007 LUCIENE COSTA MOREIRA GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S	N	GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS 29.265/2007 ET 07 2.301/2007 SIMONE MARIA FÉLIX	ORD.	s	N
29.197/2007 ET 07 2.248/2007 SUZANA TRINDADE GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S	N	GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS 29.194/2007 ET 07 2.245/2007 ADÉLCÍDIO CARDOSO DA SILVA + 001	ORD.	s	N
29.223/2007 ET 07 2.267/2007 ALÉRCIO GOULARTE + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S	N	GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS 29.205/2007 ET 07 2.254/2007 ALCIONE VIEIRA DA CRUZ ARAÚJO + 001	ORD.	s	N
29.262/2007 ET 07 2.299/2007 SINOMAR BATISTA DA SILVA + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S	N	GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS 29.272/2007 ET 07 2.305/2007 ALESSANDRO CEZÁRIO DE OLIVEIRA + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD.	S	N

29.281/2007 ET 07 2.313/2007 RENICLÉIA LOPES DO NASCIMENTO GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S N	29.291/2007 ET 07 2.322/2007 REGINA DE CASTRO MARQUES SANTOS + 0 GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS		S	N
29.183/2007 ET 07 2.238/2007 ROSINEIDE BENTO DE OLIVEIRA GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S N	29.299/2007 ET 07 2.327/2007 VARDELENO DELFINO DE SOUZA + 001 GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD.	S	N
29.246/2007 ET 07 2.285/2007 WANDERSON FERREIRA DA SILVA + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S N	29.279/2007 ET 07 2.311/2007 MARIA JOSÉ BARBOSA UTIM + 001 GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD.	S	N
29.248/2007 ET 07 2.287/2007 ROSEMARY MÁXIMO SATYRO GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S N	29.253/2007 ET 07 2.291/2007 DORVALINA COSTA DE MATOS GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD.	S	N
29.254/2007 ET 07 2.292/2007 NARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S N	29.213/2007 ET 07 2.260/2007 ANTÔNIO EDUARDO DIAS + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD.	S	N
29.258/2007 ET 07 2.295/2007 ISRAEL CIPRIANO FROES GOMES + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S N	29.216/2007 ET 07 2.262/2007 ROSÂNGELA DE SOUZA BARCELOS GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD.	S	N
29.191/2007 ET 07 2.243/2007 SEBASTIÃO CRISÓSTOMO DA SILVA + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S N	29.224/2007 ET 07 2.268/2007 PATRÍCIA DA SILVA MOREIRA GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD.	S	N
29.208/2007 ET 07 2.256/2007 ALDENEIDE MARIA DE FREITAS GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S N	29.237/2007 ET 07 2.278/2007 DOMINGAS SOUZA MAIA GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD.	S	N
29.190/2007 ET 07 2.242/2007 VICENTE CAMPOS CABRAL + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S N	29.243/2007 ET 07 2.283/2007 MARIA DE JESUS MACHADO GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD.	S	N
29.297/2007 ET 07 2.326/2007 LUCIANA MARIA DA SILVA GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S N	29.256/2007 ET 07 2.293/2007 APARÍCIO FERREIRA DO PRADO + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD.	S	N
29.302/2007 ET 07 2.329/2007 APARECIDA MARIA ESPÍNDOLA GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S N	29.287/2007 ET 07 2.319/2007 AGUINALDO RODRIGUES DA SILVA + 001 GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD.	S	N
29.305/2007 ET 07 2.332/2007 VALDEIR FERREIRA DE BRITO + 001 GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S N	29.303/2007 ET 07 2.330/2007 ROSÁLIA DE FÁTIMA TEIXEIRA MELO GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD.	S	N
29.232/2007 ET 07 2.274/2007 MARIA LEITE BORGES GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S N	29.186/2007 ET 07 2.239/2007 VALDIR DE ARAÚJO SANTOS + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD.	S	N
29.277/2007 ET 07 2.309/2007 MARIA EUNICE CEZÁRIA DE OLIVEIRA GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S N	29.195/2007 ET 07 2.246/2007 LUCIMAR DOS SANTOS GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD.	S	N
29.280/2007 ET 07 2.312/2007 FLÁVIO JÚNIOR DA SILVA GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S N	29.198/2007 ET 07 2.249/2007 ROSÁLIA RODRIGUES DA COSTA GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD.	S	N
29.266/2007 ET 07 2.302/2007 LUCIANO ALVES DOS SANTOS + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S N	29.207/2007 ET 07 2.255/2007 ANA IMACULADA DA SILVA PIRES GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD.	S	N
29.201/2007 ET 07 2.252/2007 WELLINGTON ROSA PIRES + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S N	29.221/2007 ET 07 2.266/2007 KÁRITA DE FREITAS SILVA GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD.	S	N
29.220/2007 ET 07 2.265/2007 ELENITA BENTA GENEROSO GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S N	29.230/2007 ET 07 2.273/2007 MARIA CELESTINA DOS SANTOS E SILVA + 0 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS		S	N
29.169/2007 ET 07 2.235/2007 DIVINA APARECIDA NASCIMENTO DE DEUS GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS		29.233/2007 ET 07 2.275/2007 SIDNEY GOMES DOS SANTOS + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD.	S	N
29.193/2007 ET 07 2.244/2007 VALDIVINO BORGES DOS SANTOS + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S N	29.251/2007 ET 07 2.289/2007 JOSÉ ALTAMIRO DA SILVA + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD.	S	N
29.273/2007 ET 07 2.306/2007 SEBASTIANA MARIA DA SILVA GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S N	29.212/2007 ET 07 2.259/2007 SIRLENE GOMES DE ARAÚJO GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD.	S	N
29.283/2007 ET 07 2.315/2007 APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD. S N	29.234/2007 ET 07 2.276/2007 APARECIDA CÂNDIDO DE JESUS AZEVEDO GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS	ORD.	S	N

29.240/2007 ET 07 2.280/2007 SÔNIA DIONÍZIO DA SILVA ORD. S N GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS

29.245/2007 ET 07 2.284/2007 ORD. S N JOSÉ GOMES SALES + 001 GAUDENCIA PORTELA REZENDE E OUTROS

29.285/2007 ET 07 2.317/2007 CÁRITA CÂNDIDO ORD. S N

GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA

29.292/2007 ŘT 08 2.236/2007 UNA 14/01/2008 09:40 SUM. N N MARCOS DA COSTA LAMOUNIER BIRIBA ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JANUNCIO AZEVEDO

29.173/2007 RT 01 2.264/2007 UNA 14/01/2008 17:00 ORD. N N JANILSON AZEVEDO JÚNIOR CENTRO VETERINÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOANA MARIA NEVES DE CARVALHO PINHEIRO

29.288/2007 AIND 07 2.320/2007 UNA 28/01/2008 09:20 SUM. N N DIVINO RODRIGO DE BESSA WACCO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

29.290/2007 RT 02 2.246/2007 INI 21/01/2008 08:07 ORD. N N GLORIA ALVES DE OLIVEIRA

WATT DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

29.171/2007 RT 03 2.241/2007 UNA 07/02/2008 14:40 ORD. S N MARIA CARDOSO DE SOUZA CLÍNICA DA SAÚDE LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
29.178/2007 RT 09 2.252/2007 UNA 15/01/2008 14:00 SUM. N N
RAFAEL COUTINHO FERREIRA (REP. POR JOSÉ ROBERTO FERREIRA) WY - COZINHAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS SOBRINHO

29.150/2007 ŘT 03 2.240/2007 UNA 17/01/2008 14:20 SUM. N N EDSON DE OLIVEIRA CRUZ ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE JORGE CHEIN NETO

29.259/2007 RT 07 2.296/2007 INI 14/02/2008 08:17 ORD. N N FERNANDA MENDES DA SILVA REIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
29.185/2007 RT 05 2.239/2007 UNA 21/01/2008 09:50 SUM. S N
MARIA GLEIDIZANE CANTUÁRIA DE SOUZA TEREZA DAS GRAÇAS MENDES LEÃO

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

29.156/2007 RT 06 2.229/2007 UNA 28/01/2008 10:10 SUM. N N LUCIMAR MICOANSKI ALVES C & C COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

29.155/2007 RT 05 2.237/2007 UNA 21/01/2008 09:10 SUM. S N MARCIEL LOPES DE MELO

FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR29.166/2007 RT 12 2.237/2007 INI 08/01/2008 14:40 ORD. N N
REJANE FAGUNDES DA SILVA MENESES TRANS VEST CONFECÇÕES LTDA. (TAIFFER JEANSWEAR) + 001

29.182/2007 RT 13 2.237/2007 UNA 11/01/2008 08:45 SUM. N N MARLI ALVES FERREIRA

CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR

29.159/2007 RT 06 2.230/2007 INI 22/01/2008 13:20 ORD. N N FLÁVIA RAMOS DE ANDRADE SIQUEIRA ARTE FARMACÊUTICA, FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

29.163/2007 RT 10 2.255/2007 UNA 13/12/2007 08:00 SUM. N N ROBSON LIMA CALDEIRA

PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO(A): MATILDE DE FATIMA ALVES

29.179/2007 ŘT 11 2.236/2007 UNA 16/01/2008 14:00 ORD. N N TATIANE AQUINO DAVID

TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA

29.255/2007 RT 03 2.243/2007 UNA 18/01/2008 08:50 SUM. N N VALDECY PEREIRA ROCHA

ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA. + 001

 $29.267/2007\ RT$ $\ 13\ 2.238/2007\ UNA\ 11/01/2008\ 09:00\ SUM.\ N\ N$ LUCIENE LACERDA BEZERRA MARIA JOSÉ SOARES DE JESUS

 $29.264/2007\ RT$ $\;$ 02 $\;2.245/2007\ UNA$ 12/12/2007 08:50 SUM. N $\;$ N RONNIA MOREIRA DA SILVA DENISE APARECIDA SILVA

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA

29.249/2007 RT 12 2.240/2007 INI 09/01/2008 13:20 ORD. N N CARLOS ROBERTO DE JESUS

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO(A): NELSON CORREA FILHO

29.147/2007 RT 03 2.239/2007 UNA 22/01/2008 14:40 ORD. N N LORENA MARCÓRIO DA SILVA ANGIO FLUXO S/S LTDA. (NÚCLEO DE ANGEOLOGIA LTDA.) + 009

ADVOGADO(A): NILTEMAR JOSE MACHADO

29.165/2007 RT 04 2.254/2007 UNA 14/12/2007 09:15 SUM. N N CLEISSOMAR CABRAL LOPES

RECOMP RECONSSUL COMPRESSORES LTDA.

 $29.167/2007\ RT$ $\ 12\ 2.238/2007\ INI\ 09/01/2008\ 13:00\ SUM.\ N\ N$ PIERRE GONÇALVES DE MELO IVON CARLOS S. OLIVEIRA

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

29.151/2007 RT 08 2.234/2007 UNA 14/01/2008 10:10 SUM. N N DIONILDO ARAÚJO DO NASCIMENTO ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS + 001

 $29.152/2007\ RT$ $\ 09\ 2.250/2007\ UNA\ 15/01/2008\ 13:40\ SUM.\ N\ N$ JEAN SILVA DO VALE

ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): PATRICIA MIRANDA CENTENO

29.214/2007 RT 01 2.266/2007 UNA 15/01/2008 14:00 ORD. N N JANICE APARECIDA DE LIMA SILVA AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): REINALDO JOSÉ PEREIRA

29.144/2007 RT 05 2.236/2007 UNA 21/01/2008 08:50 ORD. N N EURIPEDES PEREIRA DA SILVA

ADEIR MARTINS (ESPÓLIO DE) REP/P. HERMÍNIA PORTO MARTINS

ADVOGADO(A): RENATA CAFIERO NOVAIS
29.140/2007 RT 10 2.252/2007 UNA 18/12/2007 09:15 ORD. N N
DEUZUEDINA RIBEIRO DE AZEVEDO ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

29.141/2007 AEX 01 2.262/2007 LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA ORD. S N ELETRIC ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RENATA SILVEIRA PACHECO

29.172/2007 RT 09 2.251/2007 UNA 24/01/2008 09:30 ORD. N N JESUS HERNANE DE MACEDO ZORZETTI IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA.

ADVOGADO(A): RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

29.184/2007 ŘT 11 2.237/2007 UNA 16/01/2008 14:15 SUM. N N LUIZ CARLOS CRUVINEL ABMEDH - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS USUÁRIO

USUÁRIOS MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

ADVOGADO(A): ROGERIO DIAS GARCIA
29.170/2007 RT 05 2.238/2007 UNA 21/01/2008 09:30 ORD. N N
BRUNO ANTÔNIO BITTENCOURT DUARTE AMERICEL S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA29.202/2007 RT 02 2.244/2007 UNA 12/12/2007 09:10 SUM. N N ROBSON PIRES DO CARMO BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

29.158/2007 RT 02 2.243/2007 UNA 12/12/2007 09:30 SUM. N N LUIZA DE CASSIA ALMEIDA SOUSA PACHECO

CARMO E ABOULHOSSEM LTDA.(POSTO DE SERVIÇO EM GOIÂNIA) + 001

29.154/2007 RT 04 2.253/2007 UNA 11/01/2008 10:30 ORD. S N GISELA JARDEL DE SOUSA SANTOS RUTEMAR MORARI ME

29.210/2007 RT 01 2.265/2007 UNA 14/01/2008 17:30 SUM. N N MARIA DA GLÓRIA LUZ SILVA CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

29.298/2007 RT 01 2.267/2007 UNA 15/01/2008 14:30 SUM. S N ROBERIO DE SANTANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

29.160/2007 RT 13 2.235/2007 UNA 09/01/2008 08:35 SUM. N N MARIA ROSA DA SILVA

ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E IMÓVEIS LTDA. + 001

29.294/2007 RT 04 2.258/2007 UNA 17/12/2007 13:30 SUM. N N SEBASTIÃO DE MOREIRA PEIXOTO

VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. (POSTO DE SERVIÇOS EM GOIÂNIA)

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

29.239/2007 RT 06 2.232/2007 UNA 28/01/2008 13:40 SUM. N N VALDECI DA SILVA ARAÚJO ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (ARTE 3) + 001

ADVOGADO(A): SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

29.146/2007 RT 11 2.234/2007 UNA 16/01/2008 13:45 SUM. N N LUIZ ANTÔNIO DA SILVA LAVAJATO STILLOS LTDA

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

29.139/2007 RT 08 2.232/2007 UNA 14/01/2008 11:10 SUM. N N ANTÔNIA ASSUNÇÃO ALENCAR RESTAURANTE CASATÃO - WP. VASCONCELOS

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

29.148/2007 RT 07 2.234/2007 UNA 28/01/2008 08:20 SUM. N N LAÉSIO PIRES DOS ANJOS HEBRON HOTEL

29.149/2007 RT 10 2.253/2007 UNA 18/12/2007 09:30 ORD. N N RENATO HENRIQUE TEIXEIRA RESTAURANTE E LANCHONETE SABOR DEFINIDO LTDA.

ADVOGADO(A): TELÊMACO BRANDÃO

29.270/2007 RT 13 2.239/2007 UNA 11/01/2008 09:15 ORD. N N PÁBILA FERNANDES DA SILVA BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

29.168/2007 ŘT 01 2.263/2007 UNA 14/01/2008 16:30 SUM. N N CONSUELO TELES DE OLIVEIRA PLATINNUM CLUB ESTÂNCIA DE TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WELLYNGTON BROETTO

29.319/2007 AIND 10 2.259/2007 ORD. S N ARLETE PEREIRA DOS SANTOS + 002 FORTESUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DÍA 04/12/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO

03.814/2007 CP 01 1.912/2007 HÉLIO GOMES DE SOUZA KADE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
03.823/2007 RT 02 1.907/2007 UNA 17/12/2007 11:10 SUM. N N
WESLEY DIVINO NUNES GUIMARÃES MITSUYIKI KAMATA

ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

03.822/2007 ŘT 01 1.916/2007 INI 19/12/2007 08:10 ORD. N N LUIZ ROBERTO DOS SANTOS RICARDO DE CASTRO MEROLA

ADVOGADO(A): JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

03.817/2007 ACP 01 1.913/2007 ORD. S N MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO + 008

ADVOGADO(A): LOANNA ARANTES A. BRAZ

JALES BORGES DE CAMPOS

03.819/2007 RT 01 1.914/2007 UNA 12/12/2007 09:00 SUM. S N JOSEFA DE SOUSA SILVA JALES BORGES DE CAMPOS

ADVOGADO(A): MURIEL BARBOSA DE CARVALHO GOMES03.820/2007 RT 01 1.915/2007 UNA 18/12/2007 15:20 SUM. N N JULYERME PEREIRA DE SOUZA SARIFE

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART

MOURO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROBERT DE SOUSA FIGUEIREDO

03.815/2007 CPEX 02 1.903/2007 VIRGILIO ABEL DA SILVA N N VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL.

ADVOGADO(A): RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA

03.813/2007 CP 02 1.902/2007 MARCOS ROGÉRIO IVO NERY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA.

ADVOGADO(A): ROMULO MOREIRA DA SILVA

03.821/2007 ACPG 02 1.906/2007 INI 14/01/2008 13:20 ORD. N N WILSON VIEIRA DA SILVA-ME MARCOS VINICIOS NEVES COSTA

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

03.816/2007 ŘT 02 1.904/2007 UNA 17/12/2007 10:30 SUM. N N AMILTON JOSÉ DA SILVA TROPICAL BIOENERGIA S.A

03.812/2007 RT 01 1.911/2007 UNA 12/12/2007 09:15 SUM. N N **EURIPEDES PACÍFICO** TROPICAL BIOENERGIA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17141/2007

Processo Nº: RT 01377-1990-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON DE OLIVEIRA LOPES + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE SILVA LIMA
ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para manifestar-se o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias.INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 17132/2007

Processo Nº: RT 02949-1991-001-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: MIGUEL DIAS DA COSTA ADVOGADO: ZULMIRA PRAXEDES RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: Intime-se o Exeqüente a manifestar-se sobre o teor do ofício de fl. 348, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17142/2007

Processo N°: RT 01146-1992-001-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE.:: JOSE FRANCISCO DA SILVA ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA

Ε **EMPREENDIMENTOS** IMOBILIÁRIOS LTDA -MASSA FALIDA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS

ADVOGADO...

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução apresentados por MASSA FALIDA DE 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação supra. Homologo a retificação do cálculo de liquidação de fls.424/431, fixando em R\$ 2.805,85 o valor da execução, sem prejuízo das atualizações cabíveis, nos termos da Lei. Custas, pela Executada, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 189-A, V). Com o trânsito em julgado, expeça-se certidão para habilitação do crédito do Obreiro. Após, devolva-se a carta precatória de fls. 170/302 ao Juízo Deprecado, para levantamento da penhora efetivada naquele Juízo. Devolvida a carta precatória, e estando em condições, arquivemse os autos em definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 17122/2007

Processo Nº: RT 00354-1997-001-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: ROSELY HONORIO SILVA ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA RECLAMADO(A): JUDO REPRESENTACOES ME + 008 ADVOGADO....: JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA FILHO

DESPACHO: Indefere-se o pedido de fls. 444, tendo em vista que sobre o veículo descrito às fls. 441 pende alienação fiduciária em garantia, pelo que o referido bem não integra, a rigor, o patrimônio do Executado, permanecendo o domínio resolúvel ligado ao credor fiduciário até o total resgate das prestações a cargo do devedor. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, a ser cumprido no endereço do Executado GILDATE MIGUEL DE MOURÁ, mencionado às fls. 444, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Intime-se o Exequente do inteiro teor da presente decisão.

Notificação Nº: 17170/2007 Processo Nº: RT 00713-1997-001-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE.: DALMIR JOSE MELO DOS SANTOS ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ASA SHOPPING DOS ACESSORIOS LTDA + 003

ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA

DESPACHO: Vista ao Exequente dos ofícios enviados pelos Cartórios, prazo

Notificação Nº: 17169/2007

Processo Nº: RT 01269-1998-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE ..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO

HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO...: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA
ADVOGADO...: JOSE MIGUEL DE SANTANA
DESPACHO: Considerando que o Exeqüente deixou de indicar meios para o
prosseguimento da execução, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Após o prazo legal, cumpram-se demais determinações de fls. 753. Intime-se o Exeqüente.

Notificação №: 17172/2007 Processo №: RT 01594-1998-001-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: MARIA ALVES DE CARVALHO ADVOGADO...: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES RECLAMADO(A): ANTONIA ANGELA QUEIROZ ADVOGADO: JURACY OLIVEIRA COELHO

DESPACHO: Considerando que o endereço de fls. 280 é o mesmo da diligência de fls. 250, tem-se que os bens penhorados não foram localizados, razão pela qual defiro o pedido de fls. 263, declarando desfeita a arrematação certificada às fls. 213 (no mesmo sentido RJTJESP 105/265, JTA 105/158 E RJTJESP 98/204 - in NEGRÃO, Theotonio. Código de Processo Civil e Legislação em vigor - 32. ed. - São Paulo: Saraiva, 2001, p. 747, notas 8 e 8a ao art. 694). Devolva-se ao arrematante PAULO CÉSAR LOBO os depósitos de fls. 215/216. Após, intime-se a Exequente a requerer o entender de direito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 17129/2007

Processo Nº: RTV 01760-2000-001-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE ..: ALBECI BARBOSA DOS SANTOS ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO RECLAMADO(A): GIAROLA CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 17161/2007

Processo Nº: RT 00255-2001-001-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

CENTRO ORIENTADO DE PREPARATORIO CARLOS RECLAMADO(A):

ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

DESPACHO: Indefere-se o expedição de mandado de averiguação, uma vez que a própria parte interessada poderá obter as informações desejadas, sem necessidade de utilização dos órgãos de apoio judicial. Designem-se praça e leilão, nomeando-se como leiloeiro público oficial o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, Intime-se,

Notificação Nº: 17159/2007 Processo Nº: RT 01507-2001-001-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: WELTON PEREIRA MOURA ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): DO CARMO PANIFICADORA INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA + 001 ADVOGADO....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 17171/2007

Processo Nº: RT 00001-2004-001-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: JOAO PEDRO BATISTA ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG

ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO

DESPACHO: Fica a Executada intimada a depósitar a Diferença referente a Execução (R\$ 42.012,03, prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da

Notificação №: 17131/2007 Processo №: RT 00187-2004-001-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: REGINALDO FRANCISCO DE CAMARGO ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE

PAPEL LTDA

ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Fica o RECLAMADA intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos. Intime-se RECLAMADA.

Notificação Nº: 17177/2007

Processo Nº: RT 01375-2004-001-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: FABRICIO OLIVEIRA LOPES E SILVA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SDC SOCIEDADE NA DEFESA DA CIDADANIA

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação №: 17160/2007
Processo №: RT 01842-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURISMAR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA MARSUL LTDA - ME
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17152/2007

Processo Nº: RT 00012-2006-001-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: LEANDRO VICENTE FERREIRA ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO

DESPACHO: Fica a Executada intimado do bloqueio referente aos presentes autos, prazo legal.

Notificação Nº: 17179/2007

Processo Nº: RT 00319-2006-001-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: ANTONIO JOSE ALVES ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): D. MARTINS FONTES E CIA LTDA ME

ADVOGADO....: CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA

DESPACHO: Indefere-se a execução dos sócios da Executada, uma vez que não configurada a insolvência da referida empresa. Intime-se.

Notificação Nº: 17140/2007

Processo Nº: RT 01313-2006-001-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO GONTIJO

ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

RECLAMADO(A): CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE

APOIO LTDA.

ADVOGADO: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS

DESPACHO: Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 17125/2007

Processo Nº: RT 01916-2006-001-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: JEFERSON MARQUES PARREIRA

ADVOGADO: GENI PRAXEDES RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso

Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 17166/2007

Processo Nº: RT 02095-2006-001-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: MÁRIO DE CARVALHO ADVOGADO: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS -

ADVOGADO....: JOHNNY HENRIQUES
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Execução opostos por COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM e,no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pela Executada, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, caput e inciso V). Outrossim, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação oferecida por Mário de Carvalho e, no mérito, julgo PROCEDENTE o respectivo pedido, nos termos da fundamentação. Custas, pela Executada, no importe de R\$ 55,35 (CLT, art. 789-A, caput e inciso VII). Homologo a nova conta de liquidação, ficando o valor da condenação em R\$ 361.776,23, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intimem-se

Notificação Nº: 17180/2007

Processo Nº: RT 00317-2007-001-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: MARTA EVANGELISTA DA SILVA ADVOGADO: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS

ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: Indefere-se a execução em face dos sócios da Executada, uma vez que não se configurou a insolvência da referida parte. Esclareça-se que o mero resultado negativo das buscas efetuadas não tem o condão de se inferir tal ilação, ainda mais por continuar a Executada desenvolvendo suas atividades normalmente. Intime-se

Notificação Nº: 17181/2007

Processo N°: ACP 00768-2007-001-18-00-6 18 VT CONSIGNANTE..: JC COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE CONSIGNADO(A): MARCOS ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA ADVOGADO: MAURILIO GOMES DE CAMARGO

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 800,77, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790

Notificação Nº: 17149/2007

Processo Nº: RT 01201-2007-001-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: JEFFERSON BUENO DOS SANTOS ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE TELEFONIA E CIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17176/2007

Processo Nº: RT 01268-2007-001-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: EDUARDO DA CUNHA FARIA ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso

Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 17182/2007 Processo Nº: RT 01295-2007-001-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: DEIRIVAN SILVA DE ARAÚJO ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 001

ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO: Intimem-se as Reclamadas a manifestarem-se sobre o teor da petição de fls. 47/8, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, desde já

deferida caso as referidas partes se mantenham silentes.

Notificação Nº: 17134/2007

Processo Nº: RT 01373-2007-001-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: MAURO HELI SOARES SANTANA ADVOGADO: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO RECLAMADO(A): MARKA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: CAMILE CARDOSO TEIXEIRA

DESPACHO: Manifeste-se o Exeqüente sobre o teor da petição de fl. 87 e documentos que a acompanha, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção da execução.

Notificação Nº: 17150/2007

Processo Nº: RT 01428-2007-001-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: ERNANE FIDELIS NETO DE SUCENA MARQUES

ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO TOLEDO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LTDA.(REP. P/ RODRIGO ORTA E FELINO IVO)

ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17133/2007

Processo N°: RT 01449-2007-001-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: SIMPLÍCIO MIRANDA DA COSTA NETO ADVOGADO: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA.

ADVOGADO: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO DESPACHO: Intime-se o Exeqüente a fornecer a qualificação dos credores fiduciários, mormente no que se refere aos seus endereços. Prazo de cinco dias. Postergo a análise dos requerimentos de remoção e de bloqueio para depois da resposta aos aludidos ofícios.

Notificação Nº: 17124/2007

Processo Nº: RT 01539-2007-001-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: FERNANDO MARQUES GONÇALVES

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA

ADVOGADO: JOSE PURIFICO RODRIGUES

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de embargos de declaratórios, conforme decisão abaixo:Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por Fernando Marques Gonçalves e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, imprimindo efeito modificativo ao julgado para deferir a integração do aviso prévio indenizado no tempo de serviço do Obreiro, com reflexos no cálculo das verbas rescisórias, nos termos da fundamentação acima. Inverte-se o ônus referente às custas, devendo ser recolhidas pela Reclamada. Intimem-se.

Notificação Nº: 17178/2007

Processo № RT 01769-2007-001-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: CASSIANO RODRIGUES BRAGA ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso

Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 17135/2007 Processo Nº: CCS 01815-2007-001-18-00-9 $\,$ 1 $^{\rm a}$ VT AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS -

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ).: FERNANDA PAULA QUEIROZ NEVES

ADVOGÁDO: .

DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos. Custas pela Requerente, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.000,00),que deverão ser pagas dez dias após o vencimento da última parcela. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 17164/2007 Processo Nº: RT 01871-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: VALDIRENE RODRIGUES DE CARVALHO ROCHA

ADVOGADO:

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por Estado de Goiás e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, imprimindo efeito modificativo ao julgado para excluir da condenação o recolhimento de contribuição previdenciária, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 17162/2007

Processo Nº: RT 01992-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: ANTÔNIO ERIVALDO DANTAS DO CARMO ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001 ADVOGADO....:

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE Reclamante.

Notificação Nº: 17167/2007

Processo Nº: RT 02046-2007-001-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: VALDOMIRO AVELINO DE SOUZA ADVOGADO: JOSE GILDO DOS SANTOS RECLAMADO(A): JOÃO NETO + 001 **ADVOGADO....: ELTON VIEIRA SANTOS**

DESPACHO: Tomar ciência da Sentença , conforme decisão abaixo: Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados por VALDOMIRO AVELINO DE SOUZA em face de MARIA APARECIDA VIEIRA e JOÃO NETO, nos termos da fundamentação retro. Custas, pelo Reclamante, em R\$115,87, calculadas sobre R\$5.793,67, valor dado à causa, isento. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 17139/2007 Processo Nº: RT 020<u>8</u>7-2007-001-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SANTOS LEAL ADVOGADO....: REGIANE SOARES DE AGUIAR

RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELETRICAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios , conforme decisão abaixo:Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por Companhia Energética de Goiás e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 17137/2007

Processo Nº: RT 02182-2007-001-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: CLEITON PEREIRA RIBEIRO ADVOGADO: ELAINE CRISTINA DOS RESI

RECLAMADO(A): RECIPACK - EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E

COMÉRCIO LTDA. ADVOGADO....: .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho, conforme decisão abaixo: Retire-se o feito da pauta. Homologo o acordo apresentado na peça de fls. 11/13, como nela se contém, para que surta seus jurídicos efeitos. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 22,00, calculadass sobre o valor do acordo, ficando dispensado o recolhimento, nos termos da lei. Deverão ser recolhidas as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17175/2007

Processo Nº: RT 02253-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: SAMIA ARANTES DOS SANTOS ASSISTIDO POR CELMA REGINA ARANTES DOS SANTOS

ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Considerando que a petição inicial se encontra apócrifa, determino o arquivamento dos autos, com extinção do processo, sem resolução do mérito. Por conseguinte, retire-se o feito de pauta. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R\$ 189,64, calculadas sobre o valor de R\$ 9.482,21, de cujo recolhimento fica dispensada, na forma da lei. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intime-se. NADA MAIS.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5034/2007

PROCESSO Nº RT 01375-2004-001-18-00-7

RECLAMANTE: FABRICIO OLIVEIRA LOPES E SILVA

RECLAMADO(A): SDC SOCIEDADE NA DEFESA DA CIDADANIA E MARIA

CONSUELO DOS SANTOS BANDEIRA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO
TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.382/384, cujo teor é o seguinte: (..)CONCLUSÃO: ISTO POSTO, conheço da Exceção de Pré-Executividade apresentada por CARLOS MARINHO DOS SANTOS, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação. Com o trânsito em julgado, oficie-se ao Juízo Deprecado, solicitando a devolução da carta precatória de fls. 313/314, independentemente do seu cumprimento. Retifique-se a capa dos autos e demais registro, para conste o atual endereço da Executada fornecido às fls. 238 (SHIS QI 03, CONJUNTO 05, CASA 08, CEP: 71.605-250, BRASÍLIA-DF). Após, expeça-se carta precatória para a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. E para que chegue ao conhecimento de SDC SOCIEDADE NA DEFESA DA CIDADANIA E MARIA CONSUELO DOS SANTOS BANDEIRA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta de novembro de dois mil e sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5056/2007

PROCESSO Nº RT 01532-2006-001-18-00-6 EXEQÜENTE(S): ADAILTON MUNIZ DA SILVA

EXECUTADO(S): MARCELO RODRIGUES, CPF/CNPJ: 643.422.471-00

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARCELO RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$3.344,25, atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCELO RODRIGUES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos três de dezembro de dois mil e sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5028/2007

PROCESSO № RT 01636-2006-001-18-00-0 EXEQÜENTE(S): WESLEY PEREIRA DE SOUZA

EXECUTADO(S): MAYSA NUNES DE OLIVEIRA MOREIRA - CPF

795.446.571-34

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATADA PUBLICAÇÃO (LÉI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) MÁRIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MAYSA NUNES DE OLIVEIRA MOREIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), audamente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e ofto horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.704,58, atualizado até 30/07/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MAYSA NUNES DE OLIVEIRA MOREIRA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta de novembro de dois mil e sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5054/2007 PROCESSO Nº RT 00646-2007-001-18-00-0 EXEQÜENTE(S): DANIELLA CRISTINA LINHARES COSTA EXECUTADO(S): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.), CPF/CNPJ:

Quarta-Feira 05-12-2007 - Nº 203

Diário da Justiça Eletrônico

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$2.699,27, atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos três de dezembro de dois mil e sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5008/2007 PROCESSO Nº ACCS 01010-2007_001-18-00-5

EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

EXECUTADO(S): ELADIO BARBOSA CARNEIRO, CPF/CNPJ: 588.637.371-34

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATADA PUBLICAÇÃO (LEI № 11.419/06):

O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ELADIO BARBOSA CARNEIRO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$980,27, atualizado até 30/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ELADIO BARBOSA CARNEIRO , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta de Novembro de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO № 5085/2007 PROCESSO № CPEX 01562-2007-001-18-00-3 RECLAMANTE: RAIMILTON JESUS CALMON EXEQÜENTE: RAIMILTON JESUS CALMON EXECUTADO: REYDROGAS COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): Data da Praça 25/01/2008 às 13 horas Data do Leilão 08/02/2007 às 13 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fl. 30, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua T32-C, quadra F-29, lote 10, Setor Sul, Goiânia/GO, na guarda do depositário: JOSÉ CARLOS DA FONSECA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM VEÍCULO VOLKSVAGEM GOL MI, ANO FABRICAÇÃO 1997, MODELO 1998, PLACA KDE-2021 – GOIÂNIA – GOIÁS, CHASSIS 9BDWZZZ377VP608007, COR BRANCA, KM 277.942, PNEUS MEIA VIDA, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$10.000,00 (DEZ MIL

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolídação das Leis do Trabalho, da lei $n^{\rm o}$ 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CÚSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5029/2007 PROCESSO Nº RT 01845-2007-001-18-00-5

RECLAMANTE: WAGNER BEZERRA DA SILVA RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA. RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MC CONTRUFLORA, CPF/CNPJ: 00.110.581/0001-14

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA DISPONIBICIZAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 25/27 O texto integral da sentença, cujo teor é o seguinte: CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada a proceder a regularização da Carteira Profissional do autor, bem como a pagar ao reclamante, as parcelas deferidas na fundamentação supra elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) o salário indicado na inicial; b) a exclusão dos dias não trabalhados por motivo de faltas, férias e licença médica; c) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; d) os descontos a título de INSS e IR; e) os limites constantes na inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor de R\$ 340,00 calculadas sobre R\$ 17.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE. E para que chegue ao conhecimento de CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA. - CONTRUFLORA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta de novembro de dois MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18727/2007

Processo Nº: RT 02221-1985-002-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: MARIA REGINA DE SOUZA NAPOLI

ADVOGADO: VICTOR GONÇALVES

RECLAMADO(A): MASTER WARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO..

DESPACHO: Fica a exequente intimada do despacho de fl.54: Vistos.. Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a exequente, mediante seu procurador, com cópia do inteiro teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutifera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 238, parágrafo único, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo. Intime-se. Em 30 de novembro de 2007, 6ª

Notificação Nº: 18728/2007 Processo Nº: RT 02742-1991-002-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE... HEGLEHYSHYNTON VALERIO MARCAL ADVOGADO: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR RECLAMADO(A): PPA PESQUISAS PRODUÇOES E ARTES GRAFICAS

DESPACHO: Fica o exequente intimado do despacho de fl.77: Vistos... Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do inteiro teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 238,

parágrafo único, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo. Intime-se. Em 30 de novembro de 2007, 6ª

Notificação Nº: 18736/2007

Processo Nº: RT 00178-1991-002-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: SEBASTIAO PIRES FERREIRA ADVOGADO: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): MONDE HOMME MODA MASCULINA LTDA + 002

ADVOGADO: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: Vistos... Não sendo o reclamante/exeqüente beneficiário da justiça gratuita, indefiro, por ora, o requerimento de fl. retro, uma vez que cabe à própria parte, com ou sem o auxílio eventual de seu procurador, diligenciar no sentido de encontrar bens imóveis urbanos do devedor que suportem a execução. Esclareça-se que a iniciativa do Juízo em oficiar a órgãos como os referidos é medida excepcional, que somente se justificaria em casos extremos e após comprovado o esgotamento de todas as possibilidades da parte interessada obter as informações em tela, o que não ocorreu até o momento no presente caso.

Notificação Nº: 18718/2007 Processo Nº: RT 00102-1992-002-18-00-7 $\,$ 2ª VT RECLAMANTE..: TEREZINHA FONSECA DE MENEZES E DIKSON RO

ADVOGADO: ORIMAR DE BASTOS FILHO

RECLAMADO(A): JACMON IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber a Certidão de Crédito expedida nos autos

Notificação Nº: 18745/2007

Processo Nº: RT 01868-1992-002-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: MAGUIDON FEREIRA VIRGOLINO ADVOGADO...: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO + 001
ADVOGADO...: AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA
DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender

de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 18744/2007

Processo Nº: RT 00072-1993-002-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: LUZIA CIRILO DA SILVA ADVOGADO: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): GERVASIO E SOUZA LTDA + 003 ADVOGADO....: MARCONDES PEREIRA DE REZENDE

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18737/2007

Processo Nº: RT 00093-1996-002-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: SEBASTIAO DE JESUS VIEIRA ADVOGADO: PAULO CORREIA PUGAS

RECLAMADO(A): BN-BRASIL NOBRE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA

ADVOGADO....: DOMINGOS LAZARO LINHARES FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18763/2007

Processo Nº: RT 00300-1996-002-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: ADEMAR MORINAGA + 004 ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA RECLAMADO(A): CENTERFRIGO LTDA ADVOGADO....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18764/2007

Processo Nº: RT 00300-1996-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE..: VALDIVINO JOAQUIM DE SOUZA + 004

ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA RECLAMADO(A): CENTERFRIGO LTDA

ADVOGADO...

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação №: 18765/2007 Processo №: RT 00300-1996-002-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: JALES CAETANO FERNANDES + 004 ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA

RECLAMADO(A): CENTERFRIGO LTDA

ADVOGADO:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18766/2007

Processo Nº: RT 00300-1996-002-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: ALUISIO BATISTA DOURADO + 004 ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA RECLAMADO(A): CENTERFRIGO LTDA

ADVOGADO....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18767/2007

Processo N°: RT 00300-1996-002-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: ORLANDO GONCALVES DOS SANTOS + 004

ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA RECLAMADO(A): CENTERFRIGO LTDA

ADVOGADO....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18732/2007

Processo Nº: RT 00612-2000-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE..: MONICA SANTANA DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO....: RENATA NEVES SOUTO

RECLAMADO(A): FONEMARKET SERVICOS DE COMUNICACAO E

MARKETING LTDA ADVOGADO:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18726/2007

Processo №: RT 00709-2002-002-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: RONALDO DIAS ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): WOLFER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 18750/2007

Processo Nº: RT 00303-2003-002-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: JEOVANE DE OLIVEIRA LEAL

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRAPHOR MOTORES E PECAS LTDA + 002
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18751/2007

Processo Nº: RT 00587-2003-002-18-00-2 2ª VT RECLAMANTE..: HEBER JOSE DA SILVA ROCHA ADVOGADO....: MÁRIO CAVALCANTI NOGUEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CANADA COMBUSTIVEIS LTDA.

ADVOGADO...: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18720/2007

Processo N°: RT 00848-2003-002-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: EMIVAL IGNACIO PEREIRA ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA(CONSTRUTORA

ADVOGADO: ARLINDO JOSE COELHO

CIÊNCIA RESULTADO EXEQUENTE, TOMAR PESQUISA DO NEGATIVO/POSITIVO DA **FFFTUADA** ILINITO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 18781/2007

Processo Nº: RT 00865-2004-002-18-00-2 2ª VT RECLAMANTE..: IVALDA MARTINS BARBOSA ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): FUNAPE FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: Fica V. Sa. intimada a depositar a diferença entre levantamento dos depósitos recursais de fl. 289 e o acordo firmado às fls. 287/288, no importe de r\$ 3.445,19 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco Reais e dezenove centavos). Prazo legal.

Notificação №: 18719/2007 Processo №: RT 01183-2004-002-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE..: ANDRE BARROS PINHEIRO **ADVOGADO....: ANA TEREZA MARTINS**

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ADMINISTRACAO PARTICIPACAO E

SERVICOS S/C LIMITADA (CENTRO OESTE HABITACIONAL)

ADVOGADO...

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18733/2007

Processo Nº: RT 00001-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE..: IVANNETE DA SILVA CASTRO ARAUJO + 004

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): LIVRE ACESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONFECÇÕES LTDA N/P JOAO E BARBACENA E EDNA S BARBACENA COMÉRCIO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18707/2007

Processo Nº: RT 01260-2005-002-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: GERSON SOARES DOS SANTOS ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO

DE GOIÁS

ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (Á) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 18748/2007

Processo №: RTN 01367-2005-002-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ DORCINO RIBEIRO ADVOGADO....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA

RECLAMADO(A): FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE ADVOGADO....: POLYANA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA

DESPACHO: Vistos... Intime-se o reclamante a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante do retro certificado, especialmente indicando outro laboratório onde poderá ser realizado o exame ordenado por este Juízo.

Notificação Nº: 18760/2007

Processo Nº: RT 01838-2005-002-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: ALESSANDRA ARRUDA PESSOAS ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOCOES E DIVERSOES ELETRONICAS

ITDA + 002

ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Vistos... Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, extinguindo a execução do crédito trabalhista -- e tão somente dele -- por sentença, tudo nos termos dos arts. 794, II, e 795 do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deverão os executados, por força do disposto nos arts. 789, § 1º e 832, § 6º, da CLT, comprovar o recolhimento das custas e contribuição previdenciária discriminados à fl. 201, de forma atualizada, em até 5 (cinco) días, sob pena de prosseguimento do feito no particular. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do novo advogado dos reclamados/executados (fl. 295).

Notificação Nº: 18761/2007

Processo Nº: RT 01838-2005-002-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: ALESSANDRA ARRUDA PESSOAS ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 02 + 002 ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Vistos... Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, extinguindo a execução do crédito trabalhista -- e tão somente dele -- por sentença, tudo nos termos dos arts. 794, II, e 795 do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deverão os executados, por força do disposto nos arts. 789, § 1º e 832, § 6º, da CLT, comprovar o recolhimento das custas e contribuição previdenciária discriminados à fl. 201, de forma atualizada, em até 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito no particular. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do novo advogado dos reclamados/executados (fl. 295).

Notificação №: 18769/2007 Processo №: RT 02088-2005-002-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: ULDA PAZ DA SILVA RIBEIRO ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA

DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fls. 592/602, que adequou à r. decisão de fls. 548/51 o valor exeqüendo, fixando-o corretamente em R\$21.080,03, aí incluídos os honorários assistenciais (R\$2.283,67), as custas processuais e de liquidação (R\$104,49 + R\$104,36) e a contribuição previdenciária por parte do empregador (R\$3.363,06), sem prejuízo de futuras majorações. E como o juízo encontra-se mais que garantido pelo depósito de fl. 512, desde já extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, liberem-se os honorários assistenciais (R\$2.283,67) e o crédito da reclamante/exeqüente (R\$15.224,45 - fl. 592), com a retenção, nesse último, do equivalente ao IRRF (R\$2.470,86) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$652,99), a serem recolhidos na següência, em guias próprias, juntamente com a cota-parte do empregador (R\$3.363,06), tudo de forma atualizada. Feito, recolham-se as custas finais (R\$104,49 + R\$104,36 + R\$11,06 + R\$44,26 + R\$55,35 + R\$44,26 = art. 789-A, CLT), também em guia adequada, devolvendo-se à reclamada/executada o saldo restante do sobredito depósito e a integralidade dos recursais de fls. 358 e 433. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 18785/2007

Processo Nº: RT 00228-2006-002-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: EDVALDO MOREIRA CASTRO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BISMIEL FERNANDES CALDEIRA + 003

ADVOGADO....:

DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar sobre carta precatória devolvida de fls. 206/222, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18746/2007 Processo №: RT 00829-2006-002-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: OSIRLEY JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBAIZAÇÃO DE GOIANIA COMURG

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: Vistos... Face às informações prestadas às fls. 396/401 pelo PAB da agência local da CEF, indefiro o requerimento de fl. 394. Caso o reclamante nada requeira em 5 (cinco) dias, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se.

Notificação Nº: 18734/2007

Processo Nº: RT 01438-2006-002-18-00-3 2ª VT RECLAMANTE..: DEOTINO MARTINS CHAVES ADVOGADO: WILMARA DE MOURA MARTINS

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO....: FELIPE VILELA AGUIAR RIBEIRO

Quarta-Feira 05-12-2007 - Nº 203

Diário da Justiça Eletrônico

DESPACHO: Vistos... Recebendo a manifestação de fls. retro como impugnação aos cálculos, concedo à reclamada/executada o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, se pronunciar a respeito. Intime-se.

Notificação Nº: 18753/2007

Processo Nº: RT 01804-2006-002-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: ALVANIR SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO...

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia de levantamento de depósito judicial expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18725/2007 Processo Nº: RT 00250-2007-002-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): BRENO RANER REZENDE NUNES & CIA LTDA

ADVOGADO: AMINADABE DOS SANTOS

DESPACHO: Fica o credor intimado do despacho de fl.49: Deverá o credor requerer o que entender de direito, em 05 dias, especialmente indicando meios para a citação do devedor, a qual sequer ocorreu, conforme certidão de fl.43, ficando ciente que a sua inércia implicará na suspensão da execução, na forma das disposições de fl.46.

Notificação Nº: 18738/2007 Processo Nº: RT 00337-2007-002-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE..: DORVALINO DIAS DOS SANTOS ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS -

ADVOGADO: PRISCILLA ANTUNES PONTES

DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 561/3, que adequou à r. decisão de fl. 558 o valor exeqüendo, fixando-o corretamente em R\$1.593,51, aí incluídas as custas processuais e de liquidação (R\$403,34 + R\$5,92), sem prejuízo de futuras majorações. Liberem-se os respectivos créditos (R\$185,09) dos seis reclamados, de forma atualizada. Intimem-se as partes e a Fazenda Nacional.

Notificação Nº: 18739/2007

Processo №: RT 00337-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DORVALINO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO...: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES
COLETIVOS - CMTC + 005

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 561/3, que adequou à r. decisão de fl. 558 o valor exequendo, fixando-o corretamente em R\$1.593,51, aí incluídas as custas processuais e de liquidação (R\$403,34 + R\$5,92), sem prejuízo de futuras majorações. Liberem-se os respectivos créditos (R\$185,09) dos seis reclamados, de forma atualizada. Intimem-se as partes e a Fazenda Nacional.

Notificação Nº: 18740/2007

Processo Nº: RT 00337-2007-002-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE..: DORVALINO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS + 005
ADVOGADO....: PRISCILLA ANTUNES PONTES

DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 561/3, que adequou à r. decisão de fl. 558 o valor exequendo, fixando-o corretamente em R\$1.593,51, aí incluídas as custas processuais e de liquidação (R\$403,34 + R\$5,92), sem prejuízo de futuras majorações. Liberem-se os respectivos créditos (R\$185,09) dos seis reclamados, de forma atualizada. Intimem-se as partes e a Fazenda Nacional.

Notificação Nº: 18741/2007

Processo Nº: RT 00337-2007-002-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE..: DORVALINO DIAS DOS SANTOS ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 005 ADVOGADO....: FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO

DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 561/3, que adequou à r. decisão de fl. 558 o valor exeqüendo, fixando-o corretamente em R\$1.593,51, aí incluídas as custas processuais e de liquidação (R\$403,34 + R\$5,92), sem prejuízo de futuras majorações. Liberem-se os respectivos créditos (R\$185,09) dos seis reclamados, de forma atualizada. Intimem-se as partes e a

Fazenda Nacional.

Notificação Nº: 18742/2007

Processo Nº: RT 00337-2007-002-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE..: DORVALINO DIAS DOS SANTOS ADVOGADO...: NELIANA FRAGA DE SOUSA RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA + 005

ADVOGADO: ROOSEVELT SANTOS PAIVA

DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 561/3, que adequou à r. decisão de fl. 558 o valor exeqüendo, fixando-o corretamente em R\$1.593,51, aí incluídas as custas processuais e de liquidação (R\$403,34 + R\$5,92), sem prejuízo de futuras majorações. Liberem-se os respectivos créditos (R\$185,09) dos seis reclamados, de forma atualizada. Intimem-se as partes e a Fazenda Nacional.

Notificação Nº: 18754/2007 Processo Nº: RT 00379-2007-002-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE..: SIMONE CRISTINA OLIVEIRA ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

DESPACHO: Vistos... Defiro o requerido às fls. retro pela primeira reclamada/executada, convertendo, em penhora, o depósito recursal por ela realizado à fl. 292. Cabe, portanto, à devedora, efetuar o depósito complementar do juízo em 48 horas, sob pena de prosseguimento do feito. Requisite-se o mandado citatório. Intime-se.

Notificação Nº: 18787/2007

Processo №: RT 00477-2007-002-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: CARLOS SILVA DE JESUS ADVOGADO: SIMONE WASCHECK RECLAMADO(A): D & A ALIMENTOS LTDA. PIZZA HUT

ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES

DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber o alvará

acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18743/2007 Processo Nº: CAU 00494-2007-002-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE GOIÂNIA -SINDFFISC

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

SINDGOÍÂNIA + 001

ADVOGADO: CLAUBER CAMARGO DE SOUZA

ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO 2ª RECLAMADO: Tomar ciência da decisão dos embargos de declaração de fl. 168/169, cuja conclusão segue: "Diante do exposto, nos autos da ação cautelar ajuizada pelo Sindicato dos Fuincionários da Fiscalização Municipal de goiânia - SINDIFFISC em face do Município de Goiânia e do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA, resolvo NÃO CONHECER dos embargos de declação opostos pelo autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18775/2007

Processo Nº: RT 00936-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: VANESSA CRISTINA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): ADRIANA LAIZER DE OLIVEIRA MANATA FONTES

ADVOGADO....

DESPACHO: Vistos... Dê-se ciência à reclamada/executada dos importes bloqueados via Bacen Jud, constantes das guias de depósitos de fls. 50/51, pelo prazo e fins legais. Aguarde-se, pelo mesmo prazo, a indicação do credor de outros meios para o prosseguimento da execução, haja vista que os importes acima referidos não são suficientes para a integral garantia da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 18789/2007 Processo Nº: RT 01568-2007-002-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE..: AMÁLIA MARQUES BORGES ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): LUMEN - CLÍNICA DE REAB E EDUC ESP LTDA. SUCESSORA DE: ERGUER CENTRO DE APOIO REAB. PROF.

ADVOGADO:

DESPACHO: Vistos... Defiro o requerido à fl. 27, já parcialmente suprido pelo contido à fl. 32. Expeça-se o competente alvará liberatório do FGTS eventualmente depositado em conta vinculada, devendo ser comprovado o montante efetivamente soerguido, para fins de posterior abatimento na liquidação do julgado.

Notificação №: 18783/2007 Processo №: RT 01639-2007-002-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: JANECLEIA FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 18784/2007

Processo Nº: RT 01639-2007-002-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: JANECLEIA FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO

ADVOGADO....: EDER TRANCELINO ARAGO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante, no prazo legal.

Notificação №: 18782/2007 Processo №: RT 01688-2007-002-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: UILCINEI MARTINS CAETANO ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA. ADVOGADO: JORGE JUNGMANN NETO

DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 18730/2007

Processo Nº: RT 01807-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE..: LUCINÉIA DA SILVA VARGAS RODRIGUES

ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): CURSO CEFA

ADVOGADO: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

DESPACHO: Na ação trabalhista movida por Lucinéia da Silva Vargas Rodrigues contra CEFA - Centro de Estudos às Forças Armadas, JULGO IMPROCEDENTES in totum os pedidos formulados pela via exordial, cominando custas ao reclamante, em R\$ 534,40, calculadas sobre valor atribuído à causa, isentas sob determinação de Lei. Publique-se. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 18706/2007 Processo Nº: RT 01852-2007-002-18-00-3 2ª VT RECLAMANTE..: NILTON ALVES FERREIRA

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES

ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 18731/2007

Processo Nº: RT 01899-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE..: JOELSO PIRES ESTEVAM ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO...: EDSON OLIVEIRA SOARES

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fis.

227/235, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18721/2007 Processo Nº: RT 01950-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA VAZ ADVOGADO....: JOSMAR DIVINO VIEIRA

RECLAMADO(A): FABRIZZIO PINHEIRO CAVALCANTE + 003

ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.28: Vistos.. Apreciando o requerimento de fl. retro, determino apenas que a reclamada seja intimada a cumprir as obrigações de fazer objeto do acordo, quais sejam fornecimento das guias do Seguro Desemprego, TRCT no código 01 e CTPS, regularmente preenchidos, no prazo de 05 dias, sob pena de multa no valor de R\$50,00 por dia de atraso. Intimem-se.

Notificação Nº: 18722/2007 Processo Nº: RT 01950-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA VAZ

ADVOGADO: JOSMAR DIVINO VIEIRA

RECLAMADO(A): ALMERINDA PINHEIRO CAVALCANTE + 003

ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.28: Vistos... Apreciando o requerimento de fl. retro, determino apenas que a reclamada seja intimada a cumprir as obrigações de fazer objeto do acordo, quais sejam fornecimento das guias do Seguro Desemprego, TRCT no código 01 e CTPS, regularmente preenchidos, no prazo de 05 dias, sob pena de multa no valor de R\$50,00 por dia de atraso. Intimem-se.

Notificação Nº: 18723/2007

Processo Nº: RT 01950-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA VAZ

ADVOGADO: JOSMAR DIVINO VIEIRA RECLAMADO(A): ODONPINHEIRO + 003

ADVOGADO...: LARISSA COSTA ROCHA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.28: Vistos... Apreciando o requerimento de fl. retro, determino apenas que a reclamada seja intimada a cumprir as obrigações de fazer objeto do acordo, quais sejam fornecimento das guias do Seguro Desemprego, TRCT no código 01 e CTPS, regularmente preenchidos, no prazo de 05 dias, sob pena de multa no valor de R\$50,00 por dia de atraso. Intimem-se.

Notificação Nº: 18776/2007 Processo Nº: RT 01974-2007-002-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: DIVINO MARQUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: MARCIANO CORTES NETO RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 05/12/2007 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 01/02/2008, ÀS 10:50 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES. C/ SEED

Notificação Nº: 18774/2007

Processo N $^{\rm o}$: CCS 02163-2007-002-18-00-6 $\,$ 2 $^{\rm o}$ VT AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA RÉU(RÉ).: LARISSA DE OLIVEIRA LOIOLA

ADVOGÁDO: .

DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho exarado à fl. 28 dos autos em tela, cuja transcrição segue: "Vistos... A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: "Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações Alt. 114. Compete a distiça do l'abdallo processar e fulgar. (...) Ili - as avoes sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;" Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical urbana, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-4 ad CLT). Assim, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 12 de dezembro de 2007, às 09:50 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do C. TST. Notifiquem-se as partes, sendo a ré com cópia da inicial, pelo correio, como determina o art. 841 da CLT."

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1072/2007 Autos de nº RT 02554-1985-002-18-00-4

Exequente (s): TARCISO MEIRA FLORIANO DA SILVA

Executado(a)(s): A PROMOCIONAL LETREIROS E PLACAS + 003

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) OS EXECUTADOS ATALIBA BARBOSA DE MELLO E LEONE BENTO VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 6.870,20 (seis mil, oitocentos e setenta Reais e vinte centavos), correspondente a créditos trabalhistas, previdenciários e custas processuais, atualizados até 30/06/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondentes a:

-Principal......R\$ 6.278,10 -Custas.....R\$ 158,79 -Custas Executivas.....R\$ 66.36 -Contribuição Previdenciária.....R\$ 366,95

E para que chegue ao conhecimento dos Executados ATALIBA BARBOSA DE MELLO E LEONE BENTO VIEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de dezembro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 1074/2007

PROCESSO Nº RT 00848-2005-002-18-00-6

Exequente: FÁBIO JOSÉ DA SILVA

Advogado: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY, OAB/GO Nº

Executado: TAMALO E THABATA LTDA Advogado: CHRYSTIAN ALVES SCHUH, OAB/GO № 18143

1ª Praça: 11/01/2008 às 09:02 horas Leilão: 18/01/2008 às 09:02 horas

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, № 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der. o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA 143, Nº 61, SETOR MARISTA, CEP 74.170-020, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) GUSTAVO CABRAL PEREIRA, conforme laudo de avaliação de fls. 77 e que é o

-03 (três) televisores marca PANASONIC, mod. TC29A9, 29 Pol., em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada

uma, totalizando em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
-01 (uma) mesa de som, marca BOX c/ 12 canais em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

-01 (um) amplificador (potência) marca CICLOTRON, modelo DBK 2000, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais); -03 (três) caixas de som marca SX, modelo 50AX, em excelente estado de conservação e uso, avaliada em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) cada uma, totalizando em R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinqüenta reais);

-01 (uma) caixa de som marca SX, modelo 40, em perfeito estado, avaliado em R\$ 800.00 (oitocentos reais):

-01 (um) pedestal para microfone, marca VECTOR, mod. AM08.8, em perfeito estado, avaliado em R\$ 50,00 (cinqüenta reais);

-03 (três) pedestais para caixa de som em perfeito estado, avaliado em R\$ 50,00 (cinqüenta reais) cada um, totalizando em R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais); -01 (um) RACK para som em perfeito estado, avaliado em R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais)

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o (a) credor (a) a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 18/01/2008, às 09:02 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial (is), Sr.(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 04 dias do mês de dezembro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1075/2007 PROCESSO Nº RT 00337-2007-002-18-00-6 RECLAMANTE: DORVALINO DIAS DOS SANTOS RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1075/2007 A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, para tomar ciência do do despacho de fls. 564: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 561/3, que adequou à r. decisão de fl. 558 o valor exeqüendo, fixando-o corretamente em R\$1.593,51, aí incluídas as custas processuais e de liquidação (R\$403,34 + R\$5,92), sem prejuízo de futuras majorações. Liberem-se os respectivos créditos (R\$185,09) dos seis reclamados, de forma atualizada. Intimem-se as partes e a Fazenda Nacional. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS -CTC, é passado o presente Edital. Goiânia, ao 04 dias do mês de dezembro de 2007 Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA № 1073/2007 PROCESSO № RT 00808-2007-002-18-00-6

Exegüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ELISANGELA

MUNIZ DE OLIVEIRA)

Executado: TECNODATA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA Advogado: DEMERVAL S. JÚNIOR, OAB/GO № 14497

1ª Praça: 09/01/2008 às 09:00 horas

2ª Praça: 16/01/2008 às 09:00 horas A Drª. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. T-7, Nº 432, 1º ANDAR, SETOR OESTE, CEP 74.140-110, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) JONATHAN MARCIANO DE ALMEIDA, conforme laudo de avaliação de fls. 51 e que é o seguinte:

- 01 (um) frigobar de marca consul, cor branca, usado, modelo top, funcionando, que avalio por R\$ 300,00 (trezentos reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 04 dias do mês de dezembro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17127/2007

Processo Nº: RT 00052-1991-003-18-00-3 3ª VT RECLAMANTE..: JOAO ROCHA DE ATAIDES ADVOGADO: DARCY BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): ELETRIL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA + 004

ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 05 dias, para se

manifestar sobre o ofício de fl. 524.

Notificação Nº: 17154/2007

Processo Nº: RT 01212-1996-003-18-00-6 3ª VT RECLAMANTE..: DIVINA GOMES REZENDE

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA ZEFERINO DE MOURA

ADVOGADO: WILSON TEIXEIRA PIRES

DESPACHO: Intime-se a exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a proposta de acordo formulada pelo executado à fl. 815.

Notificação Nº: 17151/2007

Processo Nº: RT 00036-2001-003-18-00-3 3ª VT RECLAMANTE..: ANTONIO PEDRO INACIO

ADVOGADO....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): CERAMICA SANTA MARIA + 004

ADVOGADO..

DESPACHO: Libere-se ao exequente o saldo total constante da conta indicada à fl. 189. Intime-se, inclusive diretamente. Na mesma oportunidade, o exequente deverá ser intimado para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito. Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com a liberação dos bloqueios incidentes sobre as contas bancárias e veículos dos executados, e expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, e Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/2005), o que, no silêncio, fica desde já determinado. A Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 17146/2007

Processo Nº: RT 00667-2002-003-18-00-3 3ª VT RECLAMANTE..: MAILDES LIMA DE SOUZA ADVOGADO: OSVALDO PEREIRA MARTINS RECLAMADO(A): MARIA HELENA SANTANA A GOIANIA

ADVOGADO....

DESPACHO: DEVERÁ A EXEQUENTE COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17108/2007

Processo Nº: RTV 01346-2002-003-18-00-6 3ª VT RECLAMANTE..: MARCOS LOBO VIEIRA ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 004

ADVOGADO: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: O exequente peticiona, às fls. 228/229, requerendo, em síntese, a penhora do crédito devido no presente feito, a ser efetuada no rostro dos autos de arrolamento dos bens deixados pelo co-executado Orlando Barbieri, em trâmite perante a 1ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional XI – Pinheiro, em São Paulo-SP.Considerando o disposto no art. 1017 e seguintes do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (art. 769 da CLT), e tendo em vista que o executado acima nominado não é credor no feito em trâmite perante a Justiça Cível, mas sim o autor da herança, indefere-se o pedido formulado pelo credor. Outrossim, determina-se a atualização da conta, e a expedição de certidão, para habilitação do crédito devido nos autos, junto ao inventário dos bens deixados pelo executado Orlando Barbieri. Feito, oficie-se ao Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiro, em São Paulo-SP (endereço à fl. 214), com o original da certidão expedida e cópia dos cálculos atualizados, solicitando-se a habilitação do crédito devido no presente feito, nos autos do Arrolamento nº583.11.015402-4, dos bens deixados pelo co-executado Orlando Barbieri (RG 3777251-X, CPF 268445918-53).Intime-se o exeqüente.À Secretaria para as providências

Notificação Nº: 17103/2007

Processo Nº: RT 01347-2002-003-18-00-0 3ª VT RECLAMANTE..: ITAMAR REJANE GAMA DE SOUZA ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA

DE TELECOMUNICACOES RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA

ELETRICIDADE S/A

ADVOGADO...: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 484, cujo teor segue: 'Vistos. Vejo que foram transferidos créditos de outros para este processo, sendo que o extrato de fl. 482 noticia, em 26 de novembro de 2007, saldo na conta de R\$1.055,90. Converto o valor sobredito em penhora, garantindo o débito de imposto de renda remanescente, previdência remanescente e custas (R\$1.020,02). Cite-se a empresa reclamada para a execução, via postal, intimando-a ainda do procedimento acima, para que, querendo, ofereça embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo para embargos (empresa executada), o que será certificado, atualize a Secretaria a conta e após recolha os importes de imposto de renda, previdência e custas, mediante guias e códigos próprios. Quanto ao valor devido pela testemunha Wildon Vaz da Silva, prossiga-se a execução, na forma prevista na Portaria 3ª Vara do Trabalho de Goiânia nº 01/2007. Intime-se a empresa reclamada ainda aos cuidados de sua advogada, via Diário da Justiça Eletrônico.'

Notificação Nº: 17140/2007

Processo Nº: RT 01189-2004-003-18-00-0 3ª VT RECLAMANTE..: EDINALDO TAVARES DE ARAUJO ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): METALURGICA COMPASSO EDELCIO GUERRA DA

CONCEICAO ADVOGADO....

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do despacho proferido nos autos do Juízo deprecante (CPE Nº 1755/2007), consoante Ofício de fls. 306/307, cujo teor segue: 'DESPACHO Vistos os autos. A fim de viabilizar o cumprimento da medida deprecada, devolvam-se os autos à origem, solicitando que intime o Exequente a informar, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma detalhada, o roteiro de acesso ao imóvel rural a ser penhorado, ou que ele se disponha a acompanhar o Oficial de Justiça em cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 17102/2007

Processo Nº: RT 01418-2004-003-18-00-7 3ª VT RECLAMANTE ..: PAULO ANTONIO ROSA + 001 ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO

ADVOGADO...: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Tomar ciência de que Vossa Senhoria

deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 17145/2007

Processo Nº: ET 01216-2005-003-18-00-6 3ª VT EMBARGANTE..: IRONALDO JOSÉ DE SOUZA + 001 ADVOGADO: DIRCEU PARREIRA GOMES EMBARGADO(A): EDMAR ALVES FERREIRA ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 122, cujo teor segue: '(...) Vista aos embargantes e executados na forma de fls. 106/107, cientes ainda das alegações do reclamante/embargado de fl. 121. O pedido do reclamante/embargado de execução do acordo será objeto de deliberação oportuna. Intimem-se.' TEOR DO DESPACHO DE FLS. 106/107: '(...) depois aos embargantes por 10 (dez) dias e a seguir aos executados por 10 (dez) dias, nesta sequência. (...) (...) Os embargantes e executados para que providenciem os recolhimentos dos importes de previdência, imposto de renda e custas. Esclareço aos embargantes e executados que eventual execução será processada nos autos principais, inclusive com possibilidade de venda judicial do imóvel já penhorado (fl. 424 da RT).(...)' . O TOTAL DA PRESENTE EXECUÇÃO IMPORTA EM R\$ 8.842,84, ATUALIZADO ATE 31/10/2007.

Notificação Nº: 17118/2007

Processo Nº: RT 01433-2005-003-18-00-6 3ª VT RECLAMANTE..: JOSE BARBOSA FILHO ADVOGADO: LEANDRO XAVIER SABAG RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 515, cujo teor segue: Vistos. Discorda o exequente da conta oficial, alegando que não é devido o valor de R\$900,88 a título de previdência, quota-parte do empregado, uma vez que já recolheu mensalmente a contribuição previdenciária sobre seu salário de contribuição, no período do cálculo, pelo teto máximo estipulado em lei (fl. 495). Manifestação da executada, concordando com o pleito do reclamante (fl. 510). Resposta da União/INSS, anuindo com a pretensão do autor (fl. 513). DECIDO. Embora tenha apresentado o exeqüente sua peça processual somente em 22 de agosto de 2007, e considerando os demais elementos dos autos, em especial as aprovações do executado e União/INSS com o intento do autor, declaro que o exequente já recolheu sua quota-parte previdenciária pelo teto, quando do recolhimento mensal sobre o salário de contribuição, em época própria, ficando retificada a conta oficial neste ponto. Decorrido o prazo legal, o que será certificado, libere-se ao exequente o valor concernente à quota-parte previdenciária do empregado (R\$900,88) e após recolham-se os importes de previdência, quota-parte da empresa (empregador, terceiros e GIILDRAT), imposto de renda e custas, mediante guias e códigos próprios, se ainda não efetivados. Intimem-se exeqüente, executada e União/INSS. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação №: 17119/2007 Processo №: RT 01433-2005-003-18-00-6 3ª VT RECLAMANTE..: JOSE BARBOSA FILHO ADVOGADO: LEANDRO XAVIER SABAG RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 515, cujo teor segue: Vistos. Discorda o exequente da conta oficial, alegando que não é devido o valor de R\$900,88 a título de previdência, quota-parte do empregado, uma vez que já recolheu mensalmente a contribuição previdenciária sobre seu salário de contribuição, no período do cálculo, pelo teto máximo estipulado em lei (fl. 495). Manifestação da executada, concordando com o pleito do reclamante (fl. 510). Resposta da União/INSS, anuindo com a pretensão do autor (fl. 513). DECIDO. Embora tenha apresentado o exequente sua peça processual somente em 22 de agosto de 2007, e considerando os demais elementos dos autos, em especial as aprovações do executado e União/INSS com o intento do autor, declaro que o exequente já recolheu sua quota-parte previdenciária pelo teto, quando do recolhimento mensal sobre o salário de contribuição, em época própria, ficando retificada a conta oficial neste ponto. Decorrido o prazo legal, o que será certificado, libere-se ao exeqüente o valor concernente à quota-parte previdenciária do empregado (R\$900,88) e após recolham-se os importes de previdência, quota-parte da empresa (empregador, terceiros e GIILDRAT), imposto de renda e custas, mediante guias e códigos próprios, se ainda não efetivados. Intimem-se exeqüente, executada e União/INSS. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 17113/2007

Processo Nº: RT 00717-2006-003-18-00-6 3ª VT RECLAMANTE..: LUCILVÂNIA LUIZA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): HELOISA OLIVEIRA COSTA - FIRMA INDIVIDUAL (HELO

MAISON)

ADVOGÁDO....: ROBERTA FERREIRA SANTOS

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um

Notificação Nº: 17131/2007

Processo Nº: RT 01265-2006-003-18-00-0 3ª VT RECLAMANTE..: EDER FRANCISCO DOS SANTOS ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE

VIGILANCIA È SEGURANÇA LTDA + 001

ADVOGADO: NILSON MARCELO DOS SANTOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Certifique-se o decurso de prazo para a União/INSS (fl. 122).Feito, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, consoante determinado à fl. 128.Após, cite-se para a execução a reclamada

Tower Interceptor Sistema Integrado de Vigilância e Segurança Ltda. por edital, conforme requerido pelo exeqüente à fl. 133, observando-se ainda os cálculos distintos das executadas.Depois, concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao exeqüente, para que retire o alvará judicial nº 513/07, fale, querendo, sobre os embargos à execução da reclamada Massa Falida de Avestruz Master Agro-comercial, Importação e Exportação Ltda. de fls. 135/137 e apresente, se assim entender, impugnação aos cálculos (CLT, art. 884). Intime-se.

Notificação №: 17134/2007 Processo №: CCS 01328-2006-003-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DA HABITAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO. N/P DE SEU PRESIDENTE MAURÍCIO REZENDE DE

ADVOGADO: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA RÉU(RÉ).: A POPULAR IMOBILIÁRIA - LUIZ F.MEIR

ADVOGADO: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fls. 156, cujo teor
segue: 'Considerando o teor da certidão de fl. 155, intime-se o sindicato autor
para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos as guias de recolhimento próprias para a quitação dos valores devidos nos autos, sem a indicação de datas de vencimento e valores, ou requeira o que entender de direito.'

Notificação Nº: 17158/2007

Processo Nº: RT 01431-2006-003-18-00-8 3ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO BULHÕES FARIAS ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO...: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 577/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17121/2007

Processo Nº: RT 01560-2006-003-18-00-6 3ª VT RECLAMANTE..: FERNANDA BONINI SETA ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): FABIAMCE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

ADVOGADO: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 17123/2007 Processo Nº: RT 01802-2006-003-18-00-1 3ª VT RECLAMANTE..: OSVALDO BASÍLIO DE OLIVEIRA ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): G-LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): Defere-se o pedido de dilatação de prazo para juntada de documentos determinados à fl. 245, formulado pela executada à fl. 251.

Notificação Nº: 17101/2007

Processo Nº: RT 01829-2006-003-18-00-4 3ª VT RECLAMANTE..: SANDRO NUNES MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO...: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA. + 001
ADVOGADO...: CLELIA COSTA NUNES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela 1ª reclamada (fls. 551/552). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 17147/2007 Processo Nº: RT 01965-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE..: MOZART LIMA

ADVOGADO....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à executada, para que comprove nos autos que o recolhimento previdenciário indicado à fl. 432 diz respeito a este feito, pena de ser desconsiderado. Intime-se.Sem prejuízo da determinação acima, atualize a Secretaria imediatamente os cálculos da execução, sem qualquer dedução, para efeito de liberação de crédito à parte autora, devendo os autos retornar após à conclusão, para novas deliberações.

Notificação Nº: 17117/2007

Processo №: CS 02012-2006-003-18-01-6 3ª VT EXEQUENTE...: MARCOS VINICIOS RABELO PROCÓPIO

ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO

EXECUTADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 05 (dias) para se manifestar sobre o pedido da executada de fl.114 (que seja mantido o auto de penhora e avaliação de fl. 106, da forma como efetuada).

Notificação №: 17098/2007 Processo №: RT 02018-2006-003-18-00-0 3ª VT RECLAMANTE..: DÁRIO AUGUSTO DE SOUZA **ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS** RECLAMADO(A): PREST-SERV JUNDIAÍ TRANSP. SERV. LTDA.

ADVOGADO: RONALDO DATTILIO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 306, cujo teor segue: 'Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o pedido formulado pela reclamada às fls. 304/305.'

Notificação Nº: 17130/2007 Processo Nº: RT 02021-2006-003-18-00-4 3ª VT RECLAMANTE..: MARCELO BARSANULFO DA SILVA

ADVOGADO: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA (N/P JERSON MACIEL DA SILVA- REPRESENTADO PELO CURADOR RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA

DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Deverá a primeira co-reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, descontado o valor levantado e comprovado às fls. 80 dos autos, sob pena de conversão em pecúnia de referida obrigação de fazer.

Notificação Nº: 17115/2007

Processo Nº: RT 00614-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE..: HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA DA LUZ

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS AINDA DEVIDOS NOS PRESENTES AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17135/2007

Processo Nº: AAT 00969-2007-003-18-00-6 3ª VT AUTOR...: ANDRE DE MENDONÇA BAIA ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ).: JBS S/A ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 202, cujo teor segue: 'Vistos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao reclamante, para que informe nos autos qual a data prevista para a alta médica (término do tratamento). Intime-se.

Notificação Nº: 17133/2007

Processo Nº: RT 01276-2007-003-18-00-0 3ª VT RECLAMANTE..: PATRICIA MONTEIRA PARENTE VILELA

ADVOGADO: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MATERNIDADE E HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA.

ADVOGADO...: MARCIA REGINA NETO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder à baixa na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 17116/2007

Processo Nº: RT 01304-2007-003-18-00-0 3ª VT RECLAMANTE..: IDELBRANIO MOREIRA DA COSTA ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR RECLAMADO(A): ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A. ADVOGADO....: DANIELA LOUREDO TELES E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Indefere-se o pedido formulado pela reclamada às fls. 136/138, vez que, nos termos do art. 818 da CLT, a prova das alegações (existência de controles de jornada) incumbe à parte que as fizer, portanto, incumbe à reclamada, e não a terceiros, a juntada dos documentos pretendidos, ainda mais quando não provado fato impeditivo. Intime-se. Concomitantemente, e tendo em vista que o julgamento dos embargos declaratórios de fls. 132/134 pode impôr efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação do reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, caso queira.

Notificação Nº: 17157/2007

Processo Nº: RT 01341-2007-003-18-00-8 3ª VT RECLAMANTE..: IZALTINA COSTA DA SILVA ADVOGADO: ISA BASTOS MENDES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG

ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS de todo o período, observando-se, para o cálculo da parcela, o salário, habitualmente percebido de R\$ 421,43 (quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

Notificação Nº: 17132/2007

Processo Nº: RT 01649-2007-003-18-00-3 3ª VT RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO ALVES GOMES ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001 ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 158, cujo teor segue: 'Vistos. Considerando a publicação equivocada de fls. 135/136, nela aparecendo como advogada da primeira reclamada pessoa estranha ao feito, resolvo reabrir o prazo de 08 (oito) dias à reclamada Metrobus Transporte Coletivo S.A., para que, querendo, ofereça recurso ordinário à sentença proferida e contra-razões ao recurso do Estado de Goiás. Intime-se.' TEOR DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA de fls. 130/134: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, CARLOS AUGUSTO ALVES GOMES, para condenar a primeira co-reclamada, METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. e, solidariamente, o segundo co-reclamado ESTADO DE GOIÁS, a pagar ao(a) primeiro(a) as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) reajuste de 15% incidente sobre o salário base do reclamante, no período de 01/03/2003 a 01/05/2006, com reflexos nas férias + 1/3, 13º salários e FGTS. Determino que o valor relativo ao FGTS seja depositado em conta vinculada em nome do reclamante, em até 8 dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização para posterior depósito; b) pagamento do ticket alimentação no valor de R\$ 105,00, no período de 19.02.2003 a 01.05.2006, descontados os valores já pagos, sob iguais títulos. Ficam os co-reclamados absolvidos dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a Súmula 381, do TST, e a Lei 9.494/97. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela primeira Reclamada no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, já que o segundo Reclamada é isenta, nos termos do artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais deferidas e reflexos nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 854/192 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 13 (treze) de novembro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 17138/2007

Processo Nº: RT 01724-2007-003-18-00-6 3ª VT RECLAMANTE..: WELINGTON DONIZETH ROCHA ADVOGADO: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defere-se o pedido formulado pelo reclamante à fl. 101. Expeça-se alvará, em favor do reclamante, para levantamento dos valores existentes em sua conta vinculada de FGTS. Intime-se, inclusive diretamente.Retirado o documento, cumpra-se o determinado no r. Despacho de

Notificação Nº: 17120/2007

Processo Nº: RT 01928-2007-003-18-00-7 3ª VT RECLAMANTE..: JORGE FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO....

RECLAMADO(A): BATISTA DECORAÇOES LTDA(BROMELIA DECORAÇOES)

ADVOGADO....: NAIM DEMÉTRIO BITTAR

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 84, cujo teor segue: 'Intime-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a certidão de fl. 83.

Notificação Nº: 17128/2007

Processo Nº: CCS 02089-2007-003-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA. ADVOGADO: PAULO TIÁGO TOLEDO CARVALHO

RÉU(RÉ).: VÁLTER GONÇALVES FERREIRA

ADVOGÁDO:

DESPACHO: À AUTORA: tomar ciência do despacho de fls. 89, cujo teor segue: 'Homologo o acordo de fls. 71/73, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 200200862795 - 8 19/06/2007 15:50 1 - TJGO/PJF). Custas processuais, no valor de R\$21,50, pela autora, calculadas sobre o importe do acordo. Em atenção ao disposto no art. 832, § 3º, da CLT, declaro que a parcela que compõe o valor supracitado possui natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no art. 28, § 9º, da Lei nº 8.212/91 e art. 214, § 9º, do Decreto nº 3.048/99. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias à autora, para que comprove nos autos os recolhimentos das contribuições sindicais, em guias e códigos próprios, pena de comunicação da recusa ao Ministério Público Federal e Ministério do Trabalho e Emprego, o que já fica determinado, em caso de omissão. Inclua-se o feito na pauta desta data, somente para o registro da solução. Ciência ao INSS. Intimem-se as partes, sendo o requerido Valter Gonçalves Ferreira, CPF/MF 026.964.011-87, em seu endereço encontrado na rede SERPRO. Se necessário, retifique-se a autuação também quanto ao endereco deste.

Notificação Nº: 17122/2007

Processo Nº: RT 02116-2007-003-18-00-9 3ª VT RECLAMANTE... ROMILTON PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO S/C LTDA.

ADVOGADO....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 44, cujo teor segue: '1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança da empresa (fl. 43), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$26,91, calculadas sobre R\$1.345,85, valor dado à causa, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 06/12/2007, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se.

Notificação Nº: 17099/2007

Processo Nº: RT 02239-2007-003-18-00-0 3ª VT RECLAMANTE..: LORENA MARCÓRIO DA SILVA ADVOGADO: NELSON CORREA FILHO

RECLAMADO(A): ANGIO FLUXO S/S LTDA. (NÚCLEO DE ANGEOLOGIA LTDA.) + 009

ADVOGADO....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 17100/2007

Processo Nº: RT 02241-2007-003-18-00-9 3ª VT RECLAMANTE..: MARIA CARDOSO DE SOUZA ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA RECLAMADO(A): CLÍNICA DA SAÚDE LTDA. + 002 ADVOGADO....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 185/2007

PROCESSO Nº RT 00258-2007-003-18-00-1

RECLAMANTE: VANDERLEY ALVES DOS SANTOS EXEQÜENTE: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO: CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADA: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA

Data da Praça 14/01/2008, às 08:20 horas

Data do Leilão 18/01/2008, às 09:20 horas

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais), conforme auto de penhora de fl. 64, encontrados no seguinte endereço: PRAÇA UBIM, QD. 214, LT. 14, Nº 75, PARQUE AMAZÔNAS, CEP 74.835-580 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:

01) 70 (setenta) caixas de revestimento de parede marca Pierini, contendo 02 (dois) metros em cada caixa, totalizando 140 cento e quarenta metros, tonalidade-l, tamanho 254x63mm, em estado de novos, avaliados em R\$ 12 reais o metro, totalizando R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) OBS.: revestimento na cor marfim tamanho 6x26 cm;

02) 01 (uma) impressora Deskjet 950c, sin BR1ZN1TOQC, TTP modelo C-64 28A, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o día e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos três de dezembro de dois mil e sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16831/2007

Processo Nº: RT 00080-1992-004-18-00-8 4ª VT RECLAMANTE..: VALDECI DE PAULA SIQUEIRA ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO RECLAMADO(A): GM CONSTRUTORA LTDA + 004

ADVOGADO....:

DESPACHO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DO OFÍCIO ENCAMINHADO PELO OFÍCIO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, PELO PRAZO DE 05

Notificação Nº: 16862/2007

Processo Nº: RT 01735-1992-004-18-00-5 4ª VT RECLAMANTE..: SEBASTIAO ALVES MIRANDA ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA (MASSA FALIDA)

SINDICO FREDÉRICO CARVALHO LOPES

ADVOGADO:

DESPACHO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação №: 16861/2007 Processo №: RT 01814-1992-004-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE..: ABADIO PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): NELSON RIBEIRO NEVEX + 001
ADVOGADO....: EMERSON BARBOSA MACIEL

DESPACHO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADO(A) DEVOLVER OS AUTOS,

EM 24 HORAS, SOB PENA DE BÚSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 16843/2007

Processo Nº: RT 00334-1997-004-18-00-2 4ª VT RECLAMANTE..: ENIVALDO VIEIRA ALA ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO RECLAMADO(A): SKY BAR E RESTAURANTE LTDA + 005

ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA DESPACHO: Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em

cinco dias.

Notificação Nº: 16796/2007

Processo Nº: RT 01405-1997-004-18-00-4 4ª VT RECLAMANTE..: MANOEL JUVENCIO ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO RECLAMADO(A): ILDEMAR FONSECA PACHECO ADVOGADO....: EDVALDO MARCELO DE LIMA

DESPACHO: Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em

cinco dias.

Notificação Nº: 16837/2007

Processo N°: RT 00279-1998-004-18-00-1 4ª VT RECLAMANTE..: JALMA SANTOS DE JESUS REP P/ INACIO SILVA DE JESUS ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): VALERIA JOSE DA SILVA MENESES

ADVOGADO....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16840/2007

Processo Nº: RTV 01648-1999-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE..: ANDERSON EVANGELISTA MONGE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LARISSA RAKEL MONGE DI OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FANIX STUDIO DE PROD. AUDIO E PROPAGANDA LTDA +

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal por este Juiz do Trabalho, resolvo determinar a intimação do credor para trazer aos autos certidão atualizada do seguinte bem: sala comercial na Av. Goiás, 759 SL, 401, Centro e a manutenção dos documentos referentes à declaração de bens do executado em envelope lacrado e em arquivo próprio destinado a documentos sigilosos na Secretaria desta Vara, mantido o sigilo dos mesmos, sendo certo que serão devolvidos ao devedor quando do encerramento do processo de execução. Atualize-se a conta de liquidação, deduzindo o valor levantado pelo credor.

Notificação Nº: 16856/2007 Processo Nº: RT 01303-2001-004-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE..: ROUSIMAR DEOCLECIANO DE SOUSA ALMEIDA **ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO** RECLAMADO(A): GUIMARAES E CASTRO ENGENHARIA L' ENGENHARIA LTDA (ECL

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA) + 001

ADVOGADO: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PARA 22/01/2008 PERANTE A 1º VARA DO TRABALHO DE UBERABA-MG. RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 432.

Notificação Nº: 16857/2007

Processo Nº: RT 01303-2001-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE..: ROUSIMAR DEOCLECIANO DE SOUSA ALMEIDA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): PARTÍCIPE LTDA + 001
ADVOGADO....: ALBERT BARROSO GOMES

DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PARA 22/01/2008 PERANTE A 1ª VARA DO TRABALHO DE UBERABA-MG. RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 432.

Notificação Nº: 16805/2007

Processo №: RT 00013-2002-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO ARAUJO COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE

SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista da promoção retro colacionada às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, oportunidade em que deverão requerer o que entenderem de direito, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16806/2007

Processo Nº: RT 00013-2002-004-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE..: PAULO SERGIO ARAUJO COSTA ADVOGADO...: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO RECLAMADO(A): COMBRAL CONSTRUTORA DE BRASILIA S/A + 001 ADVOGADO...: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista da promoção retro colacionada às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, oportunidade em que deverão requerer o que entenderem de direito, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16798/2007 Processo Nº: EAC 01474-2003-004-18-00-7 $\,\,$ 4ª VT

EXEQUENTE...: BENTO BANDEIRA

ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

EXECUTADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003

ADVOGADO....:

DESPACHO: Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 16807/2007

Processo Nº: RT 00927-2004-004-18-00-9 4ª VT RECLAMANTE..: VALDECI DA SILVA ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO- COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO

DF GOIAS

ADVOGADO: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Vistos. Face aos termos da petição de fls. 877, retirem-se os autos de pauta. Aguarde-se o julgamento do agravo de Instrumento. Intimem-se.

Notificação Nº: 16863/2007

Processo Nº: RT 01074-2004-004-18-00-2 4ª VT RECLAMANTE..: CLAUDIRAM RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA RECLAMADO(A): JOSE FRANCINARIO LAUNE DE OLIVEIRA

ADVOGADO....:

DESPACHO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 16842/2007

NO:IIICAÇÃO Nº: RT 01562-2004-004-18-00-0 4ª VT RECLAMANTE..: JOSEMAR DE QUEIROZ BARBOSA ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 001 ADVOGADO: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: Vistos. Indefere-se o pedido de fls. 137, devendo o exeqüente ajuizar ação de execução, conforme determina o Provimento TRT 18ª/DSCR nº

2/2005. Retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16827/2007

Processo Nº: RT 00463-2005-004-18-00-1 4ª VT RECLAMANTE..: CRISTIANE CALDAS PETRI ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TRANSVEGA TRANSPORTES LTDA. + 002

ADVOGADO:

DESPACHO: Vistos. Considerando que não se obteve êxito nas tentativas de penhora, intime-se a credora para se manifestar nos autos em cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 16835/2007

Processo Nº: RT 01080-2005-004-18-00-0 4ª VT RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES DE BASTOS ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): FAZENDA MARLY + 001
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER A GUIA

DE FLS. 431, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação №: 16813/2007

Processo №: RT 01348-2005-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE..: ELIETE CLEMENTINA DA SILVA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMAÇO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16786/2007

Processo Nº: RT 01781-2005-004-18-00-0 4ª VT RECLAMANTE..: ROSIMEIRE FERNANDES LOPES
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS

ADVOGADO..

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 16808/2007

Processo Nº: RT 01782-2005-004-18-00-4 4ª VT RECLAMANTE..: JOAQUIM DE SOUZA LEÃO ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO RECLAMADO(A): PERY MORAES NARCISO + 001

ADVOGADO...: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 16865/2007

Processo Nº: RT 01879-2005-004-18-00-7 4ª VT RECLAMANTE..: SAULO JACINTO DO NASCIMENTO ADVOGADO: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. + 009

ADVOGADO...: GLADYS MORATO

DESPACHO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação №: 16790/2007 Processo №: RT 01940-2005-004-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE..: VALÉRIA CORREIA SOARES ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS

ADVOGADO:

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 16860/2007

Processo Nº: RT 00242-2006-004-18-00-4 4ª VT RECLAMANTE..: SANDRO ROBERTO DUTRA ALVES

ADVOGADO: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A SUCESSORA DO BANCO BEG S.A

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16828/2007

Processo Nº: RT 00707-2006-004-18-00-7 4ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ WILLIAN DA SILVA SANTOS ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ARTE FÊNIX DECORAÇÕES LTDA JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LOBO

ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16801/2007

Processo Nº: RT 00723-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE..: SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Fica o devedor intimado para tomar ciência de que o o depósito recursal de fls. 384, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884

Notificação №: 16830/2007 Processo №: RT 00979-2006-004-18-00-7 4ª VT RECLAMANTE..: LAURA CINÁRIA MOREIRA DE OLIVEIRA ADVOGADO: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001

ADVOGADO: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Vistos. Mantenha-se o feito suspenso, conforme já determinado às fls. 241. Intimem-se.

Notificação Nº: 16793/2007

Processo Nº: AAT 01810-2006-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: EDIMAR NOGUEIRA NUNES (ESPÓLIO DE) REP. P/ ORCELINA

NOGUEIRA NUNES

ADVOGADO: OSVALDO P. MARTINS

RÉU(RÉ).: CORAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA. ADVOGADO: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que os depósitos recursais de fls. 132 e 193, foram convertidos em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento, vez que se trata de execução provisória. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 16811/2007

Processo Nº: RT 01882-2006-004-18-00-1 4ª VT RECLAMANTE..: CÉLIA RODRIGUES DE ALMEIDA ADVOGADO....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO RECLAMADO(A): HOTEL DOS VIAJANTES + 001 ADVOGADO....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA

DESPACHO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição de fls. 611-2, tendo em vista que a parcela relativa ao seguro-desemprego, acordada às fls. 447-8, foi

inserida na conta de liquidação, sendo cobrada, portanto, a título de indenização (fls. 468). Intime-se a credora. Após, retornem os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 16819/2007

Processo Nº: RT 01907-2006-004-18-00-7 4ª VT RECLAMANTE..: ANA MARIA LEITE PINTO ADVOGADO: CAROLINA CHAVES SOARES RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA
DOS BENS PENHORADOS PERANTE A 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO(AUTOS CPE 00476-2007-017-15-00-5) PARA O DIA

13/12/2007 AS 13:45 HORAS.

Notificação Nº: 16799/2007

Processo Nº: RT 02029-2006-004-18-00-7 4ª VT RECLAMANTE..: REGINALDO CARVALHO DA SILVA ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA

RECLAMADO(A): ANTONIO WESLEY DOS SANTOS (PANIFICADORA KI-PÃO)

ADVOGADO: EDSON MARTINS PEREIRA

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista da certidão de fls. 69 ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 16839/2007

Processo Nº: RT 00136-2007-004-18-00-1 4ª VT RECLAMANTE..: LÁZARO LEDES DOS SANTOS ADVOGADO: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Vistos. Intime-se o credor para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 247/9 e documentos que a acompanham, no prazo de quarenta e

Notificação Nº: 16864/2007 Processo Nº: RT 00255-2007-004-18-00-4 $\,$ 4ª VT RECLAMANTE..: ALESSANDRO DA SILVA ADVOGADO: SIMONE WASCHECK RECLAMADO(A): HOTEL VANARTI LTDA

ADVOGADO: LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA

CTPS,TRCT E GUIA SEGURO-DESEMPREGO.

Notificação Nº: 16802/2007

Processo Nº: RT 00401-2007-004-18-00-1 4ª VT RECLAMANTE ..: VILMAR ALVES GONÇALVES ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA -GO

COMURG

ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Vistos. Fica a executada intimada para proceder à retificação dos documentos referidos pelo credor na petição retro, inclusive a CTPS, esta, nos termos determinados no acórdão.

Notificação Nº: 16815/2007

Processo N°: RT 00464-2007-004-18-00-8 4° VT RECLAMANTE..: DÉBORA MARA COELHO ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos. Fica a credora intimada para informar o atual endereço da

devedora principal, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16838/2007

Processo Nº: RT 00667-2007-004-18-00-4 4ª VT RECLAMANTE..: MAURÍCIO DE SOUZA LIMA ADVOGADO: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 74, foi convertido em penhora. Penhorem-se e avaliem-se quaisquer dos bens descritos às fls. 67/70.

Notificação Nº: 16794/2007

Processo Nº: RT 00863-2007-004-18-00-9 4ª VT RECLAMANTE..: ROSAN DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NATÁLIA ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO DESPACHO: Fica o devedor intimado para tomar ciência de que o depósito de fls. 191, foi convertido em penhora

Notificação Nº: 16832/2007

Processo Nº: RT 00988-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE..: ILDECHARLES RODRIGUES DE MAGALHÃES CARVALHO

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA. + 001

ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: Vistos. Face ao pagamento efetuado às fls. 81, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Declara-se, portanto, extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT.Intimem-se e remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na

Notificação Nº: 16821/2007 Processo Nº: RT 01006-2007-004-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE..: MARIA ALICE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SIMONE WASCHECK RECLAMADO(A): CRILON MARQUES MORAIS (KI LANCHE)

ADVOGADO....: WILMAR DA SILVA

DESPACHO: Vistos. Deixo de promover a execução da parcela previdenciária, vez que não atinge o teto fixado pelo art. 2º da Portaria MPS nº 1.293/05.Intimem-se o reclamado e a União, através da Procuradoria-Geral Federal.Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação №: 16841/2007 Processo №: RT 01183-2007-004-18-00-2 4ª VT RECLAMANTE..: CARLITO COSTA DA SILVA

ADVOGADO...: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COELHO

OLIVEIRA CONSTRUTORA

INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO

DESPACHO: Vistos. Face ao pagamento do valor devido a título de contribuição previdenciária, declara-se extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC. Remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 16859/2007

Processo Nº: RT 01358-2007-004-18-00-1 4ª VT RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DIAS

ADVOGADO: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): INCOPLAN INCORP CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO ITDA + 002

ADVOGADO....: HENRIQUE ALVES DE ARAUJO

DESPACHO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO COMPLEMENTAR, PELO PRAZO

COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16852/2007

Processo № RT 01662-2007-004-18-00-9 4ª VT RECLAMANTE..: HÉLIO AUGUSTO COSTA RODRIGUES ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA

DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16850/2007

Processo Nº: ACP 01683-2007-004-18-00-4 4ª VT CONSIGNANTE..: CALIANDRA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO: LEVY COSTA NETO

CONSIGNADO(A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..

DESPACHO: FICA A CONSIGNANTE INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA

SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16797/2007

Processo Nº: RT 01718-2007-004-18-00-5 4ª VT RECLAMANTE..: EURÍPEDES VARCIANU DE LIMA ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO...: LEONARDO PETRAGLIA
DESPACHO: Vistos. Nego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo autor, tendo em vista que encontra-se intempestivo. Ausente, pois, pressuposto objetivo de admissibilidade. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 16836/2007

Processo Nº: RT 01861-2007-004-18-00-7 4ª VT RECLAMANTE..: THIAGO DE OLIVEIRA CARDOSO

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): D E D HOME E CINEMA LTDA. **ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**DESPACHO: Vistos. Intime-se a reclamada para retificar as guias do TRCT, no prazo de cinco dias, sob pena de responder pelo pagamento indenizado do seguro-desemprego, caso sua omissão obste o recebimento do referido

Notificação Nº: 16855/2007 Processo Nº: RT 01945-2007-004-18-00-0 4ª VT RECLAMANTE..: EWERTON DA SILVA

ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO...: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA

SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16844/2007

Processo Nº: CCS 01964-2007-004-18-00-7 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP/P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RÉU(RÉ).: TOMÉ ROSA E MARTINS LTDA. (SUPERMERCADO COMPRE BEM)

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 16845/2007

Processo Nº: CCS 01965-2007-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP/P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RÉU(RÉ).: CLESIA BALESTRA DO NASCIMENTO (SUPERMERCADO CAÇULA

ADVOGADO:

DESPACHO: FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 16858/2007 Processo Nº: RT 01983-2007-004-18-00-3 4ª VT RECLAMANTE..: DIONE DA SILVA FERREIRA ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS. INTIMADO(A)

Notificação Nº: 16848/2007

Processo Nº: CCS 02047-2007-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ).: V. F. BARROS (CENTRO GÁS)

ADVOGADO:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16820/2007 Processo Nº: RT 02073-2007-004-18-00-8 4ª VT RECLAMANTE..: RHUARQ DOUGLAS MELO OLIVEIRA ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001 ADVOGADO: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ

DESPACHO: Vistos. Fica a primeira reclamada intimada para apresentar as guias do TRCT e SD, tendo em vista que a petição de fls. 44 veio desacompanhada dos referidos documentos, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de responder pela indenização equivalente do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 16800/2007

Processo Nº: RT 02095-2007-004-18-00-8 4ª VT RECLAMANTE ..: CAROLINA AMARAL CORTES ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao autor, pelo prazo de cinco dias. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 16810/2007

Processo Nº: AAT 02111-2007-004-18-00-2 4ª VT

AUTOR...: ODETE PIRES COSTA REP. P/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

DE GOIÁS

ADVOGADO: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

RÉU(RÉ).: CEMSA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E MONTAGENS S.A. ADVOGADO: CRISTINA PIMENTA FARIA

DESPACHO: Vistos. Face aos termos da petição retro, dê-se vista dos autos à

autora, pelo prazo de cinco dias. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 16824/2007

Processo Nº: AAT 02220-2007-004-18-00-0 4ª VT AUTOR...: APARECIDA ALVES DA COSTA ADVOGADO: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RÉU(RÉ).: BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO:.

DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 21.01.2008, às 15:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência da Reclamante e de revelia e confissão pela ausência da Reclamada. Intime-se a Autora

Notificação Nº: 16816/2007

Processo Nº: RT 02242-2007-004-18-00-0 4ª VT RECLAMANTE..: REGINALDO APRIGIO BARBOSA ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 17/12/2007, às 16:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1152/2007

PROCESSO Nº RT 00312-1994-004-18-00-0 Reclamante: DIONIZIO AFONSO VIEIRA

Reclamada: HELDER PEDRO DA SILVA E OUTROS

O doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado HELDER PEDRO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O PEDIDO DE FLS. 212/213 FOI INDEFERIDO, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO JÁ FOI ARQUIVADO, SENDO EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO AO EXEQUENTE, CONFORME RESTOU CERTIFICADO ÀS FLS. 211. E, para que chegue ao conhecimento de HELDER PEDRO DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1152/2007 PROCESSO № RT 00312-1994-004-18-00-0 Reclamante: DIONIZIO AFONSO VIEIRA

Reclamada: HELDER PEDRO DA SILVA E OUTROS

O doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado HELDER PEDRO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O PEDIDO DE FLS. 212/213 FOI INDEFERIDO, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO JÁ FOI ARQUIVADO, SENDO EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO AO EXEQUENTE, CONFORME RESTOU CERTIFICADO ÀS FLS. 211. E, para que chegue ao conhecimento de HELDER PEDRO DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1147/2007

PROCESSO Nº RT 00858-1996-004-18-00-2

Exequente: ÂNGELA MARIA INÁCIO MEIRA

Executado: SUPERMERCADO BRASIL CENTRAL LTDA + 02

O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados ANTÔNIO DE SOUZA e CARLOS ALBERTO MENDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para

comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$1.574,22, atualizada até 30/04/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios ANTÔNIO DE SOUZA e CARLOS ALBERTO MENDES, qualificados às fls. 134 e 137, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ANTÔNIO DE SOUZA e CARLOS ALBERTO MENDES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1151/2007 PROCESSO Nº RT 00220-1997-004-18-00-2 Reclamante: FÉLIX RAMOS DA SILVA Reclamado: JOSÉ AMÍLCAR DE SOUSA

O doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edițal virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado FÉLIX RAMOS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Requerer o que for do seu interesse, em 48 horas, sob pena de extinção do processo, tudo nos termos do art. 267, III e §1º, c/c o art. 598, ambos do CPC c/c o art. 769 da CLT. E, para que chegue ao conhecimento de FÉLIX RAMOS DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1148/2007 PROCESSO Nº RT 00198-2005-004-18-00-1 Exequente: ALVINO PEREIRA DA CONCEIÇÃO Executada: REAL VIGILÂNCIA LTDA + 03

O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES e CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$585,92, atualizada até 31/08/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos SÓCIOS LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES e CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA, qualificados às fls. 75, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e §1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES e CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia -Goiás, aos trinta dias do mês de novembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1149/2007 PROCESSO Nº RT 01489-2007-004-18-00-9 Exequente: DJANARY DA SILVA BRITO

Executada: CENITE CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLENAGEM E

PAVIMENTAÇÃO LTDA + 01

O doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada CENITE CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$3.059,90, atualizada até 31/10/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CENITE CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia -Goiás, em 30 de novembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO № 1150/2007 PROCESSO Nº RT 02004-2007-004-18-00-4 Reclamante: ONOFRE DIVINO CRUVINEL

Reclamada: BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA O doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedente o pedido nos termos da fundamentação. Não há condenação em pecúnia e portanto não existem parcelas salariais ou indenizatórias. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$15,20 calculadas sobre o valor dado à causa de R\$760,00. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. Às 11h03, suspendeu-se. Aldivino A. da Silva, Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16737/2007

Processo Nº: RT 00676-2000-005-18-00-5 5ª VT RECLAMANTE..: RUBENS MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IZABETE MATFUS DA SILVA NASCIMENTO

COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001 ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: concedo ao procurador do exequente mais dez

dias de prazo para devolver os autos, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16753/2007

Processo Nº: RT 00160-2004-005-18-00-4 5ª VT RECLAMANTE..: SEBASTIAO DA PAZ SANTOS ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA RECLAMADO(A): MARIA IGNEZ COUTINHO ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 181/2007, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 16675/2007

Processo Nº: RT 00762-2005-005-18-00-2 5ª VT RECLAMANTE..: EDNALVA FERRAZ DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): S.R. PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA DEZ - RESTAURANTE E CHOPERIA) + 002

ADVOGADO: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente da manifestação do procurador da executada, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16747/2007

Processo Nº: RT 01173-2005-005-18-00-1 5ª VT RECLAMANTE..: BREINER BAIMA COSTA DE SOUSA

ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO RECLAMADO(A): BAR PEIXOTO II + 002

ADVOGADO: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi adiada audiência de tentativa conciliatória para o dia 18/12/2007 às 10:10h.

Notificação Nº: 16748/2007

Processo Nº: RT 01173-2005-005-18-00-1 5ª VT RECLAMANTE..: BREINER BAIMA COSTA DE SOUSA ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO RECLAMADO(A): CARLOS FRANCISCO PEREIRA + 002

ADVOGADO...: NILSON HUNGRIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi adiada audiência de

tentativa conciliatória para o dia 18/12/2007 às 10:10h.

Notificação Nº: 16749/2007

Processo Nº: RT 01173-2005-005-18-00-1 5ª VT RECLAMANTE..: BREINER BAIMA COSTA DE SOUSA ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO RECLAMADO(A): SELMA ROSA PEREIRA + 002
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi adiada audiência de

tentativa conciliatória para o dia 18/12/2007 às 10:10h.

Notificação Nº: 16722/2007 Processo Nº: RT 01704-2005-005-18-00-6 5ª VT RECLAMANTE..: ORLANDO VIEIRA DE SOUSA ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS

ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Torno sem efeito a certidão de fl. 319. Recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16712/2007 Processo Nº: RT 01909-2005-005-18-00-1 5ª VT RECLAMANTE..: ALINE DE CÁSSIA DA SILVA GOMES ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS

LTDA. + 001

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da precatória de fls.265. Cadastre-se como procurador do primeiro e segundo co-reclamados, o que assina a petição de fls.273. Homologo o acordo celebrado às fls.273 entre as partes: ALINE DE CÁSSIA DA S.GOMES, credora, e MM EVENTOS, PROM. E DIV. ELET. LTDA e MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA, devedores, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$4.000,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT com a redação dada pela lei 11.457/2007. Intimem-se partes e procuradores. A penhora de fls.67 será mantida até a comprovação do recolhimento da verba previdenciária e imposto de renda.

Notificação Nº: 16713/2007

Processo Nº: RT 01909-2005-005-18-00-1 5ª VT RECLAMANTE..: ALINE DE CÁSSIA DA SILVA GOMES ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO...: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da precatória de fls.265. Cadastre-se como procurador do primeiro e segundo co-reclamados, o que assina a petição de fls.273. Homologo o acordo celebrado às fls.273 entre as partes: ALINE DE CÁSSIA DA S.GOMES, credora, e MM EVENTOS, PROM. E DIV. ELET. LTDA e MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA, devedores, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$4.000,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT com a redação dada pela lei 11.457/2007. Intimem-se partes e procuradores. A penhora de fls.67 será mantida até a comprovação do recolhimento da verba previdenciária e imposto de renda.

Notificação Nº: 16684/2007

Processo Nº: RT 02282-2005-005-18-00-6 5a VT RECLAMANTE..: WALTER SARDINHA DA SILVA ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO RECLAMADO(A): ANDREA REGINA DE SOUZA ADVOGADO: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 269/271, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ante o exposto, ACOLHO EM PARTE os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Andrea Regina de Souza, nos termos da fundamentação. Fixo a execução no valor de R\$40.392,63, atualizado até 31.12.2006, sem prejuízo de atualizações futuras (cálculos de fls. 265/268). Sem custas. Intimem-se.' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16677/2007

Processo Nº: RT 00183-2006-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DA SILVA RODRIGUES ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO RECLAMADO(A): MARCELO ROCHA PEIXOTO ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 358/2007, para fins de respanyar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 16659/2007

Processo №: RT 00208-2006-005-18-00-6 5ª VT RECLAMANTE..: SEBASTIÃO SOARES DE JESUS ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 001 ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Vista dos esclarecimentos do perito juntado às fls.1657/1658. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16660/2007

Processo Nº: RT 00208-2006-005-18-00-6 5ª VT RECLAMANTE..: SEBASTIÃO SOARES DE JESUS ADVOGADO: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E

REGIONAIS ASBACE + 001

ADVOGADO...: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Vista dos esclarecimentos do perito juntado às

fls.1657/1658. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16658/2007

Processo Nº: CCS 00262-2006-005-18-00-1 5ª VT AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ARANTES RÉU(RÉ).: PAULO CARLOS MOREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente da informação do Juízo deprecado, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16649/2007

Processo Nº: RT 00888-2006-005-18-00-8 5ª VT RECLAMANTE..: ROBSON PEREIRA DE SOUZA ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001 ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 600/602, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante o exposto, ACOLHO EM PARTE os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Atento Brasil S/A, nos termos da fundamentação. Fixo a execução no valor de R\$6.432,96, atualizado até 31.08.2007, sem prejuízo de atualizações futuras (cálculos de fls.587/597). Sem custas. Intimem-se.'. Prazo e fins legais.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16650/2007

Processo Nº: RT 00888-2006-005-18-00-8 5ª VT RECLAMANTE..: ROBSON PEREIRA DE SOUZA ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001 ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOŚ

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 600/602, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante o exposto, ACOLHO EM PARTE os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Atento Brasil S/A, nos termos da fundamentação. Fixo a execução no valor de R\$6.432,96, atualizado até 31.08.2007, sem prejuízo de atualizações futuras (cálculos de fls.587/597). Sem custas. Intimem-se.: Prazo e fins legais.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16700/2007

Processo N°: RT 00953-2006-005-18-00-5 5ª VT RECLAMANTE..: ELIOMAR MOREIRA DOS SANTOS ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ

RECLAMADO(A): TRANSCALIXTO MUDANÇAS E CARGAS LTDA. + 002

ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 457, abaixo transcrito: Intimem-se as partes informando que não há nos autos o depósitos recursal mencionado no item 04 de fls.456. Portanto, o acordo será homologado com a exclusão do último parágrafo constante do item 04 de fls.456. Ficam canceladas as hastas designadas às fls.446. Comunique-se o Setor competente. Homologo o acordo celebrado às fls.455/456 entre as partes: ELIOMAR MOREIRA DOS SANTOS, credor, e TRANSCALIXTO MUDANAS E CARGAS LTDA, devedor, com exclusão do segundo parágrafo do item '04' de fls.456, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$4.000,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT com a redação dada pela lei 11.457/2007. Intimem-se partes e procuradores. A penhora de fls.381 será mantida até a comprovação do recolhimento da verba previdenciária.

Notificação Nº: 16683/2007

Processo Nº: RT 01182-2006-005-18-00-3 5ª VT RECLAMANTE..: BRUNA ENGELBERG FERNANDES

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO...: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: À 2ª CO-RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 404/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16707/2007

Processo Nº: RT 01182-2006-005-18-00-3 5ª VT RECLAMANTE..: BRUNA ENGELBERG FERNANDES

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO...: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Tomar ciência de que está sendo liberado o Alvará Judicial nº 404/2007, ao seu procurador, para recebimento do valor de seu crédito.

Notificação Nº: 16656/2007 Processo Nº: RTN 01549-2006-005-18-00-9 5ª VT RECLAMANTE..: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO RECLAMADO(A): ACESSO TELECON LTDA + 001

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar conhecimento da devolução da intimação de fls.582 enviada à testemunha por ela arrolada, no sentido de tomar as providências cabíveis. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 16751/2007

Processo Nº: RT 02005-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO NASCIMENTO MOREIRA ADVOGADO....: ALENCAR JUNIO DE SOUZA VARGAS RECLAMADO(A): YOKI ALIMENTOS S.A

ADVOGADO...: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À RECLAMADA: Defere-se o prazo de mais cinco dias para que a reclamada proceda com a devolução da CTPS e TRCT, devidamente retificados.

Notificação Nº: 16750/2007

Processo Nº: RT 02016-2006-005-18-00-4 5ª VT RECLAMANTE..: ADÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA ADVOGADO....: CLIDENOR BEZERRA COSTA

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA. + 002 ADVOGADO...: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente das alegações do Sr.

Ricardo Ponce, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16648/2007 Processo Nº: RT 02188-2006-005-18-00-8 5ª VT RECLAMANTE..: IZAUTINA MARIA DE SOUZA ADVOGADO: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): SÉRGIO DE SOUZA PINHEIRO (ILHA DE CAPRI MOTEL)

ADVOGADO: SEBASTIAO MELQUIADES B

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco)

dias, para manifestação.

Notificação Nº: 16761/2007

NOIIICAÇÃO Nº: 16761/2007

Processo Nº: RT 00219-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA E SILVA

ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE A COMBATE AO CÂNCER EM

GOIÁS(HOSPITAL ARAÚJO JORGE)

ADVOGADO....: MARIA REGINA DÁ SILVA PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 175/177, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA E SILVA, Reclamante, em face de ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS (HOSPITAL ARAÚJO JORGE), Reclamada, nos autos da presente ação trabalhista. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamante no importe de R\$ 120,82, calculadas sobre R\$ 6.041,48, valor dado à causa, isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16657/2007

Processo Nº: RT 00348-2007-005-18-00-5 5ª VT RECLAMANTE..: WANDERSON NEVES DE MOURA ADVOGADO...: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO...: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA
DESPACHO: ÀS PARTES: Esclareço às partes que não há nos autos notícia de

depósito recursal efetuado pela reclamada, razão pela qual não há como deferir, por ora, nenhum levantamento. Caso tenha sido efetuado depósito recursal, a respectiva guia deverá ser juntada aos autos para que este Juízo possa apreciar o pedido de levantamento.

Notificação Nº: 16738/2007

Processo Nº: RT 00423-2007-005-18-00-8 5ª VT RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA ADVOGADO: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO FLAMBOYANT SHOPPING CENTER

ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 312.

Notificação Nº: 16757/2007

Processo N°: RT 00719-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE.:: CHRISTIANE FERREIRA MAMEDE SOUSA
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 271/274, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar o Reclamado COLÉGIO DISCIPLINA LTDA a pagar à Reclamante CHRISTIANE FERREIRA MAMEDE SOUSA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Oficie-se à DRT, CEF e ao INSS. Custas pelo Reclamado no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16729/2007

Processo Nº: RT 00766-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE..: ALINNE MARIA MARRA BARRETO DE MEDEIROS

ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1647/1648, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Posto isto, JULGA-SE IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos por BANCO BRADESCO S.A. E BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se; JULGA-SE PROCEDENTE os embargos de declaração opostos por ALINNE MARIA MARRA BARRETO DE MEDEIROS nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16694/2007

Processo Nº: AAT 00850-2007-005-18-00-6 5ª VT AUTOR...: CLODIOMAR CORREIA LAUREANO ADVOGADO: ARLENE DE SOUSA DOURADO RÉU(RÉ).: CASTROS HOTEL E TURISMO LTDA. ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 230/231, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, para prestar esclarecimentos, mantendo a decisão inalterada, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16651/2007

Processo Nº: RT 00929-2007-005-18-00-7 5ª VT RECLAMANTE..: LIDIA CANDIDA DE SOUZA BORGES ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 113, será(ão) levado(s) à Praça no dia 08/01/2008, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 25/01/2008, às 13:00 horas, a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16741/2007 Processo Nº: CCS 00991-2007-005-18-00-9 5ª VT

AUTOR ...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES RÉU(RÉ).: JOSÉ ANTÔNIO SOUZA UMBELINO

ADVOGÁDO: .

DESPACHO: AO AUTORA: Tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls.135 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 16686/2007

Processo Nº: RT 01002-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE..: SARAH MENDES

ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO...: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: À 20° CO-EXECUTADA: Intime-se a segunda executada da penhora efetuada em sua conta bancária (R\$5.691,93), garantindo integralmente a execução, para os devidos fins legais.

Notificação №: 16685/2007 Processo №: RT 01110-2007-005-18-00-7 5ª VT RECLAMANTE..: GEREMIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA

RECLAMADO(A): LIMPSEG ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Libere-se ao exeqüente o saldo da conta indicada às fls. 79, atualizando-se a conta com a devida dedução. Intime-se, inclusive para indicar bens à penhora no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16739/2007

Processo Nº: RT 01166-2007-005-18-00-1 5ª VT RECLAMANTE..: RAFAELA AMABILE ALVES NESRALLA ADVOGADO: MICHEL AIRES FERREIRA

RECLAMADO(A): COMÉRCIO CRISTAL RECRIL LTDA.

ADVOGADO...

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos nº 01085-2007-211-18-00-0, será(ão) levado(s) à Praça no dia 23/01/2008, às 14:00 horas, na sede do Juízo Deprecado - Vara do Trabalho de Formosa/GO. Não havendo licitantes ou não requerendo o exequente a adjudicação, fica desde já designado Leilão para o dia 28/01/2008, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 16701/2007

Processo Nº: RT 01383-2007-005-18-00-1 5ª VT RECLAMANTE..: LUCIENE DE CARVALHO CARDOSO ADVOGADO....: FRANCIȘCO SILVESTRE DA SILVA RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 63/65, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar o Reclamado a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Honorários periciais a cargo do reclamado, ora fixados em R\$600,00. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea

"a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, isento na forma do art. 790-A da CLT. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16736/2007

Processo Nº: AC 01467-2007-005-18-00-5 5ª VT AUTOR...: MANOELA GONÇALVES SILVA ADVOGADO: MANOELA GONÇALVES SILVA RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ADVOGADO: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1164/1167, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Posto isto, JULGA-SE IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos por MANOELA GONÇALVES SILVA nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16662/2007

Processo Nº: RT 01480-2007-005-18-00-4 5ª VT RECLAMANTE..: VERA LÚCIA DO CARMO DE SOUZA ADVOGADO: FERNANDA FLEURY CARDOSO RECLAMADO(A): CLÍNICA SÃO CAMILO LTDA.

ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Crédito nos autos pelo depósito recursal de fls. 114. Desentranhe-se a CTPS juntada às fls. 143 verso, que deverá ficar arquivada em Secretaria. Considerando que o crédito parcial do reclamante apurado às fls. 135/139 já está garantido pelo depósito recursal, vista ao reclamado para os fins do art. 884 da CLT, devendo no mesmo prazo anotar a baixa na CTPS nos termos indicados na sentença, bem como fornecer à reclamante as guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 16687/2007

Processo Nº: AAT 01492-2007-005-18-00-9 5ª VT

AUTOR...: FRANCISCO DE SOUZA BRANDÃO (ESPÓLIO DE) REP. POR MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA RÉU(RÉ).: SHV GÁS BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO: LENISE ALVARENGA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16754/2007

Processo N°: RT 01566-2007-005-18-00-7 5° VT RECLAMANTE..: ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: ROSANGELA GONCALEZ RECLAMADO(A): CSU CARDSYSTEN S.A. + 001 ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar.

Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16755/2007

Processo №: RT 01566-2007-005-18-00-7 5ª VT RECLAMANTE..: ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (CLARO CELULAR) + 001

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16763/2007

Processo Nº: RT 01581-2007-005-18-00-5 5ª VT RECLAMANTE..: LUCIENE GUIMARÃES VIANA ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA- FUNAPE ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 168/170, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, acolho a preliminar de litispendência e, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos dos artigos 267, Código de Processo Civil. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Honorários periciais, pela Reclamante, ante a sucumbência no objeto da ação, arbitrados em R\$ 500,00, devendo ser expedido RPV em favor do sr. perito. Custas pela Reclamante, no importe de R\$ 83,32, calculadas sobre

R\$ 4.166,76, valor dado à causa, isenta na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16682/2007

Processo Nº: RT 01649-2007-005-18-00-6 5ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDES DA CUNHA ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS / SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

ADVOGADO...: JOSÉ GERALDO SARAIVA DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias,

para manifestação.

Notificação Nº: 16681/2007 Processo Nº: RT 01659-2007-005-18-00-1 5ª VT RECLAMANTE..: EUDSON DIAS FERREIRA ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO RECLAMADO(A): JBS S.A. GRUPO FRIBOI ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco)

dias, para manifestação.

Notificação Nº: 16668/2007

Processo Nº: RT 01661-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE..: SHUELEM DE OLIVEIRA JACOMINI NUNES GONDIM

ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001 ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Determino a reabertura da instrução processual, a fim de que seja a reclamante intimada a emendar a inicial, esclarecendo qual a pretensão com relação à primeira reclamada, se requer condenação solidária ou subsidiária da mesma, já que pretende seja reconhecido o vínculo diretamente com a segunda reclamada, o que atrai para esta a responsabilidade por todas as parcelas pretendidas. Prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito com relação à primeira ré. Com a emenda, dê-se VISTA ÀS RECLAMADAS PELO MESMO PRAZO.

Notificação Nº: 16764/2007

Processo Nº: RT 01755-2007-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA GONÇALVES ADVOGADO: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 100/104, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, acolho a prejudicial de prescrição güingüenal e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP a pagar ao Reclamante CARLOS FERREIRA GONÇALVES, com juros e correção monetária as parcelas deferidas no item 3 da fundamentação supra, condenándo, ainda, a Reclamada, nas obrigações de fazer constantes do referido item 3. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16718/2007

Processo Nº: RT 01769-2007-005-18-00-3 5ª VT RECLAMANTE..: MACKSON MARTINS CARRIJO

ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 16731/2007

Processo Nº: RT 01946-2007-005-18-00-1 5ª VT RECLAMANTE..: THIAGO EMANUEL DE ALMEIDA ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ao reclamante: tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 13/12/2007 e incluído na pauta do dia 18/12/2007 - às 10:50 horas, mantidas

as cominações anteriores.

Notificação Nº: 16732/2007

Processo Nº: RT 01946-2007-005-18-00-1 5ª VT RECLAMANTE..: THIAGO EMANUEL DE ALMEIDA ADVOGADO: WELINTON DA SILVA MARQUES RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 13/12/2007 e incluído na pauta do dia 18/12/2007 - às 10:50 horas, mantidas

as cominações anteriores.

Notificação Nº: 16674/2007

Processo Nº: RT 01977-2007-005-18-00-2 5ª VT RECLAMANTE..: DICIULA CELESTINA DE FREITAS ADVOGADO....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO...: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
DESPACHO: À RECLAMANTE e 2º RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 54/57, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e o 2º de forma subsidiária a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o Imposto de Renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16759/2007

Processo Nº: RT 01978-2007-005-18-00-7 5ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO BELARMINO DE LIMA

ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO...

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 17/19, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA a pagar ao Reclamante JOSÉ DIVINO BELARMINO DE LIMA, com juros e correção monetária, na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo; bem como nas obrigações de fazer especificadas. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes∴ (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16703/2007

Processo Nº: RT 02037-2007-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: ANTÔNIA DOS SANTOS CARVALHO ADVOGADO....: SABRYNA BARROS DE CARVALHO RECLAMADO(A): VIVIANE NASCIMENTO LIMA ADVOGADO: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 69/73, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o Imposto de Renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb em razão da ausência de anotação da CTPS da Recte. Tendo sido reconhecido vínculo de emprego, observe a Contadoria o disposto no art. 876 parágrafo único da CLT, com a redação dada pela lei 11.457 de 16 de Março de 2007. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16693/2007

Processo Nº: RT 02055-2007-005-18-00-2 5ª VT RECLAMANTE..: CLEBER VIEIRA DE CASTRO ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 48/49, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo Recte, no valor de R\$93,52, calculadas sobre R\$4.676,17, valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16762/2007

Processo Nº: RT 02059-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE..: FÁTIMA MARIA RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO: HELIO AILTON PEDROZO RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA

ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 165/167, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar o Reclamado WALMART BRASIL LTDA a pagar à Reclamante FÁTIMA MARIA RODRIGUES DA COSTA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 16,00, calculadas sobre R\$ 800,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16758/2007 Processo Nº: RT 02073-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE..: ATAIDE DE AGUIAR ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 12/13, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa do contrato de trabalho na CTPS do Reclamante, fazendo constar a data de 10/02/2006. Expeça-se alvará para levantamento dos valores relativos aos depósitos fundiários depositados na conta vinculada do reclamante durante o contrato de trabalho havido com a reclamada. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R\$17,47, calculadas sobre R\$873,54, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes, sendo a reclamada, via edital.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16705/2007

Processo Nº: RT 02101-2007-005-18-00-3 5ª VT RECLAMANTE..: LEANDRO MENDES DA SILVA

ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ECT TELÉGRAFOS + 001 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi adiada a audiência UNA para o dia 18.12.2007, às 08:10horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 16678/2007

Processo № RT 02168-2007-005-18-00-8 5ª VT RECLAMANTE..: SOLANGE GONÇALVES ADVOGADO....: FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE

RECLAMADO(A): ONIX AVIAMENTOS LTDA. - ME

ADVOGADO....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Adio a audiência una para o dia 18/12/2007 às 08:30h, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 16719/2007

Processo Nº: RT 02169-2007-005-18-00-2 5ª VT RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ CESÁRIO RUA

ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Adio a audiência UNA para o dia 18/12/2007 às 08:50, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e a procuradora do reclamante. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 16665/2007

Processo Nº: RT 02170-2007-005-18-00-7 5ª VT RECLAMANTE..: JUREMA DARC BATISTA DA SILVA MENEZES

ADVOGADO: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA LTDA. (REP/POR: CRISTIANE TAVARES DA SILVA)

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Adio a audiência una para o dia 18/12/2007 às 09:30h, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e

Notificação Nº: 16742/2007

Processo №: RT 02171-2007-005-18-00-1 5ª VT RECLAMANTE..: HUGO FERREIRA DE CASTRO ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): RO-MANOS SANDUICHERIA (PROP: ROMUALDO FREITAS

ADVOGADO....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 17, abaixo descrito. Retiro o feito da pauta do dia 13/12/2007. Intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 16664/2007

Processo Nº: RT 02172-2007-005-18-00-6 5ª VT RECLAMANTE..: FABIO TINAN DOS SANTOS ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIAO GRAFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO

DA MANHÃ ADVOGADO..

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a a audiência UNA foi adiada para o dia 18/12/2007, às 09:10h, mantidas as cominações anteriores.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16535/2007

Processo Nº: RT 03175-1992-006-18-00-6 6ª VT RECLAMANTE..: GUIOMAR QUEIROZ SIQUEIRA ADVOGADO: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): AABVIG ADMINISTRAÇÃO E ASSEIO LTDA

ADVOGADO: MARIVALDO CORTEZ AMADO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.75.

Notificação Nº: 16475/2007

Processo Nº: RT 01929-2002-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE ..: ESIO SOARES

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A)
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: às partes: VISTA ÀS PARTES, PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A INICIAR PELO EXEQUENTE, DA IMPUGNAÇÃO DE FLS. 722/733.

Notificação Nº: 16476/2007

Processo Nº: RT 01929-2002-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE ...: ESIO SOARES

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A)

ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: às partes: VISTA ÀS PARTES, PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS,

A INICIAR PELO EXEQUENTE, DA IMPUGNAÇÃO DE FLS. 722/733.

Notificação №: 16496/2007 Processo №: RT 00010-2003-006-18-00-6 6ª VT RECLAMANTE..: KATIELLEY DE JESUS SOUZA REP P/ AUXILIADORA MARIA

DE JESUS SOUZA + 001

ADVOGADO: CONSTANTINO KAIAL FILHO RECLAMADO(A): RICARDO ALVES DE SOUZA ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE:Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação №: 16523/2007 Processo №: RT 00883-2003-006-18-00-9 6ª VT RECLAMANTE..: JEBER SOARES DE ARAUJO

ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO

RECLAMADO(A): ENCON ENGENHARIA LTDA ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

DESPACHO: às partes: vista às partes para os fins do art. 879, § 2º, da CLT,

prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 16511/2007

Processo Nº: RT 00552-2004-006-18-00-0 6ª VT RECLAMANTE..: RAFAEL ROCHA DE SOUSA MELO ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): MARCA EMPRESA DE SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA +

ADVOGADO....: MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA

DESPACHO: Ao exeqüente: Tendo em vista a certidão de fl. 670 e a petição de fl. 674, libere-se ao exeqüente os valores das contas judiciais 01509288-6, 06501663-6 e 01508416-6, devendo a Secretaria recolher o valor de imposto de renda. Ato contínuo, intime-se o exeqüente para receber a guia e comprovar nos autos os valores levantados, no prazo de 10 dias. Cumprida a determinação acima, atualize os cálculos deduzindo a quantia levantada. Após, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos. Goiânia/GO, 19 de novembro de 2007 (2ª feira).

Notificação №: 16467/2007 Processo №: RT 01634-2005-006-18-00-2 6ª VT RECLAMANTE..: GABRIELLE MESSIAS DOMINGOS REP P/ WALDONIR

PEREIRA DOMINGOS

ADVOGADO: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): N S G COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO

DESPACHO: Ao executado: Intime-se o executado, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da quantia ainda devida, qual seja, R\$ 817,57, sob pena de prosseguimento do atos executórios.

Notificação Nº: 16531/2007 Processo Nº: RT 02080-2005-006-18-00-0 6ª VT RECLAMANTE..: ÂNGELO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO...: ELIANE FERREIRA DE FARIA RECLAMADO(A): AUTO POSTO INDEPENDÊNCIA LTDA. + 001

ADVOGADO...: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 90, cujo inteiro teor é o seguinte: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 48/57, que condenou o reclamado DÉCIO LINHARES SANTANA.Cálculos elaborados às fls. 69/75.A execução teve início em junho de 2006. A execução teve seu curso suspenso no período de 14.09.2006 a 14.09.2007, por inércia do exeqüente. O exeqüente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar aexecução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 89. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 16526/2007

Processo Nº: RT 00223-2006-006-18-00-0 6a VT RECLAMANTE..: CLEOMAR ALVES

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: Ao exeqüente: Vistos os autos. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos. Goiânia, 28 de novembro de 2007, quarta-feira.

Notificação Nº: 16501/2007

Processo Nº: RT 00474-2006-006-18-00-5 6ª VT RECLAMANTE..: RITA DE FÁTIMA VELASCO

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de

05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16512/2007

Processo Nº: RT 00474-2006-006-18-00-5 6ª VT RECLAMANTE..: RITA DE FÁTIMA VELASCO

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A

ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para informar nos autos o $n^{\rm o}$ da CTPS da reclamante; o PIS/PASEP; a data de admissão do reclamante, para que a Secretaria possa confeccionar o alvará para o recolhimento do FGTS na conta vinculada da reclamante.

Notificação №: 16480/2007 Processo №: RTN 00575-2006-006-18-00-6 6ª VT RECLAMANTE..: LUCIBEL DA CUNHA ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. ADVOGADO...: CARMEM LUCIA DOURADO

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de

05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16468/2007 Processo Nº: RTN 00598-2006-006-18-00-0 6ª VT RECLAMANTE..: SABRINA PARREIRA FERNANDES

ADVOGADO....: RODOLFO OTÁVIO PEREIRA DA MOTA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AMERCON INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16469/2007 Processo Nº: RTN 00598-2006-006-18-00-0 6ª VT RECLAMANTE..: SABRINA PARREIRA FERNANDES

ADVOGADO....: RODOLFO OTÁVIO PEREIRA DA MOTA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AMERCON INDUSTRIAL LTDA ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16464/2007

Processo Nº: RT 00624-2006-006-18-00-0 6ª VT RECLAMANTE ..: GLEICE KELLY DOS SANTOS ADVOGADO: MARLUS GONÇALVES DA CRUZ RECLAMADO(A): DIVINO VAZ CATITO (FIRMA INDIVIDUAL)

ADVOGADO..

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos. Goiânia, 28 de novembro de 2007, quarta-feira. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 16503/2007

Processo Nº: RT 00863-2006-006-18-00-0 6ª VT RECLAMANTE..: SOLANGE MONTEL DE LACERDA ADVOGADO....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA

RECLAMADO(A): T.G.C. - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA. OÁSIS EMPRESA FOTOGRÁFICA ADVOGADO...: STÊNIA ALMEIDA CASTRO DESPACHO: AO EXEQUENTE: CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PARA QUE O EXEQUENTE MANIFESTE-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O

PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS.

Notificação Nº: 16474/2007

Processo Nº: RT 01149-2006-006-18-00-0 6ª VT RECLAMANTE..: ALCINO PEREIRA NUNES NETO ADVOGADO: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias, tomarem ciência dos cálculos e manifestarem-se sobre a possibilidade de acordo.

Notificação Nº: 16455/2007

Processo Nº: RT 01530-2006-006-18-00-9 6ª VT RECLAMANTE..: ANDRÉIA APARECIDA PEREIRA ADVOGADO....: CLEUTER CARNEIRO COSTA RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (ATUAL CLARO) ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 16532/2007

Processo Nº: CCS 01561-2006-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ

RÉU(RÉ).: ANTÔNIO ALVES FERREIRA ADVOGADO: ANA CLÁUDIA TEIXEIRA BORGES

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de

05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16488/2007

Processo N°: RT 01842-2006-006-18-00-2 6ª VT RECLAMANTE..: ADRIANO NOLETO DA SILVA ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E

REGIONAIS - ASBACE + 001

ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 06/12/2007 às 15:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação, tendo em vista a semana da conciliação. Intimem-se as partes, com urgência. Goiânia, 28 de novembro de 2007, quarta-feira.

Notificação Nº: 16489/2007

Processo Nº: RT 01842-2006-006-18-00-2 6ª VT RECLAMANTE..: ADRIANO NOLETO DA SILVA ADVOGADO...: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE + 001

ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia

06/12/2007 às 15:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação, tendo em vista a semana da conciliação. Intimem-se as partes, com urgência. Goiânia, 28 de novembro de 2007, quarta-feira.

Notificação Nº: 16497/2007

Processo Nº: CCS 00033-2007-006-18-00-4 6ª VT

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ).: ESP TITO MÁRCIO GUIMARÃES RIBEIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: às partes: Tendo em vista a certidão de fl. 118, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 24/01/2008 às 13:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se o réu. Goiânia, 29 de novembro de 2007, quinta-feira.

Notificação Nº: 16453/2007

Processo Nº: RT 00324-2007-006-18-00-2 6ª VT RECLAMANTE..: HEIDY GONÇALVES DE FREITAS ADVOGADO: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): ESCOLA CASTELINHO MÁGICO LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a certidão narrativa para fins de habilitação no programa do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 16478/2007

Processo Nº: RT 00342-2007-006-18-00-4 6ª VT RECLAMANTE..: ROSANA CALAÇA GOMES ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): ADELMÍCIA MILHOMEM DE AZEVEDO SOUSA + 001

ADVOGADO: URIAS RODRIGUES DE MORAIS

DESPACHO: ÀS PARTES: Como requerer a reclamante, adie-se a audiência de instrução para 13/02/2008 às 10:30 horas, mantidas as cominações legais. Indefere-se o pedido de ampliação do número de testemunhas para seis, conforme requerido pela reclamante, pois a CLT possui norma própria a este respeito, fixando o número de 3 (três) testemunhas no rito ordinário, conforme preceitua o art. 821. Intimem-se as partes. Goiânia, 29 de novembro de 2007,

Notificação Nº: 16479/2007

Processo Nº: RT 00342-2007-006-18-00-4 6ª VT RECLAMANTE..: ROSANA CALAÇA GOMES ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO RECLAMADO(A): MUSA SEMI JÓIAS LTDA. + 001 ADVOGADO: URIAS RODRIGUES DE MORAIS

DESPACHO: ÀS PARTES: Como requerer a reclamante, adie-se a audiência de instrução para 13/02/2008 às 10:30 horas, mantidas as cominações legais. Indefere-se o pedido de ampliação do número de testemunhas para seis, conforme requerido pela reclamante, pois a CLT possui norma própria a este respeito, fixando o número de 3 (três) testemunhas no rito ordinário, conforme preceitua o art. 821. Intimem-se as partes. Goiânia, 29 de novembro de 2007, quinta-feira.

Notificação Nº: 16515/2007

Processo №: AAT 00381-2007-006-18-00-1 6a VT AUTOR...: JUSTINO RODRIGUES DA SILVA ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA RÉU(RÉ).: TCI-TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência do ofício de fl. 543 e no prazo de 20 dias, juntar aos autos o exame solicitado pela perita.

Notificação Nº: 16465/2007

Processo Nº: RT 00608-2007-006-18-00-9 6ª VT RECLAMANTE..: JAIRO DE JESUS DOS SANTOS ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

DESPACHO: VISTA À RECLAMADA DOS CÁLCULOS DE FLS. 109.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16487/2007

Processo Nº: RT 00702-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE..: IVANDERLEI GRECO (ESPOLIO DE) REP. P/ MARLENE

FÁTIMA FERREIRA GRECO

ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16500/2007

Processo Nº: RT 00950-2007-006-18-00-9 6ª VT RECLAMANTE..: MARIA NEUSA DE JESUS ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS RECLAMADO(A): ARANTES E SOUSA GONÇALVES LTDA. ADVOGADO....: ANTÔNIO ALVES GONÇALVES

DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, comparecer no balcão da Secretaria e retirar os documentos necessários para dirigir-se o Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro-desemprego administrativamente..

Notificação Nº: 16463/2007 Processo Nº: RT 01098-2007-006-18-00-7 $\,$ 6a VT

RECLAMANTE..: DANIELA MARCACINI VARGAS RODRIGUES

ADVOGADO: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

RECLAMADO(A): SB PUBLICIDADE E JORNALISMO LTDA. (TRIBUNA DO

ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO

DESPACHO: AO 1º RECLAMADO: Fica o reclamado para, no prazo impreterível de 05 dias proceder à retificação na CTPS do reclamante, sob pena de este Juízo fazê-lo, sem prejuízo de expedição de ofício ao órgão competente.

Notificação Nº: 16518/2007

Processo №: RT 01142-2007-006-18-00-9 6ª VT RECLAMANTE..: FRANCINEUDO NEVES DE SOUZA ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ILTON ROFRIGUES SANTIAGO + 001

ADVOGADO: IGOR RODRIGUES SANTIAGO

DESPACHO: Ao reclamante: vista ao reclamante, prazo de 05 (cinco) dias, dos embargos declaratórios.

Notificação Nº: 16508/2007

Processo Nº: RT 01303-2007-006-18-00-4 6ª VT RECLAMANTE..: URIEL RODRIGUES DA COSTA ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. +

ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 382, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO RECEBO os embargos declaratórios opostos por SAMEDH ASSISTÊNCIA MEDICO HOSPITALAR E MULTI SAUDE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, mas no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 16509/2007

Processo Nº: RT 01303-2007-006-18-00-4 6ª VT RECLAMANTE..: URIEL RODRIGUES DA COSTA ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

RECLAMADO(A): MULTI SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA. + 001 ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 382, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO RECEBO os embargos declaratórios opostos por SAMEDH ASSISTÊNCIA MEDICO HOSPITALAR E MULTI SAUDE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, mas no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 16456/2007

Processo Nº: RT 01331-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE..: CLEYBER LUCIANO FERREIRA GONDIM

ADVOGADO: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16493/2007

Processo №: RT 01392-2007-006-18-00-9 6ª VT RECLAMANTE..: ARISTEU JOSÉ DOS SANTOS ADVOGADO....: JOÃO BATISȚA JAJAH CARRIJO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: ao reclamante: tomar ciência de que a parte contrária opôs embargos declaratórios e que, querendo, poderá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16473/2007 Processo Nº: RT 01419-2007-006-18-00-3 6ª VT RECLAMANTE..: ALINE MARIA DA SILVA ALVES ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

ADVOGADO: ARNALDO MACHADO

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16472/2007 Processo Nº: AIN 01534-2007-006-18-00-8 6ª VT REQUERENTE..: MARIA LÚCIA DA SILVA + 003 ADVOGADO: ALAOR ANTONIO MACIEL

REQUERIDO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO

DESPACHO: às partes: tomar ciência da sentença de fls. 518/519, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "3 - DISPOSITIVO. Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, JULGO PROCEDENTE os embargos declaratórios opostos por MARIA LÚCIA DA SILVA + 03 e corrijo o erro material existente na sentença. Intimem-se as partes. Goiânia/GO, 28 de novembro de 2007 (2ª feira).

Notificação Nº: 16472/2007

Processo Nº: AIN 01534-2007-006-18-00-8 6ª VT REQUERENTE..: MARIA LÚCIA DA SILVA + 003 ADVOGADO: ALAOR ANTONIO MACIEL

REQUERIDO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO

DESPACHO: às partes: tomar ciência da sentença de fls. 518/519, cujo teor do dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO. Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, JULGO PROCEDENTE os embargos declaratórios opostos por MARIA LÚCIA DA SILVA · 03 e corrijo o erro material existente na sentença. Intimem-se as partes. Goiânia/GO, 28 de novembro de 2007 (2ª feira).

Notificação Nº: 16506/2007 Processo Nº: RT 01583-2007-006-18-00-0 6ª VT RECLAMANTE..: MAURA DE CARVALHO ADVOGADO....: WILMA LÚCIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: ao exeqüente: Intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos. Goiânia, 29 de novembro de 2007, quinta-feira.

Notificação Nº: 16457/2007 Processo Nº: RT 01600-2007-006-18-00-0 6ª VT RECLAMANTE.:: CASTORINO GOMES JARDIM ADVOGADO...: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE + 003 ADVOGADO...: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16477/2007

Processo Nº: RT 01752-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE..: KÊNIA VENCERLENCO CERQUEIRA SOARES

ADVOGADO: ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS RECLAMADO(A): LUANA CASTANHEIRA LEÃO SEMI JOIAS ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: Ao reclamante: VISTA AO RECLAMANTE, PRAZO DE 05 DIAS, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS

DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 16537/2007

Processo №: RT 01827-2007-006-18-00-5 6ª VT RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUZA FIGUEIRA FILHO ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SERVI- SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES

ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: Vistos os autos. Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 05/12/2007 e inclua-o no dia 21/01/2008 às 10:30 horas, para audiência de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores, por telefone, com urgência. Solicite a devolução do mandado de fl. 283. Após, intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 37,

Notificação Nº: 16527/2007

Processo Nº: RT 01914-2007-006-18-00-2 6ª VT RECLAMANTE..: LILIAN DE FATIMA CARNEIRO ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA.

ADVOGADO: CICERO GOMES LAGE

DESPACHO: ÀS partes: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 05.12.2007 FOI ADIADA PARA O DIA 26.02.2008, ÀS 14:20 HORAS.

Notificação Nº: 16454/2007

Processo N°: RT 01931-2007-006-18-00-0 6ª VT RECLAMANTE..: GILBERTO VINHAIS DUTRA ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): RODOMELO TRANSPORTE E SERVIÇOS DE CARGAS

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da CTPS da 1ª

testemunha da reclamada, pelo prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 16533/2007

Processo Nº: RT 02194-2007-006-18-00-2 6ª VT RECLAMANTE..: JHOANY RIBEIRO DE SOUSA ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO RECLAMADO(A): VALDEZIR ROSA DA SILVA + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se que embora a reclamante tenha incluído duas reclamadas no pólo passivo da demanda, permaneceu silente no que se refere a questão da responsabilidade das mesmas, irregularidade que dificultará a instrução e o julgamento do processo.

Dessa forma, à vista do disposto no art. 284, do CPC, deverá o exeqüente, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, esclarecendo acerca da responsabilidade das reclamadas, sob pena de indeferimento, com fulcro no parágrafo único do dispositivo legal supracitado. Intime-se.

Notificação Nº: 16521/2007

Processo Nº: AA 02200-2007-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR...: FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO RÉU(RÉ).: UNIÃO REP. P/ ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO ADVOGADO:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 24/01/2007 às 13:50 horas, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14824/2007

Processo Nº: RT 00373-1994-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE..: ADENILZA SILVA SOUZA MARTINS + 153 ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: AOS AUTORES: Considerando que os autos não estavam em Secretaria, aliado ao fato da complexidade e extensão dos cálculos retificados (fls.6710/6753), tenho por razoável o pleito manifestado pelo Autor às fls.6762 e, de consequência, restituo às partes o prazo para manifestarem quanto à retificação da conta. Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, ter vista dos cálculos retificados.

Notificação Nº: 14795/2007

Processo Nº: RT 00175-1995-007-18-00-3 7ª VT RECLAMANTE..: ANISEZO PAULINO MACHADO ADVOGADO: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): SOUSA NEAS SCOM. DE PEÇAS E SERV. P/ AUTOS LTDA NA PESSOA DO SÓCIO GALDINO NEAS JÚNIOR + 002

ADVOGADO...: WILMA DE SOUSA SILVA
DESPACHO: INTIMEM-SE OS DEVEDORES PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EFETUAR O DEPÓSITO REMANESCENTE DO VALOR REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA COTA PARTE DO EMPREGADO (R\$347,79) E DO EMPREGADOR (R\$1.174,07) E DAS CUSTAS JUDICIAIS (R\$559,58), DEDUZIDOS OS VALORES CONSTANTES DAS CONTAS CUJOS EXTRATOS ENCONTRAM-SE JUNTADOS ÀS FLS. 618/619, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 14841/2007

Processo Nº: AEX 00333-2002-007-18-00-5 7ª VT EXEQUENTE ...: SUZAN KELLY BORGES FERREIRA

ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

EXECUTADO(A): ARQUIVO DESIGN GRAFICO E FOTOLITO LTDA REP. P/

DORIOCAN DIAS VASCONCELOS + 004

ADVOGADO: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS

DESPACHO: ANTE O TEOR DO DOCUMENTO DE FLS. 407, INTIME-SE O CREDOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMAR SE A DEVEDORA PAGOU, INTEGRALMENTE, O VALOR ACORDADO.

Notificação Nº: 14813/2007

Processo Nº: RT 00750-2002-007-18-00-8 7ª VT RECLAMANTE ..: JOSIAS TAVARES BASTOS

ADVOGADO...: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): WKY COMERCIO E CONSTRUCOES + 003

ADVOGADO...

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o(a) credor, via Diário de Justiça Eletrônico, para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, conforme consignado no despacho de fl. 357, facultada vista dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação №: 14872/2007 Processo №: RT 00878-2003-007-18-00-2 7ª VT RECLAMANTE..: WELSON GARCIA DE ASSIS ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CONHECIMENTO DO
DESPACHO DE FL. 249 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo
o cálculo de liquidação sob fls. 244-8, fixando-se a condenação em R\$5.538,12,
sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos,
registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 14806/2007

Processo Nº: RT 01333-2003-007-18-00-3 7ª VT RECLAMANTE..: IVANILDO SOARES DOS SANTOS ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 001

ADVOGADO:

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 14830/2007 Processo Nº: RT 00406-2004-007-18-00-0 7ª VT RECLAMANTE..: OSMAR BARBOSA DOS SANTOS ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): OJF ESTACIONAMENTO E GARAGEM LTDA (A/C FABIANO

LUIZ RODRIGUES) + 002

ADVOGADO:

DESPACHO: AO CREDOR: Indefiro o pedido relativo à constrição de parte do imóvel descrito às fls. 364-7 ante as penhoras anteriores averbadas sob nºs 2 e 5 relativas às execuções movidas em face das pessoas de JOÃO ADAUTO VIDAL e sua esposa (R-2) que venderam o bem a OMIR FERRAZ FREITAS. Intime-se o

Notificação Nº: 14808/2007

Processo Nº: RT 01021-2004-007-18-00-0 7ª VT RECLAMANTE..: ANTONIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA ARISCO LTDA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ante a manifestação conjunta das partes (fls.631), informando que estão, já em fase adiantada, resolvendo o litígio por conciliação, suspenda-se o feito até a data de 15/12/2007. Deverão as partes, até a data fixada, apresentar minuta conjunta visando execução.Intimem-se.'

Notificação Nº: 14812/2007

Processo Nº: RT 00511-2005-007-18-00-0 7ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO FREITAS GOMES ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO...: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Homologo a avença noticiada às fls. 504, para que
surta os seus jurídicos e legais efeitos. O recolhimento da contribuição
previdenciária foi comprovado às fls. 487. Destarte, deverá a devedora comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das custas processuais, executivas e da liquidação, no importe total de R\$ 254,26. Arcará, ainda, a devedora, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Cancele-se a solicitação de fls. 415. Cancelem-se, ainda, os pedidos de fls. 416/20 relativos aos valores que estão aguardando período de resgate. Efetuadas as transferências determinadas às fls. 416/420, liberem-se às devedoras, sendo os créditos da empresa Dionísio & Santos Ltda, mediante juntada de substabelecimento, tendo-se em vista o teor do despacho de fl. 411 (2º parágrafo). Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos ao INSS. Intimem-se as partes da presente homologação.'

Notificação Nº: 14826/2007

Processo Nº: RT 01240-2005-007-18-00-0 7ª VT RECLAMANTE..: EVANDRO MOREIRA BARBERINO ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE

RECLAMADO(A): ULTRACON COBRANÇA TERCEIRIZADA LTDA. + 002

ADVOGADO: LUDMILA DE CASTRO TORRES

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Intimem-se as partes para, até o dia 31/01/2008, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos, os quais deverão acompanhar os trabalhos periciais, bem como juntar os documentos que entendem ser necessários à realização da nova perícia, sendo a reclamada, inclusive, para apresentar os documentos relacionados pelo perito às fls. 1745-6. Faculta-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, começando

Notificação Nº: 14868/2007

Processo Nº: RTV 01535-2005-007-18-00-7 7ª VT RECLAMANTE..: KENIA DAYANA DE AZEVEDO CUNHA ADVOGADO: RANIER MARTINS CARVALHO

RECLAMADO(A): ALESSANDRA DIAS CURTI SOUZA PAULA ADVOGADO....: PEDRO PAULO FIGUEIRÓ E RESENDE

DESPACHO: INTIME-SE A CREDORA PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 140 E MANIFESTAR-SE, DE FORMA CONCLUSIVA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, DESDE JÁ AUTORIZADOS NO CASO DE INÉRCIA, FACULTANDO-SE A CARGA DOS AUTOS POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 14821/2007 Processo Nº: RT 00141-2006-007-18-00-2 7ª VT RECLAMANTE..: MARCOS MARIA DO PRADO ADVOGADO: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): TIO ÁUREO ENCOMENDAS E CARGAS + 004

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o credor para informar o(s) endereço(s) do(s) cartório(s) de registro de imóveis de ltumbiara/GO e/ou manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a carga dos autos por 05 (cinco) dias.

OUTRO : GERCINO GONÇALVES BELCHIOR - OAB/GO 10.843

Notificação Nº: 14846/2007

Processo Nº: CPE 00227-2006-007-18-00-5 7ª VT EXEQUENTE...: PAULO CÉSAR VIANA MARTINS

ADVOGADO....

EXECUTADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO....:

À DEVEDORA POR MEIO DO ADVOGADO GERCINO GONÇALVES BELCHIOR: Mantém-se a realização do leilão, designado para o dia 07/12/2007 às 13:00 horas, porquanto a Devedora não conseguiu demonstrar que efetivou o pagamento da dívida no Juízo de Origem. Ademais, em consulta ao sítio do TRTRIO, o andamento processual no Juízo Deprecante (36ª VT do Rio/RJ), também não consta qualquer informação de pagamento do débito ou que a deprecata tenha sido requisitada. Intime-se a Devedora, por meio do advogado subscritor da peça de fls.63/64, via DIÁRIO ELETRÔNICO.

Notificação Nº: 14859/2007 Processo Nº: RT 00374-2006-007-18-00-5 7ª VT RECLAMANTE..: ADONIAS MENDES PEREIRA ADVOGADO...: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO CREDOR, POR CINCO DIAS, PARA,

QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 14869/2007

Processo Nº: RT 01844-2006-007-18-00-8 7ª VT RECLAMANTE..: CÁTIA APARECIDA SIQUEIRA ADVOGADO: IVONEIDE ESCHER MARTIM RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 338-50), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.

Notificação Nº: 14825/2007

Processo Nº: RT 02162-2006-007-18-00-2 7ª VT RECLAMANTE..: ROSANA CARDOSO RAMOS DE SIQUEIRA ADVOGADO...: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: À DEVEDORA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 54, fixando-se o valor da contribuição social em R\$1.172,93. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.799.205/0001-89), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14850/2007 Processo Nº: CS 00099-2007-007-18-01-3 7ª VT EXEQUENTE...: SIZIA PENA PARANAÍBA ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

EXECUTADO(A): TATHIANA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO

ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 192 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 191, observado o limite líquido e certo de R\$ 2.215,67 (cálculo de fl. 172). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14856/2007

Processo Nº: RT 00149-2007-007-18-00-0 7ª VT RECLAMANTE..: RAILENA MARIA BRITO PORTAL ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

RECLAMADO(A): STS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 540 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Ante o teor da certidão de fls. 535 e considerando-se os resultados negativos de bloqueio junto ao BACEN e pesquisa junto ao DETRAN/GO, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 524.

Notificação Nº: 14857/2007

Processo Nº: RT 00708-2007-007-18-00-1 7ª VT RECLAMANTE ... GENIVALDO MARTINS ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS RECLÁMADAS: TOMAR CONHECIMENTO DO
DESPACHO DE FL. 903 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intrime-se a devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento da contribuição social relativa às competências 09 e 10/2007, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (R\$2.119,12), CNPJ 01.552.504/0013-10, desde já determinado.

Notificação №: 14858/2007 Processo №: RT 00708-2007-007-18-00-1 7ª VT RECLAMANTE..: GENIVALDO MARTINS ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA RECLAMADO(A): VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA + 001 ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 903 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intime-se a devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento da contribuição social relativa às competências 09 e 10/2007, sob bloqueio de numerário correspondente (R\$2.119,12), CNPJ 01.552.504/0013-10, desde já determinado.

Notificação Nº: 14832/2007

Processo Nº: RT 00780-2007-007-18-00-9 7ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ GUARACY DA CUNHA NÉRIS ADVOGADO: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES RECLAMADO(A):

COLETIVOS - CMTC

ADVOGADO: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

AO RECLAMANTE: Intime-se novamente o(a) Credor(a), diretamente, via correio, bem como por meio de publicação no Diário Eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber a guia de levantamento, consoante determinado.

Notificação Nº: 14866/2007

Processo Nº: RT 00795-2007-007-18-00-7 7ª VT RECLAMANTE..: MARCIVON DOS REIS SILVA

ADVOGADO...: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO CREDOR PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO.

Notificação Nº: 14874/2007

Processo Nº: RT 00825-2007-007-18-00-5 7ª VT RECLAMANTE..: KELLY SILVANA GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO...: ILTON MARTINS DA SILVA RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001 ADVOGADO...: OSVALDO GARCIA DESPACHO: CIÊNCIA, ÀS RECLAMDAS DO DESPACHO DE FL. 136 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 129/135, fixando-se a condenação em R\$ 1.276,46, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Citem-se os(as) devedores(as), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/MF 03.729.005/0001-48 e 07.387.722/0001-90), desde já determinado.

Notificação Nº: 14848/2007

Processo Nº: RT 00866-2007-007-18-00-1 7ª VT RECLAMANTE..: ISMEINEM VIEIRA DE FARIA ADVOGADO...: JULIANO TORRANO PARREIRA

RECLAMADO(A): ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA.

ADVOGADO...

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA

CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 14851/2007 Processo Nº: RT 00879-2007-007-18-00-0 7ª VT RECLAMANTE..: JONATHAN DA SILVA REZENDE ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001 ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 397/407 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S.A. e, subsidiariamente, BRASIL TELECOM S.A., a pagarem ao reclamante, JONATHAN DA SILVA REZENDE, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- diferenças salariais e equiparação salarial e reflexos; b)- multa do art. 477, § 8º, da CLT. Tal verba deverá ser apurada em liquidação de sentença por cálculo, observando-se o salário descrito na fundamentação, acrescida de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Determina-se que a primeira reclamada proceda à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 12.08.2007, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quize mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14852/2007

Processo N°: RT 00879-2007-007-18-00-0 7ª VT RECLAMANTE.:: JONATHAN DA SILVA REZENDE ADVOGADO...: LUCIANA BARROS DE CAMARGO RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001 ADVOGADO...: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÁS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 397/407 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S.A. e, subsidiariamente, BRASIL TELECOM S.A., a pagarem ao reclamante, JONATHAN DA SILVA REZENDE, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- diferenças salariais e equiparação salarial e reflexos; b)- multa do art. 477, § 8º, da CLT. Tal verba deverá ser apurada em liquidação de sentença por cálculo, observando-se o salário descrito na fundamentação, acrescida de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Determina-se que a primeira reclamada proceda à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 12.08.2007, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quize mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14839/2007

Processo Nº: RT 00896-2007-007-18-00-8 7ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUSA OTAVIANO ADVOGADO: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A. ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO

DESPACHO: À DEVEDORA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 904, fixando o valor desta execução em R\$2.478,29, relativo à contribuição social (R\$2.268,50), imposto de renda (R\$198,44) e custas (R\$11,34). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar os recolhimentos suso identificados, facultando-se o depósito do valor total da execução mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 33.271.511/0001-05), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14862/2007 Processo Nº: RT 00945-2007-007-18-00-2 7ª VT RECLAMANTE..: RAUL PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO LUIS AUGUSTO DO CARMO

ADVOGADO....: FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL, QUE SE ENCONTRA

ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 14865/2007

Processo Nº: RT 00982-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE..: MARIA DA GLÓRIA MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ESTILO ATELIÉ DE COSTURA LTDA ME
ADVOGADO...: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR COI

CONHECIMENTO DESPACHO DE FL. 121 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Não conheço dos embargos protocolizados sob nº 122365, em 29/11/2007, por intempestividade uma vez que a matéria deveria ter sido argüida no qüinqüídio legal previsto no art. 884/CLT, na mesma peça aforada em 24/09/07. Ademais, poderá a devedora depositar o valor equivalente à avaliação do bem penhorado ou apresentar proposta conciliatória, conjuntamente com a credora. Intimem-se as partes e designem-se, imediatamente, as hastas públicas do bem penhorado (fl. 86), conforme determinado à fl. 114.

Notificação №: 14809/2007 Processo №: RT 01022-2007-007-18-00-8 7ª VT RECLAMANTE..: ALEXANDRE RICARDO DA SILVA ADVOGADO: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS (ASDAGO) - SUCESSORA DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E ATLETAS DE NATAÇÃO (ASPAN) N/P DE SALUSTIANO MOREIRA NETO

ADVOGADO....: ERNESTO GOMES BENTO

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 53, fixando-se o valor da contribuição social em R\$1.341,33. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 07.345.871/0001-96), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação №: 14811/2007 Processo №: RT 01250-2007-007-18-00-8 7ª VT RECLAMANTE..: JOÃO MARTINS DA ROCHA ADVOGADO: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ALUMAK CONSTRUTORA INC. E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO....: GUSTAVO ORTENCIO DE MORAIS
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Deixo de prosseguir a execução quanto à contribuição social, cota da empregadora ante a comprovação de sua opção pelo SIMPLES NACIONAL (fl. 59). Encaminhem-se os autos à União (Procuradoria-Geral Federal) para ciência dos termos desta decisão, bem como para manifestar-se acerca dos cálculos homologados e regularidade do recolhimento efetuado às fls. 50-1, importando seu silêncio em concordância e arquivamento do feito, desde já determinado. Prazo de 16 (dezesseis) dias. Intime-se a devedora do inteiro teor desta decisão.'

Notificação Nº: 14883/2007

Processo Nº: RT 01296-2007-007-18-00-7 7ª VT RECLAMANTE..: RAIMUNDO JOSÉ ANDRADE

ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 153 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por ELETROENGE

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, nos termos da fundamentação supra que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 14793/2007

Processo Nº: RT 01371-2007-007-18-00-0 7ª VT RECLAMANTE..: CÍCERO ALVES DE OLIVEIRA ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001

ADVOGADO...: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta DE AUDIÊNCIA DO DIA 22/02/2008, ÀS 10:30 HORAS, para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e advogados, sendo o(a) do(a) reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.

Notificação Nº: 14867/2007

Processo Nº: RT 01388-2007-007-18-00-7 7ª VT RECLAMANTE..: SANDRA RITA MACHADO ADVOGADO: MARLY VIEIRA DE CAMARGO

RECLAMADO(A): PASSOS E PASSOS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 152 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Requer a advogada da reclamante seja aplicada multa à reclamada pelo não cumprimento, no prazo avençado, da obrigação relativa à transferência do veículo. Alega, ainda, que não foi efetuado o pagamento das multas devidas, nem tampouco do IPVA. Prejudicada a apreciação do pedido relativo à efetivação da transferência ante a dilação de prazo deferida por meio do despacho de fl. 128. Por outro lado, deverá a reclamada, em 05 (cinco) dias, comprovar a quitação do IPVA/2007 a fim de que a advogada da reclamante possa utilizá-lo, sob pena de aplicação de

Notificação Nº: 14860/2007 Processo Nº: RT 01492-2007-007-18-00-1 $\,$ 7ª VT RECLAMANTE..: ELISA MARA DE SOUZA SANTOS ADVOGADO: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICO LTDA.

ADVOGADO: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO

CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 60 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intime-se novamente o(a) Devedor(a), diretamente (com SEED) e via DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito. Transcorrido novamente o prazo legal, proceda-se ao recolhimento de todo o saldo existente nos autos do processo em prol da União, mediante DARF, arquivando-os posteriormente.

Notificação Nº: 14853/2007

Processo Nº: RT 01519-2007-007-18-00-6 7ª VT RECLAMANTE..: LUCAS HENRIQUE COELHO ADVOGADO: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ADVOGADO: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 42 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de fls. 41, fixando em R\$32,18 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 23.595.762/0024-70, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14822/2007

Processo Nº: RT 01550-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE..: FÁBIO JÚNIOR CÂNDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA COSTA RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO...: ALICIO BATISTA FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial

identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 179, observado o limite líquido e certo de R\$ 1.307,89 (cálculo de fl. 172).O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14870/2007

Processo N°: RT 01558-2007-007-18-00-3 7ª VT RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS MARIANO FILHO ADVOGADO: KARLA MARTINS DA CRUZ RECLAMADO(A): GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO: CARLO ADRIANO V. VAZ

CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 41 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 40, fixando-se o valor da contribuição social em R\$144,71. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante quia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário

correspondente (CNPJ 00.405.298/0001-10), desde já determinado. Intime-se,

ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14805/2007

Processo Nº: RT 01573-2007-007-18-00-1 7ª VT RECLAMANTE..: MARCELO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): CLÁUDIA RENATA DA SILVA OLIVEIRA

(SUPERGASTECH)

ADVOGADO....: ADRIANA BELTRÃO MENDES

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR A GUIA

DE DEPÓSITO FLS.143.

Notificação Nº: 14833/2007

Processo Nº: RT 01607-2007-007-18-00-8 7ª VT RECLAMANTE..: ADRIANO MODESTO DA SILVA ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES RECLAMADO(A): JOÃO DE ABREU CURADO ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 25/27, fixando-se o valor da contribuição social em R\$347,61. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPF 002.912.001-25), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14817/2007

Processo Nº: RT 01680-2007-007-18-00-0 7ª VT RECLAMANTE..: RICARDO DIVINO DE MELO ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO...; RUBENS CAETANO VIEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 21, fixando em R\$98,12 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 76.685.833/0016-81, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 14842/2007

Processo Nº: RT 01776-2007-007-18-00-8 7ª VT RECLAMANTE..: MÁRIO CÉSAR GONCALVES ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA

ADVOGADO...: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: À DEVEDORA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 36, fixando-se o valor da contribuição social em R\$395,13. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 25.100.223/0074-07), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14855/2007

Processo Nº: RT 01840-2007-007-18-00-0 7ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ ENEAS BIZINOTO JUNIOR ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 157/167 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a preliminar arguida e acolher a prescrição quinquenal em relação aos créditos anteriores a 27.09.2002 e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, COPRESGO – COOPERATIVA DE TRABALHO

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA e, subsidiariamente, AGETOP – AGÊNCIA GOIÂNIA DE TRANSPORTES E OBRAS, a pagarem ao reclamante, JOSÉ ENEAS BIZINOTO JÚNIOR, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)-férias acrescidas de 1/3; c)- 13º salários; d)- vale-transporte. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, extraída dos recibos de pagamentos acostados aos autos, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Isenta a segunda reclamada das custas processuais nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14816/2007 Processo Nº: ACP 01841-2007-007-18-00-5 7ª VT

CONSIGNANTE..: ODONTOLOGIA CENTRO OESTE LTDA - ME ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

CONSIGNADO(A): KAROLINA FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: FABRÍCIO NUNES DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 42, fixando em R\$94,18 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a)/consignante, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 07.279.361/0001-68, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14863/2007

Processo Nº: RT 01864-2007-007-18-00-0 7ª VT RECLAMANTE..: DONIZETE VIEIRA MACHADO ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. + 001 ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, DEVOLVER A CTPS DO RECLAMANTE, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DO DOCUMENTO.

Notificação Nº: 14823/2007

Processo Nº: RT 01972-2007-007-18-00-2 7ª VT RECLAMANTE..: IRENE PINHEIRO DOS SANTOS ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): SAMARA CRIAÇÕES E CIA LTDA.

ADVOGADO....: JULIANO TORRÂNO PARREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, via Diário de Justiça

Eletrônico, para, em 05 (cinco) devolver a CTPS da reclamante, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão do documento, bem como apresentar TRCT e guias do seguro-desemprego, conforme consta dos termos do acordo homologado.

Notificação Nº: 14882/2007

Processo Nº: RT 02042-2007-007-18-00-6 7ª VT RECLAMANTE..: REGINALDO SIMIÃO DA SILVA ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ALUTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 38 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE. Verifica-se que a Reclamada não mais se encontra estabelecida no endereço indicado na inicial, consoante atesta o Oficial de Justiça na certidão de fl. 37. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente reclamação, com base no art. 852-B, inciso II e parágrafo primeiro, da CLT. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$195,21, calculadas sobre o valor dado à causa, isentas nos termos da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 10-29. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intime-se o Reclamante. Nada mais

Notificação Nº: 14881/2007

Processo Nº: RT 02073-2007-007-18-00-7 7ª VT RECLAMANTE..: DIVINO GERMINO DE OLIVEIRA FILHO ADVOGADO: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 36/37 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, determino o arquivamento da reclamação trabalhista aforada por DIVINO GERMINO DE OLIVEIRA FILHO em desfavor de VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$86,95 (oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), calculadas sobre o valor dado à causa (R\$4.347,40), de cujo recolhimento está isento nos termos da lei nº 1.060/50. Faculto ao autor o desentranhamento dos documentos de fls.09/28. Intime-se o reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 14789/2007

Processo Nº: RT 02081-2007-007-18-00-3 7ª VT RECLAMANTE..: ANTÔNIA BESERRA ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR RECLAMADO(A): CLEIDE DE ARRUDA DE MELO

ADVOGADO...

DESPACHO: A RECLAMANTE: A questão referente à representação processual da reclamante será analisada em audiência. Cadastre-se o correto endereço da reclamada, indicado às fls. 16. Inclua-se na pauta do dia 25/01/2008, ÀS 09:40 HORAS, para realização de AUDIÊNCIA INICIAL. Notifiquem-se a reclamada e a reclamante. Intime-se a advogada da reclamante.

Notificação Nº: 14790/2007

Processo Nº: RT 02081-2007-007-18-00-3 7ª VT RECLAMANTE..: ANTÔNIA BESERRA ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR RECLAMADO(A): CLEIDE DE ARRUDA DE MELO

ADVOGADO:

DESPACHO: A RECLAMANTE: A questão referente à representação processual da reclamante será analisada em audiência. Cadastre-se o correto endereço da reclamada, indicado às fls. 16. Inclua-se na pauta do dia 25/01/2008, ÀS 09:40 HORAS, para realização de AUDIÊNCIA INICIAL. Notifiquem-se a reclamada e a reclamante. Intime-se a advogada da reclamante.

Notificação Nº: 14849/2007 Processo №: RT 02110-2007-007-18-00-7 7ª VT RECLAMANTE..: DOMINGOS RODRIGUES ARAÚJO ADVOGADO: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): POLIGRAN PISOS E REVESTIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 24 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ÀS 08h00, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausentes. Verifica-se que o(a) reclamante não indicou, corretamente, o endereço do (a) reclamado(a)(a), conforme preconiza o art. 852-B, II da CLT, ante a devolução da notificação encaminhada a este último (fls. 20) e a certidão exarada pelo Oficial de Justiça (fls. 23). Logo, a petição inicial não observou os requisitos legais exigíveis na espécie. Determina-se, então, o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, consoante o artigo 852B, I, da CLT c/c 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária. Faculta-se ao(å) reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, salvo o instrumento procuratório e a declaração de miserabilidade jurídica, se houver, competindo à parte interessada dirigir-se ao balcão da secretaria, ainda nesta data, para receber os documentos. Intime-se. Retire-se o feito da pauta das 08:40 horas, incluindo-o neste horário, para registro de solução. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 293,46, calculadas sobre R\$ 14.672,79, dispensadas na forma da lei. Às 08h02min, encerrou-se a audiência. Nada mais.

Notificação Nº: 14873/2007

Processo Nº: CCS 02119-2007-007-18-00-8 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR RÉU(RÉ).: ELY PASCOAL DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 88/89 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Verifica-se que a Autora não indicou o correto endereço do Réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II, da CLT, tendo-se em vista o teor das certidões de fls. 54 e 68 e, ainda, a informação prestada pelo servidor dos Correios, às fls. 87, de que o Réu não mais reside no endereço cadastrado nos autos. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pela Autora, no valor de R\$13,87, calculadas sobre o valor de R\$693,61, sujeitas a complementação, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 18/47). Intime-se a Autora. Nada mais.

Notificação Nº: 14834/2007

Processo Nº: RT 02124-2007-007-18-00-0 7ª VT RECLAMANTE..: DANIEL PEDROSA CARNEIRO ADVOGADO: LUCAS FLEURY ORSINE

RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

DESPACHO: Às 08h28min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausentes. Determina-se, para apreciação do acordo de fls. 15/16, que a reclamada acoste aos autos, em 05 dias, os documentos de constituição e regularize sua representação processual com a juntada da procuração outorgada ao profissional que subscreveu o acordo mencionado, sob pena de arquivamento. Para realização de nova audiência UNA designa-se a data de 12/12/2007, às 09h50min. Ficam mantidas as cominações anteriores. Dê-se ciência às partes e procuradores. Audiência encerrada às

Notificação Nº: 14845/2007

Processo Nº: AEX 02152-2007-007-18-00-8 7ª VT EXEQUENTE...: CLOVES PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO EXECUTADO(A): CONSTRUTORA VETOR LTDA. + 002

ADVOGADO...

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR DO DESPACHO DE FL. 15 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: O credor não cumpriu plenamente a determinação do Juízo. Dessa forma, intime-o, novamente, para, no prazo de 05 (cinco) días, juntar cópia da planilha integral relativa à última atualização de cálculo constante dos autos nº 00587-2002-007-18-00-3. Após, cumpram-se as demais determinações constantes do despacho de fls. 09.

Notificação №: 14878/2007 Processo №: RT 02156-2007-007-18-00-6 7ª VT RECLAMANTE..: EDUARDO FERNANDES ALMEIDA ADVOGADO: GEORGE MARUM FERREIRA

RECLAMADO(A): SIMONE AIRES AZEVEDO LOBO LOPES + 001

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 14/15 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 216,73, calculadas sobre o valor dado à causa, isentas nos termos da lei. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14844/2007

Processo № RT 02196-2007-007-18-00-8 7ª VT RECLAMANTE..: JORGE ALBERTO VAZ DA SILVA JÚNIOR ADVOGADO....: BRUNA NOGUEIRA BARROS

RECLAMADO(A): IEPC- INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA

ADVOGADO: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE

DESPACHO: CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 10/11, no valor líquido de R\$ 2.500,26. A reclamada recolherá a contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, observando proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial. ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 50,01, calculadas sobre R\$ 2.500,26, dispensadas na forma da lei. O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, onde cabíveis, no prazo legal, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), se for o caso, sob pena de execução. Os autos do processo deverão ser encaminhados posteriormente ao credor previdenciário. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Retire-se o feito da pauta do dia 21/01/08 às 08:20 horas, incluindo-o nesta data e horário. Intimem-se. Audiência encerrada às 11h02min. Nada mais.

Notificação Nº: 14807/2007

Processo Nº: AIN 02333-2007-007-18-00-4 7ª VT REQUERENTE..: JOSÉ BENEDITO DA SILVA ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA REQUERIDO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 ADVOGADO....

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 15/02/2008, ÀS 08:05 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 14885/2007

Processo Nº: RT 02335-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE : NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS ADVOGADO: MARISE DOS REIS MONTALVAO RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA. ADVOGADO..

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/12/2007, ÀS 08:16 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 458/2007

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/12/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 06/12/2007

PROCESSO: RT 01840-2007-007-18-00-0
RECLAMANTE: JOSÉ ENEAS BIZINOTO JUNIOR
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.

O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 157/167 iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 157/167 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7º Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a preliminar arguída e acolher a prescrição quinquenal em relação aos créditos anteriores a 27.09.2002 e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, COPRESGO – COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA e, subsidiariamente, AGETÓP - AGÊNCIA GOIÂNIA DE TRANSPORTES E OBRAS, a pagarem ao reclamante, JOSÉ ENEAS BIZINOTO JÚNIOR, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- 13º salários; d)- vale-transporte. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, extraída dos recibos de pagamentos acostados aos autos, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Isenta a segunda reclamada das custas processuais nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA № 01/2000.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 457/2007 PROCESSO: RT 02233-2007-007-18-00-8 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/12/2007 DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 06/12/2007 RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIÂNIA LTDA O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados HOSPITAL EVANGÉLICO GOIÂNIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 14/02/2008 às 08:10 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa

da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 760,00.Nestes termos, Pede deferimento. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA № 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18377/2007

Processo N°: RT 01080-2000-008-18-00-1 8ª VT RECLAMANTE..: GERALDINO PEDRO DA SILVA ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG ADVOGADO....: SÁLUA BITTAR DE MELLO FLORENTINO

DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 637 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos, etc. Em razão do certificado à fl. 635, intime-se o executado para proceder ao pagamento da diferença, sob pena de penhora (...)'. Prazo legal.

Notificação Nº: 18393/2007

Processo Nº: RT 00800-2002-008-18-00-3 8ª VT RECLAMANTE ..: EDENEILTON RODRIGUES DUTRA ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 03/12/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e

Notificação Nº: 18351/2007 Processo Nº: RT 01292-2002-008-18-00-0 8ª VT RECLAMANTE..: ADENES SOARES DOS SANTOS ADVOGADO: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): MARIA DE FÁTIMA AMADOR PEREIRA (FACÇÕES

CENTRO-OESTÉ)

ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, conforme determinação de fls. 132.

Notificação Nº: 18365/2007

Processo N°: RT 01464-2002-008-18-00-6 8ª VT RECLAMANTE..: WANDERLEY RIBEIRO DE OLIVEIRA ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 003 ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de cinco dias, o atual endereço do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Peruíbe, tendo em vista a devolução da notificação de fls. 240 com a seguinte informação prestada pela EBCT: 'não existe o número indicado'.

Notificação Nº: 18359/2007

Processo Nº: RT 00433-2003-008-18-00-9 8ª VT RECLAMANTE..: JAIRO MAGALHAES TEIXEIRA

ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO VALADAO

ADVOGADO...

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fl. 180, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser

promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 18387/2007

Processo Nº: RT 00576-2003-008-18-00-0 8ª VT RECLAMANTE..: DORACY FERREIRA DE ORNELAS ADVOGADO: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 003

ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE: Defiro ao exeqüente o prazo de 30 dias para que se manifeste definitivamente acerca do prosseguimento da execução, findo os quais, não havendo indicação de bens dos executados, deverá ser expedido certidão de crédito, arquivando-se os autos, conforme determinação de

Notificação Nº: 18376/2007

Processo Nº: RT 01161-2003-008-18-00-4 8ª VT RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA COSTA TEIXEIRA

ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de

receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 18348/2007

Processo Nº: RT 01184-2003-008-18-00-9 8ª VT RECLAMANTE..: ANTONIO BARBOSA TEIXEIRA FILHO ADVOGADO: OSVALDO ANTONIO RODRIGUES

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO(À) RECLAMAANTE: Vista do(a) OFÍCIO de fls. 105. Prazo

legal.

Notificação Nº: 18343/2007 Processo Nº: RT 01591-2003-008-18-00-6 8ª VT RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA ROCHA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): DAN RIVER CONFECÇÕES LTDA + 003 ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS

DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber os honorários assistenciais, conforme determinado no despacho de fls.371. Prazo legal.

Notificação Nº: 18403/2007

Processo Nº: RT 00150-2004-008-18-00-8 8ª VT RECLAMANTE..: JOAO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CARPEC CARROCERIAS E PECAS LTDA

ADVOGADO...: MARLOS BORGES NOGUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Inclua-se o feito para audiência de tentativa conciliatória na pauta do dia 12/12/2007, às 09:50 horas. Intimem-se as partes e procuradores'.

Notificação Nº: 18374/2007

Processo Nº: RT 00559-2004-008-18-00-4 8ª VT RECLAMANTE..: HELIO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA + 005

ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 623, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18386/2007

Processo Nº: RT 00903-2004-008-18-00-5 8ª VT RECLAMANTE..: MARCIA VILMA FREITAS DA COSTA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MANOEL DIVINO DE MORAIS ME (PANIFICADORA E

MERCEARIA PAO DOURADO)

ADVOGADO:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a i. procuradora do reclamante para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, conforme requerido.

Notificação Nº: 18410/2007

Processo Nº: RT 01055-2004-008-18-00-1 8ª VT RECLAMANTE ..: WELITON JOSE CARRIJO ADVOGADO....: CÉLIO ALVES PINTO

RECLAMADO(A): DAMAR REPRESENTACOES LTDA + 001

ADVOGADO: MATILDE DE FATIMA ALVES

DESPACHO: RECLAMADA: Informar nos autos, no prazo de cinco dias, o numero de parcelas e se já houve o integral pagamento do parcelamento com o

Notificação Nº: 18356/2007

Processo Nº: RT 01215-2004-008-18-00-2 8ª VT RECLAMANTE..: JULIANO ELEUTERIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MANTIQUEIRA LTDA + 002
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Fornecer, no prazo de 05 dias, o atual e correto endereço dos executados.

Notificação Nº: 18369/2007

Processo Nº: RT 00545-2005-008-18-00-1 8ª VT RECLAMANTE..: WILLIAN DE JESUS GUIMARÃES ADVOGADO: GEOVAH JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PERCÍLIA FERREIRA CHAVES (VISÃO ORGANIZAÇÃO

CONTÁBIL) + 001

ADVOGADO: EDSON OLIVEIRA SOARES

DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER COM URGÊNCIA AO SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, PARA COMBINAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA NO DIA 08.12.2007 (SÁBADO).

Notificação Nº: 18330/2007

Processo Nº: RT 01490-2005-008-18-00-7 8ª VT RECLAMANTE..: VALDERSON AFONSO MARCELINO ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de

Notificação Nº: 18329/2007 Processo Nº: RT 00717-2006-008-18-00-8 $\,$ 8a VT RECLAMANTE..: FERNANDO GUEDES DE SALES

ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDÁ.

ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário do reclamante fls. 389/398. Prazo legal.

Notificação Nº: 18389/2007

Processo Nº: RT 01170-2006-008-18-00-8 8ª VT RECLAMANTE..: LUCIELIO LUCENA PEREIRA

ADVOGADO: IRIS BORGES ALVES

RECLAMADO(A): VAREJÃO E MERCEARIA PRINCESA LTDA. + 002

ADVOGADO:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 190, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos, etc. O licitante oferece lance no valor de 50% dos veículos, condicionando à desvinculação de todos os débitos existentes sobre os mesmos. Indefiro o pedido de desvinculação, porquanto no edital constou expressamente que os encargos porventura existentes sobre o bem também seriam suportados pelo adquirente. Com efeito, por conseguinte, indefiro o pedido de arrematação. Libere-se o lance ao licitante. Intime-o do inteiro teor deste despacho bem como o exeqüente. (...)'

Notificação Nº: 18409/2007

Processo Nº: CCS 01844-2006-008-18-00-4 8ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR RÉU(RÉ).: ODIMAR OLINTO DE ALMEIDA

ADVOGADO: JEFERSON DAYUNE RODRIGUES

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, prazo

de cinco dias, a fim de receber o crédito de seu constituinte.

Notificação №: 18407/2007

Processo №: CCS 01875-2006-008-18-00-5 8ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS

RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE ABELARDO MENDONÇA UCHOA

ADVOGADO: ENIO SALVIANO DA COSTA

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLATÓRIOS prolatada em 30/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18350/2007

Processo Nº: CCS 00016-2007-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO

ESTADO DE GOIÁS - SETCEG **ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS**

RÉU(RÉ).: KIRSCH TRANSPORTES LTDA. + 003

ADVOGADO: NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para contraminutar o

agravo de instrumento do reclamante fls. 187/192. Prazo legal.

Notificação Nº: 18353/2007

Processo Nº: ACM 00053-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (

REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA) ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR RECLAMADO(A): ROSELI MARIA DA FONSECA

ADVOGADO..

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, pessoalmente e por meio de seu procurador, para no praz de cinco dias, informar a este juízo a quantidade de empregados trabalhando na reclamda à época da vigência da convenção (01/04/2002 a 31/03/2003), a fim de viabilizar a liquidação de

Notificação Nº: 18354/2007

Processo Nº: RT 00105-2007-008-18-00-6 8ª VT RECLAMANTE..: ELIANE TEIXEIRA PEREIRA ADVOGADO: MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do(s) documento(s) de fls. 131/143, para

requerer o que for de seu interesse no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18346/2007

Processo Nº: RT 00209-2007-008-18-00-0 8ª VT RECLAMANTE..: ELIENE PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: PEDRO DE ALCANTARA MORAIS DA SILVA RECLAMADO(A): DINALVA FERREIRA DA NASCIMENTO

ADVOGADO...: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ante o teor das certidões de fls. 121/122, fica Vossa Senhoria intimada para informar a este Juízo, no prazo de 05 dias, o atual endereço de sua constituinte, sob pena da citação ser procedida

Notificação Nº: 18378/2007

por meio de edital.

Processo Nº: RT 00285-2007-008-18-00-6 8ª VT RECLAMANTE..: MARIA RIBEIRO FURTADO ADVOGADO....: LILIAN SILVA SOARES DE CASTRO RECLAMADO(A): TRIUNFAL RESTAURANTE LTDA ADVOGADO....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'A exeqüente apresenta petição à fl.280 requerendo a expedição de "novo mandado de entrega de bens", informando novo endereço onde os mesmos sem encontram. Analisando os autos verifico que houve praça e leilão do bem penhorado à fl.265, sem que houvesse licitantes interessados, nem pedido de adjudicação por parte da exequente. Neste contexto, indefiro o pedido apresentado na petição supra, não havendo que se falar em mandado de entrega de bens no presente feito. Intime-se a exeqüente'.

Notificação Nº: 18352/2007

Processo Nº: RT 00304-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE..: RITA MÉRCIA DE CASTRO MAGALHÃES

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar, caso queira, Recurso Adesivo

apresentado pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 18339/2007

Processo Nº: RT 00329-2007-008-18-00-8 8ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ALVES DE JESUS ADVOGADO...: IVONEIDE ESCHER MARTIM RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO...: ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: À RECLAMADA: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do erro material de fl. 167: onde lê-se R\$ 165,00, leia-se R\$ 456,40. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência de que o numerário bloqueado à fl. 164, R\$ 456,40, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18340/2007

Processo N°: RT 00329-2007-008-18-00-8 8° VT RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ALVES DE JESUS ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA ADVOGADO: ALLYSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fl. 174, fica Vossa Senhoria intimada para informar a este Juízo, no prazo de 05 dias, o atual endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 18368/2007

Processo Nº: RT 00734-2007-008-18-00-6 8ª VT RECLAMANTE..: KARLA JACIEANE OLIVEIRA SANTANA

ADVOGADO: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS

LTDA-ME N/P DE RENATO DE SOUZA VELOSO + 001 ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de

Notificação Nº: 18360/2007

Processo №: RT 00784-2007-008-18-00-3 8ª VT RECLAMANTE..: RENATO DE SOUZA GARIN SIMÕES CORREA

ADVOGADO...: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exeqüente acerca do teor deste despacho. Por ora, indefiro o pedido de liberação do depósito recursal apresentado pelo exequente ás fls. 199/200, vez que a execução não está garantida em sua integralidade. O exeqüente não concorda com a nomeação de bens realizada pelo executado (fls.194) por não obedecer a ordem legal do art. 655 do CPC, e requer a penhora de valores em contas bancárias do executado, através do sistema BACENJUD. Assim, torno ineficaz a indicação, revertendo a prerrogativa ao credor (arts. 656 c/c 657 do CPC). Efetue-se o bloqueio do valor da execução (R\$ 16.151.50) em conta bancária de titularidade do 1º executado, AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LIDA (CNP. CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÃO AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO ETDA (CNPS) 00.107.093/0003-10). Infrutífera a diligência, determino a expedição de mandado de penhora de crédito da executada junto ao DERMU — Departamento de Estradas de Rodagens do Município de Goiânia, -créditos atuais e/ou futuros, nomeando depositário fiel o responsável pela liberação do pagamento ou qualquer outra pessoa que o represente no ato da diligência, cientificando-o de que deverá reter o valor consignado no mandado e depositá-lo junto à Caixa Econômica Federal - agência 2555 - Posto da Justiça do Trabalho - à disposição deste Juízo, sob pena de desobediência, com as cominações legais. Caso não haja numerário a ser liberado à reclamada pelo DERMU, o Oficial de Justiça deverá ser informado no ato da diligência. A diligência deverá ser realizada no endereço: Rua 21, s/n, Vila Santa Helena, Goiânia-GO. Não obtendo êxito, expeça-se mandado de penhora e avaliação em desfavor do executado para constrição dos bens indicados pelo credor às fls. 199/200, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Sendo efetivada a penhora, conforme determinação supra, e decorrido in albis o prazo para a oposição de embargos à execução, proceda-se ao praceamento do bem penhorado, observando-se as formalidades legais'.

Notificação Nº: 18335/2007

Processo Nº: RT 00828-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE..: ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS

ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada em 03/12/07, à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação №: 18392/2007 Processo №: CCS 00956-2007-008-18-00-9 8ª VT AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA STIVAL

ADVOGÁDO:

DESPACHO: PARA O AUTOR: Nada a deliberar acerca da petição de fl.86, em que o Autor solicita a suspensão da execução nos termos do art.791, inc.III, CPC (quando o devedor não possuir bens penhoráveis), haja vista a homologação de acordo entre as partes às fls.81/82. Intime-se o Autor e, após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 18338/2007 Processo Nº: AAT 01339-2007-008-18-00-0 8ª VT AUTOR ...: GUMERCINO RIBEIRO SANTANA

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA RÉU(RÉ).: SUELY MAGALHÃES MOREIRA ADVOGADO: SIMONE DEL NERO SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 27/11/07, bem como da liquidação de fls. 118/122, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 18344/2007

Processo Nº: AI 01437-2007-008-18-01-0 8ª VT

AGRAVANTE..: AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO ADVOGADO...: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA AGRAVADO(A): SILVANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO...: NELIANA FRAGA DE SOUSA

DESPACHO: PARA O AGRAVADO: Intime-se o agravado para contra-arrazoar o

Agravo de Instrumento interposto pela Agravante. Prazo legal.

Notificação Nº: 18347/2007

Processo Nº: RT 01448-2007-008-18-00-8 8ª VT RECLAMANTE..: LÚCIO RODRIGO RAMOS COSTA

ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão de fls. 168, cujo teor segue abaixo: 'A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca da planilha de cálculo no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pela reclamada. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face da executada. Considerando que existe nos autos depósito recursal no importe de R\$4.993,78 (fl.143) e que houve o recolhimento das custas processuais (guia DARF fl.145), em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor remanescente da execução (R\$35,57), por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias da executada COMURG (CNPJ:00.418.160/00001-55), ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Não havendo êxito, intime-se o exeqüente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Garantida integralmente a execução, libere-se a importância líquida e atualizada referente ao crédito do exequente e proceda-se ao recolhimento das custas da liquidação conforme cálculo. Comprovados os repasses, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dosautos. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.'

Notificação Nº: 18366/2007

Processo Nº: ACP 01537-2007-008-18-00-4 8ª VT

CONSIGNANTE..: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA

UCG) REP. P/ RUBENS SODRE MIRANDA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA CONSIGNADO(A): ROSANGELA SOARES CAMPOS

ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: PARA A CONSIGNANTE:

Intime-se consignante para contra-arrazoar o recurso ordinário da consignada fls. 261/270. Prazo legal.

Notificação Nº: 18382/2007 Processo Nº: RT 01550-2007-008-18-00-3 8ª VT RECLAMANTE..: GERALDO PIRES DA SILVA

ADVOGADO...: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): VIEIRA CARVALHO APOIO A LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: (...) Intime-se, novamente, o reclamante para apresentar cópia do número de seu PIS para regularização na CEF, conforme requerido pelo reclamado à fl. 36, sob pena de arquivamento do presente feito com a devida baixa. (...)'. Prazo legal.

Notificação Nº: 18367/2007

Processo Nº: RT 01606-2007-008-18-00-0 8ª VT RECLAMANTE..: LETÍCIA CRISTINA REZENDE ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Intime-se a reclamante

contra-arrazoar os recursos ordinários das reclamadas fls. 581/588 e 610/621. Prazo legal.

Notificação №: 18396/2007 Processo №: RT 01647-2007-008-18-00-6 8ª VT RECLAMANTE..: PEDRO DOS REIS SILVA ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 30/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e

Notificação №: 18406/2007 Processo №: RT 01662-2007-008-18-00-4 8ª VT RECLAMANTE..: YSU FEITOSA CAETANO DE OLIVEIRA ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS DESPACHO; À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATÓRIOS prolatada em 30/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da

Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18331/2007

Processo Nº: RT 01760-2007-008-18-00-1 8ª VT RECLAMANTE..: ANDREA MONTALVÃO BORGES ADVOGADO...: ANA PAULA DE MELO DRUMOND
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de

fls.434/445. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18349/2007

Processo Nº: RT 01776-2007-008-18-00-4 8ª VT RECLAMANTE..: EDSON DAMAŞ VIEIRA ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se reclamante contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada fls. 516/536. Prazo legal.

Notificação Nº: 18324/2007

Processo Nº: RT 01802-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE..: LEANDRA BONFIM CORREIA DE OLIVEIRA ADVOGADO: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de

fls.247/262. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18364/2007

Processo N°: RT 01816-2007-008-18-00-8 8ª VT RECLAMANTE..: RAFAEL GEORGE RESENDE RODRIGUES ADVOGADO...: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para

contra-arrazoar os recursos ordinários das reclamadas fls. 307/314 e 316/327.

Prazo legal.

Notificação Nº: 18327/2007 Processo Nº: RT 01830-2007-008-18-00-1 8ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ RENATO DA SILVEIRA **ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES

ADVOGADO: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: $\grave{A}(O/S)$ RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.293/302. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18334/2007

Processo № AMT 01883-2007-008-18-00-2 8ª VT REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO

ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

REQUERIDO(A): COMERCIAL DE CARNES FELICIDADE LTDA. ME

ADVOGADO....: .

DESPACHO: À(AO/S) REQUERENTE: Tomar(em) ciência da r. decisão de fls. 56 em 30/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18336/2007

Processo Nº: RT 01908-2007-008-18-00-8 8ª VT RECLAMANTE..: ITAMAR MARCOS RAMOS ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença líquida prolatada em 26/11/2007, bem como da liquidação de fls. 111/117, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 18373/2007 Processo Nº: CCS 01942-2007-008-18-00-2 8ª VT AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP/P. JOSÉ

NILTON CARVALHO DA SILVA ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RÉU(RÉ).: FEIRÃO SUPERMERCADO LTDA (SUPERMERCADO FEIRÃO)

ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 26/11/2007, bem como da liquidação de fls. 132/138, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação №: 18325/2007 Processo №: RT 01951-2007-008-18-00-3 8ª VT RECLAMANTE..: ROSIMEIRE MARCELINA DE SOUZA **ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA** RECLAMADO(A): MAISON SONIA NEVES COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento do TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 341/2007 PROCESSO: AEF 00514-2005-008-18-00-0

EXEQÜENTE(S): FAZENDA NACIONAL EXECUTADO(S): **FERNANDO** ALVARENGA LISITA, CPF/CNPJ:

760.234.191-00

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/12/2007 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI № 11.419/06): 05/12/2007 O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BOMBISCOITO CONFEITARIA LTDA., e co-responsável, SR. FERNANDO ALVARENGA LISITA, CPF: 760.234.191-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 69.209,11, atualizado até 30/11/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BOMBISCOITO CONFEITARIA LTDA e FERNANDO ALVARENGA LISITA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu,EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e sete.STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 332/2007 PROCESSO: RT 01131-2007-008-18-00-1 RECLAMANTE: UBIRAMAR PEDRO DE FARIAS EXEQÜENTE: UBIRAMAR PEDRO DE FARIAS EXECUTADO: MOTORNEI - RETIFICA DE MOTORES LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

Data da Praça 14/01/2008 às 08:00 horas Data do Leilão 21/01/2008 às 08:00 horas DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/12/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/12/2007

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da

PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 160, encontrado(s) no seguinte om Mile NEARJ, confine aduc de perindra de ll. 100, encontractos no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA N. 5686 ST. DOS FUNCIONARIOS CEP 74.543-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) TORNO MECÂNICO MARCA NARDINI ROTAÇÃO MAX.R.P.N 355, Nº A4HAS3192, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o n^0 16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e sete. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL INTIMAÇÃO Nº 343/2007 PROCESSO Nº RT 01647-2007-008-18-00-6

PROCESSO Nº RT 01647-2007-008-18-00-6

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., CPF/CNPJ: 01.102.289/002-01, attualmente, em lugar incente o processible, para temper ciência de decição de atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 30.11.2007, prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e sete. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 343/2007 PROCESSO Nº RT 01647-2007-008-18-00-6

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARÁ DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., CPF/CNPJ: 01.102.289/0002-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 30.11.2007, cuja conclusão é a seguinte: "ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001 nos autos ação movida por PEDRO DOS REIS SILVA, e decido REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais". E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e sete. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15717/2007

Processo Nº: RT 01105-1998-009-18-00-8 9ª VT RECLAMANTE..: JOAO VICENTE NETO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL VENEZA + 002 ADVOGADO: DELBERT JUBE NICKERSON

DESPACHO: Ao reclamante: Para informar onde pode ser encontrado o veículo a

ser penhorado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15695/2007 Processo Nº: RT 00816-1999-009-18-00-6 9ª VT RECLAMANTE..: HARACELLY ROSE VIEIRA SANTOS ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS RECLAMADO(A): SIGNUM COMERCIAL + 002 ADVOGADO: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA

DESPACHO: Ao exeqüente: Vista de fls. 273/276. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15751/2007

Processo Nº: RT 00320-2000-009-18-00-7 9ª VT RECLAMANTE..: GUELMINDA GUIMARAES

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO...: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 432/434: ISSO POSTO, conheço e ACOLHO os embargos declaratórios ajuizados por GUELMINDA GUIMÁRÃES e REJEITO os embargos do BANCO ITAÚ S.A., na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos

Notificação Nº: 15711/2007

Processo Nº: RT 00204-2003-009-18-00-0 9ª VT RECLAMANTE..: JOSE ORIONE PEREIRA ARANTES ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15723/2007 Processo Nº: RT 01695-2003-009-18-00-7 9ª VT RECLAMANTE..: VANALDO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COESA LTDA (SOCIO ALFREDO DE

ALMEIDA COSTA) + 001

ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos de fls. 386/404, eis que empresa estranha à lide. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15696/2007

Processo Nº: RT 00383-2006-009-18-00-9 9ª VT RECLAMANTE..: GIGLIELLE MARINHO VERAS ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA RECLAMADO(A): MARLUCE ROSA SILVA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao exeqüente: Vista de fls. 151/155. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15697/2007

Processo Nº: RT 01491-2006-009-18-00-9 9ª VT RECLAMANTE..: JOÃO PAULO DOS REIS ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao exeqüente: Vista de fls. 155/163. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15719/2007

Processo Nº: RT 01675-2006-009-18-00-9 9ª VT RECLAMANTE..: LETÍCIA MARIA DE MIRANDA ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA ADVOGADO...

DESPACHO: Ao exegüente: Para depositar a diferença do valor do bem para o seu crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 15706/2007 Processo Nº: RT 02010-2006-009-18-00-2 9ª VT RECLAMANTE..: WANDELY DE OLIVEIRA ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002 ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não

cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15713/2007

Processo Nº: AAT 02182-2006-009-18-00-6 9ª VT AUTOR...: LEUCIVAN MENDES DE PAULA ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR

RÉU(RÉ).: MARK SHOULD HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: IDELSON FERREIRA

DESPACHO: Às partes: Para verificação da observância das normas de segurança na máquina em que houve o acidente, necessária se faz a realização

de perícia técnica. Nomeio como perito do Juízo, independentemente de termo de compromisso, o Sr. Luciano Martin Teixeira, que entregará o laudo em 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos na Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 2 dias após sua intimação. Intimem-se as partes para, querendo, apresentar quesitos no prazo comum de 05 dias. No mesmo prazo poderão as partes indicar assistente técnico. Deverá o Sr. Perito informar às partes data, local e horários das diligências a serem realizadas (art. 431-A, CPC). Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar seus laudos no mesmo prazo assinalado para o perito, sob pena de serem desentranhados dos autos, exegese do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.584/70. Após a entrega do laudo, vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias, Apresentados os quesitos, intime-se o Sr. Perito para retirada dos autos.

Notificação Nº: 15715/2007 Processo Nº: RT 00063-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE..: AUREO VALK

ADVOGADO...: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): K S REFRIGERAÇÃO DE PRODUÇÃO LTDA.

ADVOGADO...: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15698/2007 Processo Nº: RT 00406-2007-009-18-00-6 9ª VT RECLAMANTE..: RAFAEL ARAÚJO MIRANDA ADVOGADO: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): ONE VÍDEO LOCADORA (FLAMBOYANT CAR VÍDEO)

DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça.

Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15709/2007

Processo Nº: RT 00559-2007-009-18-00-3 9ª VT RECLAMANTE..: ADMILSON VIANA DOURADO ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001 ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Às partes: Corrijo de ofício o erro material havido na conclusão da sentença de fl.530, para declarar que onde se lê conheço dos embargos à execução, para, no mérito julgá-losa procedentes, leia-se: conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los improcedentes.

Notificação №: 15710/2007 Processo №: RT 00559-2007-009-18-00-3 9ª VT RECLAMANTE..: ADMILSON VIANA DOURADO ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Às partes: Corrijo de ofício o erro material havido na conclusão da sentença de fl.530, para declarar que onde se lê conheço dos embargos à execução, para, no mérito julgá-losa procedentes, leia-se: conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los improcedentes.

Notificação Nº: 15720/2007

Processo Nº: RT 00625-2007-009-18-00-5 9a VT RECLAMANTE..: THIAGO DE OLIVEIRA PILOTO ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): SETFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias. À reclamada: Para proceder às correções na TRCT, em 05 dias.

Notificação Nº: 15756/2007

Processo Nº: RT 00678-2007-009-18-00-6 9ª VT RECLAMANTE..: DANNIELLY FERNANDA DE JESUS ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR RECLAMADO(A): CARLOS ELISEU ROSA + 003 ADVOGADO: EDNA SILVA

DESPACHO: Ao reclamado: Para ciência da penhora de fl. 78 (R\$2.800,98).

Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15757/2007

Processo Nº: RT 00678-2007-009-18-00-6 9ª VT RECLAMANTE..: DANNIELLY FERNANDA DE JESUS ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR RECLAMADO(A): CARLOS ANTÔNIO MARTINS + 003

ADVOGADO....: EDNA SILVA

DESPACHO: Ao reclamado: Para ciência da penhora de fl. 79 (R\$163,29). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15716/2007

Processo Nº: RT 01119-2007-009-18-00-3 9ª VT RECLAMANTE..: LÚCIA RODRIGUES DA SILVA ADVOGADO: MARIA APARECIDA PIRES RECLAMADO(A): ANGLYS CRIAÇÕES MODAS

ADVOGADO....:.

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber alvará e certidão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15721/2007 Processo Nº: AEX 01176-2007-009-18-00-2 9ª VT EXEQUENTE...: ADEMIR ALVES DE BRITO ADVOGADO....: ADEMIR ALVES DE BRITO EXECUTADO(A): PUBLIUS LENTULUS ARTIAGA NICOLAU

ADVOGADO....: ZELIO DE AVILA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 186/189: ISTO POSTO, conheço dos embargos à execução apresentados por PUBLIUS LENTULUS ARTIAGA NICOLAU para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES e deferir a retificação dos cálculos para aplicação da taxa SELIC a partir da citação, nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decisum. Julgo boa e subsistente a penhora do veículo. Custas no importe de R\$44,26, pelo executado-embargante, isento pela concessão dos benefícios da assistência judiciária. Pela sucumbência parcial, condeno o exeqüente-embargado, Sr. Ademir Alves de Brito, ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da redução dos cálculos.

Notificação Nº: 15693/2007

Processo Nº: RT 01188-2007-009-18-00-7 9ª VT RECLAMANTE..: ARISTEU JOSÉ ALVES ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08

Notificação Nº: 15700/2007

Processo Nº: RT 01261-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE..: DOMINGOS DA COSTA ALQUIMIM NETO

ADVOGADO...: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO...: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da solicitação da Contadoria (fl. 99). Prazo de

10 dias.

Notificação Nº: 15708/2007 Processo Nº: RT 01299-2007-009-18-00-3 9ª VT RECLAMANTE..: MARIA RODRIGUES RIBEIRO ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FANSA JEANS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fls. 68/73. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15694/2007

Processo Nº: RT 01313-2007-009-18-00-9 9ª VT RECLAMANTE..: CELSO DA COSTA PINTO ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO

RECLAMADO(A): OLAVO DE CASTRO MACHADO DE ARAÚJO + 001

ADVOGADO: MARCOS AFONSO BORGES

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber

documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15699/2007

Processo Nº: RT 01379-2007-009-18-00-9 9ª VT RECLAMANTE..: ANA ÉRIKA FERREIRA DE SOUZA ADVOGADO....: HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA

RECLAMADO(A): TELECARD - DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS

LTDA. N/P DO SÓCIO: RENATO DE SOUZA VELOSO

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação №: 15722/2007 Processo №: RT 01462-2007-009-18-00-8 9ª VT RECLAMANTE..: MARLON MARQUES VIEIRA ADVOGADO: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): FABIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: Ao reclamante: Homologo o cálculo de fls. 61/62, referente exclusivamente ao descumprimento da obrigação de fazer. A obrigação de dar, pactuada em 16 parcelas, está sendo cumprida e a execução que se inicia não prejudica o prosseguimento de tais pagamentos, bem como futura execução previdenciária. Intime-se o reclamante para que, no prazo legal, manifeste-se acerca dos cálculos, bem como apresente CTPS para que seja expedida nova Certidão para Seguro-Desemprego, observando-se o documento de fls. 66. Expeça-se mandado de citação em face da reclamada, observando-se os termos da Portaria 9^a VT nº 001/2003.

Notificação Nº: 15754/2007

Processo N°: RT 01539-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO...: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO...: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10

Notificação Nº: 15753/2007

Processo N°: RT 01654-2007-009-18-00-4 9ª VT RECLAMANTE..: FÁBIO JUCA DE OLIVEIRA ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10

Notificação Nº: 15704/2007

Processo Nº: RT 01685-2007-009-18-00-5 9ª VT RECLAMANTE..: ROSANA SAMARA AZEVEDO SILVA ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10

Notificação Nº: 15705/2007

Processo Nº: RT 01736-2007-009-18-00-9 9a VT RECLAMANTE..: ANNA CHRISTINE CAMPOS REIS ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTUS WATANABE MATOS

RECLAMADO(A): ALBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (LIGHT

TECNOLOGIAS)

ADVOGADO....: RITA CAROLINA DE SOUZA

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não

cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15725/2007 Processo Nº: RT 01850-2007-009-18-00-9 9ª VT RECLAMANTE..: JURANDI CORDEIRO VASCO ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA RECLAMADO(A): WILDER TAVARES DE GOES + 001 ADVOGADO: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10

Notificação Nº: 15703/2007

Processo Nº: RT 01851-2007-009-18-00-3 9ª VT RECLAMANTE..: KECIANE ALVES PEREIRA ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARIA CRISTINA ARCHETI PAGLIARO E FILHOS LTDA.

(CAFÉ E CIA)

ADVOGADO: ROBERTA NAVES GOMES

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10

Notificação Nº: 15702/2007

Nollicação Nº: 15702/2007

Processo Nº: RT 01905-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE..: WANDERLEY ANGELO DE PAULA

ADVOGADO...: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10

Notificação Nº: 15726/2007

Processo Nº: RT 02009-2007-009-18-00-9 9ª VT RECLAMANTE..: MANOEL ALVES DA SILVA NETO ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): GLADYS MORATO ADVOGADO: VALESKA MORATO COSTA

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10

Notificação Nº: 15727/2007

Processo Nº: RT 02049-2007-009-18-00-0 9ª VT RECLAMANTE..: BRUNA SILVA BARBIEUX SAMPAIO ADVOGADO: CHLORYS BARBIEUX SAMPAIO RECLAMADO(A): S 2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: À reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 15/01/2008, ás 09:10 horas.

Notificação Nº: 15729/2007 Processo Nº: CCS 02213-2007-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA RÉU(RÉ).: ADRIANA RODRIGUES ZICA

ADVOGADO:

DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia

15/01/2008, ás 13:20 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 718/07 PROCESSO Nº RT 00312-2005-009-18-00-5

Exequente(s): INSS (SEBASTIÃO INÁCIO PEREIRA)

Executado(a)(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 2.446,50 (30/09/2007), correspondente a DEBITO PREVIDENCIARIO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e sete. BRENO MEDEIROS JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO ROINA VARA DO TRABALTIO DE GOININA-GO EDITAL DE PRAÇA № 719/07 PROCESSO № RT 01614-2007-009-18-00-2 .Exeqüente : CLEUDMAR DE ARAÚJO DO NASCIMENTO Advogado(a) : NABSON SANTANA CUNHA Executado(a) : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

Advogado(a): OSVALDO GARCIA 1ª praça: 23/01/2008 às 11h. 35min. 2ª praça: 30/01/2008 às 11h. 35min.

Localização do(s) bem(ns): RODOVIA BR 153 KM 2,5, QD GB, LT 01, CONJ

CAICARA GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, N 1562, QD 82, LT 05, ST BUENO, GOIÂNIA GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 9.500 (nove mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl.111, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) RUBENS MARIANNI, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 UMA SELADORA AUTOMATICA ROTATIVA DE SOLDA CONTINUA PARA SACOS DE ATE 600MM DE ALTURA, TIPO S/A N 01B7, COM CAPACIDADE PARA SOLDAR ATÉ 12M/MIN, EMBRAPAC EQUIPAMENTOS S/A EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM USO

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e sete. BRENO MEDEIROS JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO № 717/2007 PROCESSO № RT 01786-2007-009-18-00-6 Autos de nº RT 01786-2007-009-18-00-6 Reclamante(s): KATE DA CRUZ NASCIMENTO Reclamado(a)(s): POTENCIAL COBRANÇA LTDA.

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUÍZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) POTENCIAL COBRANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA RETIFICAR A CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME DETERMINADO NA SENTENÇA. E para que cheque ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. BRENO MEDEIROS JUIZ DO TRABALHO .

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16007/2007

Processo Nº: ACP 00447-2000-010-18-00-6 10^a VT CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO.....: MARCIANO CORTES NETO CONSIGNADO(A): EDERVAL MORAES RIBEIRO ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 15991/2007 Processo Nº: RT 00658-2002-010-18-00-0 10ª VT RECLAMANTE..: SOFIA MADALENA BARBOSA MARINHO ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GRUPO CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA

ADVOGADO....: ANDREA MARIA DA S.S.PAVAN RORIZ DOS SANT

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 16010/2007

Processo Nº: RT 01560-2004-010-18-00-2 10^a VT RECLAMANTE..: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ADVOGADO: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA KI PAO + 002

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 15979/2007 Processo Nº: RT 00553-2005-010-18-00-4 10ª VT RECLAMANTE..: LECI ALVES RODRIGUES ADVOGADO....: HELION MARIAŅO DA SĮLVA

RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 003

ADVOGADO....:

DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na

Secretaria para receber certidão narrativa (CRIs).

Notificação Nº: 16001/2007

Processo Nº: RT 01762-2005-010-18-00-5 10^a VT

RECLAMANTE..: SÉRGIO ARCOVERDE DE GUSMÃO COSTA

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

ADVOGADO....: VICTÓRIA RÉGIA JESUS DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido vista do

Agravo de Petição interposto. Prazo legal.

Notificação Nº: 15992/2007

Processo Nº: RT 02048-2005-010-18-00-4 10^a VT RECLAMANTE..: REINALDO SANTOS PEREIRA **ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA** RECLAMADO(A): CHURRASCARIA NATIVOS DO SUL LTDA.

ADVOGADO...

VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 15973/2007

Processo Nº: RT 00260-2006-010-18-00-8 10ª VT RECLAMANTE..: ANA MARIA DE ABREU MARTINS ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)PARTES. PRAZO SUCESSIVO de 5 DIAS a começar pelo RECLAMADO: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), ficam as partes intimadas para terem vista da impugnação aos cálculos do INSS.

Notificação Nº: 15974/2007

Processo Nº: RT 00260-2006-010-18-00-8 10ª VT RECLAMANTE..: ANA MARIA DE ABREU MARTINS

ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001 ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)PARTES. PRAZO SUCESSIVO de 5 DIAS a começar pelo RECLAMADO: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), ficam as partes intimadas para terem vista da impugnação aos cálculos do INSS.

Notificação Nº: 15995/2007

Processo №: RT 01186-2006-010-18-00-7 10^a VT RECLAMANTE..: ALESSANDRA ANDRÉIA DOS SANTOS

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. + 001

ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 15990/2007

Processo Nº: RT 01359-2006-010-18-00-7 10^a VT RECLAMANTE..: PAULO MARCOS SOARES RODRIGUES ADVOGADO: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR RECLAMADO(A): SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA. ADVOGADO....: PAULO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Antes de apreciar o pedido de fl.400, intime-se o primeiro reclamado para tomar ciência da garantia da execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15982/2007

Processo Nº: RT 01996-2006-010-18-00-3 10a VT RECLAMANTE..: RICARDO LELIS ROSSONI

ADVOGADO...: JOSÉ MIGUEL DE SANTANA
RECLAMADO(A): AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA (CALÇADA 21) + 002
ADVOGADO...: DENISE SILVA DIAS
DESPACHO: VISTA AO(À) EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência Detran, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16002/2007

Processo Nº: RT 00010-2007-010-18-00-9 10^a VT RECLAMANTE..: ROSICLÉIA DE VLIEGER ADVOGADO: ANDERSON ZAMPRONHA

RECLAMADO(A): SAMEDH - ASSIST. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO....: ANA CRISTINA SOUZA DIAS FELDHAUF

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo sucessivo, a

começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 16011/2007

Processo Nº: RT 00332-2007-010-18-00-8 10a VT

RECLAMANTE..: VALTO CASTRO REP/P. MARIA ARACI MORAES CASTRO

ADVOGADO....: SILVINO ANTONIO DE AZEVEDO BARROS

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PORTO SEGURO LTDA. + 001 ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: Homologo o acordo de fls.171/172 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo exeqüente, no importe de R\$ 80,78, calculadas sobre o valor avençado, isento na forma da lei. Não há incidência previdenciária s tributária, em razão da natureza jurídica das parcelas deferidas pela sentença exequenda, consoante se vê na planilha de cálculos de fl.150. Por outro lado, à vista da coisa julgada, determino que a demandada, em 05 dias, efetue a anotação da CTPS do de cujus ora acostada à contracapa, que depois será recebida em Secretaria. Cumpridos os termos do acordo, decorrido o prazo recusal do INSS e recebida a CTPS, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 16012/2007

Processo Nº: RT 00332-2007-010-18-00-8 10⁸ VT RECLAMANTE..: VALTO CASTRO REP/P. MARIA ARACI MORAES CASTRO

ADVOGADO....: SILVINO ANTONIO DE AZEVEDO BARROS

RECLAMADO(A): JULIANO MARTINS DE FARIA + 001 ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: Homologo o acordo de fls.171/172 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo exeqüente, no importe de R\$ 80,78, calculadas sobre o valor avençado, isento na forma da lei. Não há incidência previdenciária s tributária, em razão da natureza jurídica das parcelas deferidas pela sentença exequenda, consoante se vê na planilha de cálculos de fl.150. Por outro lado, à vista da coisa julgada, determino que a demandada, em 05 dias, efetue a anotação da CTPS do de cujus ora acostada à contracapa, que depois será recebida em Secretaria. Cumpridos os termos do acordo, decorrido o prazo recusal do INSS e recebida a CTPS, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 16003/2007

Processo Nº: RT 00365-2007-010-18-00-8 10a VT RECLAMANTE..: MARCIO PAULO DOS SANTOS ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi concedido vista da Impugnação aos Cálculos apresentado pelo INSS. Prazo sucessivo a começar

pelo reclamante.

Notificação Nº: 16004/2007

Processo Nº: RT 00365-2007-010-18-00-8 10^a VT RECLAMANTE..: MARCIO PAULO DOS SANTOS ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001 ADVOGADO....: ERICA RODRIGUES CARNEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi concedido vista da Impugnação aos Cálculos apresentado pelo INSS. Prazo sucessivo a começar

pelo reclamante.

Notificação Nº: 15983/2007

Processo N°: RT 00541-2007-010-18-00-1 10⁸ VT RECLAMANTE..: WESLEY SANTOS BORGES JÚNIOR ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A. ADVOGADO...: LEONARDO WASCHECK FORTINI DESPACHO: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo legal.

Notificação №: 16008/2007 Processo №: RT 01150-2007-010-18-00-4 10ª VT RECLAMANTE..: FLÁVIO BEZERRA DE SOUZA ADVOGADO...: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)PARTES. PRAZO 8 DIAS a começar pelo reclamado: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica

V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16009/2007

Processo Nº: RT 01150-2007-010-18-00-4 10a VT RECLAMANTE..: FLÁVIO BEZERRA DE SOUZA ADVOGADO: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)PARTES. PRAZO 8 DIAS a começar pelo reclamado: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica

V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15978/2007

Processo Nº: RT 01411-2007-010-18-00-6 10^a VT
RECLAMANTE..: ONÉLIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO...: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE TEMPERO BOM LTDA.
ADVOGADO...: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15987/2007

Processo Nº: RT 01488-2007-010-18-00-6 10^a VT RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES DE SOUSA ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): PICOLLI TELEC. COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TELEFONE CELULAR LTDA.(MCS BUSINESS)

ADVOGADO....: ANDRÉ CARVALHO ZICA

DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:EX POSITIS, considerando os argumentos supra analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo

PROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, para excluir a multa do art. 477, da CLT, do rol das verbas que compõem a condenação da reclamada, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16014/2007

Processo Nº: RT 01506-2007-010-18-00-0 10a VT RECLAMANTE..: ALDENICE PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: FERNANDO MARQUES FAUSTINO RECLAMADO(A): ALESSANDRA BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO...

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)PARTES. PRAZO 8 DIAS SUCESSIVO A COMEÇAR PELO RECLAMANTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), ficam V.Sas. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15976/2007

Processo Nº: RT 01582-2007-010-18-00-5 10^a VT RECLAMANTE ..: ADIEL DIAS BORGES ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): INTERBRAZIL SEGURADORA S.A. ADVOGADO: GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL

DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os

Embargos de Declaração em: 26/11/07.

Notificação Nº: 15984/2007

Processo Nº: RT 01668-2007-010-18-00-8 10ª VT RECLAMANTE..: JAIME DE PÁDUA LEANDRO

ADVOGADO: MARIANGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY RECLAMADO(A): BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta,rejeito as preliminares de inépcia da inicial e de carência de ação e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para condenar diretamente a reclamada BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA e subsidiariamente a reclamante CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagarem ao reclamante JAIME DE PÁDUA LEANDRO os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 400,00, de conformidade com o valor arbitrado à condenação em R\$20.000,00. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciários e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução nos termos do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado oficiar à CEF, INSS E DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15985/2007

Processo Nº: RT 01668-2007-010-18-00-8 10^a VT RECLAMANTE..: JAIME DE PÁDUA LEANDRO

ADVOGADO....: MARIANGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO...: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta,rejeito as preliminares de inépcia da inicial e de carência de ação e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para condenar diretamente a reclamada BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA e subsidiariamente a reclamante CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagarem ao reclamante JAIME DE PÁDUA LEANDRO os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 400,00, de conformidade com o valor arbitrado à condenação em R\$20.000,00. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciários e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução nos termos do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado oficiar à CEF, INSS E DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15994/2007

Processo Nº: RT 01706-2007-010-18-00-2 10a VT RECLAMANTE..: ALDECINDO RIBEIRO NASCIMENTO

ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO: LEONARDO PETRAGLIA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15988/2007

Processo Nº: RT 01819-2007-010-18-00-8 10^a VT RECLAMANTE..: KLEDIANA MARINHO GOMES

ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001 ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15989/2007 Processo Nº: RT 01819-2007-010-18-00-8 $\,$ 10a VT RECLAMANTE..: KLEDIANA MARINHO GOMES ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: SARAH FUCILIERI DE OLIVEIRA

DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16013/2007

Processo Nº: RT 01906-2007-010-18-00-5 10a VT RECLAMANTE..: REGINALDO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO...: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO.Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante REGINALDO ALVES DE SOUZA em face de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, para condenar as reclamadas a pagarem ao obreiro os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum. Custas que importam em R\$ 400,00, sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada.Liquidação por cálculos do contador, observando-se a evolução salarial do reclamante.

Determina-se o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da Constituição Federal. Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias.Intimem-se as partes. Nada

Notificação Nº: 16006/2007

Processo N°: RT 01912-2007-010-18-00-2 10^a VT RECLAMANTE..: RAFAEL TAVARES GOMES ADVOGADO...: LORENA CINTRA EL-AOUAR RECLAMADO(A): MÁRCIO LEANDRO LUCAS + 001 ADVOGADO...: ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria.

Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15993/2007 Processo Nº: RT 01959-2007-010-18-00-6 10ª VT RECLAMANTE..: GILSON DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15986/2007

Processo Nº: RT 01971-2007-010-18-00-0 10a VT RECLAMANTE..: CHRISTIAN SILVA CARVALHO ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001 ADVOGADO....: SARAH FUCILIERI DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O RECLAMANTE. PRAZO DE 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimado

para ter vista dos recursos interpostos pelas reclamadas.

Notificação Nº: 16005/2007

Processo N°: RT 02007-2007-010-18-00-0 10⁸ VT RECLAMANTE..: ANDRÉ ALVES DE FREITAS ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES

ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15975/2007

Processo Nº: RT 02080-2007-010-18-00-1 10^a VT

RECLAMANTE..: SILVETE VILHARGA
ADVOGADO....: JOSÉ SILVA SANTOS

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA MARQUES GOMES (BORRACHARIA

EIXO FORTE)

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA

DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Totalmente Improcedentes os pedidos formulados para absolver a reclamada MARIA APARECIDA MARQUES GOMES, de pagar ao reclamante SILVETE VILHAÇA os direitos deferidos e especificados nos termos da fundamentação que integra o dispositivo

Notificação Nº: 15996/2007 Processo Nº: AIN 02259-2007-010-18-00-9 10⁸ VT REQUERENTE..: ARLETE PEREIRA DOS SANTOS + 002 ADVOGADO....: WELLYNGTON BROETTO

REQUERIDO(A): **EQUIPAMENTOS FORTESUL** DE **SEGURANCA**

ELETRONICA LTDA ADVOGADO: .

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 18/12/2007, 15:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6211/2007

PROCESSO Nº AEXF 02106-2007-010-18-00-1

Exequente(s): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Executado(s): RODOARTE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CPF/CNPJ:

01.543.529/0001-14

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, RODOARTE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA., e o seu representante legal e co-responsável, SR. HÉLIO FLEURY DA ROCHA, CPF: 315.960.701-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (Principal: R\$ 23.945,32, atualizado até 06/08/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei n° 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que cheque ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6196/2007

PROCESSO Nº AEXF 02111-2007-010-18-00-4

Exequente: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Executados: AUTO POSTO 68 LTDA. +003 A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, I, da Lei n° 6.830/80, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, NAVES JOSÉ BISPO (CPF 228.317.621-20), VALDECI SIQUEIRA BATISTA (CPF 130.629.641-20) e HUGUES LEITE JÚNIOR (CPF 252.978.301-25), todos atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, no importe total de R\$ 14.768,61 (quatorze mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), atualizado até 31/07/2007), acrescido dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que cheque ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, JOELSON DA CONCEIÇÃO LISBÔA, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15263/2007

Processo Nº: RT 00336-1996-011-18-00-9 11a VT RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO RECLAMADO(A): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA + 001 ADVOGADO: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO

DESPACHO: RECTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15286/2007

Processo Nº: RT 00409-1997-011-18-00-3 11a VT

RECLAMANTE..: MARIA INEZ RAMOS

ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): INSTITUTO AIDMA EDITORA LTDA JORNAL O TOP NEWS

ADVOGADO: AGNALDO DE SOUSA GOMES

DESPACHO: EXQTE: Vista do ofício de fls. 431 e documentos anexos,

requerendo o que for de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15283/2007

Processo N°: RT 00989-2000-011-18-00-5 11ª VT RECLAMANTE..: VALTUIR PEREIRA MADALENA ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: EXQTE: Vista do ofício de fls. 815/822 e documentos anexos, requerendo o que for de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15262/2007

Processo Nº: RT 00522-2001-011-18-00-6 11a VT RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE JB LIMITADA + 001

ADVOGADO....: OVIDIO INACIO FERREIRA

DESPACHO: EXQTE: Vista do ofício de fls. 517 e documentos anexos,

requerendo o que for de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15280/2007

Processo Nº: RT 00047-2002-011-18-00-9 11a VT RECLAMANTE..: LUIS ARMANDO SOUSA CHAVES

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PANCHO GRIL BAR E RESTAURANTE LTDA + 003
ADVOGADO....: ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a

certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15288/2007

Processo №: RT 00845-2003-011-18-00-1 11ª VT RECLAMANTE..: TATIANA TEIXEIRA BARBOSA ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): VICENTE LOPES DE CARVALHO (SUCESSORA DE MARIA

APARECIDA ELÍAS DOS SANTOS).

ADVOGADO: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES

DESPACHO: RECDA: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira.

Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15257/2007

Processo Nº: RT 01642-2004-011-18-00-3 11a VT RECLAMANTE..: MARINA VELOSO DO AMARAL ADVOGADO: VALDECY DIAS SOARES RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial

nº 75/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15294/2007

Processo Nº: RT 00031-2006-011-18-00-0 11a VT RECLAMANTE..: VALDIVINO DE ALMEIDA LAURO ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007

ADVOGADO....:

DESPACHO: Reclamante: Receber, em Secretaria, o saldo remanescente da

guia de fl.209. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15291/2007 Processo Nº: RT 00709-2006-011-18-00-4 11ª VT RECLAMANTE..: KLEBERSON ATAÍDES CAMPOS ADVOGADO: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. N/P RAUL, JOÃO E

ROBERTO

ADVOGADO.. ...: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: EXQTE: Requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15289/2007 Processo Nº: RT 00745-2006-011-18-00-8 11ª VT RECLAMANTE..: AGENIRIO LUIZ DE DEUS **ADVOGADO...: ARLETE MESQUITA** RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APPOIO A PESQUISA - FUNAPE + 001

ADVOGADO: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: PARTES: Vistos. '(...)II - Indefiro o pleito de fl. 334, na medida em que as partes podem conciliar diretamente, bastando que submetam a avença à apreciação do Juízo. Frise-se que a não-homologação do acordo apresentado deu-se apenas pela divergência das verbas discriminadas com a verba deferida no acórdão, conforme consta do despacho de fl. 332, o qual reporto-me.

Notificação Nº: 15290/2007

Processo Nº: RT 00745-2006-011-18-00-8 11a VT RECLAMANTE..: AGENIRIO LUIZ DE DEUS

ADVOGADO...: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PREFEITURA MUNICIPAL) + 001
ADVOGADO...: ANA CRISTINA VELOSO
DESPACHO: PARTES: Vistos. '(...)II - Indefiro o pleito de fl. 334, na medida em que as partes podem conciliar diretamente, bastando que submetam a avença à apreciação do Juízo. Frise-se que a não-homologação do acordo apresentado deu-se apenas pela divergência das verbas discriminadas com a verba deferida no acórdão, conforme consta do despacho de fl. 332, o qual reporto-me.

Notificação Nº: 15289/2007

Processo Nº: RT 00745-2006-011-18-00-8 11a VT RECLAMANTE..: AGENIRIO LUIZ DE DEUS ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE + 001 ADVOGADO....: RODRIGÓ LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: PARTES: ciência do despacho de fls 337 dos autos cujo teor segue: '(...) II - Indefiro o pleito de fl. 334, na medida em que as partes podem conciliar diretamente, bastando que submetam a avença à apreciação do Juízo. Frise-se que a não-homologação do acordo apresentado deu-se apenas pela divergência das verbas discriminadas com a verba deferida no acórdão, conforme consta do despacho de fl. 332, o qual reporto-me.'

Notificação №: 15285/2007 Processo №: RT 00529-2007-011-18-00-3 11ª VT RECLAMANTE..: ROSÂNGELA MARIA CIRINO ADVOGADO: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO..

DESPACHO: EXQTE: MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

EM 5 DIAS.

Notificação Nº: 15281/2007

Processo Nº: RT 00541-2007-011-18-00-8 11a VT

RECLAMANTE..: ANITA MARIA LEITE

ADVOGADO: EDILENE PIRES RECLAMADO(A): AGROGEO MINERAIS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO:

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre os

documentos de fls. 94/110. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação №: 15258/2007 Processo №: RT 00903-2007-011-18-00-0 11ª VT RECLAMANTE..: ANDREIA SOUSA MORAIS ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME + 001 ADVOGADO:

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução, ressaltando-se que já houve diligências no bacen e detran -GO, sem êxito. Prazo de dias, sob pena de suspensão da execução por 1 ano.

Notificação Nº: 15279/2007

Processo Nº: ATC 01259-2007-011-18-00-8 11a VT REQUERENTE..: ANTÔNIO PEREIRA MENDES

ADVOGADO...: LERY OLIVEIRA REIS
REQUERIDO(A): POLIARTE PINTURAS LTDA. N/P: JOSÉ APARECIDO
PEREIRA SILVA + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos. I- Deixo, por ora, de determinar a constrição do imóvel de fl. 52, tendo em vista que a execução está garantida pela penhora de fl. 48. II-Intime-se o exequente para, querendo, manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, em 05 dias.

Notificação Nº: 15271/2007

Processo Nº: RT 01483-2007-011-18-00-0 11ª VT RECLAMANTE..: GERCIVANO FERREIRA VERGINO ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): VIT- SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS

LTDA. + 001

ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ

DESPACHO: RECTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação №: 15293/2007 Processo №: RT 01498-2007-011-18-00-8 11ª VT RECLAMANTE..: ALEX DA SILVA MACHADO ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA

ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso

queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15282/2007

Processo Nº: RT 01771-2007-011-18-00-4 11a VT RECLAMANTE..: DANIEL ALVES CELESTE ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001 ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: 1º e 2º Reclamados: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo,

caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15292/2007

Processo Nº: RT 02078-2007-011-18-00-9 11a VT RECLAMANTE..: ERLY GONÇALVES FERREIRA ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS RECLAMADO(A): MARIA MADALENA FERRO DE MORAES

ADVOGADO...

DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de cinco dias.

Notificação №: 15259/2007 Processo №: RT 02120-2007-011-18-00-1 11ª VT RECLAMANTE..: JOÃO NUNES FERREIRA NETO ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: PARTES - Por meio da petição de fls. 76/79, informa a reclamada a existência de uma reclamação trabalhista distribuída à 2ª VT desta Capital (RT n. 2187/2007), com as mesmas partes e causa de pedir. Requer sejam requisitados os autos da aludida ação e a designação de outra audiência para a apreciação das RTs. Pelo cotejo da inicial destes autos com a inicial da RT 2187/2007, da 2ª VT, verifica-se que essas ações possuem identidade de partes e de causa de pedir, configurando o típico caso de conexão. Considerando que a ação ajuizada neste Juízo foi protocolizada em primeiro lugar, tendo sido a reclamada, aqui, também notificada primeiramente, declaro prevento este Juízo. Oficie-se à E. 2ª VT desta Capital, solicitando a remessa dos autos da RT 2187/2007 a este Juízo.Instrua o ofício com cópia deste despacho.Cientifiquem-se as partes. O advogado do reclamante, inclusive, para assinar a petição de fl. 74, no prazo de 48 horas. Tendo em vista que o subscritor da petição de fls. 76/79, Dr. Tiago Felipe de Moraes, não possui instrumento que o habilite a procurar em Juízo, intime-o para exibir o instrumento de mandato no prazo de 15 dias (CPC, art. 37, in fine). Para audiência UNA, incluo o feito na pauta do dia 12/12/2007, às 15h15, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 703/2007 PROCESSO Nº RT 00583-1999-011-18-00-8

O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO DIMAS TADEU FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiánia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 10.107,41, atualizada até 30/12/2006, correspondente ao principal, custas processuais, verba previdenciária quotas-partes patronal e obreira, custas da liquidação, devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 00583-1999-011-18-00-8 RT, entre as partes, FRANCINEIDE CORREIA DE LIMA exeqüente, e, DIMAS TADEU FERREIRA executado, nos termos do despacho de fl. 78 dos autos. E, para que chegue ao conhecimento de DIMAS TADEU FERREIRA, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 03 dias do mês de dezembro 2007. Eu, Luciano Batista de Souza, Assistente II, subscrevi. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 704/2007

PROCESSO Nº RT 01883-1999-011-18-00-4

O DR. ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO Mª DE LOURDES O ARANTES, WARLEY M LEONELLO E PNEUS JF LTDA, executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA MANIFESTAREM SOBRE OS CÁLCULOS de liquidação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1883-1999-011-18-00-4 entre partes CLÁUDIO DE OLIVEIRA exeqüente, e PNEUS JF LTDA, executado, nos termos do despacho de fl. 181, cujo teor é o seguinte: (...) II - No silêncio obreiro, os executados deverão ser intimados na forma da alínea a, supra, por edital.(...)'. E, para que chegue ao conhecimento de Mª DE LOURDES O ARANTES, WARLEY M LEONELLO E PNEUS JF LTDA, é passado o presente edital. Eu, Luciano Batista de Souza, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12070/2007

Processo Nº: RT 00015-1993-012-18-00-8 12ª VT RECLAMANTE..: JOSEMAR FRANCISCO DOS SANTOS ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: RECONSIDERA-SE o despacho de fl. 118. AGUARDE-SE a

reserva de crédito solicitada à fl. 114. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 12056/2007

Processo Nº: RT 01038-1994-012-18-00-0 12a VT RECLAMANTE..: VALDECI ELIAS MOREIRA ADVOGADO...: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO RECLAMADO(A): WANDERSON DA COSTA RAMOS + 002 ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

DESPACHO: Vistos, etc...Conforme despacho exarado às fls. 255, foi deferido a penhora de 10% sobre o salário percebido pelo executado. Após o cumprimento do mandado de penhora, já foi realizada uma transferência do valor bloqueado, conforme guia juntada às fls. 264, no importe de R\$52,44. Considerando que um dos fundamentos que levou este Juízo a deferir tal pedido é no sentido de que a adaptação do art. 649, IV do CPC ao processo trabalhista possibilita a penhora de parte do salário do devedor, face à inexistência de patrimônio, quando este possa suportar a constrição sem prejuízo do sustento próprio e de sua família; Considerando que o valor do salário do executado importa em R\$524,40, e o bloqueio de 10% sobre referido valor, com certeza, comprometerá a sobrevivência do devedor; Considerando que a execução importa em R\$3.048,51, em 28/09/07 e o primeiro valor bloqueado foi de R\$52,44; Por fim, considerando que a manutenção da penhora em quase nada adiantaria, haja vista que o valor bloqueado mensalmente seria grande parte absorvido pela correção do crédito do reclamante, ternizando a execução: Reconsidera-se o despacho de fls. 255. Desconstitui-se a penhora de fls. 261. OFICIE-SE à Caixa Econômica Federal (Ag. Buriti Shopping/GO (endereço fls. 266) informando que doravante não é mais necessário proceder ao repasse de 10% do salário do executado.INTIMEM-SE. Em 26 de novembro de 2007 - 2ªf Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 12061/2007

Processo Nº: RT 00391-2004-012-18-00-6 12ª VT RECLAMANTE..: IRINEU JOAQUIM MARQUE ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 004

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fls.212, intime-se o exeqüente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 12077/2007

Processo Nº: RT 01242-2004-012-18-00-4 12ª VT RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DUARTE DA SILVA ADVOGADO: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES RECLAMADO(A): ADELSON DA SILVA SANTOS

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc... PROCEDA a Secretaria a consulta ao sistema SERPRO a fim de verificar o endereço do executado, ADELSON SILVA DOS SANTOS. Caso o endereço encontrado seja o mesmo de fls. 96, determina-se a suspensão da execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação do

exeqüente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE a exeqüente) e sua procuradora, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional. INTIME-SE a

Notificação Nº: 12058/2007 Processo Nº: RT 01777-2005-012-18-00-6 12ª VT RECLAMANTE..: DUVACI JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO: ANA PAULA SILVESTRE

RECLAMADO(A): INFORTÉCNICA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 004

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc...ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o endereço da executada MARINA CÂNDIDA DE ABREU, conforme informado às fls. 188. EXPEÇA-SE Mandado de penhora no endereço da executada, Marina Cândida de Abreu (Setor Urias Magalhães), conforme requerido pelo exeqüente, fls. 188. Frise-se, por oportuno, que o sr. Oficial de Justiça não deverá penhorar os bens de família, nos termos do Lei 8.009/90. Fica facultado ao exeqüente o acompanhamento da diligência, conforme requerido na referida petição de fls.

Notificação Nº: 12083/2007 Processo Nº: RT 01361-2006-012-18-00-9 12ª VT RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA DE ARAÚJO ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003

DESPACHO: Há penhora no rosto dos autos, fls. 65. SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação do exeqüente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art.212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 12096/2007 Processo Nº: RT 01990-2006-012-18-00-9 12ª VT RECLAMANTE..: SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA DA CUNHA ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): LENISVAL DIONÍSIO VIEIRA + 001 ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos, etc... À fl. 112 foi fixado o valor dos honorários periciais em R\$900,00, rateados em partes iguais entre o reclamante e os reclamados. Os reclamados pagaram corretamente suas partes (fls. 122 e fl. 143). Resta pendente a parte do reclamante. Assim, tendo em vista que foi deferida a gratuidade da justiça ao reclamante, EXPEÇA-SE ofício requisitando o pagamento dos honorários periciais (ata fl. 112), encaminhando-o à Secretaria de Coordenação Judiciária, conforme dispõe os artigos 259/260 do PGC deste Tribunal, limitando-se a R\$300,00 (parte do reclamante). Quando o valor estiver disponível, LIBERE-O ao perito. INTIME-SE o perito Fernando Cozzetti. INTIME-SE o reclamado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12097/2007

Processo Nº: RT 01990-2006-012-18-00-9 12ª VT RECLAMANTE..: SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA DA CUNHA ADVOGADO...: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIETH FÁTIMA ESTEVES RODRIGUES + 001
ADVOGADO...: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos, etc... À fl. 112 foi fixado o valor dos honorários periciais em R\$900,00, rateados em partes iguais entre o reclamante e os reclamados. Os reclamados pagaram corretamente suas partes (fls. 122 e fl. 143). Resta pendente a parte do reclamante. Assim, tendo em vista que foi deferida a gratuidade da justiça ao reclamante, EXPEÇA-SE ofício requisitando o pagamento dos honorários periciais (ata fl. 112), encaminhando-o à Secretaria de Coordenação Judiciária, conforme dispõe os artigos 259/260 do PGC deste Tribunal, limitando-se a R\$300,00 (parte do reclamante). Quando o valor estiver disponível, LIBERE-O ao perito. INTIME-SE o perito Fernando Cozzetti. INTIME-SE o reclamado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12046/2007

Processo Nº: RT 02006-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA DE JESUS RODRIGUES ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG ADVOGADO....: ROSARIA MARIA DA SILVA

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (fls. 96), e considerando que as partes concordaram com os cálculos (fls. 118 e 118-vº), LIBERE-SE à exequente o saldo total do depósito recursal de fls. 65, por alvará. Após a confecção do alvará, INTIME-SE a exequente para receber referido documento, devendo, no prazo de 10 dias, informar o valor levantado para que seja deduzido do total de seu crédito. Informado o valor, venham os autos conclusos para determinação de atualização do valor remanescente da execução, bem como de designação de praça.Em 27 de novembro de 2007 - 3ªf Paulo C. F. Andrade Juiz Titular.

Notificação №: 12074/2007 Processo №: RT 02095-2006-012-18-00-1 12ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ RAFAEL DAS CHAGAS ADVOGADO...: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES RECLAMADO(A): IPE AGRO-MILHO INDUSTRIAL LTDA ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito recursal de fls. 89, bem como para se manifestar, sobre os cálculos

de fls. 126/132, no prazo legal.

Notificação Nº: 12063/2007 Processo Nº: RT 00491-2007-012-18-00-5 12ª VT RECLAMANTE..: JOÃO PINTO TEIXEIRA

ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E

DERIVADOS LTDA. ADVOGADO:

DESPACHO: Intime-se o exeqüente para tomar ciência da penhora de fls. 159, bem como da certidão negativa do Oficial de Justiça, fls. 166. Deverá o exequente manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, tendo em vista que o valor penhorado às fls. 159 é insuficiente para garantia da execução. Intime-se o exequente.

Notificação №: 12064/2007 Processo №: RT 00744-2007-012-18-00-0 12ª VT RECLAMANTE..: DAYVISSON FREITAS PAIVA ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS

LTDA. REP P/ SEBASTIÃO MENDES FILHO

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc... Ante os termos da certidão de fl. 78, SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de 01 (um) ano ou até nova manifestação do exeqüente. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 12053/2007

Processo Nº: RT 00927-2007-012-18-00-6 12ª VT RECLAMANTE..: VALDIVINO LUIZ

ADVOGADO: JERONIMO JOSE BATISTA RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição

Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12072/2007

Processo №: RT 00955-2007-012-18-00-3 12ª VT RECLAMANTE..: ENIVALDO LOURENÇO DA SILVA

ADVOGADO: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): L E V BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA. -ME (LOOK BOLSAS)

ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: Anote-se na capa dos autos e nos assentamentos o nome da procuradora da reclamada (procuração fl. 24). INTIME-SE a reclamada, através de sua procuradora, via Diário da Justiça Eletrônico, para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Decorrido in albis o prazo, ENVIEM-SE os autos à Contadoria para calcular o valor da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo.

Notificação Nº: 12080/2007

Processo Nº: RT 01355-2007-012-18-00-2 12ª VT RECLAMANTE..: JAIME VIVALDO DA SILVA

ADVOGADO....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): HAROLDO RIBEIRO DE FARIA JUNIOR

ADVOGADO....:

DESPACHO: Intime-se o reclamante para se manifestar sobre a certidão de fls.

54, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12050/2007

Processo Nº: RT 01386-2007-012-18-00-3 12ª VT RECLAMANTE..: JOÃO JAQUES COELHO

ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.3521/3527:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JÚLGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA e UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS a pagar ao autor JOÃO JAQUES COELHO, conforme se apurar em liquidação por artigos, a remuneração pendente pela prestação de serviços autônomos, no período de janeiro a junho de 2007.O montante da condenação, após liquidação, será pago pelos réus, na forma do art. 475-J, do CPC. Na liquidação, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelos réus, no valor de R\$ 200,00,calculadas sobre R\$ 10.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os réus procederem ao recolhimento, sob pena de ofício à Receita Federal e execução previdenciária. Após o trânsito em julgado, ofície-se a União Federal (INSS), com cópia da presente sentença. INTIMEM-SE as partes. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO

Notificação №: 12051/2007 Processo №: RT 01386-2007-012-18-00-3 12ª VT RECLAMANTE..: JOÃO JAQUES COELHO ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS + 001 ADVOGADO: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.3521/3527:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA e UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS a pagar ao autor JOÃO JAQUES COELHO, conforme se apurar em liquidação por artigos, a remuneração pendente pela prestação de serviços autônomos, no período de janeiro a junho de 2007.O montante da condenação, após liquidação, será pago pelos réus, na forma do art. 475-J, do CPC. Na liquidação, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelos réus, no valor de R\$ 200,00,calculadas sobre R\$ 10.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os réus procederem ao recolhimento, sob pena de ofício à Receita Federal e execução previdenciária. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS), com cópia da presente sentença. INTIMEM-SE as partes. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DF SOUZA

Notificação Nº: 12047/2007

Processo Nº: RT 01488-2007-012-18-00-9 12a VT RECLAMANTE..: DIVINO PACHECO DE MACEDO ADVOGADO: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): PLASTICOS AS INDÚSTRIA E COMERCIO DE

EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista os termos da ata de audiência de fls. 42/43 no sentido de que deverá ser realizada perícia médica, nomeia-se Perito o Sr. Rafael Teodoro de Carvalho Júnior, que deverá entregar o Laudo até o dia Faculta-se às partes a apresentação de quesitos e de assistentes técnicos até o dia 10.12.07. As partes terão vistas do laudo, pelo prazo comum de 05 dias, a partir do dia 23.01.08, independentemente de intimação.Para instrução do feito designa-se o dia 30/01/2008, às 15:30 horas, mantidas as cominações da ata anterior. INTIMEM-SE as partes, bem como seus procuradores.INTIME-SE o perito. Em 26 de novembro de 2007 - 2ªf Fabiano Coelho de Souza Juiz do . Trabalho.

Notificação Nº: 12059/2007

Processo Nº: RT 01499-2007-012-18-00-9 12ª VT RECLAMANTE..: MARIANA RESENDE PACHECO ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): TEREZINHA PIMENTA DE JESUS ADVOGADO: AGNALDO RICARDO DIAS

DESPACHO: Intime-se a reclamada para retificar a CTPS da reclamante, conforme requerido às fls. 41, tendo em vista que foi retificado o pólo passivo para, TEREZINHA PIMENTA DE JESUS. Expeça-se certidão narrativa para habilitação junto ao seguro-desemprego na forma requerida.

Notificação Nº: 12052/2007

Processo Nº: RT 01526-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ PINTO LIMA ADVOGADO: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A. + 001

ADVOGADO...: CELSO ESTEVÃO CARDOSO
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição
Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12085/2007

Processo Nº: RT 01575-2007-012-18-00-6 12ª VT RECLAMANTE..: TAUANA VOLUSIA SCHETINI ADVOGADO....: TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VÔO ALTO COMERCIO DE ROUPAS LTDA. - HY FLY

ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA

DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento da UNIÃO (INSS) formulado à fl. 86 no sentido de recolhimento da contribuição previdenciária, haja vista que não há nos autos nenhum depósito para tal fim. INTIME-SE a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária. Decorrido in albis o prazo, ENVIEM-SE os autos à Contadoria para calcular o crédito previdenciário incidente sobre o acordo.

Notificação №: 12069/2007 Processo №: RT 01615-2007-012-18-00-0 12ª VT RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA NUNES ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA RECLAMADO(A): ADL AUTO PEÇAS LTDA ADVOGADO....: ANDRÉ RICARDO DE ALMEIDA

DESPACHO: Vistos, etc... DENEGA-SE seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada, petição fls. 47/54, por intempestivo. As partes foram devidamente intimadas para tomarem ciência da publicação da sentença em 16.10.2007 (fl. 44). O prazo para recurso expirou em 25.10.2007, enquanto a petição do recurso foi protocolizada somente em 22.11.2007. INTIME-SE a reclamada para tomar ciência deste despacho, bem como para anotar a CTPS do reclamante que encontra-se na contracapa dos autos, conforme determinado na sentença, fl. 40).

Notificação Nº: 12040/2007

Processo Nº: RT 01678-2007-012-18-00-6 12ª VT RECLAMANTE..: LUCIENE PEREIRA SOUSA ADVOGADO: JUNIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO...: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para

recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12071/2007

Processo Nº: RT 01705-2007-012-18-00-0 12ª VT RECLAMANTE..: RANIA ALVES DE CARVALHO ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DOLCI

RECLAMADO(A): VILMAR VIEIRA DA CUNHA (COMERCIAL GOIÁS)

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc... Ante o requerimento de fl. 52 e tendo em vista o documento de identidade de fl. 10, RETIFICA-SE o nome da reclamante constante na ata de audiência de fl. 42, para, onde consta ´´RANIA ALVES CARVALHO'`, LEIA-SE "RANIA ALVES DE CARVALHO``. Anote-se na capa dos autos e nos assentamentos o nome correto da reclamante. INTIME-SE a reclamante. AGUARDE-SE o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 12076/2007

Processo Nº: RT 01714-2007-012-18-00-1 12ª VT RECLAMANTE..: PAULO EUSTÁQUIO PEREIRA

ADVOGADO....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA - JORNAL

DIÁRIO DA MANHÃ ADVOGADO:

DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s)

bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.122/123).

Notificação №: 12054/2007 Processo №: RT 01716-2007-012-18-00-0 12ª VT RECLAMANTE..: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS **ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA** RECLAMADO(A): JONABRE COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.

ADVOGADO: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição

Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12086/2007

Processo Nº: RT 01732-2007-012-18-00-3 12ª VT RECLAMANTE..: CARLOS FERNANDES NOGUEIRA ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 002

ADVOGADO....

DESPACHO: Tendo em vista a petição do reclamante, fls.48, informando que recebeu a parcela do acordo vencida em 12.11.07, dispensando a multa sobre ela incidente, reconsidera-se o despacho de fls.46 o qual determinou a execução do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 12093/2007

Processo Nº: RT 01744-2007-012-18-00-8 12ª VT RECLAMANTE..: MICHELLE FREIRE LIMA ADVOGADO: BRENO BOSS C. CAIADO

RECLAMADO(A): ISABELA THERCINA DE MIRANDA E SILVA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.108/116: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando a reclamada ISABELA THERCINA DE MIRANDA E SILVA a satisfazer as pretensões da autora MICHELLE FREIRE LIMA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo, como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, sob pena de execução, na forma do art. 475-J, do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes, inclusive sobre o período contratual ora reconhecido. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. HONORÁRIOS PERICIAIS, pro rata pelas partes, à razão de 50% para cada, fixados em R\$ 1.200,00, importância razoável sugerida pelo perito e não impugnada pelas partes. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal (INSS), CEF e DRT, com cópia da presente sentença. INTIMEM-SE as partes. Audiência encerrada às 17h05min. Nada mais.

Notificação Nº: 12094/2007

Processo Nº: RT 01882-2007-012-18-00-7 12ª VT RECLAMANTE..: DAIANE SOARES SILVA

ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001

ADVOGADO: ROGERIO LEMOS DA SILVA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.268/278: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, após extinguir o feito sem resolução de mérito, por inépcia, em relação a diversos pedidos mencionados na fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, devendo os réus TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A (este de forma subsidiária) satisfazerem as pretensões da autora DAIANE SOARES SILVA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritos. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, além de serem incluídas as contribuições previdenciárias incidentes, devendo os réus quitarem o débito na forma do art. 475-J/CPC. CUSTAS, pelos réus, no importe de R\$ 24,00, calculadas com base em R\$ 1.200,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os réus procederem o recolhimento sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS) e DRT, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12095/2007

Processo N°: RT 01882-2007-012-18-00-7 12ª VT RECLAMANTE..: DAIANE SOARES SILVA ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001 ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.268/278: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, após extinguir o feito sem resolução de mérito, por inépcia, em relação a diversos pedidos mencionados na fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, devendo os réus TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A (este de forma subsidiária) satisfazerem as pretensões da autora DAIANE SOARES SILVA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritos. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, além de serem incluídas as contribuições previdenciárias incidentes, devendo os réus quitarem o débito na forma do art. 475-J/CPC. CUSTAS, pelos réus, no importe de R\$ 24,00, calculadas com base em R\$ 1.200,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os réus procederem o recolhimento sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS) e DRT, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12060/2007

Processo Nº: RT 01962-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE..: ELIAS DOS SANTOS ADVOGADO: LERY OLIVEIRA REIS RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial exceto os de representação. Intime-se a União (INSS) para tomar ciência do acordo,fls. 95/97, bem como do recolhimento da contribuição previdenciária, fls. 103. Decorrendo o prazo sem manifestação da União (INSS), remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 12098/2007 Processo Nº: RT 02053-2007-012-18-00-1 12ª VT RECLAMANTE..: EDUARDO RIBEIRO PANTALEÃO ADVOGADO: ROSANGELA GONCALEZ RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO...: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
DESPACHO: Vistos, etc... Determina-se a reabertura da instrução, haja vista que foi deferido prazo para a reclamada juntar documento, bem como prazo para o reclamante manifestar-se sobre referido documento. Assim, designa-se audiência de encerramento de instrução para o dia 11.12.07, às 14:50 horas, dispensada a presença das partes. As partes ficam cientes, desde já, que a sentença será publicada no dia 18.12.07, às 16:45 horas. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 12073/2007

Processo Nº: RT 02091-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE ..: CELMA BORGES

ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.65/67: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu RACIONAL EMBALAGENS LTDA a dar baixa na CTPS da autora CELMA BORGES. Autoriza-se o desentranhamento pela autora, de imediato, das guias para saque do FGTS e habilitação no seguro-desemprego, juntadas aos autos. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$10,64, mínimo arbitramento possível na Justiça do Trabalho. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal (INSS) e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12062/2007

Processo №: RT 02111-2007-012-18-00-7 12ª VT RECLAMANTE..: MARIA EUNICE CAVALCANTE DAMACENA ADVOGADO: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001

ADVOGADO...

DESPACHO: Intime-se a reclamante para informar o endereço da reclamada, Evolu Servic Ambiental Ltda, tendo em vista que a notificação, fls. 29, foi devolvida pelos correios com a informação, "mudou-se"

Notificação Nº: 12090/2007

Processo Nº: RT 02195-2007-012-18-00-9 12a VT

RECLAMANTE..: BERNADETE PRIAMO

ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS RECLAMADO(A): MARISOL INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO...

DESPACHO: Vistos, etc... Considerando-se que a petição nº122428-1/2, por meio da qual a reclamante requer a juntada de documentos, foi protocolizada dia 29.11.207, um dia após a postagem da notificação das reclamadas (28.11.2007 - fls. 487/488); Considerando o endereço das reclamadas, em Jaraguá do Sul-SC e em Pacatuba-CE, presumindo-se que estas ainda não haviam sido notificadas da presente reclamatória trabalhista quando do protocolo da petição mencionada acima (Súmula nº16 do TST); DEFERE-SE o pedido da reclamante de juntada de documentos. JUNTE-SE aos autos a petição nº122428-1/2 e os documentos que a acompanham. Saliente-se, por oportuno, que os autos ficarão disponíveis na Secretaria para vistas pelas reclamadas de todos os documentos juntados pela reclamante. AGUARDE-SE a audiência inicial. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12066/2007

Processo Nº: AAT 02202-2007-012-18-00-2 12ª VT

AUTOR...: JORIVE FERREIRA RIOS
ADVOGADO: SINARA VIEIRA

RÉU(RÉ).: REPÚBLICA DO CARRO (NOME FANTASIA)

ADVOGADO: .

DESPACHO: Designa-se audiência inicial para o dia 09/01/2008 às 14:40. Intime-se o reclamante e sua procuradora. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 12065/2007

Processo Nº: RT 02221-2007-012-18-00-9 12ª VT RECLAMANTE..: GILMAR ALVES FERREIRA ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que não houve liquidação em relação ao pedido relativo à multa prevista no art. 477 da CLT, INTIME-SE o reclamante para, no prazo de 05 dias, emendar a inicial liquidando referido pedido (art. 284 do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial. No mesmo prazo deverá esclarecer quanto à composição do pólo passivo, haja vista que constou apenas como reclamada FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SA LTDA e às fls. 16 foi formulado pedido de notificação da empresa S.S. ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICA LTDA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17085/2007

Processo Nº: RT 01945-2005-013-18-00-0 13a VT RECLAMANTE..: UPIARA MARIANO DE OLIVEIRA VAZ ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAI

ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 03/12/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação №: 17091/2007 Processo №: CCS 00007-2006-013-18-00-3 13ª VT AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA **ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ARANTES** RÉU(RÉ).: LUIZ ANTÔNIO MARGARIDA ADVOGADO: JOSÉ MEIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ao procurador do recte: Vistos os autos. Intime-se a autora a informar se o acordo de fls. 258 foi integralmente cumprido, em 05 dias. Decorrido o prazo supra, no silêncio remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 17080/2007

Processo Nº: RT 00571-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE ..: JULIO DA SILVA ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): PAPEL BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS

RECICLÁVEIS LTDA. + 001

ADVOGADO: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DAS NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 181/182. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 17090/2007 Processo Nº: RT 00611-2006-013-18-00-0 13ª VT RECLAMANTE..: AUGUSTO ALVES MARTINS FILHO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA RECLAMADO(A): MARZA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA

DESPACHO: Ao procurador do recte: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante da petição e documento de fls. 544/546, por 05 dias.

Notificação Nº: 17051/2007

Processo Nº: RT 00878-2006-013-18-00-7 13ª VT RECLAMANTE..: DAHER PIRES DE GODOY ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO...: ANDERSON BARROS E SILVA DESPACHO: AS PARTES: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.297/305 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO

PELO INSS, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17103/2007

Processo Nº: RT 01232-2006-013-18-00-7 13^a VT
RECLAMANTE... JANAINA DE SOUSA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Libere-se o crédito líquido da exeqüente, intimando-o para receber,

no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17083/2007

Processo Nº: RT 01240-2006-013-18-00-3 13ª VT RECLAMANTE..: TASSIANO PEREIRA CAMPOS ADVOGADO: RODRIGO CORTIZO VIDAL RECLAMADO(A): VIA VENETO ROUPAS LTDA ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS ALVES DINIZ

DESPACHO: Libere-se à reclamada o valor remanescente do depósito recursal e

arquivem-se os presentes autos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17087/2007

Processo Nº: AAT 01565-2006-013-18-00-6 13ª VT AUTOR...: WYLLDEYNE BASILIO DA SILVA + 002 ADVOGADO: JUCÉLIA BASILIO DA SILVA RÉU(RÉ).: HSBC BANK BRASIL S/A ADVOGADO: ROBINSON NEVES FILHO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista da petição e documentos de fls.503/506, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17088/2007

Processo Nº: RT 01721-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Ao procurador do recte: Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fls.223, eis que se trata de execução provisória.Intime-se o credor a indicar bens á penhora ou requerer o que for de seu interesse, em 10 dias.

Notificação Nº: 17070/2007

Processo №: RT 00352-2007-013-18-00-8 13^a VT RECLAMANTE..: MAURÍLIO NETO

ADVOGADO: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 10/01/2008, ÀS 11:00 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18a SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 17092/2007

Processo Nº: RT 00429-2007-013-18-00-0 13ª VT RECLAMANTE..: CIBELE TONELLO PASSOS PELÁ

ADVOGADO: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001 ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: A 2ª RECLAMADA: VISTO OS AUTOS. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS ÀS FLS. 209/212 ESTÃO PRECLUSOS. RESSALTA-SE QUE A 2ª RECLAMADA OPÔS EMBARGOS DECLARATÓRIOS ÀS FLS. 131/133, NO MONENTO OPORTUNO, TENDO SIDO JULGADO ÀS FLS. 135/137.

Notificação №: 17086/2007 Processo №: RT 00583-2007-013-18-00-1 13ª VT RECLAMANTE..: TATIANI MEDEIRO DE QUEIRÓZ ADVOGADO: MARIA ALVES DOS SANTOS RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Quanto aos requerimentos de fls.126/127, aguarde-se a hasta pública designada nos autos nº 1081/2007 da 1ª VT de

Goiânia/GO. Intime-se.

Notificação Nº: 17059/2007

Processo Nº: RT 00753-2007-013-18-00-8 13ª VT RECLAMANTE..: ANSELMO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: JOSE GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Compulsando-se os autos verifica-se que a reclamada e a empresa CENTROESTE-COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA, apesar de não possuirem os mesmos sócios, apresentam os mesmos interesses econômicos, que se completam e objetivam um único fim, conforme demonstram os documentos de fls. 332/349. Assim, havendo comunhão e a interdependência de interesses econômicos entre a reclamada a empresa Centro Oeste Comunicações e Editora Ltda, verifico estar configurada a existência de grupo econômico. Dessa forma, determino que a execução prossiga em face da Empresa Centro Oeste Comunicações e Editora Ltda, devendo a Secretaria deste Juízo providenciar a retificação da autuação na capa dos autos bem como nos registros pertinentes. Feito, proceda-se a citação da referida empresa, nos termos da lei. Transcorrido in albis o prazo legal para pagamento do débito ou garantia da execução, fica autorizada a penhora on line nas contas correntes e/ou aplicações em nome da executada Centro Oeste Comunicações e Editora Ltda, via BACENJUD, bem como pesquisa junto ao Detran/GO, a fim de verificar a existência de veículos registrados em nome da devedora supra. O requerimento de penhora, via BACENJUD, na conta bancária dos sócios da empresa Centro Oeste Comunicações e Editora Ltda será apreciado após o cumprimento das determinações supra. Intime-se.

Notificação №: 17089/2007 Processo №: CS 01115-2007-013-18-01-7 13ª VT

EXEQUENTE ...: YURE PASSOS MORAIS

ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA EXECUTADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA.

ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: Ao procurador do recte: Vistos os autos.Dê-se vista ao credor da

certidão de fls.113, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 17079/2007

Processo N°: RT 01123-2007-013-18-00-0 13ª VT RECLAMANTE..: SUELLEN TEDESCO ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS EDITORAS LTDA. (DIARIO DA

ADVOGADO: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: comparecer na Secretaria desta Vara para receber os documentos TRCT e guias CD/SD, devendo, ainda, informar o valor levantado a título de FGTS, tudo no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17095/2007

Processo Nº: RT 01385-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE ..: JAIR RIBEIRO

ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA RECLAMADO(A): POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA. ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamda a comprovar o FGTS (fl.50), entregar as guias do TRCT e seguro-desemprego e proceder à anotação na

CTPS do autor, em 05 (cinco) dias.

Notificação №: 17078/2007

Processo №: AAT 01506-2007-013-18-00-9 13ª VT

AUTOR...: VALDINEY PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ).: VR MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA. + 001

ADVOGADO: WALTER SILVERIO AFONSO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Deverá o procurador da primeira reclamada informar nos autos o endereço de sua constituinte, uma vez que a intimação à mesma enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'mudou-se'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17094/2007

Processo Nº: RT 01769-2007-013-18-00-8 13ª VT RECLAMANTE ..: RONDINELI RODRIGUES BORGES ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): TERRA AUTO SOM LTDA.

ADVOGADO....: WILMAR FERNANDES MATIAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria

a fim de receber sua CTPS devidamente anotada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17071/2007 Processo Nº: CCS 01787-2007-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS -

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA RÉU(RÉ).: VIVIANE BRASILEIRO SOARES

ADVOGÁDO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Diante da certidão de fl.49, designe-se nova audiência UNA para o dia 14/01/2008, às 10:15 horas, mantidas as cominações de fl.35. Intimem-se as partes, sendo a ré por mandado.

Notificação Nº: 17054/2007

Processo Nº: RT 01849-2007-013-18-00-3 13ª VT RECLAMANTE..: ROBSON PIRES GONÇALVES JÚNIOR ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA RECLAMADO(A): CRACHÁS E IDENTIFICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA

DESPACHO: AO RPOCURADOR DO RECLAMANTE: VISTA, PELO PRAZO

LEGAL, DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 161/167, INTEPOSTO PELA

RECLAMADA.

Notificação Nº: 17060/2007

Processo Nº: RT 01875-2007-013-18-00-1 13a VT RECLAMANTE..: ALTAIR DOMINGOS DE MORAES ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO....: FABIANA BERNARDO

DESPACHO: AS PARTES: VISTA AS PARTES DO DOCUMENTOS DE FLS

203/208 POR 05 DIAS

Notificação Nº: 17082/2007

Processo Nº: RT 01934-2007-013-18-00-1 13ª VT RECLAMANTE..: ELIZA MARIA DE ALMEIDA LIMA ADVOGADO: EDWIGES C. CARVALHO CORREA RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA ADVOGADO....: JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA

DESPACHO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO (FLS. 193/194), NO PRAZO DE CINCO

DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 17062/2007

Processo N°: AIN 01936-2007-013-18-00-0 13ª VT REQUERENTE..: ANA LÚCIA DE SOUZA ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001 ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA NOVA DATA DE AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO PARA O DIA 25/01/2008, ÀS 10:00 HORAS,

Notificação Nº: 17063/2007

Processo Nº: AIN 01936-2007-013-18-00-0 13ª VT

REQUERENTE..: ANA LÚCIA DE SOUZA

ADVOGADO: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA REQUERIDO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA NOVA DATA DE AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO PARA O DIA 25/01/2008, ÀS 10:00 HORAS,

Notificação Nº: 17053/2007

Processo Nº: RT 02054-2007-013-18-00-2 13ª VT RECLAMANTE..: JHONATHAN GLEIK VIEIRA ADVOGADO: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO...: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site

www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 17067/2007

Processo Nº: RT 02197-2007-013-18-00-4 13ª VT RECLAMANTE..: RENATA PORTO

ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA RECLAMADO(A): COLÉGIO OSVALDO CRUZ ADVOGADO: ARLINDO JOSE COELHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Diante da justificativa de fl.87, redesigne-se a

audiência para o dia 14/01/2008, às 10:30 horas. Intimem-se.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 582/2007

PROCESSO Nº RT 01173-2007-013-18-00-8

Reclamante: DIRCEU LOPES MARTINS RODRIGUES

Reclamado: MASTER SERVIÇOS LTDA +001. A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado MASTER SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fils. 181 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "ISTOS OS AUTOS, REDESIGNE-SE NOVA AUDIÊNCIA PARA O DIA 09/01/2008, ÀS 11 HORAS, PARA ADEQUAÇÃO DA PAUTA." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente-2, subscrevi, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO № 581/2007 PROCESSO № RT 01815-2007-013-18-00-9 Reclamante: AÍLTON JOSÉ DA SILVA

Reclamado: ON BEER

A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lle confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado ON BEER, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. decisão de fls. 24/27 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, condenando On Beer a pagar a Aílton José da Silva as parcelas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores apurados em liquidação da sentença, por cálculos, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a proceder às anotações do pacto laboral na CTPS do autor, fazendo constar a admissão em 04.07.2007, o desligamento em 26.08.2007 (TST/SDI-I, OJ n. 82), a função de Barman e o salário de R\$ 700,00 mensais, sob pena de tais registros serem efetuados pela Secretaria da Vara, comunicando à DRT a recusa". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente-2, subscrevi, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

OUTRO

Notificação Nº: 1061/2007 Processo Nº: PCT 341/1998 JACP

AUTOR...: ROSALINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO: DRA. MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY

RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE ARACU

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FL. 467, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Considerando o documento de fls. 466, liberem-se os créditos dos exequentes: ROSALINA ALVES DE OLIVEIRA, MARIA APARECIDA DA SILVA, MARIA LUISA DA SILVA, ALMIR FRANCISCO XAVIER, REIS CORREA CAMARGO, GERALDINO CEZARIO CAMARGO, JOÃO FRANCISCO DE PAULA, no valor do saldo existente na conta nº 2555.042.01540856-5, da CEF, recolhendo os tributos devidos. Intimem-se as partes. Após, proceda-se à baixa deste Precatório e remetam-se os autos à Vara do Trabalho de 8^a Vara do Trabalho de Goiânia, com as cautelas de praxe.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7608/2007

Processo Nº: RT 00306-2006-051-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: WALDINEIDE FERNANDES DA SILVA ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Dê-se vista ao exeqüente, em Secretaria, dos documentos vindos com o ofício de fl. 123, para manifestação no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 7594/2007

Processo Nº: RTN 00784-2006-051-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: LUDMILA MARIA MANZI ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARCOS GONÇALVES JÚNIOR + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente para requerer aquilo que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação №: 7600/2007 Processo №: RT 00117-2007-051-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: ROGÉRIO CARVALHO MENDES ADVOGADO....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA

RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS

DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7593/2007

Processo Nº: RT 00357-2007-051-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: RICARDO SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO CÁRNIO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 477/490,

para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 7602/2007 Processo Nº: RT 00762-2007-051-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: WALDIRENE DE OLIVEIRA GARCIA
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA

RECLAMADO(A): COOPERAUTO COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORÉS ADVOGADO....: LEANDRO ANTÓNIO FERREIRA VITURINO

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Homologa-se o cálculo de fl. 69, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 606,90 (seiscentos e seis reais e noventa centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 127,37 (cento e vinte e sete reais e trinta e sete centavos) - cota parte do empregado e R\$479,53 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinqüenta e três centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 3,03 (três reais e três centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT);Totalizando R\$ 609,94 (seiscentos e nove reais e noventa e quatro centavos), valor atualizado até 30.11.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no

prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7609/2007

Processo Nº: RT 00773-2007-051-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: OSÓRIO IVAN DE OLIVEIRA ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): FERNANDO GUIOTTI GALVÃO ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

DESPACHO: AO EXECUTADO: Homologa-se o cálculo de fl. 13, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 758,63 (setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 163,71 (cento e sessenta e três reais e setenta e um centavos) - cota parte do empregado e R\$ 594,92 (quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 762,42 (setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), valor atualizado até 30.11.2007, sem prejuízo das atualizações

cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se o reclamado, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7607/2007

Processo Nº: RT 00934-2007-051-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ENIVALDO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ODINEI OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO...: AMILTON BATISTA DE FARIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 57/58, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pelo reclamado, no importe de R\$71,82, sendo que destas, R\$ 13,59 referem-se às custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT) e R\$ 11,06 às custas sobre o ato do oficial de justiça (artigo 789-A, II, a, da CLT). Contribuição previdenciária cota parte do empregado e empregador, pelo reclamado, no importe de R\$ 319,89 (trezentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos), atualizado até 30.10.2007. O reclamado deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias após o cumprimento do acordo, das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, \S 4° , da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação №: 7592/2007 Processo №: RT 01016-2007-051-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: JOSMAR MARTINS DE OLIVEIRA ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): OCIMAR ALVES TEIXEIRA (TRANSMAR) + 002

ADVOGADO....

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7605/2007

Processo Nº: RT 01051-2007-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: EDINEILA DA SILVA

ADVOGADO: GILMAR ALVES DOS SANTOS RECLAMADO(A): MARTA BRAZ GUIMARÃES PEREIRA

ADVOGADO....: JULIANO LOPES DA LUZ

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Homologa-se o cálculo de fl. 17, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 41,80 (quarenta e um reais e oitenta centavos) - contribuição previdenciária, cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada;2 - R\$ 0,21 (vinte e um centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT);Totalizando R\$ 42,01 (quarenta e dois reais e um centavo), valor atualizado até 30.11.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.Intime-se a diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 7589/2007

Processo N°: RT 01149-2007-051-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA VIEIRA RODRIGUES

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): LUCELAINE B. DE ARRUDA GOMES

Quarta-Feira 05-12-2007 - Nº 203

Diário da Justiça Eletrônico

ADVOGADO: HAMILTON DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 25/26, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamante, no importe de R\$134,04, calculadas o valor da causa e dispensadas na forma da lei. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Anápolis, 30 de novembro de 2007. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 7588/2007 Processo Nº: RT 01155-2007-051-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: EDIMAR MARTINS NAVES

ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO RECLAMADO(A): BATERCAR- AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA

ADVOGADO...: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 35/37, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamante, no importe de R\$ 178,16, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas em razão da concessão da gratuidade judiciária. Intimem-se as partes. Anápolis, 30 de novembro de 2007. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 7595/2007

Processo Nº: RT 01192-2007-051-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: SANDRA ROCHA DA CRUZ ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 17/12/2007, às 08:30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 225/2007 PROCESSO Nº ŔT 01016-2006-051-18-00-8 EXEQÜENTE: RONALDO PEREIRA ALVES

EXECUTADO(A)S: PACK SERVICE ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA.

PRAÇA: 21/01/2008, às 14h50min LEILÃO: 30/01/2008, às 09h01min

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): AV. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 677, 1º

ANDAR, B. JUNDIAÍ CEP 75.110-810 - ANÁPOLIS-GO

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 182, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Carlos Antônio Gonçalves. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): Um (01) veículo VW Gol CL, placa GPW 1625, CHASSI 9BWZZZ30ZKT124742REM, álcool, ano/modelo 1989/1990, cor branca, pneus bons, com um pequeno amassado na traseira, em bom estado de uso e conservação. OBS: O REFERIDO BEM TAMBÉM ENCONTRA-SE PENHORADO NOS AUTOS 467/2006 (1ª VT). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30/01/2008, às 09h01min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos três de dezembro de dois mil e sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 226/2007

PROCESSO Nº AEXF 00226-2007-051-18-00-0

EXEQÜENTE: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM

EXECUTADO(A)S: CONSTRUTORA LOGOS LTDA + 001

O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a Executada CONSTRUTORA LOGOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 25.219,11 (vinte e cinco mil, duzentos e dezenove reais e onze centavos), referente à Certidão de Dívida Ativa, sob o nº de inscrição 11.5.00.003573-90, ou garantir(em) a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da Lei nº 6830/80. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da referida Lei. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos três de dezembro de dois mil e sete. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevo. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8689/2007

Processo Nº: RT 00677-1997-052-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: JOSE LOURENÇO FERREIRA ADVOGADO....: ANTONIA SELMA SILVA RECLAMADO(A): RENATO ALVES REZENDE + 001 ADVOGADO...: LUIZ RODRIGUES DE SILVA
DESPACHO: Despacho de fls. 678: Defiro, em parte, os requerimentos

formulados pelo exequente às fls. 675/676, a fim de determinar a imediata expedição de mandado de penhora das rendas a serem auferidas pelo executado em razão dos jogos que serão realizados nesta cidade. Anexe-se ao supracitado mandado cópia da petição de fls. 675/676. Deixo de determinar, por ora, a expedição de ofício à Federação Goiana de Futebol, requisitando que proceda ao bloqueio de quaisquer numerários a serem repassados à executada em razão do novo campeonato, em atendimento ao disposto no oitavo parágrafo da petição formulada por tal instituição às fls. 665/666. Não obstante ao acima exposto, oficie-se à Federação Goiana de Futebol, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, cópias das atas de eleição e posse das 05 (cinco) últimas diretorias do executado. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 04 de dezembro de 2007, 3ª feira.Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8682/2007

Processo Nº: RT 00127-1999-052-18-00-3 2ª VT RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DA PAIXAO ADVOGADO: REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA

DESPACHO: Despacho de fls. 455: Considerando o teor da petição de fls. 453, por meio da qual o leiloeiro noticia que sua comissão lhe será paga diretamente, conforme acordo por ele firmado com o exeqüente/arrematante, homologo a arrematação noticiada às fls. 448, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de arrematação, intimando o exeqüente/arrematante para assiná-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.Decorrido in albis o prazo para embargos à arrematação, intime-se o exeqüente/arrematante para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a quitação dos impostos devidos, nos termos do artigo 703, III do CPC.Intimem-se o exeqüente, o executado José Roberto de Sousa, o leiloeiro, o credor hipotecário (Banco do Brasil S.A., agência de Jaraguá-GO) e a União.Anápolis-GO, 29 de novembro de 2007, 5ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8662/2007

Processo Nº: RT 00044-2000-052-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: SERGIO BARBOSA DOS SANTOS ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): MARIA EUGENIA ARCHANJO LEAL ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

DESPACHO: Despacho de fls. 266: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão de fls. 264, por meio da qual o leiloeiro noticia que não houve licitantes interessados em arrematar os bens penhorados e levados à hasta pública. No prazo acima descrito, deverá o credor requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, desconstituídas ficarão as penhoras de fls. 55 e 214 - devendo ser dada ciência à fiel depositário e as disposições insertas no terceiro parágrafo do despacho de fls. 164 serão cumpridas [expedir certidão de crédito autos].Intime-se o exeqüente.Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Quarta-Feira 05-12-2007 - Nº 203

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 8687/2007

Processo Nº: RT 00868-2001-052-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA ADVOGADO: JULIANO DA COSTA FERREIRA

RECLAMADO(A): COMERCIAL ANAPOLINA DE BEBIDAS LTDA + 002

ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

DESPACHO: Despacho de fls. 656/659: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador da sócia-executada Iraídes Moreira de Carvalho, constituído às fls. 450. Considerando que nos termos do art. 884 da CLT é imprescindível a garantia do Juízo para discussão da conta de liquidação, entendo ser cabível, no presente caso, a alteração do procedimento adotado [art. 884 da CLT], passando a empregar aquele previsto no § 2º, do art. 879, da CLT.A possibilidade de alteração do procedimento executório descrita no parágrafo anterior encontra respaldo na jurisprudência, senão vejamos: 'PROCESSO TRT AP – 01561-1992-001-18-00-1. Relator: Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim. Revisor: Juiz Gentil Pio de Oliveira. Publicação DJE nº 14.380 do dia 26.10.2004, pág. 50. 'AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCEDIMENTO ADOTADO. Se o procedimento inserto no art. 884, da CLT, por imprescindir da total garantia da execução torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de conseguinte, abrir possibilidade de o exeqüente receber o crédito que não for impugnado. Adoção do procedimento previsto no § 2º, do art. 879, Consolidado Cumpre transcrever, ainda, parte do aresto acima referenciado: (...)Inicialmente, observo que, efetivamente, não há como desprezar o fato de que a execução já se arrasta por um longo tempo e que há um depósito nos autos que, por seu turno, não é suficiente para a garantia da execução. Realmente a situação se afigura complicada para o Exeqüente que busca ver satisfeito o seu crédito que, inegavelmente, possui natureza alimentar. Entretanto, apesar da dificuldade que vem sendo enfrentada para se encontrar bens suficientes à garantia da execução, não há como liberar o valor bloqueado ao Exeqüente na forma pretendida, ou seja, sem antes discutir os cálculos, porque a conta pode ser alterada após a garantia do juízo e, em tese, pode sofrer modificações a ponto de o valor devido ser mesmo inferior ao penhorado. Nesse sentido, caso houvesse sido deferida a liberação, haveria dificuldades para recuperar o valor já levantado pelo Exequente. Outrossim, não pode o exequente alegar que se esgotaram todas as possibilidade de se ver garantida a execução, pois há uma Carta Precatória ainda em andamento, expedida a uma das Varas do Trabalho do Rio de Janeiro, que pode render frutos a ponto de ver penhorados bens suficientes à garantia da execução. A despeito de tudo isto, o Judiciário não pode ficar inerte em situações como a que ora se analisa, porque impõe ao exeqüente uma espera indefinida, apesar de haver uma parte de dinheiro já depositada, que entretanto não pode ser liberada, porque não discutida a conta de liquidação. Ora, se o procedimento inserto no art. 884, da CLT, por imprescindir da total garantia da execução, torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de conseguinte, abrir possibilidade de o exeqüente receber o crédito que não for impugnado. Dessa forma, este Regional, por unanimidade, entendimento segundo o qual deve ser determinado o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que seja imprimido o procedimento previsto pelo § 2º, do art. 879, da CLT, de modo a viabilizar o célere andamento do processo. Ressalto que, adotando este procedimento, e não o do art. 884, da CLT, as partes serão intimadas para impugnar os cálculos, sob pena de preclusão. Se não o fizerem, estarão impedidas de se valer dos embargos à execução para esta finalidade, e de uma ou outra forma, será descortinada a possibilidade de o exequente receber, ao menos parcialmente, o seu crédito.' (sem grifos no original). Em face das considerações acima expendidas, dê-se vista aos executados, pelo prazo de 10 (dez) dias, dos cálculos de liquidação, para impugnação, sob pena de preclusão. Ressalto que a União já foi devidamente intimada acerca dos referidos cálculos (fls. 471), sendo que decorreu in albis o prazo para se manifestar sobre os mesmos. Decorrido o prazo para os executados se manifestarem sobre os referidos cálculos, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento parcial das contribuições previdenciárias devidas, utilizando-se dos numerários descritos às fls. 599 e 619. Após, atualize-se o quantum debeatur e intime-se a União para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. No silêncio, cumpram-se integralmente as disposições insertas no despacho de fls. 588. Anápolis-GO, 04 de dezembro de 2007, 3ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8665/2007

Processo Nº: RT 00822-2002-052-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DA SILVA ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA RECLAMADO(A): LAZOILSON PEREIRA DUTRA + 001

ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DA SILVA

DESPACHO: Despacho de fls. 241: Dê-se ciência ao executado Lazoilson Antônio da Silva da constrição efetuada em suas aplicações financeiras [R\$ 312,13], às fls. 229. Decorrido in albis o prazo para manifestação acerca da supracitada constrição, determino ao Diretor de Secretaria que proceda ao recolhimento parcial das contribuições previdenciárias, utilizando-se do supracitado numerário [vide depósito às fls. 234]. Após, atualize-se o quantum debeatur, dê-se vista da guia GPS paga à União, expeça-se em seu favor certidão de crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 3 de dezembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8680/2007

Processo Nº: RT 00572-2004-052-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: DAVID DA FONSECA NASCIMENTO ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO RORIZ

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MONTAGENS MF LTDA.

ADVOGADO...: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo

de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8663/2007 Processo Nº: RT 00580-2004-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE..: JOAQUIM MARTINS MORAIS ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 004 ADVOGADO: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

DESPACHO: Despacho de fls. 287/288: À petição de fls. 284/285, o exeqüente alega, que, não obstante ao fato de a presente reclamação trabalhista ter sido proposta em 30.07.2004 e de ter sido homologado acordo em 13.09.2004, o executado Brenno Rezende Bardella, 'para tentar livrar o imóvel de sua propriedade', em 28 de abril de 2005, efetivou a transferência do mesmo, conforme demonstram os documentos de fls. 239/243. Requer a revogação da transmissão do supracitado imóvel, uma vez que houve fraude à execução, bem como a expedição de carta precatória para sua penhora. Pois bem. Em que pese ao fato de a presente ação ter sido ajuizada em 30.07.2004, constata-se às fls. 113, que o executado Brenno Rezende Bardella somente foi incluído no pólo passivo deste feito em 19.10.2006, em face da desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora (Divisa Engenharia Ltda), sendo que sua citação ocorreu em 22.03.2007, conforme demonstra o edital de fls. 173/174. A certidão juntada às fls. 239/242 revela que o executado Breno Rezende Bardella vendeu o imóvel nela descrito em 28.04.2005. Diante do acima exposto e tendo em vista que a tradição do supracitado imóvel ocorreu em data anterior à da citação do devedor, fató que faz com que tal ato não seja caracterizado como fraude à execução, indefiro o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 284/285, no sentido de que seja penhorado o referido imóvel.De outra forma, defiro os demais pedidos formulados pelo exeqüente, a fim de determinar ao Diretor de Secretaria que acesse o site do Detran/GO, buscando informações acerca da existência de veículos cadastrados em nome da executado Carlos Eduardo Rein. Restando inócuo o cumprimento do ato descrito no parágrafo anterior, oficie-se ao Detran/SP, requisitando que informe a este Juízo, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca da existência de veículos cadastrados em nome de todos os executados.Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2007, 2ª feira Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8679/2007

Processo Nº: RT 00863-2005-052-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: JAYME GOMES JÚNIOR

ADVOGADO: HÉRCULES JACKSON MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA ADVOGADO:

DESPACHO: Despacho de fls.157: Inicialmente torno sem efeito o último parágrafo do despacho de fls. 152.Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos acerca do adimplemento ou não do acordo homologado às fls. 54/56, bem como para requerer o que entender de direito.No silêncio, aguarde-se o integral cumprimento do supracitado acordo. Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2007, 2ª feira.Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8664/2007

Processo Nº: RT 00470-2006-052-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: DANIELE DE OLIVEIRA SANTOS ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. ADVOGADO....:

DESPACHO: Despacho de fls. 209: Vista à exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão de fls. 207, por meio da qual o leiloeiro noticia que não houve licitantes interessados em arrematar os bens penhorados e levados à hasta pública. No prazo acima descrito, deverá a credora requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso por 01 (um) ano o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80. Intime-se a exeqüente. Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8658/2007

Processo Nº: AAT 00013-2007-052-18-00-4 2ª VT

AUTOR ...: OTALINO DOS PASSOS LIMA

ADVOGADO: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RÉU(RÉ).: PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: Despacho de fls. 265: À petição de fls. 263, a perita Fernanda Silveira Crispim, prestando esclarecimentos acerca das alegações expendidas

pelo reclamante às fls. 255, informa que a otite crônica é um processo inflamatório da orelha média, geralmente decorrente de uma afecção prévia não tratada, 'não tendo com causa as condições do trabalho do autor', sendo que tal doença impede a realização da perícia, uma vez que a mesma acarreta uma perda de audição.Em face do acima exposto, mantenho suspensa a realização da perícia, pelo prazo de 30 dias, a fim de que o reclamante, após o tratamento e cura da doença acometida, compareça perante este Juízo informando sua capacidade clínica para realização de tal ato, nos termos do despacho de fls. 250.Intimem-se as partes, seus procuradores e a perita. Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2007, 2ª feira.Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8676/2007

Processo Nº: RT 00061-2007-052-18-00-2 2ª VT RECLAMANTE..: LEONARDO GOMES MARTINS SOUZA ADVOGADO: JOY WILDES RORIZ DA COSTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Despacho de fl. 128: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão de fls. 126, por meio da qual o leiloeiro noticia que não houve licitantes interessados em arrematar os bens penhorados e levados à hasta pública. No prazo acima descrito, deverá o credor requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso por 01 (um) ano o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8681/2007

Processo Nº: RT 00075-2007-052-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA RECLAMADO(A): MÁXIMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Despacho de fls. 131/132: Tendo em vista que o Juízo se encontra integralmente garantido com as penhoras de fls. 76 e 100, sendo que não houve a interposição de embargos à execução, conforme demonstra a certidão de fls. 101, defiro o requerimento formulado pelo exeqüente na letra 'a' da petição de fls. 128/129, a fim de determinar a liberação parcial do crédito trabalhista, utilizando-se, para tanto, do numerário existente na conta judicial nº. 042/01507431-7. Expeça-se o respectivo alvará, intimando o credor para retirá-lo e comprovar o valor sacado, no prazo de 05 (cinco) dias.Com a comprovação acima descrita, atualize-se o quantum debeatur, deduzindo-se o valor levantado pelo exequente. Cumpridas as determinações supra, determino à Secretaria que proceda à expedição de mandado, devendo o Oficial de Justiça diligenciar no sentido de, se for o caso, proceder à reavaliação dos bens penhorados às fls. 100, conforme requerimento formulado pelo credor às fls. 128/129 [letra 'c'].O outro pleito formulado pelo exeqüente às fls. 128/129, relativo à designação de nova hasta pública, será apreciado oportunamente.Intime-se o exeqüente.Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2007, 2ª feira.Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8690/2007

Processo Nº: RT 00442-2007-052-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: ROSÂNIA PATRÍCIA VENÂNCIO ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CAROLINA DE ALMEIDA HAHMEYER SIQUEIRA

ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO

DESPACHO: Despacho de fls. 130: Defiro o requerimento formulado pela exeqüente às fls. 128, a fim de determinar a imediata intimação do procurador da executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o atual e correto endereço de sua constituinte. Întime-se a exeqüente. Anápolis-GO, 04 de dezembro de 2007, 3ª feira.Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8671/2007

Processo Nº: RT 00603-2007-052-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE..: ROSÂNGELO MAIA DO COUTO ADVOGADO: CARLOS ANTONIO SOUZA

RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Despacho de fls. 152/153: Considerando o teor da certidão supra e tendo em vista que o documento de fls. 151 revela que o veículo indicado à penhora pelo exequente às fls. 142 pertence a Uiri José da Silva, pessoa estranha à presente relação processual, indefiro o requerimento por ele formulado na aludida peça processual.Em face do acima exposto e tendo em vista que a nova tentativa de bloqueio de contas da executada restou infrutífera, conforme demonstram os documentos de fls. 147/150, devolvo ao exeqüente o prazo de 05 (cinco) dias para requerer o que entender de direito.No silêncio, fica suspenso o curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (CLT, artigo 889).Intime-se o exeqüente.Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8675/2007

Processo Nº: RT 00765-2007-052-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: EVANILDA JOSÉ PIRES ADVOGADO: DIVINO DONIZETTI PEREIRA RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA **ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES**

DESPACHO: Despacho de fl. 83: Defiro o requerimento formulado pela exequente às fls. 81, a fim de determinar a expedição de mandado de penhora e avaliação dos bens por ela indicados na aludida peça processual, ou de tantos outros de propriedade da devedora, suficientes à integral garantia do Juízo. Anexe-se ao supracitado mandado cópias deste despacho e da petição de fls. 81. Intime-se a exeqüente. Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho.

Notificação №: 8672/2007 Processo №: RT 01031-2007-052-18-00-3 2ª VT RECLAMANTE..: HUGO CESAR SOARES DO BONFIM ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: Despacho de fls. 81/83: Por meio da petição e documentos de fls. 75/79, a executada noticia que foi deferido, pela 3ª Vara Cível desta Comarca, seu processo de recuperação judicial, razão pela qual requer que a presente execução seja suspensa. Pois bem.Considerando o que dispõe o art. 6º, § 2º, da Lei 11.101/2005 e que ainda não houve a apuração definitiva do crédito devido no presente feito, indefiro, por ora, o pedido formulado pela executada às fls. 76/77. Tendo em vista que, nos termos do art. 884 da CLT, é imprescindível a garantia do Juízo para discussão da conta de liquidação, entendo ser cabível, no presente caso, a alteração do procedimento adotado [art. 884 da CLT], passando a empregar aquele previsto no § 2º, do art. 879, da CLT.A possibilidade de alteração do procedimento executório descrita no parágrafo anterior encontra respaldo na jurisprudência, senão vejamos: 'PROCESSO TRT AP – 01561-1992-001-18-00-1. Relator: Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim. Revisor: Juiz Gentil Pio de Oliveira, Publicação DJE nº 14.380 do dia 26.10.2004, 50.'AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCEDIMENTO ADOTADO. procedimento inserto no art. 884, da CLT, por imprescindir da total garantia da execução torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de conseguinte, abrir possibilidade de o exeqüente receber o crédito que não for impugnado. Adoção do procedimento previsto no § 2º, do art. 879, Consolidado. Cumpre transcrever, ainda, parte do aresto acima referenciado:(...)Inicialmente, observo que, efetivamente, não há como desprezar o fato de que a execução já se arrasta por um longo tempo e que há um depósito nos autos que, por seu turno, não é suficiente para a garantia da execução. Realmente a situação se afigura complicada para o Exeqüente que busca ver satisfeito o seu crédito que, inegavelmente, possui natureza alimentar. Entretanto, apesar da dificuldade que vem sendo enfrentada para se encontrar bens suficientes à garantia da execução, não há como liberar o valor bloqueado ao Exequente na forma pretendida, ou seja, sem antes discutir os cálculos, porque a conta pode ser alterada após a garantia do juízo e, em tese, pode sofrer modificações a ponto de o valor devido ser mesmo inferior ao penhorado. Nesse sentido, caso houvesse sido deferida a liberação, haveria dificuldades para recuperar o valor já levantado pelo Exeqüente. Outrossim, não pode o exeqüente alegar que se esgotaram todas as possibilidade de se ver garantida a execução, pois há uma Carta Precatória ainda em andamento, expedida a uma das Varas do Trabalho do Rio de Janeiro, que pode render frutos a ponto de ver penhorados bens suficientes à garantia da execução. A despeito de tudo isto, o Judiciário não pode ficar inerte em situações como a que ora se analisa, porque impõe ao exequente uma espera indefinida, apesar de haver uma parte de dinheiro já depositada, que entretanto não pode ser liberada, porque não discutida a conta de liquidação. Ora, se o procedimento inserto no art. 884, da CLT, por imprescindir da total garantia da execução, prosseguimento do feito, impõe-se conceder à inviável o rápido torna execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de conseguinte, abrir possibilidade de o exequente receber o crédito que não for impugnado. Dessa forma, este Regional, por unanimidade, entendimento segundo o qual deve ser determinado o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que seja imprimido o procedimento previsto pelo § 2º, do art. 879, da CLT, de modo a viabilizar o célere andamento do processo. Ressalto que, adotando este procedimento, e não o do art. 884, da CLT, as partes serão intimadas para impugnar os cálculos, sob pena de preclusão. Se não o fizerem, estarão impedidas de se valer dos embargos à execução para esta finalidade, e de uma ou outra forma, será descortinada a possibilidade de o exeqüente receber, ao menos parcialmente, o seu crédito (sem grifos no original). Em face das considerações acima expendidas, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo exeqüente, dos cálculos de liquidação, para, querendo, apresentarem impugnação, sob pena de preclusão.Intimem-se as partes, dando-lhes ciência da presente decisão. . Anápolis-GO, 3 de dezembro de 2007, 2ª feira.Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8674/2007

Processo №: CCS 01113-2007-052-18-00-8 2ª VT AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA. ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MOURA

RÉU(RÉ).: ILTON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA À REQUERENTE: Intime-se a requerente para comprovar o recolhimento das custas judiciais, no importe de R\$ 19,00, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8677/2007

Processo Nº: ACP 01189-2007-052-18-00-3 2ª VT CONSIGNANTE..: CHÃO CERRADO RESTAURANTE ADVOGADO.....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME - DR CONSIGNADO(A): MANOEL CARLOS PONTES GUERRA ADVOGADO....:

DESPACHO: Despacho de fl. 14: Em face do teor da certidão supra, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 11.12.2007, às 13h25min. Notifique-se o consignado, por Oficial de Justiça, sob as penas do art. 844 da CLT, c/c o art. 897 do CPC, aplicado subsidiariamente (CLT, art. 769).O consignante deverá efetuar o depósito da importância correspondente ao valor da causa, no prazo de 05 (cinco) dias.Intime-se o consignante, sob pena de arquivamento (CLT, art. 844). Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 314/2007

PROCESSO: RT 00560-2006-052-18-00-9

RECLAMANTE: JOHNATHAN MARCIANO GOUVEIA

LABORATÓRIO RECLAMADO(A): ITAFARMA LTDA ITAFARMA

IMPORTAÇÃO É EXPORTAÇÃO LTDA

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os executados LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA e ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.225, cujo inteiro teor é o seguinte: Intimem-se os executados, dando-lhes ciência da constrição efetivada às fls. 223. As duas primeiras executadas deverão ser intimadas via edital. Anápolis-GO, 29 de novembro de 2007, 5ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza dos Trabalho. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta de Novembro de Dois mil e Sete. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8018/2007

Processo Nº: RT 00394-2004-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE..: ANTONIO SERGIO NAKAO DE AGUIAR ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): COLÉGIO GP LTDA + 003 ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos, etc...Ao mesmo passo, dê-se vista ao reclamante/exequente, pelo prazo de 05 dias, das informações contidas nos documentos de fls. 291/292, a fim de que ele requeira o que entender de direito. Anápolis-GO, 04 de dezembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8004/2007

Processo Nº: RT 00627-2004-053-18-00-0 3ª VT RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MOTTA DE BASTOS ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

RECLAMADO(A): INDUSPINA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

I TDA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação de fls. 162/165, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8013/2007 Processo Nº: RT 00860-2004-053-18-00-2 3ª VT RECLAMANTE..: DIOGENES RAMOS FILHO

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 002 ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade dos Executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, com a advertência de que a omissão acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 8013/2007

Processo Nº: RT 00860-2004-053-18-00-2 3ª VT RECLAMANTE..: DIOGENES RAMOS FILHO

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 002 ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade dos Executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, com a advertência de que a omissão acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 8023/2007 Processo Nº: RT 00385-2005-053-18-00-5 3ª VT RECLAMANTE..: WILSON ANTONIO ARANTES ADVOGADO....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.

RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (N/P SÓCIOS

PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL)

ADVOGADO:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência da r. DECISÃO de fls. 198/199, cujo teor se transcreve: Vistos, etc. Segundo já restou assentado no despacho de fl. 181, as sociedades empresárias constantes dos documentos de fls. 105/109 e 135/140, a despeito da divergência dos números de inscrição no CNPJ (02.562.566/0001-32 e 01.900.691/0001-42) e dos integrantes do quadro ÁNGELO MIRANDA DE SOUZA/NELSON LUIZ DA SILVA), constituem, na verdade, uma única e mesma empresa, haja vista a identidade de denominação social (BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - a sociedade inscrita no CNPJ sob nº01.900.691/0001-42 teve sua denominação alterada para HANNER FIBRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme demonstram os documentos de fls. 179/180) e de endereço (Rua Luiz Carlos Brunello nº 459, Bairro Country Club, Valinhos-SP), o que conduz à ilação de que o quadro societário da executada é composto, na realidade, por FRANCIS TIEKO CABRAL, PAULO DELLA VEDOVA, JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA.Assim, considerando-se que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada e com fulcro no art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, no art. 592, II, do CPC, no art. 50 do CC/2002 e no art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889), defere-se o segundo requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente na petição de fls. 145/148 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, FRANCIS TIEKO 889), CABRAL, PAULO DELLA VEDOVA, JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA, qualificados às fls. 107 e 135, os quais devem ser incluídos no pólo passivo e citados. Saliente-se que poderão os sócios nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regras insculpidas no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80 Realize-se consulta no banco de dados da Receita Federal, por intermédio da Rede SERPRO, com o fim de obterem-se os atuais endereços dos sócios JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA (CPFs ns. 009.767.628-46 e 005.012.118-96, respectivamente). Em seguida, expeça(m)-se Carta(s) Precatória(s) para citação dos aludidos sócios, nos termos do art. 880 da CLT, devendo a(s) carta(s) ser instruída(s), inclusive, com cópia desta decisão. Em face do teor da certidão de fl. 196 (cópia extraída dos autos nº 00387-2004-053-18-00-3), concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar o atual endereço dos sócios FRANCIS TIEKO CABRAL e PAULO DELLA VEDOVA, de maneira a viabilização a citação dos mesmos, ou para requerer o que entender de apreciação dos demais requerimentos formulados reclamante/exequente, no sentido de que: a) seja reconhecida a existência de grupo econômico entre a executada e a empresa VEDOVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA e, por conseqüência, a responsabilidade solidária desta pelo débito exeqüendo, e b) seja desconsiderada a personalidade jurídica da empresa VEDOVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, redirecionando-se a execução contra o sócio JOÃO PAULO TELES DELLA VEDOVA (v. fl. 112), aguarde-se o resultado da execução a ser promovida em face dos sócios da executada. Intime-se a reclamante/exeqüente do inteiro teor desta decisão. Anápolis-GO, 04 de dezembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8023/2007

Processo Nº: RT 00385-2005-053-18-00-5 3ª VT RECLAMANTE..: WILSON ANTONIO ARANTES

ADVOGADO...: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (N/P SÓCIOS

PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL)

ADVOGADO...

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência da r. DECISÃO de fls. 198/199, cujo teor se transcreve: Vistos, etc. Segundo já restou assentado no despacho de fl. 181, as sociedades empresárias constantes dos documentos de fls. 105/109 e 135/140, a despeito da divergência dos números de inscrição no CNPJ (02.562.566/0001-32 e 01.900.691/0001-42) e dos integrantes do quadro societário (FRANCIS TIEKO CABRAL/PAULO DELLA VEDOVA e JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA/NELSON LUIZ DA SILVA), constituem, na verdade, uma única e mesma empresa, haja vista a identidade de denominação

social (BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - a sociedade inscrita no CNPJ sob nº01.900.691/0001-42 teve sua denominação alterada para HANNER FIBRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme demonstram os documentos de fls. 179/180) e de endereço (Rua Luiz Carlos Brunello nº 459, Bairro Country Club, Valinhos-SP), o que conduz à ilação de que o quadro societário da executada é composto, na realidade, por FRANCIS TIEKO CABRAL, PAULO DELLA VEDOVA, JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA. Assim, considerando-se que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada e com fulcro no art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, no art. 592, II, do CPC, no art. 50 do CC/2002 e no art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 889). defere-se o segundo requerimento formulado pelo reclamante/exequente na petição de fls. 145/148 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, FRANCIS TIEKO CABRAL, PAULO DELLA VEDOVA, JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA, qualificados às fls. 107 e 135, os quais devem ser incluídos no pólo passivo e citados. Saliente-se que poderão os sócios nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regras insculpidas no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80 Realize-se consulta no banco de dados da Receita Federal, por intermédio da Rede SERPRO, com o fim de obterem-se os atuais endereços dos sócios JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA (CPFs ns. 009.767.628-46 e 005.012.118-96, respectivamente). Em seguida, expeça(m)-se Carta(s) Precatória(s) para citação dos aludidos sócios, nos termos do art. 880 da CLT, devendo a(s) carta(s) ser instruída(s), inclusive, com cópia desta decisão. Em face do teor da certidão de fl. 196 (cópia extraída dos autos nº 00387-2004-053-18-00-3), concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar o atual endereço dos sócios FRANCIS TIEKO CABRAL e PAULO DELLA VEDOVA, de maneira a viabilização a citação dos mesmos, ou para requerer o que entender de apreciação dos demais requerimentos formulados reclamante/exeqüente, no sentido de que: a) seja reconhecida a existência de grupo econômico entre a executada e a empresa VEDOVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA e, por conseqüência, a responsabilidade solidária desta pelo débito exeqüendo, e b) seja desconsiderada a personalidade jurídica da empresa VEDOVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, redirecionando-se a execução contra o sócio JOÃO PAULO TELES DELLA VEDOVA (v. fl. 112), aguarde-se o resultado da execução a ser promovida em face dos sócios da executada. Intime-se a reclamante/exeqüente inteiro teor desta decisão. Anápolis-GO, 04 de dezembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8023/2007

Processo Nº: RT 00385-2005-053-18-00-5 3ª VT RECLAMANTE..: WILSON ANTONIO ARANTES ADVOGADO....: GILDA NUNES DE Ş. NEIVA - DRA.

RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (N/P SÓCIOS

PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL)

ADVOGADO....

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência da r. DECISÃO de fls. 198/199, cujo teor se transcreve: Vistos, etc. Segundo já restou assentado no despacho de fl. 181, as sociedades empresárias constantes dos documentos de fls. 105/109 e 135/140, a despeito da divergência dos números de inscrição no CNPJ (02.562.566/0001-32 e 01.900.691/0001-42) e dos integrantes do quadro societário (FRANCIS TIEKO CABRAL/PAULO DELLA VEDOVA e JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA/NELSON LUIZ DA SILVA), constituem, na verdade, uma única e mesma empresa, haja vista a identidade de denominação social (BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - a sociedade inscrita no CNPJ sob nº01.900.691/0001-42 teve sua denominação alterada para HANNER FIBRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme demonstram os documentos de fls. 179/180) e de endereço (Rua Luiz Carlos Brunello nº 459, Bairro Country Club, Valinhos-SP), o que conduz à ilação de que o quadro societário da executada é composto, na realidade, por FRANCIS TIEKO CABRAL, PAULO DELLA VEDOVA, JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA.Assim, considerando-se que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada e com fulcro no art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, no art. 592, II, do CPC, no art. 50 do CC/2002 e no art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889), defere-se o segundo requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente na petição de fls. 145/148 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, FRANCIS TIEKO CABRAL, PAULO DELLA VEDOVA, JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA, qualificados às fls. 107 e 135, os quais devem ser incluídos no pólo passivo e citados. Saliente-se que poderão os sócios nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regras insculpidas no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80 Realize-se consulta no banco de dados da Receita Federal, por intermédio da Rede SERPRO, com o fim de obterem-se os atuais endereços dos sócios JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA (CPFs ns. 009.767.628-46 e 005.012.118-96, respectivamente). Em seguida, expeça(m)-se Carta(s) Precatória(s) para citação dos aludidos sócios, nos termos do art. 880 da CLT, devendo a(s) carta(s) ser instruída(s), inclusive, com cópia desta decisão. Em face do teor da certidão de fl. 196 (cópia extraída dos autos nº 00387-2004-053-18-00-3), concede-se ao reclamante/exeqüente o prazo de 10 dias para indicar o atual endereço dos sócios FRANCIS TIEKO CABRAL e PAULO DELLA VEDOVA, de maneira a viabilização a citação dos mesmos, ou para requerer o que entender de direito.Para apreciação dos demais requerimentos formulados reclamante/exequente, no sentido de que: a) seja reconhecida a existência de grupo econômico entre a executada e a empresa VEDOVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA e, por consequência, a responsabilidade solidária desta pelo débito exeqüendo, e b) seja desconsiderada a personalidade jurídica da empresa VEDOVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, redirecionando-se a execução contra o sócio JOÃO PAULO TELES DELLA VEDOVA (v. fl. 112), aguarde-se o resultado da execução a ser promovida em face dos sócios da executada. Intime-se a reclamante/exeqüente inteiro teor desta decisão. Anápolis-GO, 04 de dezembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8023/2007 Processo №: RT 00385-2005-053-18-00-5 3ª VT RECLAMANTE..: WILSON ANTONIO ARANTES ADVOGADO: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.

RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (N/P SÓCIOS

PAULO DELLÀ VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL)

ADVOGADO:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência da r. DECISÃO de fls. 198/199, cujo teor se transcreve: Vistos, etc. Segundo já restou assentado no despacho de fl. 181, as sociedades empresárias constantes dos documentos de fls. 105/109 e 135/140, a despeito da divergência dos números de inscrição no CNPJ (02.562.566/0001-32 e 01.900.691/0001-42) e dos integrantes do quadro societário (FRANCIS TIEKO CABRAL/PAULO DELLA VEDOVA e JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA/NELSON LUIZ DA SILVA), constituem, na verdade, uma única e mesma empresa, haja vista a identidade de denominação social (BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - a sociedade inscrita no CNPJ sob nº01.900.691/0001-42 teve sua denominação alterada para HANNER FIBRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme demonstram os documentos de fls. 179/180) e de endereço (Rua Luiz Carlos Brunello nº 459, Bairro Country Club, Valinhos-SP), o que conduz à ilação de que o quadro societário da executada é composto, na realidade, por FRANCIS TIEKO CABRAL, PAULO DELLA VEDOVA, JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA Assim, considerando-se que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada e com fulcro no art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, no art. 592, II, do CPC, no art. 50 do CC/2002 e no art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 889), defere-se 0 segundo requerimento formulado reclamante/exeqüente na petição de fls. 145/148 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, FRANCIS TIEKO CABRAL, PAULO DELLA VEDOVA, JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA, qualificados às fls. 107 e 135, os quais devem ser incluídos no pólo passivo e citados. Saliente-se que poderão os sócios nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regras insculpidas no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80 Realize-se consulta no banco de dados da Receita Federal, por intermédio da Rede SERPRO, com o fim de obterem-se os atuais endereços dos sócios JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA (CPFs ns. 009.767.628-46 e 005.012.118-96, respectivamente). Em seguida, expeça(m)-se Carta(s) Precatória(s) para citação dos aludidos sócios, nos termos do art. 880 da CLT, devendo a(s) carta(s) ser instruída(s), inclusive, com cópia desta decisão. Em face do teor da certidão de fl. 196 (cópia extraída dos autos nº 00387-2004-053-18-00-3), concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 días para indicar o atual endereço dos sócios FRANCIS TIEKO CABRAL e PAULO DELLA VEDOVA, de maneira a viabilização a citação dos mesmos, ou para requerer o que entender de apreciação dos demais requerimentos formulados reclamante/exequente, no sentido de que: a) seja reconhecida a existência de grupo econômico entre a executada e a empresa VEDOVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA e, por consequência, a responsabilidade solidária desta pelo débito exequendo, e b) seja desconsiderada a personalidade jurídica da empresa VEDOVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, redirecionando-se a execução contra o sócio JOÃO PAULO TELES DELLA VEDOVA (v. fl. 112), aguarde-se o resultado da execução a ser promovida em face dos sócios da executada. Intime-se a reclamante/exeqüente do inteiro teor desta decisão. Anápolis-GO, 04 de dezembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8023/2007

Processo Nº: RT 00385-2005-053-18-00-5 3ª VT RECLAMANTE..: WILSON ANTONIO ARANTES ADVOGADO: GILDA NUNES DE Ş. NEIVA - DRA

RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (N/P SÓCIOS

PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL)

ADVOGADO...

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência da r. DECISÃO de fls. 198/199, cujo teor se transcreve: Vistos, etc. Segundo já restou assentado no despacho de fl. 181, as sociedades empresárias constantes dos documentos de fls. 105/109 e 135/140, a despeito da divergência dos números de inscrição no CNPJ (02.562.566/0001-32 e 01.900.691/0001-42) e dos integrantes do quadro societário (FRANCIS TIEKO CABRAL/PAULO DELLA VEDOVA e JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA/NELSON LUIZ DA SILVA), constituem, na verdade, uma única e mesma empresa, haja vista a identidade de denominação

social (BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - a sociedade inscrita no CNPJ sob nº01.900.691/0001-42 teve sua denominação alterada para HANNER FIBRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme demonstram os documentos de fls. 179/180) e de endereço (Rua Luiz Carlos Brunello nº 459, Bairro Country Club, Valinhos-SP), o que conduz à ilação de que o quadro societário da executada é composto, na realidade, por FRANCIS TIEKO CABRAL, PAULO DELLA VEDOVA, JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA. Assim, considerando-se que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada e com fulcro no art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, no art. 592, II, do CPC, no art. 50 do CC/2002 e no art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889), defere-se o segundo requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente na petição de fls. 145/148 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, FRANCIS TIEKO CABRAL, PAULO DELLA VEDOVA, JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA, qualificados às fls. 107 e 135, os quais devem ser incluídos no pólo passivo e citados. Saliente-se que poderão os sócios nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regras insculpidas no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80 Realize-se consulta no banco de dados da Receita Federal, por intermédio da Rede SERPRO, com o fim de obterem-se os atuais endereços dos sócios JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA (CPFs ns. 009.767.628-46 e 005.012.118-96, respectivamente). Em seguida, expeça(m)-se Carta(s) Precatória(s) para citação dos aludidos sócios, nos termos do art. 880 da CLT, devendo a(s) carta(s) ser instruída(s), inclusive, com cópia desta decisão. Em face do teor da certidão de fl. 196 (cópia extraída dos autos nº 00387-2004-053-18-00-3), concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar o atual endereço dos sócios FRANCIS TIEKO CABRAL e PAULO DELLA VEDOVA, de maneira a viabilização a citação dos mesmos, ou para requerer o que entender de apreciação dos demais requerimentos formulados pelo reclamante/exeqüente, no sentido de que: a) seja reconhecida a existência de grupo econômico entre a executada e a empresa VEDOVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA e, por conseqüência, a responsabilidade solidária desta pelo débito exeqüendo, e b) seja desconsiderada a personalidade jurídica da empresa VEDOVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, redirecionando-se a execução contra o sócio JOÃO PAULO TELES DELLA VEDOVA (v. fl. 112), aguarde-se o resultado da execução a ser promovida em face dos sócios da executada. Intime-se a reclamante/exeqüente do inteiro teor desta decisão. Anápolis-GO, 04 de dezembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8023/2007

Processo Nº: RT 00385-2005-053-18-00-5 3ª VT RECLAMANTE..: WILSON ANTONIO ARANTES ADVOGADO....: GILDA NUNES DE Ş. NEIVA - DRA.

RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (N/P SÓCIOS PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL)

ADVOGADO....

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência da r. DECISÃO de fls. 198/199, cujo teor se transcreve: Vistos, etc. Segundo já restou assentado no despacho de fl. 181, as sociedades empresárias constantes dos documentos de fls. 105/109 e 135/140, a despeito da divergência dos números de inscrição no CNPJ (02.562.566/0001-32 e 01.900.691/0001-42) e dos integrantes do quadro societário (FRANCIS TIEKO CABRAL/PAULO DELLA VEDOVA e JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA/NELSON LUIZ DA SILVA), constituem, na verdade, uma única e mesma empresa, haja vista a identidade de denominação social (BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - a sociedade inscrita no CNPJ sob nº01.900.691/0001-42 teve sua denominação alterada para HANNER FIBRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme demonstram os documentos de fls. 179/180) e de endereço (Rua Luiz Carlos Brunello nº 459, Bairro Country Club, Valinhos-SP), o que conduz à ilação de que o quadro societário da executada é composto, na realidade, por FRANCIS TIEKO CABRAL, PAULO DELLA VEDOVA, JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA.Assim, considerando-se que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada e com fulcro no art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, no art. 592, II, do CPC, no art. 50 do CC/2002 e no art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889), defere-se o segundo requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente na petição de fls. 145/148 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, FRANCIS TIEKO CABRAL, PAULO DELLA VEDOVA, JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA, qualificados às fls. 107 e 135, os quais devem ser incluídos no pólo passivo e citados. Saliente-se que poderão os sócios nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regras insculpidas no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80 Realize-se consulta no banco de dados da Receita Federal, por intermédio da Rede SERPRO, com o fim de obterem-se os atuais endereços dos sócios JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA (CPFs ns. 009.767.628-46 e 005.012.118-96, respectivamente). Em seguida, expeça(m)-se Carta(s) Precatória(s) para citação dos aludidos sócios, nos termos do art. 880 da CLT, devendo a(s) carta(s) ser instruída(s), inclusive, com cópia desta decisão. Em face do teor da certidão de fl. 196 (cópia extraída dos autos nº 00387-2004-053-18-00-3), concede-se ao reclamante/exeqüente o prazo de 10 dias para indicar o atual endereço dos sócios FRANCIS TIEKO CABRAL e PAULO DELLA VEDOVA, de maneira a viabilização a citação dos mesmos, ou para requerer o que entender de direito.Para apreciação dos demais requerimentos formulados reclamante/exequente, no sentido de que: a) seja reconhecida a existência de grupo econômico entre a executada e a empresa VEDOVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA e, por consequência, a responsabilidade solidária desta pelo débito exeqüendo, e b) seja desconsiderada a personalidade jurídica da empresa VEDOVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, redirecionando-se a execução contra o sócio JOÃO PAULO TELES DELLA VEDOVA (v. fl. 112), aguarde-se o resultado da execução a ser promovida em face dos sócios da executada. Intime-se a reclamante/exeqüente inteiro teor desta decisão. Anápolis-GO, 04 de dezembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7997/2007 Processo Nº: RT 00936-2005-053-18-00-0 3ª VT RECLAMANTE..: EUDES VARGAS MARTINS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): INPROAGO INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

GOIANÁPOLIS LTDA

ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO MUNIZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sa. intimadas para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 79 dos autos, a saber: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 78, expeça-se e entregue-se ao reclamante/exeqüente certidão do crédito previdenciário, com observância do disposto no PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do E. TRT da 18ª Região.Registre-se que, de posse da certidão de crédito, poderá o reclamante/exeqüente, a qualquer tempo, depois de encontrados bens dos executados passíveis de penhora, promover a execução do seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, tudo nos termos do art. 215, do aludido PROVIMENTO.Uma vez entregue a certidão de crédito ao reclamante/exeqüente, arquivem-se os autos definitivamente, observando-se o que dispõe o art. 216 do mencionado PROVIMENTO.Antes, porém, de serem arquivados os autos, desconstitui-se a penhora de fl. 48, liberando-se a depositária.Intime-se a executada e a depositária.Intime-se o reclamante/exequente desta decisão. Anápolis-GO, 30 de novembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8002/2007

Processo No: RT 00576-2006-053-18-00-8 3ª VT RECLAMANTE..: JOSIVAL SANTOS DO AMPARO

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001 ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do bem indicado a penhora à fl. 336, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 8014/2007

Processo Nº: CCS 00942-2006-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ).: JOSÉ DIVINO MARQUES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc. Libere-se à autora/exeqüente o valor referente ao seu crédito...Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8020/2007

Processo Nº: RT 00341-2007-053-18-00-7 3ª VT RECLAMANTE..: MANOEL DA CONCEIÇÃO BASTOS

ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

RECLAMADO(A): MARCOS DALLARA SATO - ESPÓLIO DE (REP. PELA INVENTARIANTE SONIA REGINA CARLOS SATO)

ADVOGADO: SAMIR SAAD

DESPACHO: AO EXECUTADO: requerimento alternativo do espólio-executado para se conceder-lhe o prazo de 60 dias a fim de que comprove nos autos eventual parcelamento do débito previdenciário apurado à fl. 57, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se. Anápolis-GO, 04 de dezembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8020/2007

Processo Nº: RT 00341-2007-053-18-00-7 3ª VT RECLAMANTE..: MANOEL DA CONCEIÇÃO BASTOS ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

- ESPÓLIO DE (REP. PELA

RECLAMADO(A): MARCOS DALLARA SATO - INVENTARIANTE SONIA REGINA CARLOS SATO)

ADVOGADO: SAMIR SAAD

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistos, etc. Dispõe o art. 889-A, § 1º, da CLT, com nova redação dada pela Lei nº 11.457/2007 (art. 42), que: Concedido parcelamento pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o devedor juntará aos autos a comprovação do ajuste, ficando a execução da contribuição social correspondente suspensa até a quitação de todas as parcelas. (grifou-se) Assim, à míngua de amparo legal, indefere-se o primeiro requerimento formulado pelo espólio-executado à fl. 62, no sentido de que seja feita uma dedução para que a reclamada possa ter condições financeiras para efetuar o pagamento (sic). Defere-se, todavia, o requerimento alternativo do espólio-executado para se conceder-lhe o prazo de 60 dias a fim de que comprove nos autos eventual parcelamento do débito previdenciário apurado à fl. 57, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se. Anápolis-GO, 04 de dezembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8020/2007

Processo № RT 00341-2007-053-18-00-7 3ª VT RECLAMANTE..: MANOEL DA CONCEIÇÃO BASTOS ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

RECLAMADO(A): MARCOS DALLARA SATO - ESPÓLIO DE (REP. PELA

INVENTARIANTE SONIA REGINA CARLOS SATO)

ADVOGADO: SAMIR SAAD

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistos, etc. Dispõe o art. 889-A, § 1º, da CLT, com nova redação dada pela Lei nº 11.457/2007 (art. 42), que: Concedido parcelamento pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o devedor juntará aos autos a comprovação do ajuste, ficando a execução da contribuição social correspondente suspensa até a quitação de todas as parcelas. (grifou-se) Assim, à míngua de amparo legal, indefere-se o primeiro requerimento formulado pelo espólio-executado à fl. 62, no sentido de que seja feita uma dedução para que a reclamada possa ter condições financeiras para efetuar o pagamento (sic). Defere-se, todavia, o requerimento alternativo do espólio-executado para se conceder-lhe o prazo de 60 dias a fim de que comprove nos autos eventual parcelamento do débito previdenciário apurado à fl. 57, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se. Anápolis-GO, 04 de dezembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8003/2007

Processo Nº. RT 00364-2007-053-18-00-1 3ª VT RECLAMANTE..: EUDES DELFINO DUARTE ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA

RECLAMADO(A): DROGARIA LÍVIA LTDA. - N/P DE ELIZANGELA DO

ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS

DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do bem indicado a penhora à fl. 159, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 8012/2007 Processo Nº: RT 00716-2007-053-18-00-9 $\,$ 3ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SENA SOUSA ADVOGADO...: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

DESPACHO: À 1ª EXECUTADA: Tomar ciência de que foi designado o dia 16/01/2007, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 62 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 30/01/2008, às 09h03min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 8012/2007

Processo Nº: RT 00716-2007-053-18-00-9 3ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SENA SOUSA ADVOGADO: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001 ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

DESPACHO: À 1ª EXECUTADA: Tomar ciência de que foi designado o dia 16/01/2007, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 62 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 30/01/2008, às 09h03min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 8016/2007

Processo Nº: CCS 00818-2007-053-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASII -CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ).: AILSON JOSÉ REZENDE

ADVÒGÁDO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. A citação com hora certa pressupõe haver suspeita de ocultação do réu que, procurado por três vezes por Oficial de Justiça, em seu domicílio ou residência, não é encontrado (CPC, art. 227). No caso dos autos, não se vislumbra que o réu/executado esteja se ocultando para não receber a citação, haja vista que, de acordo com a certidão de fl. 87, sua residência estava fechada em todas as diligências realizadas, o que significa que não havia ninguém em casa. assim sendo, indefere-se o requerimento formulado pela autora/exeqüente na petição de fl. 90. Devolve-se à autora/exequente o prazo de mais 10 dias para fornecer o atual e correto endereço do executado, de modo a viabilizar a citação deste, ou requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2007 (6^a -feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8015/2007

Processo Nº: RT 00932-2007-053-18-00-4 3ª VT RECLAMANTE..: DANIEL DIAS

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

RECLAMADO(A): MINAÇU DIESEL COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO

LTDA. + 001

ADVOGADO: OLINDINA NASCIMENTO SALES

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias no importe de (R\$ 97,99), conforme cálculo de fl. 49, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8010/2007

Processo Nº: RT 01136-2007-053-18-00-9 3ª VT RECLAMANTE..: FERNANDA LIMA DE JESUS ADVOGADO: HAMILTON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EURIPEDES ROSA DE OLIVEIRA-ME O GOIANO

ADVOGADO:

DESPACHO: Assim, HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fls. 22/23, no valor líquido de R\$ 3.000,00, em 05 parcelas, vencíveis no dias, sendo a 1^a, 2^a, 4^a e 5^a de R\$ 500,00 cada e a 3^a de R\$ 1.000,00, vencíveis nos dias 17/12/2007 (e não 15/12/2007), 15/02/2008, 17/03/2008(e não 05/03/2008), 15/04/2008 e 15/05/2008, mais baixa na CTPS em 17/10/2007 e como nela se contém, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da Lei. DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS (ART. 832, § 3º, DA CLT): R\$ 1.060,00 de salário e 13º salário; R\$ 380,00 de aviso prévio indenizado; R\$ 1.500,00 de férias indenizadas com 1/3 e R\$ 60,00 de multa de 40%, sobre o FGTS depositado. Deverá o reclamado recolher as contribuições previdenciárias sobre R\$ 1.060,00, relativos a verba salarial objeto do acordo, no prazo legal e comprovar nos autos até o dia 25/06/2008, sob pena de execução ex officio. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE A UNIÃO (PGFN). Intimem-se as partes da sentença homologatória. NADA MAIS. Às 13h55min, encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8010/2007 Processo Nº: RT 01136-2007-053-18-00-9 3ª VT RECLAMANTE..: FERNANDA LIMA DE JESUS ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EURIPEDES ROSA DE OLIVEIRA-ME O GOIANO

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Assim, HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fls. 22/23, no valor líquido de R\$ 3.000,00, em 05 parcelas, vencíveis no dias, sendo a 1ª, 2ª, 4ª e 5ª de R\$ 500,00 cada e a 3ª de R\$ 1.000,00, vencíveis nos dias 17/12/2007 (e não 15/12/2007), 15/02/2008, 17/03/2008(e não 05/03/2008), 15/04/2008 e 15/05/2008, mais baixa na CTPS em 17/10/2007 e como nela se contém, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da Lei. DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS (ART. 832, § 3º, DA CLT): R\$ 1.060,00 de salário e 13º salário; R\$ 380,00 de aviso prévio indenizado; R\$ 1.500,00 de férias indenizadas com 1/3 e R\$ 60,00 de multa de 40%, sobre o FGTS depositado. Deverá o reclamado recolher as contribuições previdenciárias sobre R\$ 1.060,00, relativos a verba salarial objeto do acordo, no prazo legal e comprovar nos autos até o día 25/06/2008, sob pena de execução ex officio. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias, arquivem-se os autos. Caso contrán, execute-se. APÓS Ó CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE A UNIÃO (PGFN). Intimem-se as partes da sentença homologatória. NADA MAIS. Às 13h55min, encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 310/2007 PROCESSO Nº RT 00716-2007-053-18-00-9 RECLAMANTE: FRANCISCO DE SENA SOUSA EXEQÜENTE: UNIÃO

EXECUTADAS: FOCUS ENGENHARIA LTDA + 001

Data da Praça: 16/01/2008 às 10 horas Data do Leilão: 30/01/2008 às 09h03min

Localização dos Bens: RUA CORONEL ANTÔNIO CRISPIM Nº 78, SALA 01, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 62, na guarda do Depositário Sr. Limírio de Oliveira. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) computador INTEL CELERON CPU 253 GHz, 504 MB de RAM, com WINDOWS XP PROFESSIONAL versão 2002, monitor de LCD marca LG, teclado KEYBOARD, mouse VCOM, duas caixas de som VCOM, e estabilizador SMS, conjunto em bom estado de uso e conservação.OBS.: O bem está penhorado nos autos 592/2005 da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO.Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. nápolis-GO, aos três de dezembro de dois mil e sete (2ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 10190/2007

Processo Nº: RT 01057-2006-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE..: DEOSDETE FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ALAMBIQUE CAMBEBA DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: VALDO SOARES LEITE

DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS

nesta Secretaria.

Notificação Nº: 10185/2007

Processo Nº: RT 00505-2007-054-18-00-2 4ª VT RECLAMANTE..: ADRIANA TOMAZ DOS SANTOS ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10181/2007

Processo Nº: RT 00611-2007-054-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE..: CESAR BASÍLIO DOS SANTOS ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR

RECLAMADO(A): MAX PEDRAS LTDA. ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI

DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10188/2007

Processo Nº: RT 00691-2007-054-18-00-0 4ª VT RECLAMANTE..: SNELL CORTES DA LUZ ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES

TÉRMICOS LTDA

ADVOGADO: CLEBER RIBEIRO

DESPACHO: AS PARTES: 1 - Libero ao Exeqüente e ao Sindicato Assistente o valor de seus créditos. Do crédito do Exeqüente deverá ser deduzida a

importância referente ao imposto de renda. 2 - Proceda a Secretaria aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais. 3 -Deverá a Reclamada, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, sob pena de, não o fazendo, ser o mesmo efetuado pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 28 e seus parágrafos da Lei 10.833/2003, caso em que, será considerada a importância objeto do cálculo de fl. 90. Intimem-se. Em 28.11.2007. (VALOR DO IRRF-R\$943,02)

Notificação Nº: 10189/2007

Processo Nº: RT 00896-2007-054-18-00-5 4ª VT RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DA FONSECA ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME

DESPACHO: Vista concedida às partes da manifestação do Sr Perito, prazo

comum de dois dias

Notificação Nº: 10182/2007

Processo Nº: RT 00942-2007-054-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUSA NETO ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): BRASAL - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao

cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação №: 10184/2007 Processo №: RT 00996-2007-054-18-00-1 4ª VT RECLAMANTE..: VALDEIR ALVES MAGALHÃES **ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA** RECLAMADO(A): SANFISH - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA.

ADVOGADO: ROBERTO MIKHAIL ATIE

DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10186/2007

Processo Nº: ET 01042-2007-054-18-00-6 4ª VT EMBARGANTE..: WALTERCY JOSÉ PEREIRA + 001

ADVOGADO: JANDIR PEREIRA JARDIM EMBARGADO(A): JOVAIR ALVES DE MELO

ADVOGADO...

DESPACHO: AO PATRONO DO EMBARGANTE: ... seja intimado o Embargante para indicar a atual localização do Embargado, no prazo de 10 dias, nos termos do Enunciado 263 do C.TST e do artigo 284, parágrafo único do CPC.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 399/2007

PROCESSO: RT 00054-2005-054-18-00-1

Exequente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: JOÃO BATISTA ARANTES)

COOPERATIVA Executado(s): DE **PRESTAÇÃO** MULTIDICIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL DO DE GOIÁS LTDA -

COPRESGO + 02

O(A)Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ADEMAR SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. * dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e nomologados neste ato, para que suram seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$354,32; INSS/EMPREGADO-R\$194,88;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$2,75;CUSTAS DA DILIGÊNCIA-R\$33,18; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$585,13; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos três de dezembro de dois mil e sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11894/2007

Processo Nº: EAC 00889-2004-081-18-00-3 1ª VT EXEQUENTE...: RONALDO PINHEIRO DE LIMA ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

EXECUTADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. +

004

ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 25/02/2008, às 13:08 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epigrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 28/02/2008, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do

Notificação Nº: 11862/2007

Processo Nº: RT 01472-2004-081-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: CRISTIANO RODRIGUES MANSO ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11876/2007 Processo Nº: RT 00895-2005-081-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: DERVAL PEDRO DE SOUSA ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): CONCREPAV - PAVIMENTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 11883/2007

Processo Nº: RT 01157-2005-081-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: ADEMAR MARQUES MACHADO ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO RECLAMADO(A): CASA DE CARNE GIRASSOL + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT).

Notificação Nº: 11872/2007

Processo Nº: RT 00101-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: RAIMUNDO ARAÚJO ALVES (ESPÓLIO DE, REP. P/

CRISTIANE RITA)

ADVOGADO: ÉDER CARLOS CASTRO

RECLAMADO(A): CONSTREAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

ANÁPOLIS LTDÁ. + 002

ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando as informações prestadas pela EBCT, intime-se o procurador do reclamante para que informe o correto e atual endereços de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11886/2007

Processo Nº: RT 00313-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: CLEITON CÉSAR FERREIRA MACHADO

ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO É EXPORTAÇÃO LTDA (REP. PELO ADMINISTRADOR JOÃO

BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Homologam-se os cálculos de fls.269/273 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.Em observância ao disposto no artigo 879, §3º da CLT, intime-se a União, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos ora homologados, sob pena de preclusão. Citem-se os devedores, salientando que os executados poderão opor embargos, caso queiram, no prazo legal, independentemente da garantia do Juízo.Intime-se, ainda, o credor/reclamante para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, independentemente da segurança do Juízo.No silêncio das partes, expeça-se a respectiva certidão de crédito para habilitação no processo falimentar. Após, estando em condições, arquive-se o feito.

Notificação Nº: 11863/2007 Processo Nº: RT 01059-2006-081-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: EDILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO ADVOGADO: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES RECLAMADO(A): MULTI - INJET INDÚSTRIA PLÁSTICA + 001

ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES A Devedora remiu a execução, conforme corrobora o comprovante de pagamento às fls.861.Destarte, desonero a penhora havida à fl. 837, liberando, por conseguinte, o depositário de seu encargo. Após, libere-se o crédito trabalhista líquido ao exeqüente, ou seja,

deduzindo-se os valores relativos às contribuições previdenciárias-cota parte do empregado e imposto de renda.Libere-se ao perito o valor referente aos seus honorários.Em seguida, recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda.Ultimadas todas as providências ora determinadas, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.Intimem-se as partes e o perito

Notificação Nº: 11884/2007

Processo Nº: RT 01277-2006-081-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ROZILENE JOSÉ SEVERO ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT).

Notificação Nº: 11871/2007

Processo Nº: RT 01351-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: EDINA DE FÁTIMA RIBEIRO RODRIGUES

ADVOGADO: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Indefiro o pleito de fls.303, haja vista que o bloqueio dos veículos junto ao DETRAN/GO, é a garantia do Juízo até o integral cumprimento da avença homologada às fls.291.Intime-se.Feito, Recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas.

Notificação Nº: 11901/2007 Processo Nº: RT 01374-2006-081-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: WARLEY RODRIGUES MARTINS ADVOGADO: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES RECLAMADO(A): ROSA BATISTA & BATISTA LTDA. + 001

ADVOGADO....: CASIMIRO LINO DE ARAUJO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 - Intime-se o Reclamante/Exequente para, caso queira, apresentar Impugnação aos Cálculos. PRAZO DE 05 DIAS.2 - Decorrido in albis o prazo supra, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca das liberações devidas e da execução do valor remanescente devido.

Notificação Nº: 11890/2007

Processo Nº: AAT 02505-2006-081-18-00-9 1ª VT AUTOR...: DANIEL RODRIGUES BASTOS ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ).: COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE

GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNES

ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Diante do pleito de fls. 279, a Secretaria do Juízo deverá nomear novo expert para realização de trabalhos periciais.Dê-se ciência às partes e à subscritora da peça de fls. 279. Perita indicada Dra. Roberta Cavalcante Fragoso.

Notificação Nº: 11885/2007

Processo Nº: RT 02669-2006-081-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: ANAMAR NOLASCO DE ARAÚJO COSTA

ADVOGADO....: MAUREDSON DE CASTRO LIMA RECLAMADO(A): BUFFET E RESTAURANTE MANDALLA LTDA. (COMIDA CASEIRA - PROP. MARIA EDILEUSA DA CRUZ OLIVEIRA) ADVOGADO: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT).

Notificação Nº: 11861/2007 Processo Nº: RT 00597-2007-081-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: BENJAMIM DOURADO DA SILVA ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE LATRUCH - OSTRICH RESTAURANTE

ADVOGADO: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/12/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18° GP/GDG N° 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11859/2007

Processo Nº: RT 00627-2007-081-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: JULIANA MONTEIRO MARQUES ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO...: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/12/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara

Notificação Nº: 11860/2007

Processo Nº: RT 00627-2007-081-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE ..: JULIANA MONTEIRO MARQUES ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO

BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/12/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11857/2007 Processo Nº: RT 00629-2007-081-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: EDNA LÚCIA MATA DOS SANTOS ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO

BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/12/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11858/2007

Processo Nº: RT 00629-2007-081-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: EDNA LÚCIA MATA DOS SANTOS ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO É EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO

BOSCO DÉ BARROS) + 001

ADVOGADO: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/12/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11889/2007 Processo Nº: AAT 00660-2007-081-18-00-1 $\,$ 1a VT AUTOR...: THIAGO PEREIRA GOMES
ADVOGADO: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RÉU(RÉ).: GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA. ADVOGADO: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para vista acerca da manifestação da perita, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se

Notificação Nº: 11873/2007

Processo Nº: RT 00777-2007-081-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: LINDOMAR ALVES ADVOGADO: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

RECLAMADO(A): BRILHO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Como é por demais cediço, impõe que seja oportunizado às partes acompanharem a realização dos exames periciais conforme preceitua o artigo 431-A do CPC, de aplicação subsidiária.Pois bem, o dispositivo legal antes mencionado dispõe que As partes terão ciência da data e local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova (Incluído pela Lei nº 10.358, de 27.12.2001). Então, trata-se de uma obrigação, não uma faculdade.O senhor perito foi intimado de sua designação, bem como da obrigação de dar ciência às partes, em tempo hábil, da data, horário e local para ter início a produção de prova pericial, como se infere da Ata de fls. 49/52. Contudo, o fez, parcialmente, deixando de cientificar a 1ª Reclamada, conforme esclarecimentos de fls.194. Neste diapasão, no intuito de se evitar futuras alegações de cerceamento de defesa, resolvo determinar a repetição dos trabalhos periciais, inclusive, com a elaboração de novo laudo, devendo, desta feita, a perita nomeada notificar as partes e assistentes técnicos, pelas vias ordinárias. Intimem-se as partes e a perita.

Notificação Nº: 11874/2007

Processo N°: RT 00777-2007-081-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: LINDOMAR ALVES ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

RECLAMADO(A): PROBEL COLCHÕES LTDA. + 001

ADVOGADO: SÉRGIO PACCES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Como é por demais cediço, impõe que seja oportunizado às partes acompanharem a realização dos exames periciais conforme preceitua o artigo 431-A do CPC, de aplicação subsidiária.Pois bem, o dispositivo legal antes mencionado dispõe que As partes terão ciência da data e local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova (Incluído pela Lei nº 10.358, de 27.12.2001). Então, trata-se de uma obrigação, não uma faculdade.O senhor perito foi intimado de sua designação, bem como da obrigação de dar

ciência às partes, em tempo hábil, da data, horário e local para ter início a produção de prova pericial, como se infere da Ata de fls. 49/52. Contudo, o fez, parcialmente, deixando de cientificar a 1ª Reclamada, conforme esclarecimentos de fls.194. Neste diapasão, no intuito de se evitar futuras alegações de cerceamento de defesa, resolvo determinar a repetição dos trabalhos periciais, inclusive, com a elaboração de novo laudo, devendo, desta feita, a perita nomeada notificar as partes e assistentes técnicos, pelas vias ordinárias. Intimem-se as partes e a perita.

Notificação Nº: 11887/2007

Processo Nº: RT 01240-2007-081-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BORGES ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA LATICINIOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para

contra arrazoar o recurso ordinario do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 11888/2007

Processo Nº: RT 01240-2007-081-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BORGES ADVOGADO...: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIS RODRIGUES JUNQUEIRA + 001

ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para

contra arrazoar o recurso ordinario do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 11902/2007

Processo Nº: RT 01254-2007-081-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: JOÃO BERNARDO DA SILVA ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ÉLÉTRICAS S.A. ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para contra arrazoar o recurso ordinario adesivo do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 11869/2007

Processo Nº: RT 01282-2007-081-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: ADRIANO PIRES DE SOUZA

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologam-se os cálculos de fl.32 referente a R\$119,17 de contribuição previdenciária e R\$0,06 custas de liquidação, no total de R\$119,70. Em observância ao disposto no artigo 879, §3º da CLT, intime-se a União, com a remessa dos autos por meio de sedex, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos ora homologados, sob pena de preclusão.Intime-se a devedora a comprovar no feito, em 05 (cinco) dias, recolhimento das contribuições previdenciárias e custas

Notificação Nº: 11868/2007

Processo №: RT 01287-2007-081-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉBIO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO: EDVALDO ADRÍANY SILVA

RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA - GRUPO

ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologam-se os cálculos de fl.68 referente a R\$52,37 de contribuição previdenciária e R\$0,26 custas de liquidação, no total de R\$52,63. Em observância ao disposto no artigo 879, §3º da CLT, intime-se a União, com a remessa dos autos por meio de sedex, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos ora homologados, sob pena de preclusão.Intime-se a devedora a comprovar no feito, em 05 (cinco) dias, recolhimento das contribuições previdenciárias e custas

Notificação Nº: 11867/2007

Processo Nº: RT 01444-2007-081-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: MARIA CICERA PAULINO DA SILVA ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologam-se os cálculos de fl.43 referente a R\$62,78 de contribuição previdenciária e R\$0,31 custas de liquidação, no total de R\$63,09. Em observância ao disposto no artigo 879, §3º da CLT, intime-se a União, com a remessa dos autos por meio de sedex, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos ora homologados, sob pena de preclusão. Intime-se a devedora a comprovar no feito, em 05 (cinco) dias, recolhimento das contribuições previdenciárias e custas

Notificação Nº: 11866/2007

Processo №: RT 01451-2007-081-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: DAYVISON AUGUSTO CORREA DO AMARAL

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LTDA. ADVOGADO: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologam-se os cálculos de fl.55 referente a R\$115,63 de contribuição previdenciária e R\$0,58 custas de liquidação, no total de R\$116,21. Em observância ao disposto no artigo 879, 3º da CLT, intime-se a União, com a remessa dos autos por meio de sedex, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos ora homologados, sob pena de preclusão.Intime-se a devedora a comprovar no feito, em 05 (cinco) dias, recolhimento das contribuições previdenciárias e custas.

Notificação Nº: 11920/2007

Processo Nº: AAT 01519-2007-081-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: ADAILSON ARAÚJO NOVAIS (REP. POR SEUS PAIS IRANI FRANCISCO DE NOVAIS E ROSILENE ARAÚJO NOVAIS)

ADVOGADO: IÊDA PEREIRA DE MELO

RÉU(RÉ).: PANIFICADORA A CAMINHO DE JESUS (ASSOCIAÇÃO SERVOS

DE DEUS)

ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 28 de janeiro de 2008, as 15 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 11865/2007 Processo Nº: RT 01542-2007-081-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA LEAL ADVOGADO...: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ELCOM ELETROTÉCNICA E CONST. ELETROMECÂNICAS

ADVOGADO....: GERUSA MARIA DA COSTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologam-se os cálculos de fl.100 referente a R\$86,24 de contribuição previdenciária e R\$0,43 custas de liquidação, no total de R\$86,67. Em observância ao disposto no artigo 879, 3º da CLT, intime-se a União, com a remessa dos autos por meio de sedex, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos ora homologados, sob pena de preclusão. Intime-se a devedora a comprovar no feito, em 05 (cinco) dias, recolhimento das contribuições previdenciárias e custas.

Notificação Nº: 11877/2007

Processo Nº: RT 01548-2007-081-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: SANDOVAL DE SOUZA GONÇALVES

ADVOGADO...: JOSÉ EUSTÁQUIO
RECLAMADO(A): ALANE TORRES MATIAS + 002
ADVOGADO...: EMÍLIO MOREIRA SANTOS AZEVEDO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de assinar Auto de Adjudicação, no prazo de 05 dias.

Notificação №: 11916/2007 Processo №: ACP 02075-2007-081-18-00-6 1ª VT CONSIGNANTE..: A & F CARPINTEIROS LIDA ADVOGADO: ELEYDES INACIO DE SOUZA

CONSIGNADO(A): NAZARE PEREIRA BORGES NETO (ESPÓLIO DE, NA

PESSOA DE IVONE MACHADO DA SILVA) + 003

ADVOGADO...

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE Em atenção ao pleito de fls.34, retire-se o feito da pauta do dia 10.12.2007 às 14hs40min, reincluindo-o, na pauta do dia 21/01/2008 às 15hs20_min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Intimem-se as partes e seus procuradores, pela via mais rápida.

Notificação Nº: 11908/2007

Processo Nº: RT 02076-2007-081-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: NEUZAIDE HONÓRIO DE OLIVEIRA ADVOGADO: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA RECLAMADO(A): ESPOLIO DE JOSÉ DA CRUZ (REPRESENTADA PELA SRA.

ILZA GOMES DA CRUZ) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 11 de janeiro de 2007, as 09:00 horas, para realização de

Notificação Nº: 11882/2007

Processo №: RT 02196-2007-081-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: EVERALDO ALVES DOS SANTOS ADVOGADO: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PLASTIBRAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLASTICOS LTDA.

ADVOGADO: ERNANI TEIXEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 23 de janeiro de 2008, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 329/2007

PROCESSO Nº EAC 00889-2004-081-18-00-3

.Processo: 1º VT/Aparecida de Goiânia/GO nº CCP 889-2004-081-18-00-3 Exeqüente: RONALDO PINHEIRO DE LIMA Executado: SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. + 006

Praça : 25/02/2008 às 13h08min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 28/02/2008 às 14h00min.

Localização do(s) bem(ns):*RUA T-36, Nº 3.124, APTO. 201, ED. MARATAIZES -

GOIÂNIÁ/GO.

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 251, na guarda do depositário, Sr. Hélio Naves Júnior

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1)01(uma) ação do Country Clube de Goiás, título patrimonial, avaliada em R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Valor total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/02/2008 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 328/2007

PROCESSO Nº CPEX 00696-2007-081-18-00-5

.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº CP 696-2007-081-18-00-5

Exequente: JORCELINO PEREIRA DO VALE

Executado :HIDROSHOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS E

ELÉTRICOS LTDA.

Praça : 25/02/2008 às 13h06min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 28/02/2008 às 14h00min.

Localização do(s) bem(ns):*GO-040, KM 03, SAÍDA PARA ARAGOIÂNIA, RESIDENCIAL GARAVELO PARQUE - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 39, na guarda do

depositário, Sr. Fernando de Souza Urzeda. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1)50 (cinqüenta) metros cúbicos de areia grossa e lavada, sendo avaliado cada metro por R\$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais), que perfizeram o total de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais. Valor total: R\$ 2.750,00 (dois mil. setecentos e cingüenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/02/2008 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 326/2007

PROCESSO Nº CPEX 01082-2007-081-18-00-0

.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº CP 1082-2007-081-18-00-0

Exequente: INSS (RECTE: JOÃO NEGREIRO DA SILVA)

Executado :GERALDINA SANTANA DA SILVA - A GOIANA (CERÂMICA SÃO

LUIZ)

Praça: 25/02/2008 às 13h02min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 28/02/2008 às 14h00min. Localização do(s) bem(ns):*RODOVIA EDEALINA A EDEIA GO 215, KM 08, FAZENDA FALA VERDADE, CEP 75.945-000- EDEALINA/GO.

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 14, na guarda do depositário, Sr. Ernani Emilio Rodrigues.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1)Penhora de 20 (vinte) milheiros de tijolos furados, medindo 9x14x29 de fabricação própria da empresa executada, sendo avaliado cada milheiro por R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), que perfizeram o total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Valor total:R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/02/2008 às 14h00min. a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e TRABALHO sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 327/2007

PROCESSO Nº CPEX 01998-2007-081-18-00-0

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº CP 1998-2007-081-18-00-0

Exequente: MARIA MENDES DA SILVA

Executado :COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

Praça: 25/02/2008 às 13h04min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 28/02/2008 às 14h00min.

Localização do(s) bem(ns):*RUA 12, QD. 05, MD 7/12, RESIDENCIAL SOLAR SUL, POLO EMPRESARIAL DE GOIÁS, CEP 74.990-561 - APARECIDA DE

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 10, na guarda do depositário, Sr. José Edmundo Costa Filho. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1)05(cinco) vigas metálicas construídas em perfil laminado em aço ASTM-AS88 nas dimensões de 0,6mx3,0m com peso aproximado de 70kg cada, destinada a estrutura metálica de cobertura de galpões industriais, sendo avaliada cada por R\$400,00 (quatrocentos reais) que perfizeram o tota de R\$2.000 (dois mil reais). Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nos 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/02/2008 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO **TRABALHO**

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10703/2007

Processo Nº: RT 00137-1999-082-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: JUNIO CESAR DE SOUZA ADVOGADO....: ILÁRIA MARIA RIBEIRO MACÊDO

RECLAMADO(A): MACIEL & NEVES LTDA(SÓ LAR MÓVEIS E ELE-TRO DOMÉSTICOS EM GERAL) + 002

ADVOGADO....: VALDIR SILVA MACIEL

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05 (cinco) dias,

dos embargos e documentos de fls. 239/249.

Notificação Nº: 10687/2007

Processo №: RT 00591-1999-082-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: SERGIO NASCIMENTO SANTOS ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

RECLAMADO(A): POTENCY SERVICE LTDA + 002

ADVOGADO:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30 (trinta) dias,

da certidão negativa o Oficial de Justiça de fl. 78.

Notificação Nº: 10683/2007

Processo Nº: RT 01343-2003-082-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: EDILTA FERNANDES OLIVEIRA

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ADALMO PEREIRA DO ROSÁRIO (HARMONY MOTEL) +

ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o día 15.01.2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17.01.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 10690/2007

Processo No: RT 01444-2004-082-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO SOARES

ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA RECLAMADO(A): LC & E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ADVOGADO: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista também da certidão

negativa o Oficial de Justiça de fl. 248, por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 10715/2007

Processo Nº: RT 01516-2005-082-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE..: JAILSON JOSÉ FEITOSA MARTINS ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. ADVOGADO....: MERCIA ARYCE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05 (cinco) dias, da proposta de acordo de fl. 480.

Notificação Nº: 10688/2007

Processo Nº: RTN 01037-2006-082-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: SERLIONE COSTA SOUSA

ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): SILVA & FILHO LAVANDERIA LTDA. + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30 (trinta) dias,

da certidão negativa o Oficial de Justiça de fl. 126.

Notificação Nº: 10698/2007

Processo Nº: RT 01392-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: JULIANO RODRIGUES VAZ ADVOGADO...: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO

DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 15/01/2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17/01/2008, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 10717/2007 Processo Nº: RT 01949-2006-082-18-00-3 2ª VT RECLAMANTE..: MAXWEYDER MARIANO BARBOSA

ADVOGADO...: NEREU GOMES CAMPOS
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO...: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DAS EXECUTADAS: 'Vistos os autos, Indefere-se o requerimento de fls. 348/349, eis que conforme noticiado às fls. 316/317, o Supermercado Tatico está depositando apenas 30% dos créditos devidos às executadas. Inclusive, compulsando os autos, verifico que determinação de fl. 309, no que se refere à liberação a favor da reclamada do valor de R\$ 435,75, foi equivocada, já que o Supermercado foi bem claro ao informar que os depósitos já se referiam a 30% dos créditos da reclamada (quadro de fl. 317), dentre eles os de fls. 290, 294 e 300. Assim, todo o levantamento efetuado pela executada à fl. 328 foi indevido, motivo pelo qual determino que as executadas devolvam a quantia de R\$ 1.344,78, em 48 (quarenta e oito) horas, colocando os valores à disposição deste Juízo, sob pena de aplicação de multa de até 20% do valor atualizado do débito em execução, nos termos dos arts. 600 e 601 do CPC. Intime-se o procurador das executadas, através de publicação no DJE. Cumpra-se o despacho de fl. 346. Em 03.12.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10696/2007

Processo Nº: AAT 02533-2006-082-18-00-2 2ª VT AUTOR...: ELIZABETE GOMES VIEIRA ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA RÉU(RÉ).: GRANJA SAITO S.A. + 001 ADVOGADO: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos apresentados pelas partes e, no mérito, NEGO PROVIMENTO aos embargos opostos pela autora e ACOLHO os embargos opostos pelos réus apenas para fins de esclarecimento, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 3 de dezembro de 2007. Ataíde Vicente da Silva Filho.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10697/2007

Processo Nº: AAT 02533-2006-082-18-00-2 2ª VT AUTOR...: ELIZABETE GOMES VIEIRA ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA RÉU(RÉ).: JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO + 001

ADVOGADO: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos apresentados pelas partes e, no mérito, NEGO PROVIMENTO aos embargos opostos pela autora e ACOLHO os embargos opostos pelos réus apenas para fins de esclarecimento, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 3 de dezembro de 2007. Ataíde Vicente da Silva Filho.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10691/2007

Processo Nº: AAT 02534-2006-082-18-00-7 2ª VT AUTOR ...: FRANCISCA MARIA DE SOUSA ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA RÉU(RÉ).: GRANJA SAITO S.A.

ADVOGÁDO: FLÁVIO TEIXEIRA THIBÚRCIO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: 'Vistos, etc. Dê-se vista às partes da manifestação da perita de fls. 289/290 e à parte ré também da petição e documentos de fls. 291/313, por 05 (cinco) dias. Em 30.11.2007. ATÁÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10725/2007

Processo Nº: AAT 00196-2007-082-18-00-0 2ª VT AUTOR...: MAXLANIO BATISTA DE ABREU ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA RÉU(RÉ).: MATADOURO FRIGOBERTO LTDA. ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 248/249, opostos por MATADOURO FRIGOBERTO LTDA, nos autos da ação de indenização por acidente de trabalho que lhe move MAXLANIO BATISTA DE ABREU, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO. Fica a embargante/ré condenada a pagar ao embargado/autor multa de 1% sobre o valor da causa (R\$105.000,00 X 1% = R\$ 1.050,00). Tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pela embargante/ré, elevadas para R\$ 1.021,00, calculadas sobre R\$ 51.050,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação (fl. 245 + multa de 1% sobre o valor da causa supra). Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 30 de novembro de 2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10722/2007

Processo Nº: AAT 00535-2007-082-18-00-8 2ª VT AUTOR...: MARIA JOANA D'ABADIA PEREIRA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ).: WESTPLAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ADVOGADO: MARCELO BEZERRA SANTOS

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, a pretensão do autor para condernar a Reclamada a pagá-lo, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas que foram deferidas, conforme fundamentação supra, além de recolher em conta judicial à disposição deste juízo os honorários periciais fixados em R\$2.500,00. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, conforme disposição legal. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$1.600,00, calculadas sobre R\$80.000,00, valor arbitrado à condenação provisoriamente. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 04 de dezembro de 2007. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 10709/2007

Processo Nº: RT 00587-2007-082-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: RAQUEL BARBOSA MARQUES ADVOGADO: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO: SARA MENDES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: 'Vistos os autos, Defere-se conforme requerido às fls. 126. Suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 60 dias. Em, 03 de dezembro de 2007 (2ª f). Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10719/2007

Processo Nº: ET 01074-2007-082-18-00-0 2ª VT

EMBARGANTE..: SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE

ADVOGADO: CARLA FERREIRA MASTRELLA EMBARGADO(A): TERTULIANO ROBERTO DE SOUZA ADVOGADO: IVONEIDE ESCHER MARTINS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: 'Vistos os autos, Trata-se de embargos de terceiro em que a embargante alega turbação e esbulho de numerário que lhe pertence ao fundamento de que foram feitas penhoras nos valores de R\$1.400,00 e R\$3.291,91 na empresa embargante, nada obstante o mandado de penhora na boca do caixa estar dirigido contra a Associação de Educação e Cultura de Goiás Ltda., empresa diversa da embargante, com quadro societário distinto. Acrescenta que o referido mandado está dirigido ao endereço da embargante, qual seja, rua Moisés Leandro, esq. com rua Uberlândia, qd. 23, lotes 1/5. Para comprovar as suas alegações, juntou aos autos os documentos de fls. 06/114, dentre eles, dois autos de penhora nos valores mencionados nos embargos, relativos ao mandado de n. 1.821/07 (fls. 133), expedido nos autos do processo principal (272/97), em cumprimento ao despacho que incluiu a empresa

à qual foi dirigido o mandado no pólo passivo da execução naqueles autos (fls. 104). O referido mandado de penhora na boca do caixa, todavia, foi endereçado à rua Araponga n. 70, Jardim Vila Boa, Goiânia-GO, conforme se vê às fls. 113, endereço da executada. Ao contestar os embargos, o embargado afirmou que estes foram opostos fora do prazo legal, pedindo, no mérito, a sua improcedência. Pois bem. Com vista do contrato social requisitado da JUCEG e carreados aos autos às fls. 141/147, o embargado asseverou que a embargante tem como sócia a Sra. Sejana Martins Guimarães que, conforme documentos de fls. 152/157, não impugnados pela embargante, compareceu em diversas audiências nesta Especializada como preposta da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA., cujo CNPJ é o mesmo da executada nos autos principais (fls. 92/100), figurando atualmente na Receita Federal com a denominação SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA., ambas com o nome de fantasia "Faculdade Padrão" - vide documento acostado à contracapa, cuja juntada aos autos ora se determina. Diante disso, e considerando que a embargante e a executada têm em comum o sócio Niso Prego, pelos menos até agosto de 2005, quando se retirou do quadro societário da embargante, anos depois de ajuizados os autos principais, em 1997, tem-se que restou confirmada a existência de grupo econômico composto de várias empresas (fls. 85), inclusive a embargante e a executada. Prova disto é que a embargante tomou ciência das penhoras realizadas na boca do caixa da executada nos dias 31.05.2007 e 05.06.2007, respectivamente, e ajuizou embargos de terceiro tempestivamente em 11.06.2007, segunda-feira. Diante de todo o exposto, impõe-se a ilação de que a embargante, como componente do grupo econômico reconhecido, também responde pelos créditos trabalhistas em execução nos autos principais. Razão por que acolho os presentes embargos de terceiro, julgando-os improcedentes. Custas, somente para efeitos fiscais, no valor de 300,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$15.000,00. Intimem-se. Em, 30 de novembro de 2007 (6ª f). Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10720/2007

Processo Nº: ET 01074-2007-082-18-00-0 2ª VT

EMBARGANTE..: SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE

ADVOGADO: CARLA FERREIRA MASTRELLA EMBARGADO(A): TERTULIANO ROBERTO DE SOUZA ADVOGADO: IVONEIDE ESCHER MARTINS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: 'Vistos os autos, Trata-se de embargos de terceiro em que a embargante alega turbação e esbulho de numerário que lhe pertence ao fundamento de que foram feitas penhoras nos valores de R\$1.400,00 e R\$3.291,91 na empresa embargante, nada obstante o mandado de penhora na boca do caixa estar dirigido contra a Associação de Educação e Cultura de Goiás Ltda., empresa diversa da embargante, com quadro societário distinto. Acrescenta que o referido mandado está dirigido ao endereço da embargante, qual seja, rua Moisés Leandro, esq. com rua Uberlândia, qd. 23, lotes 1/5. Para comprovar as suas alegações, juntou aos autos os documentos de fls. 06/114, dentre eles, dois autos de penhora nos valores mencionados nos embargos, relativos ao mandado de n. 1.821/07 (fls. 133), expedido nos autos do processo principal (272/97), em cumprimento ao despacho que incluiu a empresa à qual foi dirigido o mandado no pólo passivo da execução naqueles autos (fls. 104). O referido mandado de penhora na boca do caixa, todavia, foi endereçado à rua Araponga n. 70, Jardim Vila Boa, Goiânia-GO, conforme se vê às fls. 113, endereço da executada. Ao contestar os embargos, o embargado afirmou que estes foram opostos fora do prazo legal, pedindo, no mérito, a sua improcedência. Pois bem. Com vista do contrato social requisitado da JUCEG e carreados aos autos às fls. 141/147, o embargado asseverou que a embargante tem como sócia a Sra. Sejana Martins Guimarães que, conforme documentos de 152/157, não impugnados pela embargante, compareceu em diversas audiências nesta Especializada como preposta da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA., cujo CNPJ é o mesmo da executada nos autos principais (fls. 92/100), figurando atualmente na Receita Federal com a denominação SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA., ambas com o nome de fantasia 'Faculdade Padrão' - vide documento acostado à contracapa, cuja juntada aos autos ora se determina. Diante disso, e considerando que a embargante e a executada têm em comum o sócio Niso Prego, pelos menos até agosto de 2005, quando se retirou do quadro societário da embargante, anos depois de ajuizados os autos principais, em 1997, tem-se que restou confirmada a existência de grupo econômico composto de várias empresas (fls. 85), inclusive a embargante e a executada. Prova disto é que a embargante tomou ciência das penhoras realizadas na boca do caixa da executada nos dias 31.05.2007 e 05.06.2007, respectivamente, e ajuizou embargos de terceiro tempestivamente em 11.06.2007, segunda-feira. Diante de todo o exposto, impõe-se a ilação de que a embargante, como componente do grupo econômico reconhecido, também responde pelos créditos trabalhistas em execução nos autos principais. Razão por que acolho os presentes embargos de terceiro, julgando-os improcedentes. Custas, somente para efeitos fiscais, no valor de 300,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$15.000,00. Intimem-se. Em, 30 de novembro de 2007 (6ª f). Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10702/2007

Processo №: RT 01142-2007-082-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: KÁTIA SILENE FERREIRA DE MELLO PAIVA

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

RECLAMADO(A): ESCOLA ALFREDO NASSER DE ENSINO SUPERIOR LTDA. (UNIFAN) + 003

ADVOGADO...: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: À PROCURADORA DOS RECLAMADOS: Vista, pelo prazo legal, do Recurso Ordinário Adesivo interposto pela reclamante, às fls. 241/251

Notificação №: 10708/2007 Processo №: RT 01165-2007-082-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE..: RODILSON VIEIRA DOS SANTOS ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRUM E JASKULSKI LTDA - ME

ADVOGADO: ANDERSON JASKULSKI

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamada para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais. Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2007 - 2ªf Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho'.

Notificação №: 10692/2007 Processo №: RT 01401-2007-082-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ CARMO DOS SANTOS ADVOGADO: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO BARROS)

ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Compulsando os autos, verifica-se que com a publicação da intimação de fl. 74 reiniciou-se o prazo para as partes interporem recurso ordinário, prazo este que se expirou em 20.11.2007 (2ª feira), conforme se depreende da certidão de fl. 75. A despeito do que dispõe o artigo 895 "a" da CLT, o reclamante protocolou Recurso Ordinário no dia 23.11.2007 (fl. 76), portanto, fora do prazo legal. Ante o exposto, denego seguimento ao Recurso de fls. 76/78, porque intempestivo. Intime-se. Em 30.11.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10686/2007

Processo Nº: AAT 01445-2007-082-18-00-4 2ª VT AUTOR...: ANTÔNIA SUELY DE MORAIS LISBOA ADVOGADO: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RÉU(RÉ).: CIPA - INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO: MARIA PAULA FERREIRA FELIPETO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05 (cinco) dias,

do laudo pericial de fls. 216/225.

Notificação Nº: 10693/2007

Processo Nº: RT 01446-2007-082-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: TANCREDO VIANA TEIXEIRA ADVOGADO: DILVA RIBEIRO BROM

RECLAMADO(A): CIRCOS CAWBOY CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
DESPACHO: AOS PROCURADORES DA RECLAMADA: Vista, pelo prazo legal,

do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, às fls. 174/180.

Notificação Nº: 10694/2007

Processo Nº: RT 01446-2007-082-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: TANCREDO VIANA TEIXEIRA ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM

RECLAMADO(A): LUCIANO DIAS DE OLIVEIRA CÂNDIDO + 002

ADVOGADO: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI

DESPACHO: AOS PROCURADORES DA RECLAMADA: Vista, pelo prazo legal,

do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, às fls. 174/180.

Notificação Nº: 10695/2007

Processo Nº: RT 01446-2007-082-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: TANCREDO VIANA TEIXEIRA

ADVOGADO: DILVA RIBEIRO BROM

RECLAMADO(A): ERNESTINA CÂNDIDA DE OLIVEIRA (JÚLIO DIAS) + 002

ADVOGADO: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI

DESPACHO: AOS PROCURADORES DA RECLAMADA: Vista, pelo prazo legal, do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, às fls. 174/180.

Notificação Nº: 10705/2007

Processo Nº: RT 01464-2007-082-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: JULIO ANTÔNIO DA SILVA ADVOGADO: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): BRENO RANNER REZENDE E CIA LTDA + 001

ADVOGADO: .

Quarta-Feira 05-12-2007 - Nº 203

Diário da Justiça Eletrônico

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se o procurador do reclamante a complementar o seu requerimento de fl. 93, em 05 (cinco) dias, eis que sequer informou de qual empresa o reclamado recebe salário e o seu respectivo endereço. Em 03.12.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação №: 10716/2007 Processo №: AEM 01873-2007-082-18-00-7 2ª VT REQUERENTE..: UNIÃO

ADVOGADO....

REQUERIDO(A): ESCOLA ALFREDO NASSER DE ENSINO SUPERIOR LTDA.

ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS

DESPACHO: À PROCURADORA DOS REQUERIDOS: "Vistos etc. Anote-se (fl. 47). Rejeito, de plano, os embargos de fls. 38/46, eis que o Juízo ainda não está garantido. Renovem-se as consultas pertinentes. Em 30.11.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10723/2007

Processo N°: RT 02052-2007-082-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DA SILVA ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): TRANSPEP TRANSPORTADORA LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: Ao Procurador do Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'À vista do exposto, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar a Reclamada TRANSPEP TRANSPORTADORA LTDA. a pagar ao Reclamante JOSÉ GOMES DA SILVA, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. A Reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da lei. Custas processuais pela Reclamada, no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais. Aparecida de Goiânia, 04 de dezembro de 2007. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10721/2007

Processo Nº: ACP 02054-2007-082-18-00-7 2ª VT

CONSIGNANTE ..: MULTCOOPER COOPERATIVA **SERVIÇOS**

ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

CONSIGNADO(A): CAMILLA NAVES PASCOAL ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: 'Vistos, etc. Anote-se (fl.

193). Considerando que a consignada recebeu e deu quitação do valor consignado, dou por satisfeitas as obrigações da reclamada com relação aos pedidos da inicial, estritamente em relação às parcelas discriminadas, julgando-os procedentes, nos termos do art. 897 e seu parágrafo único, do CPC. Custas, pela consignada, no importe de R\$27,65, calculadas sobre o valor da causa (R\$1.382,84), das quais fica isenta, nos termos da lei. Deixo de homologar o acordo de fls. 190/192, naqueles termos, eis que extrapola os limites da presente lide. Em 03.12.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO

Notificação №: 10713/2007 Processo №: RT 02090-2007-082-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: CORNÉLIO INÁCIO DE OLIVEIRA ADVOGADO: ILTON FERNANDES DA MOTA

RECLAMADO(A): MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRAUDAS LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 21 de janeiro de 2008, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM NOTIFICADOS O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação №: 10710/2007 Processo №: CCS 02168-2007-082-18-00-7 2ª VT AUTOR...: SINDICATO DOS COMISSARIOS E CONSIGNATÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOESGO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ).: LOCASAN LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: 'Vistos os autos, Inclua-se o feito em pauta para audiência UNA - rito sumaríssimo, no dia 14/01/2008, às 14h30min, devendo as partes comparecer, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas, no máximo 02 (duas). Intime-se o Reclamante e seu procurador. Notifique-se a Reclamada. Em, 03 de dezembro de 2007 (2ª f). Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10727/2007

Processo N°: RT 02184-2007-082-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: AMARILDO TELES DO NASCIMENTO

ADVOGADO...: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JOÃO BOSCO DE BARROS) +

001

ADVOGADO:

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: 'Vistos etc. Requer o autor a antecipação de tutela em relação ao pedido de baixa na CTPS e expedição de certidão para habilitação no seguro-desemprego. Considerando que foram satisfeitos os requisitos do inciso I, do art. 273, do CPC, haja vista ser incontroversa a dispensa sem justa causa, conforme documento de fl. 11, defiro a antecipação de tutela ora pretendida, determinando que a Secretaria proceda à anotação da baixa no contrato de trabalho na CTPS do reclamante e expeça certidão para habilitação no seguro-desemprego, independente do trânsito em julgado, constando como data de saída o dia 13.10,2007, já computada a projeção do aviso prévio. Intime-se. Em 03.12.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10728/2007

Processo Nº: RT 02185-2007-082-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: CHARLIE DE GODOI PIRES ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO...

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: 'Vistos etc. Requer o autor a antecipação de tutela em relação ao pedido de expedição de certidão para habilitação no seguro-desemprego. Considerando que foram satisfeitos os requisitos do inciso I, do art. 273, do CPC, haja vista ser incontroversa a dispensa sem justa causa, conforme documento de fl. 09, defiro a antecipação de tutela ora pretendida, determinando que a Secretaria expeça certidão para habilitação no seguro-desemprego, independente do trânsito em julgado. Intime-se. Em 03.12.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 439/2007 PROCESSO Nº RT 01343-2003-082-18-00-5

Reclamante: Edilta Fernandes Oliveira Executada: Adalmo Pereira do Rosário - Harmony Motel (Motel Malícia) + 001

Data da Praça : 15/01/2008 às 13:00 horas Data do Leilão: 17/01/2008 às 14:00 horas

O Dr. ANTAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/01/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizados na Avenida Pinheiro, S/N°, Qd 02, Lts 23/24, Residencial Caraíbas,Aparecida de Goiânia/GO,na guarda do fiel depositário João Braz de Mendaça Filho(arrendatário), conforme Auto de Penhora de fl.427, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

- 24(vinte e quatro) aparelhos de ar condicionado marca Consul, 7.500 BTUS, no valor de R\$ 400,00 cada, total de R\$ 9.600,00, cor branca;
- 24 (vinte e quatro) frigobar marca Consul, cor branca, no valor de R\$ 300,00 cada, total de R\$ 7.200,00;
- 24 (vinte e quatro) aparelhos de TV marca lumina Toshiba, no valor de R\$ 200,00 cada, total de R\$ 4.800,00;
- 01(uma) secadora industrial SE-15 no valor de R\$ 4.000,00.Todos em perfeito

estado de uso e conservação. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 25.600,00(vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/01/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se aínda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, Lyvia L.G. Pacheco, Sub Diretora de Secretaria, passei o presente

edital aos 29 de novembro de 2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO № 439/2007 PROCESSO № RT 01343-2003-082-18-00-5

Reclamante: Edilta Fernandes Oliveira

Executada: Adalmo Pereira do Rosário - Harmony Motel (Motel Malícia) + 001

Data da Praça : 15/01/2008 às 13:00 horas Data do Leilão: 17/01/2008 às 14:00 horas

O Dr. ANTAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/01/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, Oco, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizados na Avenida Pinheiro, S/N°, Qd 02, Lts 23/24, Residencial Caraíbas, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do fiel depositário João Braz de Mendaça Filho(arrendatário), conforme Auto de Penhora de fl.427, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

- 24(vinte e quatro) aparelhos de ar condicionado marca Consul, 7.500 BTUS, no valor de R\$ 400,00 cada, total de R\$ 9.600,00, cor branca;
- 24 (vinte e quatro) frigobar marca Consul, cor branca, no valor de R\$ 300,00 cada, total de R\$ 7.200,00;
- 24 (vinte e quatro) aparelhos de TV marca lumina Toshiba, no valor de R\$ 200,00 cada, total de R\$ 4.800,00;
- 01(uma) secadora industrial SE-15 no valor de R\$ 4.000,00.Todos em perfeito estado de uso e conservação.

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 25.600,00(vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/01/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, Lyvia L.G. Pacheco, Sub Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 29 de novembro de 2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 348/2007 PROCESSO Nº CP 01435-2005-082-18-00-7

Ref. Proc. nº 01298-2000-031-23-00-6 - VT de Cáceres-MT

Exequente: Cassemiro Izidoro da Silva Reclamada: Lince Segurança Ltda. Data da Praça : 15/01/2008 às 13:00 horas Data do Leilão: 17/01/2008 às 14:00 horas

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/01/2008, às 13:00 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, Oc, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua Dourados, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia-GO (Apto. 202, Bloco H, Edifício Residencial Varandas Sul), conforme Auto de Penhora de fl. 14, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da sugilisção.

Bem:

 - 01(um) apartamento de 3 (três) quartos situado no Ed. Residencial Varandas do Sul, na Rua Dourados, apartamento nº 202, Bloco H, sendo avaliado por R\$ 45.000.00 (guarenta e cinco mil reais)

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/01/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente,podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe

4º da CLT. Ficam intimados, através deste, a executada Lince Segurança Ltda e David Chagas Coutinho, da praça/leilão acima designados. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 27 de novembro de 2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRACA E LEILÃO Nº 346/2007

PROCESSO Nº RT 01392-2006-082-18-00-0

Reclamante: Juliano Rodrigues Vaz

Reclamada: Nova União Distribuidora Ind. e Com. de Prod. Alimentícios Ltda

Data da Praça : 15/01/2008 às 13:00 horas Data do Leilão: 17/01/2008 às 14:00 horas

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/01/2008, às 13:00 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m)localizado(s)na Avenida 01, s/n, Módulos 11/16, Qd. 13, Pólo Industrial Goiás,Aparecida de Goiânia/GO,na guarda da fiel depositária Sra. Derli Maria Pinheiro,conforme Auto de Penhora de fl.142, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

 - 01(um) aparelho de ar condicionado da marca Eletrolux, capacidade de 7.500 BTU'S, cor cinza, em regular estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliado por de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/01/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente,podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 26 de novembro de 2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 354/2007

PROCESSO Nº CPEX 02526-2006-082-18-00-0

Referente: Processo nº 00358-2005-049-03-00-5 - 1ª VT de Barbacena-MG

Exequente : Sidney Jorge Pinto Executada : Metalica Estruturas Ltda Data do Leilão: 17/01/2008 às 14:00 horas

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 17/01/2008, às 14:00 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontram localizados na Rua Walter Cristino CarrijoQd. D, Lt. 19, Chácaras Marivânia, Aparecida de Goiânia, na guarda do fiel depositário, Sr. Romilson Ferreira Lima (Gerente Administrativo), conforme Auto de Penhora de fl. 21, que será(ão) vendido(s) a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento)a título de comissão o Leiloeiro, os bens abaixo descritos, penhorados na execução dos autos do processo em epígrafe.

- 250 (duzentos e cinqüenta) parafusos galvanizados, alta resistência, tamanho 7/8 x 2,5 polegadas, novos, avaliado em R\$ 7,50 cada, totalizando R\$ 1.875,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

O pregão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 27 de novembro de 2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 9330/2007

Processo Nº: RT 00684-1996-161-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: KLEIDER DE OLIVEIRA SOUSA ADVOGADO: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): EMPRESA LATINO AMERICANA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. (RESIDENCIAL IGLOO-INN) + 002

ADVOGADO....: SAMÍR HAGE JUNIOR E OUTRO

DESPACHO: Intime-se o exequente e seu procurdor para manifestarem de forma conclusiva acerca do prosseguimento da execução, indicando bens à penhora, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PGC. Prazo de 30 dias.

Notificação №: 9331/2007 Processo №: RT 00684-1996-161-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: KLEIDER DE OLIVEIRA SOUSA ADVOGADO...: ADHERBAL RAMOS DE FANCA

RECLAMADO(A): EMPRESA LATINO AMERICANA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. (RESIDENCIAL IGLOO-INN) + 002

ADVOGADO: SAMIR HAGE JUNIOR E OUTRO

DESPACHO: Intime-se o exequente e seu procurdor para manifestarem de forma conclusiva acerca do prosseguimento da execução, indicando bens à penhora, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PGC. Prazo de 30 dias.

RECLAMANTE..: EDINOMAR SEVERINO DA SILVA + 001

ADVOGADO: RENATO R. MAGALHAES RECLAMADO(A): REINALDO CARDOSO

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao exeqüente: Tendo em vista que não foi possível intimar o executado acerca da audiência de tentativa de conciliação designada e considerando a exiguidade do prazo, retire-se o feito de pauta. Intime-se o exequente e seu procurador para manifestarem de forma conclusiva acerca do prosseguimento da execução, indicando bens à penhora, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 9297/2007

Processo Nº: RT 00522-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.:: VALDIVINO CORREIA DE LIMA + 001
ADVOGADO...: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): CLÁUDIO ROMANO DE MELO
ADVOGADO...: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições sociais e custas devidas, conforme se infere das guias GPS e DARF acostadas às fls.141/142, extingo a execução no particular, nos termos do art. 794, I, do CPC. Fica desconstituída a penhora havida à fl.115 e o depositário livre de seu encargo. Intimem-se.

Notificação Nº: 9307/2007

Processo Nº: RT 00317-2006-161-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ROSANA RIBEIRO MACHADO PINTO

ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): CENTER SUL COSMÉTICOS LTDA (NA PESSOA DE SUA

REP. LEGAL JÚNIA MARUA NUNES VERA)

ADVOGADO....:

DESPACHO: Intime-se o reclamante para se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 18/19, no prazo de 05 dias, 8valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação №: 9299/2007 Processo №: RT 00541-2006-161-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: GABRIEL DE ASSIS SÁ + 001 ADVOGADO: OSMAR ALVIM PEIXOTO

RECLAMADO(A): ROSEMAR ALVES DA SILVA (SONIC FOTOS)

ADVOGADO....: ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS

DESPACHO: Tendo em vista a manifestação do obreiro de fl.110, deixo de homologar a adjudicação pretendida à fl. 98. Întimem-se.

Notificação Nº: 9322/2007

Processo Nº: RT 00618-2006-161-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: DAVID DE MOURA SANTOS + 001 ADVOGADO: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SUPER DEZ LTDA.

ADVOGADO: LAUDO NATEL MATEUS

DESPACHO: Vistas ao reclamante da certidão negativa do oficial de justiça à fl. 296, para que requeira o que mais lhe for de seu interesse, sob pena de

suspensão da execução, pelo período de 1 (um) ano, nos moldes prenizados no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9323/2007

Processo Nº: RT 00694-2006-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE ..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): ADPEGO - ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA

DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: ...Dêem-se vistas à executada da constrição efetuada, bem ainda, para os efeitos do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 9324/2007

Processo №: RT 00816-2006-161-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: ZILMA HELENA ASSUNÇÃO + 001 ADVOGADO: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES RECLAMADO(A): CLEZIO TADEU LEMOS E CIA LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Intimar o exequente para tomar ciência da certidão de fls. 118, bem como requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9302/2007

Processo Nº: RT 00875-2006-161-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: ADAIL DE SANTANA + 001

ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS

DESPACHO: O crédito obreiro restou satisfeito através da liquidação do alvará de fl.268. Desta forma e, comprovado o recolhimento do FGTS, das custas e das contribuições previdenciárias, conforme se infere às fls.260/264, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se...

Notificação Nº: 9300/2007

Processo №: RT 01116-2006-161-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: MIRŢES VIEIRA DE ALMEIDA VAZ + 002

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP (ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA

DESPACHO: Vistas aos reclamantes do documento (TRCT) colacionado pela devedora à fl.313, para que informe nos autos se já recebera as guias necessárias e, por conseguinte, se houve o levantamento dos depósitos do FGTS. Adverte-se que a inércia implicará na presunção de houve o regular saque do FGTS...

Notificação Nº: 9321/2007 Processo Nº: RT 01249-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS

DESPACHO: ...intime-se a reclamada a colacionar nos autos os comprovantes de pagamento de salários do reclamante atinentes ao período de 10/06/2002 a 31/12/2004, a fim de viabilizar a correta apuração das contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo contratual reconhecido pelo acordo homologado, sob pena de considerar-se para tal a importância de R\$1.000,00 (um mil reais), conforme fixado no aludido pacto (fl. 74).

Notificação Nº: 9298/2007

Processo Nº: RT 00016-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: MATILDES MARIA DE MORAIS SOUZA + 001

ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA. ADVOGADO....: LUCIANO CÂNDIDO BOZI

DESPACHO: As partes: Devidamente recolhidas as contribuições sociais devidas nestes autos, conforme guias GPS jungidas às fls. 79/87 e 111, bem ainda, as custas, conforme DARF à fl.110, extingo a presente execução no particular. Intimem-se acerca desta extinção, a reclamada e a reclamante, sendo esta última, também, para que informe nos autos se houve o regular cumprimento do acordo às fls. 46/47, no que concerte às obrigações de fazer pactuadas, advertindo-se que o seu silêncio será interpretado como assentimento ao total adimplemento do pacto...

Notificação Nº: 9325/2007

Processo N°: RT 00111-2007-161-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ELENILSON BORGES DE CARVALHO ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THERMAS DO ELDORADO FLAT

ADVOGADO: ERNANI TEIXEIRA

DESPACHO: ...Extingo a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se.

Notificação Nº: 9320/2007

NOTIFICAÇÃO Nº: 9320/2007

Processo Nº: RT 00258-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ GERÔNIMO DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): TOWER CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: VALTER TEIXEIRA JUNIOR

DESPACHO: ...intimem-se as partes para carrearem aos autos os contracheques referentes ao período de novembro/2005 a março/2006, sob pena de considerar-se, para os meses em relação aos quais não sejam juntados tais documentos, o contracheque do mês subsquente. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9296/2007

Processo Nº: CCS 00574-2007-161-18-00-2 1ª VT

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK RÉU(RÉ).: OLIVALDO VERGINIO DE SOUZA ADVOGADO: MARINS TEODORO DA SILVA

DESPACHO: Considerando o lapso já ocorrido da data da protocolização da petição de fl.86 (15 dias), concedo à autora o prazo de 5(cinco) dias para pronunciar acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls. 79/80, valendo o seu silêncio como presunção do total adimplemento do pacto. Intime-se.

Notificação №: 9308/2007 Processo №: CCS 00592-2007-161-18-00-4 1ª VT AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ).: ANTÔNIO FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO:

DESPACHO: Intime-se a autora para se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 79, no prazo de 05 días, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 9301/2007

Processo Nº: RT 00609-2007-161-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: DILMA RODRIGUES PEREIRA ADVOGADO...: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): NELSOLY FONSECA DA SILVA
ADVOGADO...: NELSON COE NETO

DESPACHO: Intime-se o reclamante para se manifestar acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls. 17/18. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 9327/2007

Processo № CCS 00642-2007-161-18-00-3 1ª VT AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES RÉU(RÉ).: ADAUTO ROSA DE ARAÚJO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tendo em vista a quitação do débito, conforme petição e documentos de fls. 99/100 e 103, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal sem insurgência quanto à extinção da execução, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação №: 9293/2007 Processo №: CCS 00648-2007-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ).: JACY CARLOS DE LIMA

ADVOGADO: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR

DESPACHO: Intime-se a autora para manifestar acerca do integral cumprimento do acordo homologado à fl. 78. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 9310/2007

Processo Nº: CCS 00650-2007-161-18-00-0 1ª VT

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ).: ZULMIRA DE SOUZA ADVOGADO: .

DESPACHO: Intime-se a autora para se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 77, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 9292/2007

Processo Nº: CCS 00651-2007-161-18-00-4 1ª VT

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES RÉU(RÉ).: JOSÉ GONÇALVES DE PAULA

ADVOGÁDO: .

DESPACHO: Intime-se a autora para manifestar acerca do integral cumprimento do acordo homologado à fl. 77. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 9303/2007

Processo Nº: CCS 00660-2007-161-18-00-5 1ª VT

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ).: ANTÔNIO LUIZ DO AMARAL

ADVOGADO:

DESPACHO: Intime-se a autora para se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 77/78, no prazo de 05 (cinco) dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 9304/2007 Processo Nº: CCS 00661-2007-161-18-00-0 1ª VT

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO AUTOR...:

BRASII -CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ).: MARIA TEREZINHA DE AMORIM

ADVOGADO: LUCIANA ALVES DE AMORIM BERNARDINO DE SOUZA

DESPACHO: Intime-se a autora para se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 77/78, no prazo de 05 (cinco) dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 9309/2007

Processo Nº: RT 00699-2007-161-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: ÉRICA JOSÉ SANTOS ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA RECLAMADO(A): UNI SYSTEM INFORMÁTICA LTDA. ADVOGADO....:

DESPACHO: Intime-se a reclamante para se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 33/34, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 9306/2007 Processo Nº: RT 01059-2007-161-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: MILTON LOUREIRO JUNIOR ADVOGADO....: KARIN BARROS GOUVEIA AZEVEDO RECLAMADO(A): CERÂMICA LIMA LEMES LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Intime-se o reclamante para se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 11/12, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 9326/2007

Processo Nº: RT 01164-2007-161-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: ROMES DONIZETE DE LIMA ADVOGADO: RENATO R. MAGALHAES RECLAMADO(A): CIPLAN-CIMENTO PLANALTO S.A

ADVOGADO: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

DESPACHO: ...Vistas dos documentos de fls. 154/227 ao reclamante. Prazo de 05 dias.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6682/2007

Processo Nº: RT 00061-2005-141-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: WALDIR ANTONIO DE ARAUJO ADVOGADO...: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001 ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: Para ciência da 2ª RECLAMADA: "Constata-se às fls. 103 fixação como valor devido a título de custas a importância de R\$20,93. Entretanto, em atenção à Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 01/04/2004, que determina a não inscrição como Dívida Ativa da União de débito para com a Fazenda Nacional de Valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais), deixo de

tomar providências com vistas à execução das custas apuradas nos presentes autos. Arquivem-se os autos. Em 14.08.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do

Notificação Nº: 6685/2007

Processo Nº: RT 00225-2006-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO - SIMECAT

ADVOGADO...: MARCIA LEONORA SANTOS REGIS ORLANDINI E OUTROS RECLAMADO(A): WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA ADVOGADO...: WILLY FALCOMER FILHO E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Recebo os recursos de fls. 1177/1781 1169/1173 em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso adesivo, no prazo legal.Intime-se.Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal ad quem, com nossas homenagens. Em 04/12/2007. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6681/2007

Processo Nº: RT 00015-2007-141-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: RENATA CRISTINA ROSA ADVOGADO...: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA RECLAMADO(A): MILTON JÚLIO PIRES DE OLIVEIRA + 001 ADVOGADO....: ANDREIA PIRES DE OLIVEIRA MARINHO

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Converto o importe constante às fls.71 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.(...).Em 04/12/2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6679/2007

Processo N°: RT 00346-2007-141-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: DOUGLAS PEREIRA DA SILVA ADVOGADO....: INACIO CAMARGO DA SILVA RECLAMADO(A): CLÊNIA PAULA RIOS ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$233,83,sem prejuízo atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal,para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 04/12/2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6673/2007

Processo Nº: RT 00479-2007-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: INSS (ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO DA PGF) + 001

ADVOGADO:

RECLAMADO(A): MCF AUTO PEÇAS LTDA (CARBURAUTO)

ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$479,25, sem prejuízo de atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Em 04.12.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6675/2007

Processo Nº: RT 00495-2007-141-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: JAQUELINE MOREIRA DA SILVA SILVEIRA ADVOGADO: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA RECLAMADO(A): LOURIVAL MATHIAS DA SILVEIRA ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária remanescente em R\$197,51, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal,para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 04/12/2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6684/2007

Processo Nº: RT 00501-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: INSS (ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO DA PGF) + 001

ADVOGADO:

RECLAMADO(A): COMEGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: ARNALDO MOISES FERNANDES

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: "Defiro a dilação do prazo por mais 10 dias, conforme requerido. Intime-se. Em 04.12.2007. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS. Juíza do Trabalho"

Notificação Nº: 6671/2007

Processo Nº: RT 00651-2007-141-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: EDNAIR DOS SANTOS NASCIMENTO ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO RECLAMADO(A): ESCOLA ELI FERREIRA CALAÇA

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$9.305,22, sendo R\$6.919,54 referentes ao crédito do exeqüente, R\$1.424,36 referentes à contribuição previdenciária,R\$206,58 referentes às custas processuais e de liquidação e R\$754,74 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a devedora,pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J do CPC (Lei nº 11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769 da CLT.Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.Em 04.12.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6683/2007

Processo Nº: RT 00708-2007-141-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ INÁCIO NEVES FILHO ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): GOIÁS SUL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. + 001

ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA UCHÔA

DESPACHO: Para ciência da 2ª RECLAMADA: "Indefiro, haja vista inexistir o mencionado saldo remanescente a ser liberado a favor da 2^a reclamada. Intime-se. Em 04/12/2007. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS. Juíza do Trabalho".

Notificação Nº: 6688/2007

Processo Nº: CCS 00734-2007-141-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: SANDRA DE CASSIA ALVES RÉU(RÉ).: LEONTINA MARQUES DIAS - ESPÓLIO

DESPACHO: Para ciência do autor: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$241,25, sendo R\$208,60 referentes às contribuições sindicais R\$20,86 referentes aos honorários advocatícios, R\$10,64 referentes às custas processuais e R\$1,15 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a ré/devedora, mediante mandado, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.Outrossim, intime-se o autor/credor dos referidos cálculos.Em 04.12.2007. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6687/2007

Processo Nº: RT 00871-2007-141-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: FABIANA ADELINA DUARTE

ADVOGADO....: KATE LUCIA DE CAMARGO DIAS MATOS RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001 ADVOGADO....: KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA

DESPACHO: Para ciência das partes: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$2.528,63, sendo R\$2.425,43 referentes ao crédito da exeqüente e R\$103,20 à contribuição previdenciária, sem prejuízo de referentes atualizações.Intime-se a 1ª devedora, através de sua procuradora, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.Outrossim, intime-se a credora dos referidos cálculos.Em 04.12.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6680/2007

Processo Nº: RT 00875-2007-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE..: JULIETA CORNETI NETA

ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001

ADVOGADO....: KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA

DESPACHO: Para ciência das PARTES: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$1.287,36, sendo R\$1.186,45 referentes ao crédito do exeqüente, R\$100,91 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 04/12/2007. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS. Juíza do Trabalho"

Notificação Nº: 6667/2007

Processo Nº: RT 01070-2007-141-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: ALAJR LOPES PEREIRA ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAMPOS ROCHA (N/P DE PAULO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$7.018,79, sendo R\$4.087,08 referentes ao crédito do exeqüente e R\$2.931,71 à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a devedora, pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J do CPC (Lei nº 11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769 da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.Em 04.12.2007. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6660/2007

Processo Nº: RT 01124-2007-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: MÁRIO SIMONSEN RAMOS SOBRINHO

ADVOGADO: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NUNES E ROSA LTDA. (CERÂMICA IPAMERÍ) ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Tendo em vista que os cálculos elaborados às fls.46/53 foram incluídos o FGTS, conforme decisão de fls.31, deixo de apreciar o pedido retro. Assim, expeça-se certidão pormenorizada para fins de habilitação do exequente ao recebimento do seguro-desemprego, devendo o mesmo vir retirar a certidão expedida no prazo de 30 dias.Intime-se.Em 29.11.2007.Virgilina Severino dos Santos.Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6665/2007

Processo N°: RT 01199-2007-141-18-00-3 18 VT RECLAMANTE..: JULIO CEZAR DA SILVA ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA RECLAMADO(A): JOSÉ PIMENTA DE PADUA

ADVOGADO: FLAVIO ROCHA ISAAC DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$107,40, sem prejuízo de atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 04.12.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6661/2007

Processo Nº: RT 01221-2007-141-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RIBEIRO ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA JS E JM LTDA. + 001 ADVOGADO....: RONALDO KENNEDY DE OLIVEIRA GAMA

DESPACHO: Para ciência das partes:Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante JOÃO BATISTA RIBEIRO em face das reclamadas CONSTRUTORA JS E JM LTDA e CONEL CONSTRUTORA LTDA nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 6662/2007

Processo Nº: RT 01221-2007-141-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RIBEIRO ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE

RECLAMADO(A): CONEL CONSTRUTORA LTDA. + 001 ADVOGADO: EDUARDO SERAFIM ABRANTES

DESPACHO: Para ciência das partes:Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante JOÃO BATISTA RIBEIRO em face das reclamadas CONSTRUTORA JS E JM LTDA e CONEL CONSTRUTORA LTDA nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 6686/2007

Processo Nº: RT 01293-2007-141-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: STÊNIO FERREIRA FLÁVIO

ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. (FILIAL)

ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA

DESPACHO: Para ciência das partes: "Ao celebrarem em 10.10.2007 o acordo homologado às fls. 12, as partes estabeleceram o pagamento de R\$2.600,00, em duas parcelas iguais de R\$1.300,00, a serem pagas em espécie, sendo que, na inadimplência, mesmo parcial, incidiria multa de 100% sobre o valor pecuniário.Por ocasião do pagamento da primeira parcela do acordo a reclamada efetuou o pagamento em cheque,contrariando cláusula expressa do acordo celebrado às fls. 12, no sentido de que os pagamentos seriam em espécie. Ademais, a estipulação da multa encontra amparo legal no § 2º, do artigo 846, da CLT.Outrossim, embora o acordo tenha eficácia de coisa julgada, somente podendo vir a ser desconstituído por intermédio de ação rescisória, a multa cominada para o seu descumprimento possui natureza de cláusula penal, e, como tal, desafia interpretação restritiva e aplicação condizente com o escopo de sua estipulação, ou seja, coibir o injustificado, ainda que parcial, descumprimento do acordo.A multa não deve, portanto, ser causa de enriquecimento desmesurado da parte a quem aproveita, nem mesmo ensejar o surgimento de uma infindável execução que tumultue um processo cujas dificuldades foram superadas com êxito, mediante o bom senso de ambas as partes ao transigirem.Por outro lado, não há como negar a mora da reclamada no pagamento da primeira parcela, bem como que tal conduta poderá eventualmente - ter trazido prejuízos ao autor que contava com o recebimento, na data aprazada, daquele valor em espécie. Diante de tais razões, considerando-se que o termo de acordo determina a incidência da multa sobre o valor pecuniário sem referência a que seja sobre o montante total da avença, conclui-se que a mesma deverá recair apenas sobre o montante em mora, sendo este limitado à primeira parcela. Friso, ademais, que a própria multa, não obstante os limites da coisa julgada, é passível de redução pelo órgão jurisdicional, nos exatos termos do artigo 413 do novo Código Civil, verbis: "Art. 413. A penalidade deve ser reduzida equitativamente pelo juiz se a obrigação principal tiver sido cumprida em parte, ou se o montante da penalidade for manifestamente excessivo, vista natureza negócio. "Proc.01293-2007-141-18-00-2 Não bastasse o caráter impositivo da norma suso transcrita, há que ser considerada que não se vislumbra evidente má-fé por parte da reclamada, pelo que, considerando-se a finalidade do negócio bem como a evidente possibilidade de assegurar o cumprimento do acordo entabulado (o que certamente beneficiará ambas as partes), afasto a incidência à espécie do disposto pelo art. 891 consolidado, bem como reduzo a sanção a ser aplicada em 10%, considerando-se que houve apenas atraso e não falta de pagamento da parcela. Tais circunstâncias tornam plenamente cabível a aplicação subsidiária do dispositivo legal retro declinado à espécie, sem nenhuma violência aos preceitos consagrados no inciso XXXVI, do art. 5º, da Constituição Federal.Neste sentido já decidiu este Egrégio Regional: DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO ACORDO. MULTA. INCIDÊNCIA PROPORCIONAL. Considerando que houve o inadimplemento da última parcela do acordo, deve haver a incidência da multa pactuada, nos termos do art. 921 do Código Civil. Todavia, referida multa é aplicada apenas sobre o valor não pago, sendo que a sua reterida munta e apricada apenas sobre o valor não pago, sendo que a sua redução proporcional encontra respaldo no art. 924 do Código Civilí (AP-1843/2002, Rel. JUIZ OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND MALDONADO, data do julg. 03/12/2002). "CLÁUSULA PENAL. APLICAÇÃO PROPORCIONAL. O Juiz deve reduzir proporcionalmente cláusula penal estabelecida entre as partes, a teor do art. 413, do novo Código Civil Brasileiro, subsidiariamente aplicado ao Processo do Trabalho, não havendo que se cogitar de afronta à coisa julgada." (AP-895-2002-081-18-00-9, Rel. JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGILALEGNA data do julg. 03.09.2003) Do exposto dada a VALE ALVES TAGLIALEGNA, data do julg. 03.09.2003).Do exposto, dada a peculiaridade do atraso, entendo por não eriçada in totum a cláusula penal ajustada na ata de fls. 12, afigurando-se injusto que a cláusula penal incida sobre o montante total pactuado, impondo-se como medida de justiça que ela recaia apenas sobre a primeira parcela paga em cheque, em montante desde já fixado em 10% do seu valor, o qual é suficiente para cobrir eventual prejuízo da parte reclamante, observando-se assim, os dispositivos constantes dos artigos 412 e 413 do Código Civil. Intimem-se Expedidas as intimações, ao Setor de Cálculos para apuração do quantum debeatur, observados os parâmetros aqui estabelecidos. Em 04.12.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6663/2007

Processo Nº: RT 00496-2006-171-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: DIVINO ANDRÉ REZENDE ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): GERALDO TOCANTINS JÚNIOR (FIRMA INDIVIDUAL)

ADVOGADO...: JOAQUIM TOCANTINS

DESPACHO: (AO RECLAMADO) Recolher e nos autos comprovar, em dez (10) dias, as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos durante o pacto reconhecido (02/02/2006 a 05/08/2006).

Notificação Nº: 6662/2007

Processo Nº: RT 01281-2007-171-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: WASHINGTON DE SOUZA FARIA ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA II

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SEABRA REPRESENTADA POR JOSÉ

PEDRO SEABRA FILHO

ADVOGADO....: CÍCERO MARQUES COSTA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 58, abaixo transcrito: "Diante do noticiado na peça de fls. 55 (não cumprimento, pelo reclamado, das obrigações de dar e fazer insertas no ajuste homologado) e considerando que o comprovante do pagamento da primeira parcela foi aos autos colacionado (fis. 57), intimem-se: o reclamante para levantar o crédito dele; a demandada para, manifestar, querendo, em cinco (05) dias, sobre o não cumprimento das obrigações de fazer.

Notificação Nº: 6660/2007

Processo N°: RT 01458-2007-171-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: REINALDO SOUZA MOURA ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): MINE MARKET 24 HORAS LTDA + 001 ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II- CONCLUSÃO Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver a reclamada das reivindicações formuladas. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 20,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 1.000,00, isento, por fazer jus ao benefício da justiça gratuita, que lhe fica concedido. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6661/2007 Processo Nº: RT 01458-2007-171-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: REINALDO SOUZA MOURA ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): JC DE PAULA JÚNIOR (CERVEJA E CIA) + 001

ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO

DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II- CONCLUSÃO Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver a reclamada das reivindicações formuladas. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 20,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 1.000,00, isento, por fazer jus ao benefício da justiça gratuita, que lhe fica concedido. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 5289/2007

Processo Nº: RT 00521-2004-211-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO

RECLAMADO(A): LUCIMAR DE SOUSA MAGALHÃES

ADVOGADO...: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO

DESPACHO: RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA
SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 5295/2007

Processo № RT 00288-2005-211-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: SÉRGIO JOSÉ DA SILVA REP.POR SUA MÃE IVONEIDE

FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): CERÂMICA CARAJÉ LTDA PROPRIETÁRIO JOSÉ CARLOS

ADVOGADO...

DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 11.02.08 às 14:00 horas LEILÃO: 26.03.08 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses

de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 5291/2007

Processo Nº: RT 00360-2005-211-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES PINHEIRO ADVOGADO....: ILDEONE DE DEUS PASSOS RECLAMADO(A): MIGUEL FERREIRA DE MELO

ADVOGADO...: MARIA JOSÉ DO AMARAL
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Dê-se ciência ao exequente acerca do ofício/doc. de fls. 242/243, para manifestação, no prazo de dez dias. Em,

Notificação Nº: 5307/2007

Processo Nº: RT 00579-2006-211-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ MIGUEL DA SILVA ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS RECLAMADO(A): URILEY JOSÉ FERREIRA ADVOGADO: GILSON AFONSO SAAD

DESPACHO: EXQTE/EMBARGADO: Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se sobre os embargos à arrematação apresentados às fls. 167/170, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5288/2007

Processo Nº: RT 00768-2006-211-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: MAYRTON ROCHA FILHO ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO RECLAMADO(A): TECIDOS E RETALHOS ELIAS LTDA.

ADVOGADO: LEILA MENEZES ELIAS

DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Indefiro o requerimento formulado a fls. 414, à mingua de comprovação do fato elegado. Int. Em. 03.12.07

Notificação Nº: 5309/2007

Processo Nº: RT 00847-2006-211-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: APARECIDO SOARES PEREIRA ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): REMAN - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ADVOGADO: DALMO ROGEIRIO S. DE ALBUQUERQUE

DESPACHO: PRIMEIRA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER o alvará judicial nº 276/07, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5302/2007

Processo Nº: RT 00851-2006-211-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: MARLON DE JESUS FERREIRA XAVIER

ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): REMAN - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ADVOGADO....: DALMO ROGEIRIO S. DE ALBUQUERQUE
DESPACHO: PRIMEIRA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER alvará judicial nº277/07 para levantamento, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5294/2007

Processo Nº: RT 00452-2007-211-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: SEVERO ALVES DE SOUSA ADVOGADO...: LUIZ GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DIURÊNIO MARQUES DOS SANTOS NOME FANTASIA **FORMOBOI**

ADVOGADO:

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 11.02.07 às 14:00 horas LEILÃO: 26.03.08 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 5311/2007

Processo Nº: RT 00778-2007-211-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: VANILDA DE MACEDO ROCHA

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): FLORIANO GUALBERTO DE BRITO

ADVOGADO: MARCONDES B. DE PAIVA

DESPACHO: DEVERÁ O RELAMADO, NO PRAZO DE 48 HORAS: Efetivar as cabiveis anotações na CTPS da Reclamante, observados os paramentros fixados na fundamentaaçao, inclusive efetivando os decorrentes recolhimentos previdenciarios.

Notificação Nº: 5308/2007

Processo Nº: RT 00796-2007-211-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: MANOEL VITOR PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER

RECLAMADO(A): WALTER LUIZ DE SOUSA + 001

ADVOGADO...

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER o alvará judicial nº 275/07, que se encontra na capa dos autos, no

Notificação Nº: 5293/2007

Processo Nº: RT 00844-2007-211-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: ALICE FRANCISCO DE ANDRADE

ADVOGADO....: JOSÉ MAGNO DE ÁVILA

RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA - GO + 001

ADVOGADO....: BRASILIANO JANUARIO NETO

DESPACHO: SEGUNDO RECLAMADO: 'Vistos, etc. Recebo o recurso ordinário apresentado pela reclamante às fls. 104/109. Vista aos reclamados para contra-arrazoarem, querendo, prazo legal, devendo o primeiro demandado (INSTITUTO) ser intimado por mandado, inclusive acerca dos termos da sentença, ante o teor das certidões de fls. 36 e 103v. Em, 03.12.07

Notificação Nº: 5310/2007

Processo N°: RT 00891-2007-211-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: DANYELLY FERNANDES DA SILVA CAMILO ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA

RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DE PALNALTINA + 001

ADVOGADO:

DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Recebo o recurso ordinário apresentado pelo segundo reclamado às fls. 73/76. Vista à reclamante para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Em, 03.12.07

Notificação Nº: 5314/2007

Processo Nº: ET 01183-2007-211-18-00-7 1ª VT

EMBARGANTE..: IZALINO GERALDO GONÇALVES DUTRA

ADVOGADO: SILVIO TOTOLI JUNIOR EMBARGADO(A): SALOMÃO LUZIANO PEREIRA

ADVOGADO....

DESPACHO: EMBARGANTE: 'Vistos, etc. Intime-se o embargante a apresentar, no prazo de 10 dias, documentos que demonstrem a constrição judicial que alega, devendo, ainda, indicar o endereço do embargado, bem como apresentar contra-fé, para citação, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Em, 03.12.07'

Notificação Nº: 5313/2007

Processo Nº: ET 01184-2007-211-18-00-1 1ª VT EMBARGANTE..: IZALINO GERALDO GONÇALVES DUTRA

ADVOGADO: SILVIO TOTOLI JUNIOR

EMBARGADO(A): ELIMAR FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO...

DESPACHO: EMBARGANTE: 'Vistos, etc. Intime-se o embargante a apresentar, no prazo de 10 dias, documentos que demonstrem a constrição judicial que alega, devendo, ainda, indicar o endereço do embargado, bem como apresentar contra-fé, para citação, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Em, 03.12.07'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 319/2007 Autos de nº RT 00288-2005-211-18-00-7

Exegüente: UNIÃO FEDERAL Reclamante: SÉRGIO JOSÉ DA SILVA

Advogado(a): JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS, OAB/GO 14.819-A

Executado(a): CERÂMICA CARAJÉ LTDA.

Praça: 11/02/2008 às 14h.00min.

Leilão: 26/03/2008 às 14h.00min

Localização do(s) bem(ns): RUA 13, Nº 28, PARQUE VILA VERDE,

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fIS.

37, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JOSÉ CARLOS MUNDIM, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa RELAÇÃO DO(S) BEM(S):

1000 (mil) tijolos furados, 19x20, 08 furos, avaliados em R\$210,00 (duzentos e dez reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6443/2007

Processo Nº: RT 00361-2003-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO ALVES BUENO

ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA

RECLAMADO(A): PAULO AUGUSTO DE PAULA CARVALHAES RIBEIRO - ME

ADVOGADO: MARCIANO AGUIAR CARNEIRO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Contactar o Oficial de Justiça desta VT, fones: 3936-2600/9949-1468, e marcar dia e hora para acompanhá-lo em cumprimento da diligência contida no Mandado de nº 1538/2006. Ressalte-se que a solicitação ao CRI do registro da penhora já consta do aludido mandado.

Notificação Nº: 6448/2007

Processo Nº: RT 00504-2003-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: RAFAEL DE SOUZA

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU RECLAMADO(A): LUIZ MAURO ALVES GOMES + 004 ADVOGADO: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO DEPOSITÁRIO LUIZ MAURO ALVES GOMES: Tomar ciência de que foi desconstituída a penhora de fls. 150, ficando V.Sª

desobrigado do encargo de depositário.

Notificação №: 6446/2007
Processo №: RT 00783-2003-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE LIMA TEODORO
ADVOGADO....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CEI CENTRO EDUCACIONAL ITABERINO LTDA
ADVOGADO....: WILLIAM GOMES DE MORAES FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: 1. Chamo o feito à ordem, para determinar o retorno dos autos ao cálculo, para que o débito previdenciário seja atualizado, tomando-se por base o valor dos encargos sociais já apurados em liquidação de sentença (fls. 287/302), uma vez que a conciliação celebrada em fase de execução não atinge direito de terceiros (INSS); excluam-se, dos cálculos, as Custas recolhidas e comprovadas às fls. 354. 2. Feito, intime-se a Executada, diretamente e via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho e do valor atualizado da dívida, às fls. 365/367, para que comprove o seu recolhimento e/ou parcelamento junto ao INSS, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de prosseguimento da execução. 3. Ressalte-se à Devedora que as Contribuições Previdenciárias devidas nestes autos referem-se aos RSRs e 13ºs, decorrentes de liquidação de sentença (vide fls. 300), e o acordo posterior formulado pelas partes não pode interferir na apuração das aludidas contribuições, razão por que resta indeferido o pedido de fracionamento da competência do tributo.

Notificação Nº: 6463/2007

Processo N°: RT 00119-2005-221-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: LUCENIR GONÇALVES NORONHA ADVOGADO...: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE BOM PASTOR LTDA

ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: À EXECUTADA: "Vistos os autos. 1. No acordo de fls. 2.547/2.549, restou consignado que a Executada pagaria aos Exeqüentes os valores ali descritos, más que as parcelas seriam depositadas pela COOPECIGO, a qual adquiriu o imóvel objeto de penhora nestes autos, advertidas de que a inadimplência implicaria na incidência de multa de 50% sobre o valor remanescente e no vencimento antecipado das demais parcelas, permanecendo a constrição do imóvel até o integral cumprimento do acordo. 2. Desta forma, restou implícita a responsabilidade solidária entre a Executada (devedora) e a COOPECIGO (adquirente do imóvel e terceira interessada). 3. A certidão de fls. 2.671 nos dá conta da inexistência de comprovação do depósito da parcela vencida em 28/11/2007. 4. Assim, intimem-se a Executada, via de seu Procurador, e a COOPECIGO (esta, por meio do i. procurador que compareceu à audiência homologatória do acordo, Dr. Vicente Alves de Sousa), dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para efetuar e comprovar o depósito relativo à 10ª parcela do acordo (vctº em 28/11/2007), no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução, com antecipação das parcelas vincendas, acrescidas das respectivas multas, e prosseguimento da execução, com designação de leilão do imóvel penhorado nestes autos.

Notificação №: 6455/2007 Processo №: RT 01122-2006-221-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: ANTONIO SANTOS DE ARAÚJO ADVOGADO...: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MAGNO POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE

CONSTRUÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO....: MAÍSIO DE OLIVEIRA SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: "Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 6461/2007

Processo Nº: RT 00037-2007-221-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: WANDERSSON DA SILVA GONÇALVES ADVOGADO: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR RECLAMADO(A): MARAT ABRANTES + 002

ADVOGADO...: ALFREDO MALASPINA FILHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: "Vistos os autos. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência das Certidões de Matrícula de imóveis constantes às fls. 92/105, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de quinze (15) dias."

Notificação №: 6462/2007 Processo №: RT 00477-2007-221-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: MAURO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO...: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA

ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS

DESPACHO: À EXECUTADA: "Vistos os autos. 1. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 151, fixando a dívida em R\$229,25 (duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), sem prejuízo de futura atualização até o efetivo pagamento, sendo que desse valor, R\$1,09 referem-se às Custas de Liquidação, R\$11,06, às Custas Executivas e R\$217,10, às Contribuições Previdenciárias (observada a condição da Executada de optante pelo SIMPLES e deduzido o recolhimento previdenciário comprovado às fls. 145/146). 2. Converto em penhora os depósitos de fls. 99 e 101. 3. Intime-se a Executada acerca do inteiro teor deste despacho e das constrições efetuadas, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT, com a ressalva de que o que eventualmente sobejar ser-lhe-á restituído, desde que não haja execuções em seu desfavor, em curso neste Juízo, pendentes de quitação.

Notificação Nº: 6450/2007

Processo Nº: RT 00756-2007-221-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: VALDIVINO MOREIRA GOMES ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): GIORGIO LORENZO GIUSEPPE ÂNGELO ARNALDI (FAZENDA BUENA SORTE)

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado a apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações, bem como para receber Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6452/2007

Processo Nº: ET 00825-2007-221-18-00-8 1ª VT

EMBARGANTE..: ATEMARIO CERIACO SOBRINHO + 001

ADVOGADO: ALCEU QUINTAL

EMBARGADO(A): JOÃO BATISTA FERREIRA

ADVOGADO....

DESPACHO: AOS EMBARGANTES: "Vistos os autos. 1. Restam prejudicados o requerimento de fls. 69 e a juntada dos documentos de fls. 70/77, haja vista a decisão de fls. 61/63, já transitada em julgado (fls. 68), a qual, inclusive, foi

favorável aos Embargantes. 2. Intimem-se os Embargantes, via de seu Procurador. 3. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo (fls. 68-v).

Notificação Nº: 6445/2007

Processo Nº: RT 01224-2007-221-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: CLEOMAR DA SILVA SOUZA ADVOGADO....: LAUDELINO RIBEIRO DA SILVA RECLAMADO(A): JOAQUIM LOURENÇO COSTA NETO

ADVOGADO: EUDES FABIANE CARNEIRO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE Tomar ciência de que foi apresentada Exceção de Pré-Executividade, às fls. 58/209 dos autos, ficando V.Sa. intimado a manifestar-se acerca da referida exceção, caso queira, no prazo

Notificação Nº: 6451/2007 Processo Nº: ET 01299-2007-221-18-00-3 1ª VT EMBARGANTE..: ATEMARIO CERIACO SOBRINHO + 001 ADVOGADO: ROSANA HERNANDES QUINTAL EMBARGADO(A): JOÃO CHAVES DA COSTA

ADVOGADO:

DESPACHO: AOS EMBARGANTES: "Vistos os autos. 1. Restam prejudicados o requerimento de fls. 68 e a juntada dos documentos de fls. 69/76, haja vista a decisão de fls. 57/59, já transitada em julgado (fls. 67), a qual, inclusive, foi favorável aos Embargantes. 2. Intimem-se os Embargantes, via de seu Procurador. 3. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo (fls. 67-v).

Notificação Nº: 6454/2007

Processo Nº: RT 01325-2007-221-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: IRAMAR DE OLIVEIRA DA SILVA + 001 ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY RECLAMADO(A): CELIA RODRIGUES CESAR CARVALHAES ADVOGADO: JEAN CARLO DOS SANTOS

DESPACHO: À EXECUTADA: "Vistos os autos. 1. Converto em penhora o depósito de fls. 42. 2. Intime-se a Executada acerca da constrição efetuada, via

de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6444/2007

Processo Nº: RT 01518-2007-221-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS RECLAMADO(A): DEUSIMAR APOLINÁRIO ARAÚJO ADVOGADO...

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado a apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6458/2007

Processo Nº: RT 01623-2007-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE... GLAUCIONE MARTINS RIBEIRO DE ÁVILA

ADVOGADO...: CLAUBER CAMARGO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO...: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: "Vistos os autos. 1. Para realização da perícia

médica determinada às fls. 76/77, nomeio perita do Juízo a Dra Maria Tereza Brito do Espírito Santo (inscrita no CRM/GO: 2022, endereço: Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.110-100, fones: (62) 3241.2928, 3242.1649 e 8111.3938), e que deverá ser intimada do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os Assistentes Técnicos deverão contactar a perita se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado à perita do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. 2. Intimem-se as Partes e a Sra Perita (esta, para tomar ciência de sua nomeação, bem como de que os autos estarão à sua disposição, na Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia).

Notificação Nº: 6460/2007

Processo Nº: RT 01623-2007-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: GLAUCIONE MARTINS RIBEIRO DE ÁVILA

ADVOGADO: CLAUBER CAMARGO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A + 001

ADVOGADO....: LEO DIAS DA SILVA DESPACHO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. Para realização da perícia médica determinada às fls. 76/77, nomeio perita do Juízo a Drª Maria Tereza Brito do Espírito Santo (inscrita no CRM/GO: 2022, endereço: Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.110-100, fones: (62) 3241.2928, 3242.1649 e 8111.3938), e que deverá ser intimada do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os Assistentes Técnicos deverão contactar a perita se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado à perita do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. 2. Intimem-se as Partes e a Srª Perita (esta, para tomar

ciência de sua nomeação, bem como de que os autos estarão à sua disposição, na Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia).

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 5124/2007

Processo Nº: RT 00213-2006-151-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: SUELI DE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO...: CLEBER ROBSON DA SILVA
RECLAMADO(A): ARMAZÉNS FAST FOOD (PROP - DEUZELI MARIA DE

JESUS E JOSÉ BARBOSA) + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência que encontra-se disponível, nesta secretaria,

certidão de crédito em favor de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 5122/2007

Processo Nº: RT 00240-2006-151-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: JOACI MARTINS DE AGUIAR ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E LANCHONETE KURUJÃO II LTDA

ADVOGADO: VASCONCELOS PAES BALDUINO

DESPACHO: Tomar ciência da negativa de leilão e requerer o que de interesse,

em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5139/2007

Processo Nº: RT 00484-2007-151-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: JUAREZ DE FREITAS

ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que encontra-se à disposição de

Vossa Senhoria Alvará para levantamento do crédito que lhe é devido.

Notificação Nº: 5138/2007 Processo Nº: RT 00587-2007-151-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: GENILSON SOARES DA MATA

ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE

RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A

ADVOGADO: MARIO UNTI JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que encontra-se à disposição de

Vossa Senhoria Alvará para levantamento do crédito que lhe é devido.

Notificação Nº: 5135/2007

Processo Nº: RT 00589-2007-151-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: JAINE RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE

RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A

ADVOGADO: MARIO UNTI JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que encontra-se à disposição

de Vossa Senhoria Alvará para levantamento do crédito que lhe é devido.

Notificação Nº: 5128/2007

Processo Nº: CCS 00955-2007-151-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ).: M A J BALDOINO ME

ADVOGÁDO:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Requerer o que de interesse, no prazo de 30

(trinta) dias.

Notificação №: 5127/2007 Processo №: CCS 00963-2007-151-18-00-0 1ª VT AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ).: LUZIA REGIANE FIGUEIREDO DA SILVA

ADVOGADO:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Requerer o que de interesse, no prazo de 30

(trinta) dias.

Notificação Nº: 5134/2007

Processo Nº: RT 00985-2007-151-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: UÉLIDA ALVES FERREIRA ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS RECLAMADO(A): CLÁUDIO JEOVANE SILVA - ME ADVOGADO: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente para informar sobre o cumprimento, pelo executado, da obrigação de fazer. Aguarde-se por 10 (dez)

Notificação Nº: 5136/2007

Processo Nº: RT 01030-2007-151-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE... CLAYTON OVIDIO DE PAULA ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA RECLAMADO(A): LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA ADVOGADO....: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal

(www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO EDITAL DE CITAÇÃO № 070/2007

PROCESSO Nº RT 00416-2006-151-18-00-4 EXEQÜENTE(S): JERÔNIMO BRITO DE MORAES

EXECUTADO(S): MARCOS LEANDRO DI AMORIM, CPF: 642.055.411-04

DATA DA DISPÓNIBILIZAÇÃO: 04/12/2007

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/12/2007 O(A) Doutor(a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARCOS LEANDRO DI AMORIM, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$1.626,84 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), atualizado até 30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCOS LEANDRO DI AMORIM , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos três de dezembro de dois mil e sete. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 10138/2007 Processo Nº: RT 00376-1998-121-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE ..: AILTON GONÇALVES LOPES ADVOGADO: RICARDO LUIZ GUIMARAES RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA ADVOGADO: ELAINE RIBEIRO MACHADO

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas para tomarem ciência de que foram designados Praça e Leilão para os dias 12/12/2007, às 14:05 e 14/12/2007, às 08:30 horas, respectivamente, a realizar-se na sede da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 10134/2007

Processo №: RT 01068-2003-121-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: LILIAN CRISTINA MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO...: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO RECLAMADO(A): ROZENVALDO VILELA ALVES ADVOGADO...: TEREZINHA PUPULIN ROCHA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do acordo, conforme restou assentado na decisão de fls. 188, sob pena de execução (Portaria VT

Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 10142/2007

Processo Nº: RT 01088-2004-121-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ADENISIO JOSE SILVA ADVOGADO: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): ESCAP-CENTER RODAS E PNEUS LTDA

ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução em relação as mesmas com designação de hasta pública para os bens penhorados às fls. 237.

Notificação Nº: 10140/2007

Processo N°: RT 00494-2006-121-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: IRINEU FERNANDES REZENDE NETO ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO RECLAMADO(A): RÁDIO MÓDULO FM LTDA

ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento da execução em relação as mesmas.

Notificação Nº: 10157/2007

Processo Nº: RT 01987-2006-121-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: CELISMAR ALVES DA SILVA ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA RECLAMADO(A): HUMBERTO BEVENUDO DE ANDRADE

ADVOGADO: TEREZINHA PUPULIN ROCHA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 1210/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10160/2007

Processo Nº: RT 00926-2007-121-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE ..: VALDIR VALENTINO DE FREITAS ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES RECLAMADO(A): AUTO ELÉTRICA FURAÇÃO LIMITADA ADVOGADO....: LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar Certidão de Tempo de Serviço nº 013/2007, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, no

prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10162/2007 Processo Nº: RT 01099-2007-121-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DE BARROS ADVOGADO: ARLEY CESAR FELIPE

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ITUMBIARENSE DE ENSINO + 001

ADVOGADO: HELVIO GOMES DOS SANTOS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a tomarem ciência da Sentença de Impugnação aos Cálculos Judiciais de fls. 443/448, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, conheço a Impugnação aos Cálculos oposta por CARLOS HENRIQUE DE BARROS para, no mérito, ACOLHÊ-LA, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Homologo os novos cálculos apresentados pela Contadoria às fls. 424/442. Transitada em julgado, conclusos os autos para apreciação da guia de fls. 420. Custas processuais, pelo Impugnante, no importe de R\$ 55,35, isento na forma da lei. Intimem-se. Publique-se na internet.

Notificação Nº: 10163/2007

Processo Nº: RT 01099-2007-121-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DE BARROS

ADVOGADO: ARLEY CESAR FELIPE

RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO +

ADVOGADO: HELVIO GOMES DOS SANTOS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a tomarem ciência da Sentença de Impugnação aos Cálculos Judiciais de fls. 443/448, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, conheço a Impugnação aos Cálculos oposta por CARLOS HENRIQUE DE BARROS para, no mérito, ACOLHÊ-LA, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Homologo os novos cálculos apresentados pela Contadoria às fls. 424/442. Transitada em julgado, conclusos os autos para apreciação da guia de fls. 420. Custas processuais, pelo Impugnante, no importe de R\$ 55,35, isento na forma da lei. Intimem-se. Publique-se na internet.

Notificação Nº: 10141/2007

Processo Nº: RT 01419-2007-121-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: FÁBIO ANTÔNIO SILVA RECLAMADO(A): SABÁ ARMAZENS LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO DE MELO HORDONES E OUTROS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 162, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18³ GP/GDG № 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição retro, determino a realização de nova perícia técnica. Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, informar nos autos a localização da máquina/trator em que o reclamante laborava ou análogo, com o fito de viabilizar a perícia técnica atinente à verificação das condições insalubres do ambiente de trabalho, sob pena de não-realização da perícia e presunção de que ocorreu a insalubridade alegada pelo autor, tendo em vista o art. 427 do CPC. Lado outro, a fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intime-se a reclamada para, em 05 dias, disponibilizar o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Cumpridas às determinações supra, intime-se o Sr. Perito com cópia deste despacho, solicitando sejam retomados os trabalhos

periciais, com a brevidade possível, devendo comunicar na Secretaria deste Juízo, bem como às partes, a data, horário e o local dos trabalhos periciais (art. 431-A, do CPC). Compete às partes diligenciarem e comunicarem a seus assistentes técnicos a data do início da perícia, a fim de acompanhar os trabalhos periciais, ficando facultada a presença das mesmas nas referidas diligências. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 05 dias, contados da intimação do perito. Com a juntada do laudo pericial, dê-se vista às partes do mesmo, pelo prazo comum de 05 dias, e inclua-se o processo em pauta para encerramento da instrução probatória, com a intimação das partes da audiência. Mantém-se as demais diretrizes estabelecidas na ata de fls. 221/223. Intimem-se as partes e os peritos. Publique-se na internet.

Notificação Nº: 10149/2007 Processo Nº: RT 01603-2007-121-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: DANIEL CARVALHO BERNARDES ADVOGADO....: RAQUEL RIBEIRO DE MEDEIROS

RECLAMADO(A): AUTOPAR AUTOMOTORES PARANAÍBA LTDA

ADVOGADO: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 64, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18^a GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Dê-se vista a reclamada da petição de fls. 57/59, pelo prazo de 05 dias, para manifestação, devendo a mesma, comprovar nos autos o pagamento da 3^a parcela do acordo de fls. 45/46 na data aprazada, sob pena de aplicação da multa pactuada, antecipação das demais e execução. Para deliberar acerca dos pedidos veiculados na aludida petição, aguarde-se. Intime-se. Publique-se na internet.

Notificação Nº: 10143/2007 Processo Nº: RT 01883-2007-121-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ALEXANDRA DUARTE SANTANA ADVOGADO....: DALVA MARIA PEREIRA RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA

ADVOGADO: SIMONE DA SILVA SANTOS-DRA DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 2ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de audiência de fls. 39/40, sob pena de

execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 10136/2007

Processo Nº: RT 02015-2007-121-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DE CARVALHO ADVOGADO: MURILO FRANCISCO DIAS RECLAMADO(A): DANILO JOSÉ KLAFKE ADVOGADO: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA

DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, proceder às retificações na CTPS do Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), tudo conforme restou determinado na sentença de fls. 28/31, sob as penas do art. 39, § 2º, da CLT.

Notificação №: 10131/2007 Processo №: RT 02019-2007-121-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: OSMAR FERREIA MACEDO

ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da primeira parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de audiência de fls. 35/36, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8685/2007 Processo №: RT 01039-2006-111-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: MANOEL DOS SANTOS SILVA ADVOGADO: AYALAN BORGES VEADO

RECLAMADO(A): JULIANO CARNEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS

DESPACHO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Tomar ciência que o (s) bem (ns) penhorado (s) nos presentes autos será(ão) novamente levado(s) à PRAÇA no dia 22.01.2008, às 14h30min, na sede desta Vara do Trabalho e em sendo negativa a la Praça, realiazar-se-á a 2ª Praça no dia 29.01.2008, no mesmo horário e local, conforme Edital de Praça nº 193/2007.

Notificação Nº: 8682/2007

Processo Nº: RT 01548-2007-111-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: FRANTHESCO DOS REIS SOUZA ADVOGADO: JOSÉ SEVERIANO VENERO

RECLAMADO(A): V. S. Z. CALETI LANCHONETE E CHURRASCARIA TITO

ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponivel na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins

EDITAL DE PRAÇA № 193/2007 PROCESSO: RT 01039-2006-111-18-00-1 Reclamante : MANOEL DOS SANTOS SILVA Exeqüente : INSS E UNIÃO FFEDERAL Executado: JULIANO CARNEIRO DE CARVALHO Data da 1ª Praça 22/01/2008 às 14h30min Data da 2ª Praça 29/01/2008 às 14h30min

A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 50, encontrado no seguinte endereço: FAZENDA SÃO JERÔNIMO, REGIÃO DO POSTO ESTRELA D'ALVA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO e que é (são) o (s) seguinte (s):

 - 01 (um) tanque para transporte de água, com capacidade para 4.000 (quatro mil litros), na cor verde, ano 1999/99, fabricado pela empresa Metafer Estruturas Metálicas, sem número de série aparente, com a estrutura em bom estado de conservação, sem vazamentos (segundo informação do Sr. Sebastião Dias da Silva - arrendatário do réu), com a pintura desbotada e aparentando ferrugens superficiais, com 04 (quatro) pneus velhos (cada qual de um modelo).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolídação das Leis do Trabalho, da lei $n^{\rm o}$ 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos 04 de dezembro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8733/2007

Processo Nº: RT 00980-1997-131-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: APARECIDO PEREIRA GOMES ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA RECLAMADO(A): MARCELO BATISTA DE JESUS ADVOGADO....: JOAO CANDIDO DA SILVA E OUTRO

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03(três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 8725/2007

Processo Nº: RT 00412-1998-131-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: JOSE ROBERTO DE CARVALHO ADVOGADO....: SÉRGIO FERREIRA VIANA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA MARTINS LTDA + 001

ADVOGADO....: MARÍLIA COSTA MARTINS

DESPACHO: Advogado do reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 8736/2007

Processo Nº: RT 00866-1998-131-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: JOAQUIM DOS REIS DA COSTA TAVARES

ADVOGADO....: SERGIO FERREIRA VIANA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA MARTINS LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 05 (cinco) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 8729/2007

Processo Nº: RT 01383-1999-131-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: MARIA MIRIAN SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: SÉRGIO FERREIRA VIANA

RECLAMADO(A): LIDER - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.(PRO-PRIEDADE DE ILDEGRAND ANDRADE)

ADVOGADO....: OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES

DESPACHO: Advogado do reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 05 (cinco) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5° , do CPC.

Notificação Nº: 8727/2007

Processo Nº: RT 00965-2000-131-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: DONIZETTI MARAFON

ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ALO ELETRO COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODO MESTICOS LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO
DESPACHO: Advogado do reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5° , do CPC.

Notificação Nº: 8731/2007

Processo Nº: RT 01347-2000-131-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: CLECI ADRIANE CARDOSO REIS ADVOGADO....: REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA + 01 RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOI NA BRASA LTDA + 002 ADVOGADO....: ADEMIR TELES MENEZES

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03(três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 8753/2007

Processo Nº: RT 01455-2000-131-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: ANA CLEA DOS SANTOS ADVOGADO: OTACIANO COIMBRA DA ROCHA

RECLAMADO(A): IGREJA BATISTA UNIAO/ESCOLA BATISTA UNIA O

ADVOGADO: DAVID LEITE DA SILVA

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos, Intime-se a executada à manifestação, em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado na certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 171.

Notificação №: 8739/2007 Processo №: RT 01136-2001-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE... LEA VASCONCELOS

ADVOGADO....: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS + 001

RECLAMADO(A): RADIO TROPICAL AM LTDA.

ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

DESPACHO: Advogado do Reclamado: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a guia/crédito que se encontra às fls. 225, dos autos.

Notificação Nº: 8744/2007

Processo Nº: RT 01632-2003-131-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE ..: MARTINHO AROUCHE ADVOGADO: DIVINO LUIZ SOBRINHO RECLAMADO(A): AREIONA LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos. O fato de este juízo ter pronunciado a prescrição- fls. 134- nos presentes autos não impede o recebimento, pelo autor, do valor de fls. 141, transferido dos autos de nº 316/2003. Sendo assim, libere-se ao autor o valor referido.

Notificação Nº: 8740/2007

Processo №: RT 00694-2005-131-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: CRISTIANE DOS SANTOS AJALA ADVOGADO: WASHIGTON CLEIO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): A ECONOMICA TECIDOS

ADVOGADO:

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica intimado o Credor para que, em 30 (trinta) dias, requeira o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório pelo período e 01 (um) ano ou até manifestação da parte interessada, nos termos do art. 40º, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em

Notificação Nº: 8756/2007

Processo Nº: RT 01266-2005-131-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: JALES LISBOA DA SILVA
ADVOGADO...: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA. ADVOGADO....: CELSO EDUARDO SANTOS PEDROSO

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Deverá V.Sa., no prazo legal, proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 8762/2007

Processo Nº: RT 01280-2005-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: ELISMAR MACHADO DA SILVA ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA RECLAMADO(A): AGROPECUARIA BRASILIA LTDA + 004

ADVOGADO...

ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca das certidões negativas dos Srs. Oficiais de Justiça exaradas às fls.234/236, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8757/2007

Processo Nº: RT 01292-2005-131-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA RECLAMADO(A): FRIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 005

ADVOGADO....:

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.270, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8759/2007

Processo Nº: RT 00426-2007-131-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: CLAUDINEI JOSE LEUZ ADVOGADO....: FRANCISCO ASSIS DE ARAUJO

RECLAMADO(A): DU GREGORIO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA. ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Deverá V.Sa., no prazo legal , proceder as devidas anotações na CTPS do(a) reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 8760/2007

Processo Nº: RT 00426-2007-131-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: CLAUDINEI JOSE LEUZ ADVOGADO....: FRANCISCO ASSIS DE ARAUJO

RECLAMADO(A): DU GREGORIO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Advogado da Reclamada: Deverá V.Sa., no prazo legal , proceder as devidas anotações na CTPS do(a) reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 8745/2007

Processo Nº: CCS 00618-2007-131-18-00-2 1ª VT

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO

BRASIL-CNA.

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS

RÉU(RÉ).: NALCYR CHECHI

ADVOGÁDO:

DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO: Homologo o acordo constante na petição de fls. 261/262, no valor líquido de R\$ 13.121,38, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do autor/credor, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Custas, pela Requerente, o importe de R\$ 262,43, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8764/2007

Processo Nº: RT 00798-2007-131-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA RECLAMADO(A): EIT-EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

ADVOGADO: NANCI GOMES PEREIRA NUNES

DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS

DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8763/2007

Processo Nº: RT 01036-2007-131-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: EDSON ALVES PIRES ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA IDEAL LTDA + 001 ADVOGADO....: JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO E OUTROS

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a). INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA № 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 618/2007 PROCESSO Nº RT 00222-1992-131-18-00-8

Reclamante(s): MARIA DAS GRAÇAS COSTA PEREIRA Reclamado(s) : SOCIEDADE MANTENEDORA DA CLÍNICA DE MED.

A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIA DAS GRAÇAS COSTA PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 381, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatorze dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 677/2007 PROCESSO Nº RT 00951-1993-131-18-00-5 Reclamante(s): JOÃO ALVES DE SOUZA

Reclamado(s): RAIMUNDO GOES - AGROPOSTOS E EQUIPAMENTOS
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe
confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOÃO ALVES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 188, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) autor/interessado e também do excessivo prazo em os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 755/2007 PROCESSO Nº RT 00519-1994-131-18-00-5 Reclamante(s): FRANCISCO VIEIRA BONFIM

 ${\sf Reclamado(\hat{s})}^{'}: {\sf LANCHE\ MASCOTE}\text{-} \ {\sf ADELAIDE\ MARIA\ STEMBER\ BELTRAM}$

SANCHE7

A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FRANCISCO VIEIRA BONFIM, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 130, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que o

processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e nove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 754/2007 PROCESSO Nº RT 00358-1995-131-18-00-0 Reclamante(s): MARIA RAIMUNDA SOARES

Reclamado(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE SOUZA

A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIA RAIMUNDA SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 61, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e nove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 650/2007 PROCESSO Nº RT 00374-1995-131-18-00-3 Reclamante(s): ISMAR NUNES SILVA Reclamado(s): VIGA ENGENHARIA LTDA

A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ISMAR NUNES SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 49, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5°, do CPC. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezenove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 752/2007 PROCESSO Nº RT 00479-1995-131-18-00-2

Reclamante(s) : MARIA PERPETUA DE ARAÚJO PACHECO

Reclamado(s) : INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL CASTRO

A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIA PERPETUA DE ARAÚJO PACHECO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 199, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e nove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 750/2007 PROCESSO Nº RT 00956-1995-131-18-00-0 Reclamante(s) : JOSÉ ALVES DA CUNHA Reclamado(s) : RONALDO MUNDINS TEIXEIRA

A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ ALVES DA CUNHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 104, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 08 (oito) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e nove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 753/2007 PROCESSO Nº RT 01250-1995-131-18-00-5 Reclamante(s): VIVIANE DA SILVA RODRIGUES

Reclamado(s) : WLADIMIR BARBOSA DE OLIVEIR JUNIOR

A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VIVIANE DA SILVA RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 58, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5°, do CPC. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e nove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO № 718/2007 PROCESSO Nº RT 00447-1996-131-18-00-8 Reclamante(s): DELMIR MATIAS GONZAGA

Reclamado(s) : EMPRESA DE SEGURANÇA M.J.M. LTDA

A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DELMIR MATIAS GONZAGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 93, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09(nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5°, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e sete dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 643/2007 PROCESSO Nº RT 00640-1996-131-18-00-9 Reclamante(s): ANIVALDO PEREIRA DOS SANTOS Reclamado(s): LUZI LAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, attualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 52, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arguivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.¹ Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezenove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 731/2007 PROCESSO Nº RT 00843-1996-131-18-00-5 Reclamante(s) : MARIA DE FÁTIMA LEITE LIRA

Reclamado(s): JJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIA DE FÁTIMA LEITE LIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 189, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos

estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e nove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 764/2007 PROCESSO Nº RT 00968-1996-131-18-00-5

Reclamante(s) : raimundo pereira de souza Reclamado(s) : VALFORT SEGURANÇA E VIGILÂNICA LTDA + 001

A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 66, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, \S 5º, do CPC. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos três dias do mês de dezembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 696/2007 PROCESSO Nº RT 01032-1996-131-18-00-1 Reclamante(s): ALTEMAR JOSE DE LIMA

Reclamado(s): PONDEROZA CONSTRUÇOES COMÉRCIO E REP. LTDA. A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALTEMAR JOSE DE LIMA atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 51, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e dois dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1276/1996 PROCESSO Nº RT 01276-1996-131-18-00-4 Reclamante(s): MARIA LUCINEIDE SANTOS Reclamado(s) : HERMES GOMES FERREIRA

A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIA LUCINEIDE SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 59, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5° , do CPC. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e nove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 757/2007 PROCESSO Nº RT 01504-1996-131-18-00-6 Reclamante(s): FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA

Reclamado(s): PSG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA E OUTROS A Doutora FABÍOLA EVANGELÍSTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 68, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e nove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 641/2007 PROCESSO Nº RT 00119-1997-131-18-00-2 Reclamante(s): JAIME DE SOUZA

Reclamado(s): PAULO BRAZ ALMEIDA A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JAIME DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 47, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC. Fica intimado o autor a comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho para receber sua CTPS. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezenove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 695/2007 PROCESSO Nº RT 00280-1997-131-18-00-6

Reclamante(s): VALDELICE CAVALCANTE DE ALMEIDA

Reclamado(s): ELIZABETH APARECIDA BOTELHO – CANTINHO DO PASTEL A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VALDELICE CAVALCANTE DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 104, que segue abaixo transcrito: Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e dois dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 589/2007 PROCESSO Nº RT 00443-1997-131-18-00-0 Reclamante(s): MANOEL MACHADO DA SILVA

Reclamado(s) : SEG-SERVIÇOS ESPECIAIS DE GUARDA S.A A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTIS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MANOEL MACHADO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 196, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos treze dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 590/2007 PROCESSO Nº RT 01040-1997-131-18-00-9 Reclamante(s): VERA LUCIA MARTINS Reclamado(s) : GARCIA E ANDRADE LTDA + 002

A Doutora FÁBÍOLA EVANGELISTA MARTIS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,

que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VERA LUCIA MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 65, que 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão seque abaixo transcrito: arquivados há bem mais de 08 (oito) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5°, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos treze dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 655/2007 PROCESSO Nº RT 01810-1997-131-18-00-3

Reclamante(s): ANDERSON CARLOS NASCIMENTO SANTANA
Reclamado(s): GSI – AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA

DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANDERSON CARLOS NASCIMENTO SANTANA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 34, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 08 (oito) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezenove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 656/2007 PROCESSO Nº RT 01810-1997-131-18-00-3

Exeqüente : ANDERSON CARLOS NASCIMENTO SANTANA Executado : GSI – AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado FRANCISCO MALHEIRO NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da desconstituição da penhora de fls. 21, o qual havia ficado como depositário. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 739/2007 PROCESSO Nº RT 01307-1998-131-18-00-9 Reclamante(s): MILTON RIBEIRO BARRETO Reclamado(s): SUPERMERCADO ECONÔM SUPERMERCADO ECONÔMICO LTDA

A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MILTON RIBEIRO BARRETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 88, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 07 (sete) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e nove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 537/2007 PROCESSO Nº RT 01673-1999-131-18-00-9 Reclamante : PATRÍCIA UZILMA FARIA Reclamado: LUZIANIA TENIS CLUB

O Doutor FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado GIOVANI DOMINGOS BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, da desconstituição da penhora de flS. 30 e 69, o qual ficou como depositário. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 630/207

PROCESSO Nº RT 00790-2000-131-18-00-0

Reclamante(s): RAIMUNDA ALELUIA DA CONCEIÇÃO Reclamado(s): RESTAURANTE FOGÃO DE LEHA LTDA (PROPRIET. JOSE

SOARES NETO)

A Doutora FABÍÓLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RAIMUNDA ALELUIA DA CONCEIÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 96, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatorze dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 592/2007 PROCESSO Nº RT 00805-2000-131-18-00-0

Reclamante(s): MARIA LUCIMAR FEITOSA DOS SANTOS Reclamado(s): RESTAURANTE FOGAO DE LENHA LTDA (PROPRIET. JOSÉ

A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTIS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIA LUCIAMAR FEITOSA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 100, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos treze dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 762/2007 PROCESSO № RT 01610-2000-131-18-00-7 Exegüente: EDELMAR SCHNEIDER

Executado: NETCONECTA PROVEDORA INTERNET LTDA

A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado Sr. LINDOIA MIRANDA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da desconstituição da penhora de fl. 34, o qual havia ficado como depositário. Para que cheque ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos do mês de dezembro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 574/2007 PROCESSO Nº RT 00810-2001-131-18-00-3 Reclamante(s): ENIO DE JESUS

Reclamado(s) : ADALBERTO BENEVENUTO

O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ENIO DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 90, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos sete dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 723/207 PROCESSO Nº RT 00087-2002-131-18-00-3 Reclamante(s): BENTO RODRIGUES CARDOSO Reclamado(s): CONSBER CONSTRUÇÕES LTDA

A Doutora FÁBÍOLA EVANGELISTA MÁRTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) BENTO RODRIGUES CARDOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 128, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e nove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 727/2007 PROCESSO Nº RT 00485-2002-131-18-00-0

Reclamante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA DA SILVA

Reclamado(s): ANA IZILDA FERREIRA A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 71, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e nove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 728/2007 PROCESSO Nº RT 00986-2002-131-18-00-6 Reclamante(s): GERŢUDA LAURINDA FERREIRA

Reclamado(s): ANTÉRIO SOARES (GRÁFICA GOIAS) A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GERTUDA LAURINDA FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 81, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e nove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 568/2007 PROCESSO Nº RT 01935-2002-131-18-00-1

Reclamante(s): RENATO TEIXEIRA DOS SANTOS (ASSIST. PELO SINDILUZE-SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DA REGIAO DO ENTORNO) Reclamado(s): PLANARIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA + 002
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RENATO TEIXEIRA DOS (ASSIST. PELO SINDILUZE- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DA REGIAO DO ENTORNO), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 229, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa

forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Fica, ainda, intimado a comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Luziânia-GO para recebimento da CTPS. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos sete dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 681/2007 PROCESSO Nº RT 00166-2003-131-18-00-5 Reclamante(s): DOMINGOS MOREIRA MUNIZ

Reclamado(s): SUPER COLA - COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA

Reciamado(s): SUPER COLA - COMERCIAL DE BEBIDAS L'IDA A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÁNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DOMINGOS MOREIRA MUNIZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 194, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também o excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e um dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 572/2007 PROCESSO Nº RT 00303-2003-131-18-00-1

Reclamante(s): JOAO BATISTA NEVES DE OLIVEIRA Reclamado(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA J.D.C. LTDA

O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOAO BATISTA NEVES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 106, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos sete dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 680/2007 PROCESSO Nº RT 00312-2003-131-18-00-2 Reclamante(s): NENILDO MOURA DA SILVA

Reclamado(s): METALMAR PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA

Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NENILDO MOURA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 59, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.¹ Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e um dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 658/2007 PROCESSO Nº RT 00372-2003-131-18-00-5 Reclamante(s): MICHELE DOS SANTOS BERLANDA

Reclamado(s): EDNEY BARRETOS DE MORAIS + 001

A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MICHELE DOS SANTOS BERLANDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do

despacho de fl. 62, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezenove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 660/2007 PROCESSO Nº RT 00491-2003-131-18-00-8 Reclamante(s): JOSÉ CARLOS CORREIA DA SILVA

Reclamado(s): ELCO ELETRO LTDA A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ CARLOS CORREIA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 75, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezenove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 659/2007 PROCESSO Nº RT 00493-2003-131-18-00-7 Reclamante(s) : CANDIDO DA CONCEIÇÃO Reclamado(s) : ELCO ELETRO LTDA

A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CANDIDO DA CONCEIÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 76, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezenove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 573/2007 PROCESSO Nº RT 00938-2003-131-18-00-9

Reclamante(s): GUANAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO

Reclamado(s) : ANJOS DA GUARDA- SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (REP LEGAL: SR. JARBAS BRITO RODRIGUES)

O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GUANAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 90, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos sete dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1643/2003 PROCESSO Nº RT 01643-2003-131-18-00-0 Reclamante(s): JURANDIR CARNEIRO MOTA Reclamado(s): JOAO BATISTA SILVA SOUSA

A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JURANDIR CARNEIRO MOTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 49, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatorze dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 724/2007 PROCESSO № RT 00079-2004-131-18-00-9 Reclamante(s) : CIRIO TEODORO DE OLIVEIRA

Reclamado(s): MAURICIO MOURA E SILVA A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CIRIO TEODORO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 120, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5°, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e nove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 725/2007 PROCESSO Nº RT 00221-2004-131-18-00-8 Reclamante(s): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS Reclamado(s): CASARÃO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 50, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e nove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 665/2007 PROCESSO Nº RT 00760-2004-131-18-00-7 Reclamante(s): TIAGO SILVA DE CASTRO

Reclamado(s): GILMAR DA CONCEIÇÃO MACEDO - ME A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TIAGO SILVA DE CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 91, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5°, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezenove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6588/2007

Processo Nº: RT 00183-2005-251-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: HELIO GONÇALVES FERREIRA ADVOGADO: ROBERTA NÁVES GOMES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PORANGATUENSE **ADVOGADO....: EDIMAR MARTINS PEREIRA** DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer no balcão da secretaria desta Egrégia Vara do Trabalho para retirar o seu crédito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação №: 6602/2007 Processo №: RT 00361-2005-251-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA + 001 ADVOGADO...: FÁBIO JOSÉ GOMES AGUIAR

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Senhorias intimados da designação da data do leilão, marcado para o dia 09/02/2008, às 10h00min, a ser realizado pelo Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 6603/2007 Processo Nº: RT 00361-2005-251-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO

ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP + 001 ADVOGADO....: ANA PAULA BORTOLOZO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Senhorias intimados da designação da data do leilão, marcado para o dia 09/02/2008, às 10h00min, a ser realizado pelo Juízo

Notificação Nº: 6573/2007 Processo Nº: RT 00377-2005-251-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: ALZIMAR LOPES DOS SANTOS ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho de fls. 537, cujo inteiro teor é o seguinte: tendo em vista que a execução encontra-se garantida pelo depósito de fl. 460, aguarde-se o trânsito em julgado do agravo de instrumento em recurso de revista interposto à fl. 536.

Notificação Nº: 6553/2007

Processo Nº: AAT 00573-2005-251-18-00-7 1ª VT AUTOR ...: FAUSTINO GOMES FERREIRA ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES RÉU(RÉ).: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA ADVOGÁDO: DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso adesivo de fls. 426/430. Prazo legal.

Notificação Nº: 6556/2007

NOTITICAÇÃO Nº: 6556/2007

Processo Nº: AAT 00596-2005-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CHANDOVAL FREIRE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

RÉU(RÉ).: SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se

acerca do laudo pericial, juntado às fls. 789/793, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6557/2007

Processo Nº: AAT 00596-2005-251-18-00-1 1ª VT AUTOR...: CHANDOVAL FREIRE DE OLIVEIRA ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO RÉU(RÉ).: SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do laudo pericial, juntado às fls. 789/793, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação №: 6549/2007 Processo №: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR ...: JETRO SOARES ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ).: CONSORCIO CANA BRAVA CIVIL + 003 ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a proceder o depósito do valor de R\$300,00 (trezentos reais) na conta do procurador do autor, a titulo de custeio das despesas com passagens, hospedagem e alimentação, af im de propiciar a realização dos exames laboratorias, no prazo de 5 (cinco) dias. Na mesma ocasião e no mesmo prazo, proceder o depósito de R\$ 1.757,00 (hum mil, setecentos e conquenta e sete reais), na mesma conta, suficientes para suprir despesas com a realização de exames laboratoriais solicitados pelo perito, consoante orçamentos juntados pelo autor às fls. retro.

Notificação Nº: 6550/2007

Processo Nº: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT AUTOR...: JETRO SOARES

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S.A. + 003

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a proceder o depósito do valor de R\$300,00 (trezentos reais) na conta do procurador do autor, a titulo de custeio das despesas com passagens, hospedagem e alimentação, af im de propiciar a realização dos exames laboratorias, no prazo de 5 (cinco) dias. Na mesma ocasião e no mesmo prazo, proceder o depósito de R\$ 1.757,00 (hum mil, setecentos e conquenta e sete reais), na mesma conta, suficientes para suprir despesas com a realização de exames laboratoriais solicitados pelo perito, consoante orçamentos juntados pelo autor às fls. retro.

Notificação №: 6552/2007 Processo №: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT AUTOR...: JETRO ȘOARES ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ + 003

ADVOGÁDO: PAULO ROCHA JUNIOR DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a proceder o depósito do valor de R\$300,00 (trezentos reais) na conta do procurador do autor,

a titulo de custeio das despesas com passagens, hospedagem e alimentação, af im de propiciar a realização dos exames laboratorias, no prazo de 5 (cinco) dias. Na mesma ocasião e no mesmo prazo, proceder o depósito de R\$ 1.757,00 (hum mil, setecentos e conquenta e sete reais), na mesma conta, suficientes para suprir despesas com a realização de exames laboratoriais solicitados pelo perito,

consoante orçamentos juntados pelo autor às fls. retro.

Notificação №: 6566/2007 Processo №: AAT 00727-2005-251-18-00-0 1ª VT AUTOR...: JOSÉ GOMES DA SILVA

ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS

RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. + 002

ADVOGADO: JARBAS DEGRAF E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Senhorias intimadas a comparecerem à audiência de apreciação de acordo na pauta do dia 11/12/2007, às 16h40min, ante o teor dos despachos de fls. 450/451. As partes deverão comparecer sob as penas do art. 844, da CLT.

Notificação Nº: 6567/2007

Processo N°: AAT 00727-2005-251-18-00-0 1ª VT AUTOR...: JOSÉ GOMES DA SILVA ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIÉRREZ S.A + 002

ADVOGADO: JARBAS DEGRAF E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Senhorias intimadas a comparecerem à audiência de apreciação de acordo na pauta do dia 11/12/2007, às 16h40min, ante o teor dos despachos de fls. 450/451. As partes deverão comparecer sob as penas do art. 844, da CLT.

Notificação Nº: 6568/2007

Processo Nº: AAT 00727-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ GOMES DA SILVA

ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS

RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL (REP. POR CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A) + 002

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Senhorias intimadas a comparecerem à audiência de apreciação de acordo na pauta do dia 11/12/2007,às 16h40min, ante o teor dos despachos de fls. 450/451. As partes deverão comparecer sob as

penas do art. 844, da CLT.

Notificação №: 6577/2007 Processo №: RT 00311-2006-251-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: ORLANDO DOS SANTOS RODRIGUES ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA

RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO....: MAURILIO RAMOS DE SÁ

DESPACHO: A RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fls. 440, para que deposite o valor remanescente da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6583/2007

Processo Nº: CCS 00443-2006-251-18-00-5 1ª VT

SINDIMACO

AUTOR.... SINDIMACO : SINDIMAC

GΟ

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fls. 104, cujo inteiro teor é o seguinte: Intime-se o exequente, com cópia das certidões de fls. 99, 102, e 104, para, no prazo de 30 días, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80.

Notificação №: 6565/2007 Processo №: RT 00519-2006-251-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: PEDRO ALVES DE LIMA ADVOGADO...: WALDERCY RIBEIRO DA CUNHA

RECLAMADO(A): GILBERTO LIBARDI

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para que informe o Estado da Federação onde o veículo encontra-se registrado para verificação da titularidade do bem indicado para garantia da execução.

Notificação Nº: 6587/2007

Processo Nº: CCS 00577-2006-251-18-00-6 1ª VT

SINDIMACO S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.

GO

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ).: MARIA DE FATIMA NOGUEIRA SANTOS ME

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fls. 177, cujo inteiro teor é o seguinte: Intime-se o exequente, com cópia das certidões de fls. 78, 81 e 83, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação №: 6586/2007 Processo №: RT 00817-2006-251-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: NILDO GOMES MACHADO ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO....: DANIEL DE MOURA GOULART

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 402/408. Prazo legal.

Notificação Nº: 6600/2007

Processo Nº: RT 00839-2006-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA DE ASSIS REPRESENTADO PORLUCIMAR LEMES MARTINS DE ASSIS

ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS PARREIRA

RECLAMADO(A): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de perícia médica a ser realizada no dia 13/12/2007. às 10h00min, no consultório da Perita Médica, Dra ROBERTA CAVALCANTE FRAGOSO - CRM no 11.870, localizado no seguinte endereço: Avenida T-05, nº 271, Setor Bueno, Goiânia/GO. Na ocasião, a representante do espólio deverá estar de posse dos documentos pessoais do de cujus, além de todos os exames e documentos médicos de que dispõe.

Notificação Nº: 6592/2007

Processo Nº: AAT 00927-2006-251-18-00-4 1ª VT AUTOR ...: ISRAEL SILVESTRE DOS REIS

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

ADVOGADO: JOSE LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de perícia médica, a ser realizada no dia 17/12/2007. às 16h00min, no consultório da Perita Médica, Dra. Cibele Frauzino Pereira, localizado no seguinte endereço: Clínica Brasil, Av. T-6, número 328, Setor Bueno, em Goiânia/GO. Na ocasião, o periciando deverá estar de posse dos documentos pessoais, além de todos os exames, atestados, relatórios e outros documentos médicos de que dispõe.

OUTRO : CIBELE FRAUZINO PEREIRA

Notificação Nº: 6595/2007

Processo Nº: AAT 00927-2006-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR ...: ISRAEL SILVESTRE DOS REIS

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ).: SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da designação de perícia médica, a ser realizada no dia 17/12/2007. às 16h00min, no consultório da Perita Médica, Dra. Cibele Frauzino Pereira, localizado no seguinte endereço: Clínica Brasil, Av. T-6, número 328, Setor Bueno, em Goiânia/GO.

Notificação Nº: 6536/2007 Processo Nº: AAT 00966-2006-251-18-00-1 1ª VT AUTOR...: ALBERTO DONIZETE MAURÍCIO

ADVOGADO: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ).: BMZ COUROS LTDA

ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS

DESPACHO: Fica a RECLAMADA intimada da r.sentença prolatada nos presentes autos cujo dispositivo abaixo transcrito: À vista do exposto, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por ALBERTO DONIZETE MAURÍCIO em face da empresa BMZ COUROS LTDA, a fim de condenar a requerida a pagar ao autor indenizações de danos materiais, morais e estéticos na forma da fundamentação supra (item 2.2), que é declarada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a reclamada a pagar os honorários periciais arbritados no item 2.3 da fundamentação. O autor é beneficiado pela gratuidade da Justiça, na forma do art. 790, § 3º, da CLT. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobra o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. As verbas da condenação referem-se todas a indenizações de danos decorrentes de acidente do trabalho, não estando sujeitas a recolhimento de contribuição previdenciária. Custas processuais a cargo da reclamada, no importe de R\$3.783,52, calculadas sobre R\$189.176,00, valor arbitrado à condenação. Autor ciente da publicação da sentença (fl. 256). Intime-se a reclamada. Nada mais. Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6582/2007

Processo Nº: RT 00176-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: EDELZIRA CONCEIÇÃO DE SOUSA DIAS

ADVOGADO: JOVELI FRANCISCO MARQUES

SABINO LOURFIRO

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE LEORNE REPRESENTADO POR JAVANIZA DIAS LOUREIRO ADVOGADO...: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fls. 130, cujo inteiro teor é o seguinte: Intime-se o procurador da reclamada para que indique o endereço atualizado de sua contituinte, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de expedição de edital de citação.

Notificação Nº: 6584/2007 Processo Nº: AC 00488-2007-251-18-00-0 1ª VT AUTOR...: FABIANA RAMOS DO PRADO + 001

ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RÉU(RÉ).: A B S PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

ADVOGÁDO: .

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fls. 177, cujo inteiro teor é o seguinte: Intime-se o exequente, com cópia das certidões de fls. 170, 173 e 176, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 6585/2007

Processo Nº: AC 00488-2007-251-18-00-0 1ª VT AUTOR...: LIÉLIO VIEIRA LESSA + 001 ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RÉU(RÉ).: A B S PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fls. 177, cujo inteiro teor é o seguinte: Intime-se o exequente, com cópia das certidões de fls. 170, 173 e 176, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 6601/2007

Processo Nº: CCS 00582-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ).: JOSÉ HUMBERTO DA SILVA

ADVOGÁDO:

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fl. 96, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6605/2007

Processo Nº: RT 00847-2007-251-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ANDRÉIA DA SILVA VARGAS ADVOGADO: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): REAL TINTAS (PROP. SILAS FERREIRA LACERDA)

ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 83, cujo inteiro teor é o seguinte: Homologo o acordo de fls. 76/77, com exceção da discriminação da natureza jurídica das parcelas avençadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Frisa-se que, à vista da sentença prolatada, impõe-se a

observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exequendas. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 120,00 calculadas sobre o valor avençado R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 dias após o vencimento do acordo. As contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas conforme cálculo de fls. 52/65, no prazo de 15 dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. O reclamante, através da petição de fl. 68, alega que não foi possível o recebimento do seguro-desemprego em virtude da ausência de depósito do FGTS. O reclamado manifestou-se às fls. 81/82. Considerando que a sentença de fls. 23/26 determinou a entrega dos formulários para o levantamento do seguro-desemprego e o pagamento indenizado do FGTS e da multa de 40%, expeça-se alvará judicial para levantamento do seguro-desemprego. Intimem-se as partes e a União Federal.

Notificação Nº: 6598/2007

Processo Nº: RT 00873-2007-251-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: JAIME INÁCIO TERRA ADVOGADO: VALTER GONCALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): TELEVISÃO PLANALTO CENTRAL LTDA

ADVOGADO: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS **SANTOS**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fls. 202, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o procurador da reclamante para que informe o endereço de seu constutuinte, no prazo de 2 (dois) dias. Após, reitera-se a intimação de fl.201, fazendo constar o novo endereço fornecido.

Notificação №: 6554/2007 Processo №: AAT 00943-2007-251-18-00-8 1ª VT AUTOR...: JOSÉ VANIR VIEIRA MARTINS

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ).: SANEAMENTO DE GOIÁS S. A. SANEAGO

ADVOGADO: JORGE RISERIO IVO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado, para, querendo,

contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 220/234. Prazo legal.

Notificação Nº: 6563/2007

Processo Nº: RT 01040-2007-251-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: MARCUS VINICIO VIEIRA MENDES ADVOGADO: VALTER GONCALVES FERREIRA RECLAMADO(A): MARMORARIA DOIS AMIGOS ADVOGADO:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 12, cujo teor é o seguinte: Conforme extrai-se da notificação de fl.11, o endereço indicado na petição inicial é insuficiente, ou seja, sem o número, consoante informação do agente dos correios. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumarríssimo, arquivem-se os autos, aplicando-se o disposto no art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem julgamento do mérito. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 71,99, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica isentado, na forma do art. 790, § 3º, da

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4647/2007

Processo Nº: CCS 00390-2007-231-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-

ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ).: HILARIO JOSÉ BORDIM

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTORA: Tomar ciência dos cálculos apresentados pela Contadoria à fl. 102, devendo V.Sa. apresentar eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4646/2007

Processo №: RT 00528-2007-231-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ANTÔNIO MÁRCIO PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS RECLAMADO(A): MARCELO VIERO + 001 ADVOGADO....: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA

DESPACHO: RECLAMANTE/EMBARGADO: Tomar ciência do 'decisum', cujo dispositivo é o transcrito a seguir: '3.DISPOSITIVO Isto posto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por MARCELO VIEIRO E OUTROS, e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. Aplico em desfavor do Embargante multa de R\$ 339,00...

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10810/2007

Processo Nº: RT 02021-2001-101-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: KESIA RIBEIRO SOARES DA SILVA ADVOGADO: VINICIUS VARGAS LEITE

RECLAMADO(A): COMERCIAL VIDAÉO-LAR LTDA. + 002

ADVOGADO: RENATO SILVA MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl. 159. Praça designada para o dia 28/01/2008 às 14h.30min. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia, 21/02/2008 a partir das 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º. do CPC.

Notificação Nº: 10816/2007

Processo Nº: RT 00815-2003-101-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: KERLLA MARCOLINO PEREIRA ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGROVERDE - TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO...

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10820/2007

Processo Nº: RT 01669-2005-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: BERNARDO FRANCISCO SOUSA BEZERRA

ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para embargar a

execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 10818/2007 Processo №: RT 00290-2006-101-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: RIVAIL GONÇALVES DE MORAES ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. + 001

ADVOGADO....: ANA PAULA DA SILVA SOUZA

DESPACHO: AO CREDOR: Fica o credor intimado para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os cálculos de liquidação, nos termos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 10808/2007

Processo Nº: AAT 01645-2006-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR ...: CARLOS ROBERTO SOUZA

ADVOGADO: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA RÉU(RÉ).: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001 ADVOGADO: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor. As vindicadas, querendo, poderão manifestar-se quanto aos documentos de fls.191/193 nesta oportunidade.

Notificação Nº: 10809/2007

Processo Nº: AAT 01645-2006-101-18-00-0 1a VT AUTOR...: CARLOS ROBERTO SOUZA

ADVOGADO: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RÉU(RÉ).: J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA. + 001

ADVOGADO: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor. As vindicadas, querendo, poderão manifestar-se quanto aos documentos de fls.191/193 nesta oportunidade.

Notificação Nº: 10807/2007

Processo Nº: AAT 00270-2007-101-18-00-1 1ª VT AUTOR...: CLAUDIMEIRE MARIA DE MOURA

ADVOGADO: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RÉU(RÉ).: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 10829/2007 Processo Nº: RT 00339-2007-101-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: ITAMAR SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA RECLAMADO(A): FIODOR IVANOFF

ADVOGADO: ANA CAROLINA MORAES NUNES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fl. 175, a seguir transcrito: "Verifica-se que houve homologação de acordo nos autos (fl. 164), inclusive, com determinação de suspensão do leilão designado às fls. 152/153. Portanto, liberem-se os depósitos de fls. 169, 170 e 174 ao licitante de fl. 167, Sr. Rodrigo Alexandre Copanski, através de guias de levantamento, intimando-o para recebê-las em 05 dias. Recolha-se o Imposto de Renda devido, utilizando-se do depósito de fl. 168, com posterior comprovação nos autos em 05 dias. Fica desconstituída a penhora de fl. 148. Intimem-se as partes, o licitante e o leiloeiro. Tudo cumprido, arquivem-se definitivamente os autos`

Notificação Nº: 10815/2007

Processo Nº: RT 00985-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BORBA ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA. (JUAREZ MENDES MELO)

ADVOGADO: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 48 horas, proceder às anotações na CTPS do obreiro, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante sentença.

Notificação Nº: 10817/2007

Processo Nº: AAT 01350-2007-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR ...: JOSENI VIEIRA MAIA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para vista dos autos, para ciência e manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo pericial, bem como dos documentos que acompanharam a petição protocolizada sob o nº 452286, datada de 30.11.2007.

Notificação Nº: 10823/2007 Processo Nº: AAT 01461-2007-101-18-00-0 1ª VT AUTOR...: NILDETE NEVES DOS SANTOS **ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS** RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10

(dez) dias, manifestar-se acerca do laudo pericial.

Notificação №: 10824/2007 Processo №: RT 01464-2007-101-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PORTO DE SOUZA

ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): NIDERA SEMENTES LTDA. + 001

ADVOGADO: MARCELO ISAAC DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: ``O Reclamante desistiu do seu pedido de adicional de insalubridade e reflexos. A Reclamada, devidamente intimada para se manifestar, sob pena do silêncio ser interpretado como aquiescência, quedou-se inerte. Pelo exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, relativamente ao pleito do adicional de insalubridade e reflexos, nos termos do art. 267, inciso VIII, § 4º, do CPC. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 30.01.2008, às 10h40min, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 10825/2007

Processo Nº: RT 01464-2007-101-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PORTO DE SOUZA

ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BAYER S.A. + 001
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS

DESPACHO: ÀS PARTES: "O Reclamante desistiu do seu pedido de adicional de insalubridade e reflexos. A Reclamada, devidamente intimada para se manifestar, sob pena do silêncio ser interpretado como aquiescência, quedou-se inerte. Pelo exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, relativamente ao pleito do adicional de insalubridade e reflexos, nos termos do art. 267, inciso VIII, § 4º, do CPC. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 30.01.2008, às 10h40min, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores."

Notificação Nº: 10821/2007

Processo N°: ET 01518-2007-101-18-00-1 1ª VT EMBARGANTE..: LUCIANO MARTINS DO NASCIMENTO + 001

ADVOGADO: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

EMBARGADO(A): WASHINGTON GOMES CLEMENTE

ADVOGADO: NILTON RODRIGUES GOULART

DESPACHO: AO EMBARGADO: Fica o embargado intimado para contraminutar o Agravo de Petição interposto pelos embargantes, caso queira, no prazo legal de 08 dias, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade.

Notificação Nº: 10822/2007 Processo Nº: ET 01519-2007-101-18-00-6 1ª VT

EMBARGANTE..: LUCIANO MARTINS DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO...: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO EMBARGADO(A): ROBERTO GONÇAVES DE OLIVEIRA ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

DESPACHO: AO EMBARGADO: Fica o embargado intimado para contraminutar o Agravo de Petição interposto pelos embargantes, caso queira, no prazo legal de 08 dias, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade.

Notificação Nº: 10827/2007

Processo Nº: RT 01699-2007-101-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: ADAILSON PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SINTRAM SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de

48 (quarenta e oito) horas, carrear aos autos a sua CTPS

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 369/2007 PROCESSO Nº RT 01009-1998-101-18-00-7 RECLAMANTE: JOSE ALVES PEIXOTO NETO

RECLAMADO(A): WILSON MENDES DOS SANTOS, JOSÉ RIBEIRO DOS

(A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os executados, WILSON MENDES DOS SANTOS, CPF/MF: 094.894.101-44, JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, CPF/MF: 264.687.351-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestarem nos termos do artigo 884 da CLT. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sérgio Henrique Alves Martins, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO **TRABALHO**

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 366/2007 PROCESSO Nº RT 02021-2001-101-18-00-5 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 366/2007 PROCESSO: RT 02021-2001-101-18-00-5 Exequente : KESIA RIBEIRO SOARES DA SILVA Executado : COMERCIAL VIDAÉO-LAR LTDA. + 002 Data da Praça 28/01/2008 às 14h.30min.

Data do Leilão 21/02/2008 a partir das 14:00 horas. O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, CEP 75908-710, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 6.000 (seis mil reais), conforme auto de penhora de fls. 159, e que é (são) o (s) seguinte (s): um terreno para construção, situado na Rua 138, Qd. 06, Bairro de Lourdes, Rio Verde-GO, com área total de 420,00 metros quadrados, sendo: 14,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros na laterais; dividindo pela frente com a Rua 138, fundos com o lote 30, lateral direita com o lote 04 e lateral esquerda com o lote 02, imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde, sob a matrícula R02/17.477. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no

percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Sérgio Henrique Alves Martins, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 367/2007 PROCESSO Nº RT 00795-2005-101-18-00-5 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 367/2007 PROCESSO: RT 00795-2005-101-18-00-5 Exequente(s): CRISTIANO CAMILO DUARTE

Executado(s): BORDIN COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a empresa executada, BORDIN COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., CNPJ: 04.846.364/0002-29, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em cinco dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 630,76, referente às contribuições previdenciárias. VALORE ATUALIZADO ATÉ 28/02/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Sérgio Henrique Alves Martins, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 368/2007

PROCESSO: ACCS 01321-2007-101-18-00-2

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA

RÉU(RÉ): BENEDITO EMERENCIANO BERNARDES
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO
TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o réu supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fils. 70/78, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. DISPOSITIVO: Ante ao exposto, resolve a MM 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, julgar PROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido BENEDITO EMERENCIANO BERNARDES (REP. INVENT. JAIR ALVARENGA) a cumprir a obrigação de dar em relação a requerente CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA no que concerne a contribuição sindical do exercício de 2002, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa, juros e correção monetária nos termos do art. 600 da CLT, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 17,41, calculadas sobre R\$ 870,94, valor provisoriamente arbitrado a sua condenação, que deverá ser recolhida e comprovada nos autos, no prazo de 05 dias, a iniciar-se do trânsito em julgado. A autora tão logo receba as contribuições sindicais sub judice, de forma parcial ou integral, deverá demonstrar no autos, no prazo de 10(dez) dias, o repasse da arrecadação as demais entidade titulares do direito, respeitada a quota parte prevista no art. 589 da CLT. Liquidação por simples cálculos. E para que chegue ao conhecimento de BENEDITO EMERENCIANO BERNARDES é mandado publicar o presente Edital. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11418/2007

Processo Nº: RT 00444-2005-102-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: MARILENE SOBRINHO DE LIMA ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RECLAMADO(A): AMAZONAS TÊNIS CLUBE

ADVOGADO...

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do resultado Negativo do Leilão, bem como requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11437/2007

Processo Nº: RT 01155-2005-102-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: LAFAIETE MARQUES GALDINO ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A. ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação №: 11428/2007 Processo №: RTN 00731-2006-102-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): OSMAR ANTONIO DIAS + 001 ADVOGADO....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR

DESPACHO: À AUTORA: Vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação №: 11419/2007 Processo №: RT 01040-2006-102-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: GILSON ADORNO DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): RETIFICA DE MOTORES JMJ LTDA ADVOGADO: EURIPEDES FELIZARDO NUNES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca da Certidão Negativa do

Oficial de Justiça e requerer o que for de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11424/2007

Processo Nº: RT 01206-2006-102-18-00-3 2ª VT RECLAMANTE..: MARCELO DE MORAIS LADISLAU

ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO (CIMO'S) + 004 ADVOGADO....: ARIOVALDO LOPES MACHADO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua

CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação №: 11425/2007 Processo №: RT 01576-2006-102-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: RICIANE LIMA E SILVA ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. (PROP.

MARIZI RODRIGUES FERREIRA)

ADVOGADO: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA

DESPACHO: À Exequente: Fica V. Sa. intimada para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao aquivo provisório por 01 ano (artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 11422/2007

Processo Nº: AAT 01577-2006-102-18-00-5 2ª VT AUTOR...: DIVINA APARECIDA DE SOUZA + 001 ADVOGADO: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA RÉU(RÉ).: GELPS HOTÉIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGÁDO: WILSON FERREIRA GUIMÁRÃES JUNIOR

DESPACHO: AO AUTORES: Tomar ciência acerca da audiência de julgamento á realizar-se no dia 19/12/2007 às 17h50.

Notificação Nº: 11423/2007

Processo №: AAT 01577-2006-102-18-00-5 2ª VT AUTOR...: VILSON BUENO DA SILVA + 001 ADVOGADO: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA RÉU(RÉ).: GELPS HOTÉIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. ADVOGADO: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR

DESPACHO: AO AUTORES: Tomar ciência acerca da audiência de julgamento á

realizar-se no dia 19/12/2007 às 17h50.

Notificação Nº: 11426/2007

Processo N°: RT 00409-2007-102-18-00-3 2ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO OLIVEIRA DE ANDRADE ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO ME. + 002

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar acerca da Certidão Negativa do Oficial de Justiça e requerer o que for de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11420/2007

Processo Nº: RT 00414-2007-102-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ NIVELSON DOS SANTOS ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): LIMA TRANSPORTES LTDA. + 001 ADVOGADO....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência acerca da audiência de julgamento à realizar-se no dia 19/12/2007 às 17h20.

Notificação Nº: 11421/2007

Processo Nº: RT 00414-2007-102-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ NIVELSON DOS SANTOS ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): TRANSPORTES URBANOS VARGEM GRANDE DO SUL

LTDA. + 001

ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência acerca da audiência de

julgamento à realizar-se no dia 19/12/2007 às 17h20.

Notificação Nº: 11416/2007

Processo Nº: RT 00741-2007-102-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: RAIMUNDO CRISTIANO ARAÚJO ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): FBRAS MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA. + 001 ADVOGADO....: ROBERTA DAYANNE BRAGA COELHO

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para manifestarem acerca dos

documentos apresentados pelo Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11417/2007

Processo Nº: RT 00741-2007-102-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: RAIMUNDO CRISTIANO ARAÚJO ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA + 001 ADVOGADO: MARCELA FERREIRA SOUTO

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para manifestarem acerca dos

documentos apresentados pelo Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11429/2007

Processo Nº: RT 00752-2007-102-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: JOVEIR LEMOS DOS SANTOS

ADVOGADO...: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ENSINO DE QUIRINÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO...: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar acerca da alegação de descumprimento do acordo, desde a parcela vencida em

Notificação Nº: 11434/2007 Processo Nº: RT 00935-2007-102-18-00-3 2ª VT RECLAMANTE..: EDMILSON QUEIROZ DA SILVA **ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES**

RECLAMADO(A): AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATORES LTDA. + 001

ADVOGADO...: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para anotarem CTPS,

apresentada pelo Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11435/2007

Processo Nº: RT 00935-2007-102-18-00-3 2ª VT RECLAMANTE..: EDMILSON QUEIROZ DA SILVA ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES RECLAMADO(A): ODAIR FERREIRA MOURA + 001

ADVOGADO...: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para anotarem CTPS,

apresentada pelo Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11438/2007

Processo Nº: AAT 01041-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: AGMAR MORAES DA SILVA ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos, pelo prazo de 05 dias, para que

se manifeste sobre os documentos apresentados pelo Reclamante

Notificação Nº: 11430/2007

Processo Nº: RT 01059-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE..: JURANDIR AURELIANO DE FARIAS
ADVOGADO...: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para apresentar

sua CTPS, no prazo de 05 dias.

OUTRO: ROBERTO BESSA DE ARAÚJO

Notificação №: 11432/2007 Processo №: AAT 01171-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: MARIA ALVES SOARES

ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA RÉU(RÉ).: MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA PEREIRA + 001

ADVOGÁDO: EDILTON FURQUIM GOULART

DESPACHO: AO PERITO: Tomar ciência acerca da sua nomeação como Perito do Juízo, bem como de que foi depositada a quantia de R\$400,00 a título de antecipação de seus honorários. Importante esclarecer que o valor definitivo dos honorários será fixado em sentença. V. Sª deverá comparecer na Secretaria do Juízo para fazer carga dos autos e receber o alvará no prazo de 05 dias. A entrega do laudo deverá ser feita nos 20 dias subseqüentes ao recebimento dos autos, com cópia através de meio eletrônico (disquete, CD, e-mail etc).

Notificação Nº: 11427/2007 Processo Nº: RT 01761-2007-102-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE... JOSÉ EURIPEDES DE RECLAMANTE..: JOSÉ EURIPEDES DE REPRESENTADO POR ELZA SOUSA DE JESUS SOUSA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ

RECLAMADO(A): MÁRCIO GLEIBE DOS SANTOS MARTINS

ADVOGADO....: HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a

guia TRCT e sua CTPS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11444/2007

Processo Nº: AD 01867-2007-102-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE ..: SINDIÇATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL Ε CORTADORES DE CANA

MAURILÂNDIA-GOIÁS

ADVOGADO...: RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E AGROINDÚSTRIAS DE FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL CARBURANTE, AÇÚCAR, DERIVADOS E SUB-PRODUTOS NO SUDOESTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica intimado do r. despacho de fl.446, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Trata-se de ação proposta originariamente perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Helena de Goiás e que foi enviada por aquele Juízo em razão da declaração de incompetência em razão da matéria. Retifique-se o pólo passivo, eis que são três os Requeridos. Quando da remessa a esta Vara do Trabalho, não havia sido realizada a citação dos Requeridos. Assim, cientifique-se apenas o requerente, via DJ, de que em razão da Emenda à Constituição de nº 45/2004 a matéria objeto do presente processo passou a ser da competência da Justiça do Trabalho. Por isso, os autos de nº 200701762149 que tramitavam perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Helena foram remetidos a este Justiça Especializada, onde foram reautuados e receberam o nº 01867-2007-102-18-00-0, distribuídos à 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde. Após, considerando que a matéria em discussão nestes autos possui grande relevância social e que o Ministério Público do Trabalho, ofício de Rio Verde, tem atuado constantemente nos feitos que envolvem representatividade sindical, determino a intimação do Parquet para que, caso queira, oficie no presente feito, manifestando-se nos autos em 10 dias. Com a manifestação, designe-se audiência INICIAL, intimando-se o Requerente, os Requeridos e o Ministério Público do Trabalho, caso opte por oficiar nos presentes autos.

Notificação Nº: 11441/2007

Processo Nº: RT 01900-2007-102-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: DIONE CARVALHO CAVALCANTE ALVES ADVOGADO....: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO

RECLAMADO(A): CARLOS ERNANI - GLOBAL SING'S ADVOGADO...

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da data da audiência

UNA a realizar-se em 13/12/2007 às 15h10min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 274/2007

PROCESSO Nº ACCS 01254-2007-102-18-00-2

Exeqüente(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Executado(s): JOCELINO TIZZO

O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), JOCELINO TIZZO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 3.415,36, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos quatro de dezembro de dois mil e sete. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 7759/2007 Processo Nº: RT 00439-2003-181-18-00-8 $\,$ 1a VT

RECLAMANTE..: RONIS SANTOS ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA RECLAMADO(A): DIVINO CORREA BENTO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES DE PAULA

DESPACHO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 156, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante do pagamento da execução, suspende-se o leilão designado. Dê-se ciência ao leiloeiro e à parte demandada. Providencie a Secretaria o necessário visando o recolhimento previdenciário devido. Registre-se que para tanto, deverá ser utilizado o saldo da conta judicial representada pelo documento de fl. 152. Tudo cumprido, intime-se a UNIÃO dos recolhimentos, prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo supra, declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I e art. 795, do CPC, devendo a Secretaria providenciar a remessa dos autos ao arquivo definitivo. ..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7752/2007

Processo Nº: RT 00440-2003-181-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: ELISMAR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA RECLAMADO(A): DIVINO CORREA BENTO ADVOGADO....: ORLANDO ALVES DE PAULA

DESPACHO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 185, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante do pagamento da execução, suspende-se o leilão designado. Dê-se ciência ao leiloeiro e à parte demandada. Providencie a Secretaria o necessário visando o recolhimento previdenciário devido. Registre-se que para tanto, deverá ser utilizado o saldo da conta judicial representada pelo documento de fl. 181. Tudo cumprido, intime-se a UNIÃO dos recolhimentos, prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo supra, declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I e art. 795, do CPC, devendo a Secretaria providenciar a remessa dos autos ao arquivo definitivo..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7755/2007

Processo Nº: RT 00056-2006-181-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: MARCOS VELOSO LEAL

ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO RECLAMADO(A): CHURRASCARIA VARANDA GRILL LTDA

ADVOGADO...

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante esta VT de São Luís de Montes Belos, para receber Certidão de Crédito. Intimação expedida nos termos da port. VTSLMBelos 02/2007.

Notificação Nº: 7765/2007 Processo Nº: RT 00217-2006-181-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: EURÍPEDES RODRIGUES MARTINS ADVOGADO...: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO: CRISTINA SILVA ROSA

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 298, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Tendo em vista o teor da certidão de fls. 292, intime-se a parte demandada que o saldo remanescente dos autos 01118-2006-181-18-00-3 e 01120-2006-181-18-00-2 serão utilizados nestes autos para quitação parcial da dívida. Não obstante, providencie a secretaria a utilização do saldo da conta nº 042/01504491-8, em nome do reclamante PAULO RICARDO DA COSTA, relativo aos autos 01120-2006-181-18-00-2, para recolhimento parcial do IRRF devido nestes autos. Com a comprovação, a contadoria deverá adequar a conta..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7747/2007

Processo N°: RT 00272-2006-181-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: GUSTAVO RODRIGUES DE ANDRADE ADVOGADO...: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO: RICARDO CONÇALEZ

DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber

alvará nº 217/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7748/2007

Processo Nº: RT 00519-2006-181-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: LEANDRO AGOSTINHO PEREIRA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): O.D.S MONTAGEM INDÚSTRIAL LTDA. ME + 001

ADVOGADO: DANIELLA NAVES DOS SANTOS

DESPACHO: À Reclamada - ODS MONTAGEM INDÚSTRIA LTDA.ME Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 197/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7750/2007

Processo Nº: RT 00522-2006-181-18-00-0 18 VT RECLAMANTE..: EDNALDO FAUSTINO DOS SANTOS

ADVOGADO...: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): O.D.S MONTAGEM INDÚSTRIAL LTDA. ME + 001
ADVOGADO...: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
DESPACHO: À Reclamada - ODS MONTAGEM INDÚSTRIA LTDA.ME Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 216/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7756/2007 Processo Nº: ACP 00796-2006-181-18-00-9 1ª VT CONSIGNANTE..: AUTO POSTO VENCEDOR LTDA ADVOGADO: EDUARDO ALBERTO FONSECA CONSIGNADO(A): ELISMAR RAMOS DE BARROS ADVOGADO.....: EMILLY DE SOUSA FRAZÃO AROCAS

DESPACHO: CONSIGNANTE/RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 207, cujo teor é o abaixo transcrito:'...À fl. 205 atesta a certidão o comparecimento do autor na Secretaria deste Juízo reiterando pedido de execução do acordo, por descumprimento das obrigações de fazer. Pois bem. Consta dos autos às fls. 141/142 pedido de execução por descumprimento do acordo, que não foi, ao final, apreciado pelo Juízo. Assim, chamo o presente feito à ordem para tornar sem efeito a decisão que entingüiu a execução e ordenou o arquivamento dos autos para determinar sejam os autos do processo remetidos ao cálculo visando a apuração dos valores devidos ao obreiro, face o descumprimento das obrigações de fazer delineadas no acordo constante e homologado pela ata de audiência de fls. 27/29. Dê-se ciência ao reclamado. Após, ao cálculo..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7754/2007 Processo Nº: RT 00425-2007-181-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ BORGES DA SILVA ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA RECLAMADO(A): OSMAR MALAQUIAS DE MEDEIROS ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 36, cujo teor é o abaixo transcrito:'...intime-se o executado da efetivação da penhora para fins de embargos...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na

Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7757/2007

Processo Nº: RT 00555-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA + 001 ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

DESPACHO: RECLAMANTE:Fica V.Sr. intimada para no prazo de 05 (cinco)dias

manifestar sobre os bens penhorados, constantes do auto de fls.108.

Notificação Nº: 7758/2007 Processo Nº: RT 00587-2007-181-18-00-6 $\,$ 1a VT RECLAMANTE..: DIVINO GERALDO NEVES ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA RECLAMADO(A): FÁBIO MARCOS TEIXEIRA + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 19/02/2008, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 26/02/2008, às 11:00 horas. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação №: 7767/2007 Processo №: CCS 01313-2007-181-18-00-4 1ª VT AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICUL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: DIVINA MARIA MACHADO

ADVOGÁDO: .

DESPACHO: AUTOR:Fica V.S. intimado para no prazo de 15(quinze)dias manifestar sobre penhora bacen, nos termos do art.475-J.

Notificação Nº: 7763/2007 Processo Nº: RT 01364-2007-181-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE ALVES ADVOGADO....: ELIEL ALVES SOARES RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença dos embargos de fls. declaração de fls. 157/158, cujo dispositivo transcreve:"...CONCLUSÃO EX POSITIS, rejeitam-se os declaração de 157/158. embargos declaração ofertados pela embargante/reclamada, mantendo-se a sentença que integra a primitiva em todos os seus termos. INTIMEM-SE. NADA MAIS...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7762/2007

Processo Nº: CCS 01595-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: SEVERIANO DE SOUZA MELO ADVOGADO: ADECIMAR EUGENIO DA SILVA

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 79/82, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO EX POSITIS, declaro a prescrição da contribuição sindical do ano de 1998, para extinguir o processo, com julgamento de mérito quanto a essa parcela e extinguir o processo, sem julgamento do mérito, quanto aos exercícios 1999 e 2002, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pela autora, no importe de R\$ 14,36, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 718,07, devidamente recolhida às fls. 76. Intimem-se. NADA MAIS..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7766/2007

Processo Nº: RT 01647-2007-181-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: WAŖLEŅĒ LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO
ADVOGADO...: ROBERTA CAMPOS FREIRE BOTELHO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 199/200, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julgo PROCECENTE o pedido postulado pela reclamante WARLENE LIMA DE OLIVEIRA em face da reclamada INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUECO, para determinar que Secretaria da Vara, independentemente do transito em julgado, expeça-se alvará para que a autora possa sacar os depósitos de FGTS existentes na conta vinculada, com relação aos três contratos de trabalho descritos na CTPS - fls. 08, na fundamentação, parte integrante do decisum..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 8734/2007

Processo Nº: RT 00408-2002-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: VALDISON PEREIRA SANTANA/ INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO...: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO RECLAMADO(A): PALMEIRA MATADOURO LEILÃO FEIRA E COMÉRCIO DE GADO LTDA (ADM. SEBASTIÃO JOSÉ AUGUSTO DE ARRUDA) + 002

ADVOGADO: AIRTON DE OLIVEIRA SANTOS

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar a CERTIDÃO DE CRÉDITO nº84/2007, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8767/2007

Processo Nº: RT 00452-2005-201-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: OZÓRIO DE LIMA CONTES ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA

ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO

DESPACHO: Vistas ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 8728/2007

Processo Nº: RT 00466-2005-201-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ DE MOURA ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.389/398, julgada parcialmente procedente, para querendo interporem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8753/2007

Processo Nº: RT 00313-2006-201-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA ADVOGADO: JOVELI FRANCISCO MARQUES RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: Deverá a executada tomar ciência dos valores expressos na conta de fl. 248, para quitação do restante do débito.Prazo legal.

Notificação Nº: 8732/2007

Processo Nº: RT 00329-2006-201-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: WALQUENES TEIXEIRA DA CRUZ/INSS ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº689/2007, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 8740/2007

Processo №: AAT 00763-2006-201-18-00-9 1ª VT AUTOR...: VELTUIRES RODRIGUES PEREIRA ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO RÉU(RÉ).: COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS

ADVOGÁDO: ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência que foi remarcada nova perícia para o dia 28/12/2007, às 14h, na Clínica de Medicina e Psicologia Ltda, situada à Rua Jacinto Silva Rocha Vidal, nº17, centro(em frente a UNIMED e UNICRED), salientando que o não comparecimento dará azo à extinção do processo.

Notificação Nº: 8744/2007

Processo Nº: AAT 00774-2006-201-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ DIAS CALDAS ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A ADVOGADO: FABÍOLA DIAS VAZ DE CARVALHO

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência que foi remarcada nova perícia para o dia 26/12/2007, às 14h, na Clínica de Medicina e Psicologia Ltda, situada à Rua Jacinto Silva Rocha Vidal, nº17, centro(em frente a UNIMED e UNICRED), salientando que o não comparecimento dará azo à extinção do processo.

Notificação Nº: 8727/2007

Processo Nº: CCS 00138-2007-201-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK RÉU(RÉ).: VALDEMAR JOSÉ DE SOUZA **ADVOGADO: .**

DESPACHO: Deverá a autora tomar ciência da certidão de fls.117, a qual informa que o réu não reside no endereço indicado no processo, para no prazo de DEZ informar nos autos o atual endereço do mesmo, sob pena de arquivamento.Salienta-se que o réu ainda não foi citado.

Notificação Nº: 8730/2007

Processo №: RT 00369-2007-201-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: ISGLEMON CLAUDINO DE SOUZA ADVOGADO: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

DESPACHO: Deverá a reclamada tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8731/2007

Processo Nº: RT 00412-2007-201-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: EDIMAR MENDONÇA DA SILVA ADVOGADO: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): LEITBOM - LATICINIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO

ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação №: 8748/2007 Processo №: AAT 01051-2007-201-18-00-8 1ª VT AUTOR...: ANDRÉ BORGES VIEIRA

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência que foi remarcada nova perícia para o dia 27/12/2007, às 14h, na Clínica de Medicina e Psicologia Ltda, situada à Rua Jacinto Silva Rocha Vidal, n^017 , centro(em frente a UNIMED e UNICRED), salientando que o não comparecimento dará azo à extinção do processo.

Notificação Nº: 8749/2007

Processo Nº: AAT 01052-2007-201-18-00-2 1ª VT AUTOR...: LAURINDO CLEMENTE DA COSTA ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência que foi remarcada nova perícia para o dia 26/12/2007, às 15h, na Clínica de Medicina e Psicologia Ltda, situada à Rua Jacinto Silva Rocha Vidal, nº17, centro(em frente a UNIMED e UNICRED), salientando que o não comparecimento dará azo à extinção do processo.

Notificação Nº: 8752/2007

Processo Nº: AAT 01054-2007-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: JULIO ALVES LIMA

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência que foi remarcada nova perícia para o dia 27/12/2007, às 13h, na Clínica de Medicina e Psicologia Ltda, situada à Rua Jacinto Silva Rocha Vidal, nº17, centro(em frente a UNIMED e UNICRED), salientando que o não comparecimento dará azo à extinção do processo.

Notificação №: 8745/2007 Processo №: AAT 01065-2007-201-18-00-1 1ª VT AUTOR...: FAUSTINO FERREIRA MARTINS **ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR** RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência que foi remarcada nova perícia para o dia 27/12/2007, às 15h, na Clínica de Medicina e Psicologia Ltda, situada à Rua Jacinto Silva Rocha Vidal, nº17, centro(em frente a UNIMED e UNICRED), salientando que o não comparecimento dará azo à extinção do processo.

Notificação Nº: 8761/2007

Processo Nº: RT 01372-2007-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE ..: OSMAR ALVES

ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo, extinguindo o processo com resolução do mérito;custas pelo reclamante, isento;deverá a reclamada recolher as contribuições devidas à União, nos termos da legislação vigente e jurisprudência desse Regional;o INSS será notificado dos

Notificação Nº: 8758/2007

Processo №: RT 01373-2007-201-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo, extinguindo o processo com resolução do mérito; custas pelo reclamante, isento; deverá a reclamada recolher as contribuições devidas à União, nos termos da legislação vigente e jurisprudência desse Regional;o INSS será notificado dos termos do acordo.

Notificação №: 8757/2007 Processo №: RT 01374-2007-201-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: AGNALDO SERGIO DE OLIVEIRA ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo, extinguindo o processo com resolução do mérito; custas pelo reclamante, isento; deverá a reclamada recolher as contribuições devidas à União, nos termos da legislação vigente e jurisprudência desse Regional;o INSS será notificado dos termos do acordo.

Notificação Nº: 8768/2007

Processo No: RT 01375-2007-201-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: BENEDITO PAULINO DOS SANTOS ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo, extinguindo o processo com resolução do mérito;custas pelo reclamante, isento;deverá a reclamada recolher as contribuições devidas à União, nos termos da legislação vigente e jurisprudência desse Regional;o INSS será notificado dos termos do acordo.

Notificação №: 8754/2007 Processo №: RT 01377-2007-201-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: JEOVA ALVES DE OLIVEIRA ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo, extinguindo o processo com resolução do mérito; custas pelo reclamante, isento; deverá a reclamada recolher as contribuições devidas à União, nos termos da legislação vigente e jurisprudência desse Regional;o INSS será notificado dos termos do acordo.

Notificação Nº: 8766/2007

Processo Nº: RT 01404-2007-201-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: MANUEL DO CARMO FERREIRA ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo, extinguindo o processo com resolução do mérito; custas pelo reclamante, isento; deverá a reclamada recolher as contribuições devidas à União, nos termos da legislação vigente e jurisprudência desse Regional;o INSS será notificado dos

Notificação Nº: 8762/2007

Processo Nº: RT 01406-2007-201-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: JONAS CARDOSO DE SOUZA ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo, extinguindo o processo com resolução do mérito; custas pelo reclamante, isento; deverá a reclamada recolher as contribuições devidas à União, nos termos da legislação vigente e jurisprudência desse Regional;o INSS será notificado dos termos do acordo.

Notificação Nº: 8735/2007

Processo N°: AAT 01419-2007-201-18-00-8 12 VT AUTOR...: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

ADVOGÁDO: .

DESPACHO: Intimem-se as partes para a audiência designada para o dia 22.01.2008, às 14:00 horas.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 136/2007 PROCESSO Nº RT 00047-2005-201-18-00-0 Exequentes: OTACÍLIO MONTEIRO/INSS

Executados: CONDOMÍNIO BRASIL REP. PELO SÍNDICO SR. ITAMAR

JOAQUIM LUIZ

O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, no dia 17.03.2008, com abertura às 09h00min., na sede desta Vara, sita a Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu-GO, será Levado a público pregão de venda e arrematação, dos bens penhorados na execução dos autos de nº 00047-2005-201-18-00-0 RT, entre partes: OTACÍLIO MONTEIRO/INSS, exeqüentes e CONDOMÍNIO BRASIL REP. PELO SÍNDICO SR. ITAMAR JOAQUIM LUIZ, executado, encontrado na RUA SÃO PAULO, ESQUINA COM A RUA CARLOS GOMES, Nº 194, SETOR BELO HORIZONTE, NIQUELÂNDIA/GO, sob a guarda do Sr. ITAMAR JOAQUIM LUIZ, CPF nº257.614.806-97, fiel depositário, avaliados em R\$ 18.000,00, (dezoito mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls.149. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a

compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o mesmo dia (17.03.2008) iniciando-se a partir de 09h:30min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, leiloeiro oficial, JUCEG 35, Leilões Judiciais Serrano. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas

Relação dos bens: 01 (um) lote de terras de 25m x20m, desmenbrado da área onde está construído o condomínio, padrão Celg n° 11691. Valor R\$10.000,00(dez mil reais);

01(uma) casa, construída no lote, em alvenaria, sem reboco, com 03 cômodos e um banheiro, com instalações elétricas e hidráulicas funcionando, com área total de 56m². Valor R\$8.000,00(oito mil reais). Valor total da avaliação R\$18.000,00(dezoito mil reais). Avaliado em 16.08.2006.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é mandado passar o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria da Vara de Uruaçu-GO, conferi e subscrevi, aos 03 de dezembro de 2007, 2ªfeira. JUIZ-LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 135/2007 PROCESSO Nº RT 00418-2005-201-18-00-4 Exeqüentes: LONGUIM CORREA DA CRUZ/INSS Executado: ÂNGELO VACIL DOS SANTOS

O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, no dia 17.03.2008, com abertura às 09h00min., na sede desta Vara, sita a Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu-GO, será a público pregão de venda e arrematação, do bem penhorado na cevacução dos autos de nº 00418-2005-201-18-00-4 RT, entre partes: LONGUIM CORREA DA CRUZ/INSS, exeqüentes e ÂNGELO VACIL DOS SANTOS, encontrado na AV. TOCANTINS, (POSTO SANTO EXPEDITO) URUAÇU/GO, sob a guarda do Sr. ÂNGELO VACIL DOS SANTOS, RG nº629624/ SSP/GO, CPF 091044881-72, fiel depositário, avaliado em R\$ R\$8.600,00,(oito mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls.142 e auto de reavaliação de fls. 215. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o mesmo dia (17.03.2008) iniciando-se a partir de 09h:30min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, leiloeiro oficial, JUCEG 35, Leilões Judiciais Serrano. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas Descrição do Bem: 01(um) Veículo PAS/Automóvel gasolina, Fiat/Palio/ED, 1997/1997, ano/modelo branca, cor portas, 9BD178216V0327061(alienação fiduciária Bando do Brasil S/A, conf. Cópia nos autos) o veículo está com o pára-brisas trincado, lado direito, limpador traseiro quebrado, capu com um pequeno amassado lado direito acima do farol, pára-choque dianteiro/frente do veículo apresenta pintura, pára-choque arranhões/descascados na traseiro arranhões/descascados na pintura, 04(quatro) rodas de liga leve (desenho parecido com um "Y")com pneus com menos de meia vida, roda/estepe comum com pneus nas mesmas condições informadas, painel em bom estado de conservação, banco do passageiro/dianteiro com alguns rasgados, o do motorista com pequenos rasgados, o banco traseiro em bom estado de conservação, apresenta na lataria alguns pontos de ferrugem, falta a tampa do porta malas. Veículo em perfeito funcionamento. Reavaliado em R\$8.600,00,(oito mil e seiscentos reais). Reavaliado em 09.07.2007. Obs. este veículo encontra-se com restrição no DETRAN - bloqueio de transferência e gravame; multa no valor de R\$127,69; Licenciamento vencido 02 anos, IPVA, seguro, no valor total de R\$646,21, atualizados até 30/09/2007 Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é mandado passar o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de URUAÇU - GO, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e sete, segunda-feira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. JUIZ-LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 5861/2007

Processo Nº: RT 00096-2007-241-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: EDSON BELÉM DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 179 dos autos em tela, a seguir transcrito: 'Diante do trânsito em julgado do acórdão que manteve incólume a decisão de fls. 107/108, designa-se o dia 07/01/2008, às 10:05 horas, para o praceamento do bem penhorado à fl. 91. Para eventual leilão, designa-se o dia 23/01/2008, às 10:31 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA № 201/2007 (RITO ORDINÁRIO) Autos de nº RT 01330-2007-241-18-00-0

Reclamante(s): EDSON DIOGO FERNANDES DA SILVA

Reclamado(a)(s): LANDI MÓVEIS LTDA-ME(FC CONSTRUÇÕES) + 001 O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Auxiliar da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) a 1ª Reclamada, LANDI MÓVEIS LTDA-ME(FC CONSTRUÇÕES), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no dia 07/01/2008, às 15h30min, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) presente(s), independentemente do comparecimento de representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.Dos Pedidos:"EM VISTA DO EXPOSTO e com base no salário de R\$420,00, pleiteia o pagamento das seguintes parcelas e verbas de direito: a) Aviso prévio, na forma do art. 487 da CLT, no importe de R\$ 440,15;b) 13° salário, 7/12, no importe de R\$ 293,44; c) Férias Proporcionais 7/12 + 1/3, no importe de R\$ 391,25; d) Recolhimento do FGTS, sobre todo o período do pacto laboral incidindo sobe o 13º salário, no importe de R\$ 437,50; e) Recolhimento da indenização de 40% sobre os depósitos fundiários por ventura recolhidos e a serem recolhidos no valor de R\$ 175,00; f) Liberação das guias CD/SD, chave de conectividade, expedição de Alvará Judicial pela MMª Vara em favor do obreiro em caso de descumprimento da obrigação de fazer ou pagamento de indenização substitutiva no valor de R\$ 1.008,00; g) Multa prevista no § 8º do art. 477 e multa do art. 467 da CLT no importe de R\$ 1.792,57; h) Retificação da data de admissão na CTPS do laborista, com data de 06/02/2007 e dispensa em 02/10/2007, já com a projeção do aviso prévio, sob pena de multa diária por descumprimento de obrigação de fazer; i) Vales transporte não pagos durante todo o vínculo laboral no valor de R\$ 462,00; j) O reconhecimento da responsabilidade solidária da segunda reclamada para o pagamento de todas as verbas resilitórias requeridas pelo reclamante; k) Caso V. Exa. entenda que não se trata de responsabilidade solidária, que seja condenada a segunda reclamada de forma subsidiária ao pagamento de todas as verbas resilitórias requeridas pelo reclamante. Requer a citação da primeira Reclamada por edital, e a segunda reclamada no endereço fornecido no preâmbulo desta, a fim de que venham se defender, caso queiram, a presente Reclamação Trabalhista, em audiência a ser designada por esta Egrégia Vara do Trabalho, sob pena de revelia e confissão contra a matéria de fato; protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, notadamente pelo depoimento pessoal das Reclamadas, através dos seus representantes legais o que desde já requer sob pena de confesso, oitiva de testemunhas, exames, vistorias, juntada de novos documentos e tudo mais que se fizer necessário ao esclarecimento e comprovação dos fatos ora articulados; outrossim, requer desta Douta Vara, que ao final seja a presente Reclamação trabalhista julgada PROCEDENTE em sua totalidade, ademais requer a condenação das Reclamadas, no pagamento das custas processuais, bem como dos valores resultantes dos direitos ora pleiteados em regular liquidação. Finalmente, requer a Vossa Excelência, lhe seja concedido o pálio da JUSTIÇA GRATUITA, por ser pobre no sentido legal da palavra e não ter condições de arcar com as custas e demais cominações legais sem sofrer prejuízo ao seu sustento e de sua família. Dá-se à presente causa o valor de R\$ 4.999,91(quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). Termos em que pede e confia deferimento. Valparaíso de Goiás-GO, 28 de novembro de 2007. Geraldo Machado Júnior, OAB/DF 16.028. "E para que chegue ao conhecimento da 1ª reclamada, LANDI MÓVEIS LTDA-ME(FC CONSTRUÇÕES), é mandado

publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, EVANDRO GOMES PEREIRA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 202/2007 (RITO ORDINÁRIO)

Autos de nº RT 01331-2007-241-18-00-5

Reclamante(s): GILBERTO GOMES RODRIGUES Reclamado(a)(s): LANDI MÓVEIS LTDA-ME(FC CONSTRUÇÕES) + 001

O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Auxiliar da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) a 1ª Reclamada, LANDI MÓVEIS LTDA-ME(FC CONSTRUÇÕES), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no dia 07/01/2008, às 15h10min, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.Dos Pedidos: "EM VISTA DO EXPOSTO e com base no salário de R\$420,00, pleiteia o pagamento das seguintes parcelas e verbas de direito: a) Aviso prévio, na forma do art. 487 da CLT, no importe de R\$ 440,15;b) 13º salário, 7/12, no importe de R\$ 293,44; c) Férias Proporcionais 7/12 + 1/3, no importe de R\$ 391,25; d) Recolhimento do FGTS, sobre todo o período do pacto laboral incidindo sobe o 13º salário, no importe de R\$ 437,50; e) Recolhimento da indenização de 40% sobre os depósitos fundiários por ventura recolhidos e a serem recolhidos no valor de R\$ 175,00; f) Liberação das guias CD/SD, chave de conectividade, expedição de Alvará Judicial pela MMª Vara em favor do obreiro em caso de descumprimento da obrigação de fazer ou pagamento de indenização substitutiva no valor de R\$ 1.008,00; g) Multa prevista no § 8º do art. 477 e multa do art. 467 da CLT no importe de R\$ 1.792,57; h) Retificação da data de admissão na CTPS do laborista, com data de 06/02/2007 e dispensa em 02/10/2007, já com a projeção do aviso prévio, sob pena de multa diária por descumprimento de obrigação de fazer; i) Vales transporte não pagos durante todo o vínculo laboral no valor de R\$ 462,00; j) O reconhecimento da responsabilidade solidária da segunda reclamada para o pagamento de todas as verbas resilitórias requeridas pelo reclamante; k) Caso V. Exa. entenda que não se trata de responsabilidade solidária, que seja condenada a segunda reclamada de forma subsidiária ao pagamento de todas as verbas resilitórias requeridas pelo reclamante. Requer a citação da primeira Reclamada por edital, e a segunda reclamada no endereço fornecido no preâmbulo desta, a fim de que venham se defender, caso queiram, a presente Reclamação Trabalhista, em audiência a ser designada por esta Egrégia Vara do Trabalho, sob pena de revelia e confissão contra a matéria de fato; protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, notadamente pelo depoimento pessoal das Reclamadas, através dos seus representantes legais o que desde já requer sob pena de confesso, oitiva de testemunhas, exames, vistorias, juntada de novos documentos e tudo mais que se fizer necessário ao esclarecimento e comprovação dos fatos ora articulados; outrossim, requer desta Douta Vara, que ao final seja a presente Reclamação trabalhista julgada PROCEDENTE em sua totalidade, ademais requer a condenação das Reclamadas, no pagamento das custas processuais, bem como dos valores resultantes dos direitos ora pleiteados em regular liquidação. Finalmente, requer a Vossa Excelência, lhe seja concedido o pálio da JUSTIÇA GRATUITA, por ser pobre no sentido legal da palavra e não ter condições de arcar com as custas e demais cominações legais sem sofrer prejuízo ao seu sustento e de sua família. Dá-se à presente causa o valor de R\$ 4.999,91(quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). Termos em que pede e confia deferimento. Valparaíso de Goiás-GO, 28 de outubro de 2007. Geraldo Machado Júnior, OAB/DF 16.028. "E para que chegue ao conhecimento da 1ª reclamada, LANDI MÓVEIS LTDA-ME(FC CONSTRUÇÕES), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, EVANDRO GOMES PEREIRA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e sete.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

OUTRO

Notificação Nº: 2413/2007

Processo Nº: RT 00232-2006-082-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO RECLAMANTE..: CASSILDO PINTO DA COSTA

ADVOGADO: HELDER DA SILVA TELES RECLAMADO(A): SANDRO MORETE + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Às Partes: Ficam as partes INTIMADAS da SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: DISPOSITIVO Por todo o exposto, REJEITO as preliminares suscitadas, e CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pelo MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO (fls. 250/262) na execução em que figura como Exequente CASSILDO PINTO DA COSTA, ao tempo em que julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br)

Notificação №: 2421/2007 Processo №: RT 00232-2006-082-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO RECLAMANTE..: CASSILDO PINTO DA COSTA ADVOGADO...: HELDER DA SILVA TELES RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO ADVOGADO: SILVIA ELIANE GONÇALVES

DESPACHO: ÀS PARTES. Ficam as partes intimadas da SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO Por todo o exposto, REJEITO as abaixo transcrito: III — DISPOSTITVO Por todo o exposto, REJETTO as preliminares suscitadas, e CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pelo MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO (fls. 250/262) na execução open que figura como Exeqüente CASSILDO PINTO DA COSTA, ao tempo em que julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2422/2007

Processo N°: RT 00232-2006-082-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO RECLAMANTE..: CASSILDO PINTO DA COSTA

ADVOGADO: HELDER DA SILVA TELES RECLAMADO(A): SANDRO MORETE + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: ÀS PARTES. Ficam as partes intimadas da SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: III – DISPOSITIVO

Por todo o exposto, REJEITO as preliminares suscitadas, e CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pelo MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO (fls. 250/262) na execução em que figura como Exeqüente CASSILDO PINTO DA COSTA, ao tempo em que julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2423/2007

Processo N $^\circ$: RT 00232-2006-082-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO RECLAMANTE..: CASSILDO PINTO DA COSTA ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES. Ficam as partes intimadas da SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: III – DISPOSITIVO Por todo o exposto, REJEITO as preliminares suscitadas, e CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pelo MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO (fls. 250/262) na execução em que figura como Exeqüente CASSILDO PINTO DA COSTA, ao tempo em que julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2409/2007

Processo Nº: RT 01553-2006-082-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: VALDOIR FRANCISCO BARBOSA ADVOGADO: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos ao Credor, pelo prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, manifestar-se sobre o teor do Agravo de Petição interposto pelo Executado (fls. 421/427). Intime-se.

Notificação Nº: 2410/2007

Processo Nº: RT 01771-2006-082-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: SERGIO HENRIQUE MATTOS SILVA ADVOGADO: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos ao Credor, pelo prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, manifestar-se sobre o teor do Agravo de Petição interposto pelo Executado (fls. 301/307). Intime-se.

OUTRO

Notificação Nº: 2406/2007

Processo Nº: RT 01849-2004-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: HUGO DOS SANTOS ABREU

ADVOGADO...: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA FALIDA (REP. P/ ORLANDO SOARES MESQUITA FILHO) + 001 - MASSA

ADVOGADO....: ANNA CAROLINA VAZ PACCIOLI

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FL. 415, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos etc. Nada obstante o teor do art. 236 do PGC deste Egrégio Regional, deixo de determinar a intimação da União para manifestação, através da AGU, face às reiteradas manifestações do respectivo Instituto em sentido contrário, bem como em razão das disposições contidas no art. 16, § 3º, inciso II, da Lei nº 11.457/2007 c/c a Portaria Conjunta PGFN/PGF nº 433, datada de 25/04/2007. Assim sendo, cumpra-se a determinação exarada

OUTRO

Notificação Nº: 2407/2007

à fl. 342, devendo ser observado o cálculo trazido às fls. 361/365.

Processo N°: RT 01849-2004-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO RECLAMANTE..: HUGO DOS SANTOS ABREU ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA FALIDA (REP. P/ ORLANDO SOARES MESQUITA FILHO) + 001

ADVOGADO...: ANNA CAROLINA VAZ PACCIOLI DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FL. 415, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos etc. Considerando a certidão acima, libere-se o crédito do exeqüente HUGO DOS SANTOS ABREU (CPF nº 331.325.771-20),no valor do saldo existente na conta nº 2555.042.01538566-2, da CEF, recolhendo os tributos devidos. Intimem-se as partes. Após, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à Vara do Trabalho de 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, com as cautelas de praxe.

OUTRO

Notificação Nº: 2408/2007

Processo Nº: RT 01849-2004-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: HUGO DOS SANTOS ABREU ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA FALIDA (REP. P/ ORLANDO SOARES MESQUITA FILHO) + 001

ADVOGADO...: ANNA CAROLINA VAZ PACCIOLI DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FL. 415, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos etc. Considerando a certidão acima, libere-se o crédito do exeqüente HUGO DOS SANTOS ABREU (CPF nº 331.325.771-20),no valor do saldo existente na conta nº 2555.042.01538566-2, da CEF, recolhendo os tributos devidos. Intimem-se as partes. Após, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à Vara do Trabalho de 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 2412/2007

Processo Nº: RT 01849-2004-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: HUGO DOS SANTOS ABREU ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): UFG UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

ADVOGADO...: CIDILHO LIMIRIO ROSA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 415,
TRANSCRITO ABAIXO: Vistos etc. Considerando a certidão acima, libere-se o crédito do exequente HUGO DOS SANTOS ABREU (CPF nº 331.325.771-20),no valor do saldo existente na conta nº 2555.042.01538566-2, da CEF, recolhendo os tributos devidos. Intimem-se as partes. Após, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à Vara do Trabalho de 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 2415/2007

Processo Nº: AEM 01646-2005-006-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:

REQUERIDO(A): CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E

NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE DECISÃO DE FLS. 66/68, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2414/2007

Processo Nº: RT 01392-2003-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: WILSON RAMOS SANTANA
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001

ADVOGADO: DANIELA VALCACER BRANDSTETTER

DESPACHO: Às Partes: Ficam as partes INTIMADAS da SENTENÇA EM IMPUGNAÇÃO À CONTA LIQUIDAÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: DISPOSITIVO Por todo o exposto, REJEITO as preliminares suscitadas, e CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pelo MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO (fls. 250/262) na execução em que figura como Exeqüente CASSILDO PINTO DA COSTA, ao tempo em que julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br)

OUTRO

Notificação Nº: 2420/2007

Processo Nº: RT 01392-2003-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: WILSON RAMOS SANTANA

ADVOGADO: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001

ADVOGADO....: DANIELA VALCACER BRANDSTETTER

DESPACHO: ÀS PARTES. Ficam as partes intimadas da SENTENÇA EM

IMPUGNAÇÃO À CONTA DE LIQUIDAÇÃO proferida nos autos em epígrafe,
cujo dispositivo vai abaixo transcrito: III – DISPOSITIVO Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação à Conta de Liquidação oposta pelo CRISA -CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A (fl. 961) na execução em que figura como Exeqüente WILSON RAMOS SANTANA, ao tempo em que REJEITO os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2411/2007

Processo Nº: RT 00453-2006-010-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA

ADVOGADO...: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: A EXECUTADA/AGETOP: Vistos os autos a 2ª Executada (AGETOP), no prazo de 05 (cinco) dias, a que cálculo se refere a Impugnação veiculada às fls. 602/603, já que sequer foi liquidada a sentença.